



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS/CAMPUS V – SANTO  
ANTONIO DE JESUS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
REGIONAL E LOCAL**

**MÁRCIA RITA SILVA SOUZA**

**IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO IMACULADA DOS  
PARDOS: EXPERIÊNCIA ASSOCIATIVA NA VILA DE INHAMBUPE-BAHIA  
(1850-1889)**

Santo Antônio de Jesus

2017

**MÁRCIA RITA SILVA SOUZA**

**IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO IMACULADA DOS  
PARDOS: EXPERIÊNCIA ASSOCIATIVA NA VILA DE INHAMBUPE-BAHIA  
(1850-1889)**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de mestre ao Programa de Mestrado em História Regional e Local do Departamento de Ciências Humanas – *Campus V* Santo Antônio de Jesus, da Universidade do Estado da Bahia, sob a orientação da professora Dr.<sup>a</sup> Maria das Graças de Andrade Leal

Santo Antônio de Jesus

2017

FICHA CATALOGRÁFICA  
Sistema de Bibliotecas da UNEB

Souza, Márcia Rita Silva

Irmandade Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos passos: experiência associativa na Vila de Inhambupe-Bahia (1850-1889) / Márcia Rita Silva Souza. – Santo Antonio de Jesus, 2018.  
179f.

Orientador: Prof<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Maria das Graças de Andrade Leal

Dissertação (Mestrado em História Regional e Local) – Universidade do Estado da Bahia. Departamento de Ciências Humanas. Campus V. 2018.

Contém referências.

1. Religião. 2. Irmandade de Nossa Senhora da Conceição. 3. Política Fraternal. 3. Inhambupe-Bahia. I. Leal, Maria das Graças de Andrade. II. Universidade do Estado da Bahia, Departamento de Ciências Humanas.

CDD: 299.6

MÁRCIA RITA SILVA SOUZA

IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO IMACULADA DOS PARDOS:  
EXPERIÊNCIA ASSOCIATIVA NA VILA DE INHAMBUPE-BAHIA (1850-1889)

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de mestre ao Programa de Mestrado em História Regional e Local do Departamento de Ciências Humanas – *Campus V* Santo Antônio de Jesus, da Universidade do Estado da Bahia, sob a orientação da professora Dr.<sup>a</sup> Maria das Graças de Andrade Leal

Data da aprovação: 18/12/2017

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria das Graças de Andrade Leal  
Universidade do Estado da Bahia – UNEB  
Orientadora

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sara Oliveira Farias  
Universidade do Estado da Bahia – UNEB

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Tânia Maria Pinto de Santana  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

*Dedico este trabalho á minha tia Almerinda Oliveira Silva, que com sua dedicação e carinho, ajudou-me a construir o que sou hoje. (In memoriam).*

*Dedico, também, aos irmãos pardos, mesários da Conceição, homens que, em sua devoção a Nossa Senhora, forjaram-se sujeitos atuantes em meio às demandas de seu tempo.*

## AGRADECIMENTOS

Neste momento em que escrevo para agradecer às pessoas que me auxiliaram nessa jornada acadêmica, muitas imagens, lembranças e narrativas povoam minha cabeça. Na cozinha de casa, entre a máquina de lavar roupa e o fogão, recordo-me de vários momentos desafiadores. Conciliar funções sociais, tão distintas de dona de casa, trabalhadora e mestranda, foi para mim uma grande provocação para novas experiências. Precisei de muita ajuda para superar as dificuldades impostas por uma rotina com muitas demandas.

Durante o percurso de pesquisar e escrever esta dissertação, muitas pessoas colaboraram, direta ou indiretamente, com os resultados aqui expostos. Este trabalho não seria viável sem a presença e apoio dessas pessoas. Por isso, tenho muito a agradecer-lhes por ter conseguido sistematizar informações no diálogo entre fontes e teoria, transformando-as em conhecimento.

Primeiramente agradeço à divindade, a qual denominamos por Deus, e a Nossa Senhora da Conceição por terem me guiado e intuído na escolha do objeto pesquisado e no percurso de sua investigação acadêmica.

Agradeço a Jorge Uzeda, um professor muito querido, ainda dos tempos de graduação na UNEB, *Campus II*, com o qual há mais de vinte anos não tenho contato. As sementes plantadas durante as disciplinas de *Introdução aos Estudos Históricos* e *Metodologia da História* deram frutos, embora tardios. Suas aulas marcaram minha vida acadêmica e profissional...!

Reconheço a importância do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local, UNEB, *Campus V*, Santo Antônio de Jesus, em minha formação. Agradeço aos seus professores e funcionários por me proporcionarem a oportunidade de ampliar horizontes, abrindo possibilidades em minha trajetória acadêmica.

Agradeço imensamente à minha orientadora Dr.<sup>a</sup> Graça Leal, por ter colaborado com a minha aprendizagem no campo da pesquisa historiográfica. Suas leituras e sugestões, sempre muito cuidadosas e críticas, dos textos ao longo do processo, foram fundamentais para melhorar a qualidade do trabalho e abrir novas possibilidades de interpretação das fontes. Durante o Tirocínio, Graça colaborou com meu desempenho nesta etapa do percurso acadêmico, me proporcionando uma experiência importante no Ensino Superior.

Tenho gratidão à Dr.<sup>a</sup> Sara Oliveira Farias, coordenadora do Programa, que muito contribuiu, no momento da qualificação e defesa, com críticas e sugestões para melhorar a análise historiográfica. Também à Dr.<sup>a</sup> Tânia Maria Pinto de Santana, que apontou caminhos e

possibilidades de análise das fontes no processo de qualificação, sugerindo alternativas para reestruturação do texto dissertativo e continuidade do trabalho.

Durante as disciplinas do curso, desenvolvi uma melhor compreensão da irmandade no campo teórico, para subsidiar sua discussão num contexto acadêmico. Por isso, agradeço às professoras Dr.<sup>a</sup> Carmélia Aparecida Silva Miranda, Dr.<sup>a</sup> Suzana Maria Sousa dos Santos Severs e Dr.<sup>a</sup> Cláudia Moraes Trindade, pelos desafios propostos e pelos debates em sala durante o primeiro semestre.

Em 2016, fui cursar, na pós-graduação em História da Universidade Federal da Bahia, duas disciplinas como aluna especial. Neste espaço, conheci as professoras Dr.<sup>a</sup> Iacy Maia Mata e Dr.<sup>a</sup> Maria José Rapassi Mascarenhas, com as quais muito aprendi. Parte da bibliografia trabalhada nas disciplinas foi utilizada para desenvolver ideias e conceitos ao longo do presente texto. Agradeço a estas professoras e suas turmas pelas discussões às quintas-feiras daquele semestre.

Tenho muito a agradecer à minha turma de 2015.2 pelos momentos de estudo em sala de aula e de descontração nos almoços durante o curso. Agradeço em especial a Edson Pereira, pelo apoio, amizade e disponibilidade em me ajudar nesta trajetória acadêmica. Sou muito grata a este colega pelas caronas e pelo compartilhamento das fontes de pesquisa, em busca dos irmãos da Conceição no cenário público inhambupense.

Na pesquisa do Arquivo Público da Bahia, Marcelo Costa foi de fundamental importância para o mapeamento e fotografia das fontes. Obrigada Marcelo por me ensinar o ofício de pesquisar, em meio a tantos documentos, fazendo a seleção das fontes adequadas aos objetivos e às problemáticas da pesquisa. Agradeço também a Luiz Barbosa Júnior, por me auxiliar na transcrição de documentos, cuja caligrafia e condições de conservação dificultaram e muito a leitura. Agradeço, inclusive, aos funcionários do Arquivo Público da Bahia e do Laboratório Eugênio da Veiga pela presteza no acesso à consulta documental.

Sou muito grata ao auxílio de Fabíola Souza e Inês Rosário por ajudarem a digitar algumas partes do texto, que produzi manuscritamente. À amiga Marinalva Santos, pela disponibilidade em ajudar na sistematização das fontes, mesmo sem entender de historiografia. Igualmente agradeço a Simone Oliveira pela correção textual, segundo as normas da ABNT; e a Luís Chaves pela ajuda na versão em inglês do resumo desta dissertação.

Agradeço a Tatiane da Cunha, que incentivou o projeto de pesquisa original deste trabalho. A Ede Soares, pelo atendimento na Fundação Iraci Gama, em Alagoinhas, e pela atenção em ouvir minhas inquietações.

Agradeço à comunidade católica de Inhambupe, nas pessoas do padre Renato Peixinho, Maria José Bragança, Noilda Carvalho (dona Noca) e seu Raimundo pela atenção, gentileza e colaboração nos caminhos da investigação sobre a Irmandade da Conceição.

No âmbito das relações interpessoais extra pesquisa, foram muitas as pessoas que também colaboraram com os resultados aqui apresentados. Na família, agradeço à minha mãe Maria de Lourdes, que permanentemente ora pelo êxito dos meus propósitos. À minha irmã querida, Regina Macêdo, que sempre me incentivou a estudar. Aos meus filhos pela presença em minha vida. Especialmente, a Rhamai, pelo carinho constante e compreensão por minha ausência, em alguns momentos, em sua vida escolar nestes dois anos. A Hélio Bacelar, um amigo com quem divido experiências e aprendo muito.

Fico bastante agradecida a pessoas como Jurânia Nascimento, minha amiga mãe, pelas orações e comidas gostosas durante o processo de produção textual. À amiga irmã, Girlândia Brito, pelo apoio constante e incentivo neste percurso acadêmico e em tantos outros da minha trajetória. Às amigas Edna Alves, Andrea Aguiar e Andrea Furtado, pelo suporte na organização da vida cotidiana. A seu Jota, pelo café quente e forte, com votos de disposição para repor o ânimo e seguir em frente. À Elda, por estar sempre disponível a ajudar no que fosse preciso.

Agradeço aos meus colegas e alunos do Colégio Estadual São Francisco pela compreensão e ajuda nos dias em que precisei me ausentar das aulas, em decorrência das demandas do mestrado. À equipe gestora do Colégio, principalmente, à diretora Rita Bastos, pelo apoio e ajuda no percurso dos estudos. Aos ex-colegas do Núcleo Territorial de Educação e igualmente a Leandro Emanuel, que provocou o desejo de concorrer ao mestrado.

Enfim, a todas às amigas e amigos que preencheram este trabalho de sentidos, para além apenas dos acadêmicos!

Mentes que anseiam por um platonismo asseado logo se tornam impacientes com a história real

*E. P. Thompson*

## RESUMO

O objetivo da presente dissertação é compreender o processo de construção das experiências sociais dos irmãos leigos, no espaço associativo da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos (1850-1889). Mas antes, faremos sucinta exposição de uma história regional e local da Vila do Divino Espírito Santo do Inhambupe de Cima. A pesquisa analisou correspondências oficiais civis e eclesiásticas, ata de posse da Mesa administrativa da Irmandade da Conceição, contrato do mestre de música, fragmentos do Compromisso de 1860, reformulado em 1880, livros de registo de irmandades, censo de 1872, registros paroquiais, escrituras, processos cíveis e criminais de alguns irmãos. Este trabalho discute a estrutura organizacional da Irmandade, o lugar social de alguns irmãos e suas redes de sociabilidade. Interpreta o processo de conflito, resistência e negociação da Irmandade pesquisada em questões como desmembramento da Freguesia de Nossa Senhora dos Prazeres. Analisa os enfrentamentos entre os irmãos da Conceição e o pároco da Matriz do Divino Espírito Santo, ocorridos por causa da construção do cemitério. Além disso, apresenta as desavenças entre Mesa administrativa da Irmandade, demais irmãos e autoridades civis e religiosas, provinciais e locais. Através de estratégias de resistência, os irmãos da Conceição atuaram nas relações de poder locais, negociando questões de sua política confraternal, com autoridades civis e eclesiásticas provinciais. Destarte, defendemos que os irmãos da Conceição construíram uma experiência associativa além da religiosa, num lugar de intersecção entre o Estado e a Igreja.

Palavras-chave: Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos. Experiência associativa. Conflito e negociação. Política confraternal. Inhambupe.

## ABSTRACT

This dissertation aims at understanding the lay brothers' social experience construction process within the associative space of the *Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos* (Our Lady of the Immaculate Conception of the Brown People's Brotherhood) (1850-1889). A brief overview of a regional and local history of the *Vila do Divino Espírito Santo do Inhambupe de Cima* (Bahia, Brazil) is provided. Civil and ecclesiastical letters, the minute of the investiture of the brotherhood administrative board, the master contract, fragments of the 1860 Commitment, further reformulated in 1880, books of brotherhood records, the 1872 census, inventories, deeds of property, and the civil and criminal proceedings of some of the board brothers were examined. Based on those sources, this dissertation discusses the organizational structure of the brotherhood and the some brothers' social status and networks of sociability. It also analyzes the process of conflict, resistance and negotiation of the *Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos* in issues such as the dismemberment of the *Freguesia de Nossa Senhora dos Prazeres* (the Parish of Our Lady of Pleasures). The disagreements between the members from the *Conceição* brotherhood and the parish priest of the *Matriz do Divino Espírito Santo* concerning the creation of the cemetery are addressed as well as those among the administrative board of the brotherhood, other brothers and the provincial and local civil and religious authorities. Strategies of resistance were hence developed by the *Conceição* brothers by both acting upon the everyday life and the local power relations and negotiating issues of their confraternal politics with provincial civil and ecclesiastical authorities. It is thus herein argued that of the *Conceição* brotherhood built an associative experience beyond the religiosity, in a zone between the State and the Church.

Keywords: Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos (Our Lady of the Immaculate Conception of the Brown People's Brotherhood). Associative experience. Conflict and negotiation. Confraternal politics. Inhambupe.

## LISTA DE GRÁFICOS, FIGURAS E QUADROS

### GRÁFICOS

Gráfico 1 – População Total da Freguesia do Divino Espírito Santo da Vila do Inhambupe (1872).....	44
Gráfico 2 – População Total Livre por Classificação Étnico-Racial da Freguesia do Divino Espírito Santo da Vila do Inhambupe (1872).....	45

### FIGURAS

Figura 1 – Mapa da Rota do Gado do Sertão do São Francisco a Salvador – Primeira metade do século XIX.....	31
Figura 2 – Mapa da Rota do Gado do Sertão do São Francisco e de Sergipe em direção a Salvador – Segunda metade do século XIX.....	32
Figura 3 – Imagem de Nossa Senhora do Rosário na Igreja Matriz do Divino Espírito Santo de Inhambupe.....	61
Figura 4 – Altar da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo de Inhambupe.....	68
Figura 5 – Imagem de Nossa Senhora da Conceição na Matriz do Divino Espírito Santo de Inhambupe.....	69
Figura 6 – Imagem Projeto para construção do cemitério da Vila de Inhambupe. Planta de Manuel Joaquim Brito, engenheiro do Quarto Distrito das Obras Públicas.....	134

### QUADROS

Quadro 1 – Composição da Mesa da Irmandade da Conceição.....	73
Quadro 2 – Irmãos com Patente da Guarda Nacional.....	86
Quadro 3 – Ocupação Pública dos Confrades da Conceição.....	94

## SIGLAS E ABREVIATURAS

AAEB	Anais do Arquivo do Estado da Bahia
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANPUH	Associação Nacional de História, originalmente Associação Nacional dos Professores Universitários de História.
APB	Arquivo Público da Bahia
CPAB	Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPAC	Instituto do Patrimônio Artístico Cultural da Bahia
LEV	Laboratório de Conservação e Restauração Reitor Eugênio Veiga – Universidade Católica do Salvador
SETRE	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte da Bahia.
SEI	Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia
UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
UNEB	Universidade do Estado da Bahia

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>2. CAPÍTULO I – DE ENTREPOSTO DA ESTRADA DAS BOIADAS A COMARCA DA PROVÍNCIA NO IMPÉRIO: UMA SÍNTESE DA HISTÓRIA REGIONAL E LOCAL DE INHAMBUPE.....</b>	<b>28</b>
2.1 Formação Territorial, Administrativa, Econômica e Social de Inhambupe.....	28
2.2 Os Pardos em Inhambupe: Demografia e Composição Étnico-Racial da População.....	39
2.3 As Irmandades e a Reforma Ultramontana.....	48
2.4 As Irmandades do Santíssimo Sacramento e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos eretas na Matriz de Inhambupe.....	53
<b>3. CAPÍTULO II - SOCIABILIDADE E IDENTIDADE NA IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO IMACULADA DOS PARDOS.....</b>	<b>62</b>
3.1 A Irmandade e sua Organização Confraternal.....	63
3.2 O Lugar Social dos Irmãos da Conceição na Política Confraternal.....	80
3.3 Os Irmãos nos Espaços Sociais Inhambupense.....	102
<b>4. CAPÍTULO III - CONFLITOS, RESISTÊNCIAS E NEGOCIAÇÕES: O PAPEL DA IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO CENÁRIO SOCIOPOLÍTICO INHAMBUPENSE.....</b>	<b>123</b>
4.1 As Irmandades e o Desmembramento da Freguesia de Nossa Senhora dos Prazeres.....	123
4.2 O Protagonismo da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição na Obra Fúnebre de Modernização.....	130
4.3 Relações de Poder e Conflito entre os Mesários da Conceição e os Irmãos Dissidentes....	149
<b>5. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES.....</b>	<b>170</b>
<b>FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>175</b>
Fontes online.....	175
Fontes impressas e manuscritas.....	176
Artigos, teses/dissertações e livros.....	179

## 1. INTRODUÇÃO

Situado a cento e cinquenta e três quilômetros de Salvador, Inhambupe, município da Bahia, localizado na Mesorregião Nordeste Baiano<sup>1</sup>, assim como no Território de Identidade Litoral Norte e Agreste Baiano<sup>2</sup>, atualmente faz fronteira com os municípios de Alagoinhas, Aramari, Aporá, Sátiro Dias, Olindina, Crisópolis, Entre Rios e Água Fria. Sua origem remete às primeiras povoações da América portuguesa, por volta da segunda metade do século XVI e a progressiva expulsão dos indígenas. O topônimo Inhambupe, que desde o início do povoamento designou o nome da região, é proveniente da língua tupi, significando "no rio dos inhambus", em alusão a um pássaro com voo baixo, frequente na região.

Os jesuítas foram os primeiros a comandar o povoamento desse lugar com a implantação de um colégio em São João Baptista de Água Fria<sup>3</sup>, em meados do século XVI. No final desse século, o povoamento de Inhambupe passou a pertencer à Casa da Torre com a ampliação territorial da sesmaria dos Garcia d'Ávila. Em 1718, Inhambupe tornou-se freguesia e voltou a se vincular à Vila da Água Fria. Pela resolução de 28 de abril de 1728, Inhambupe foi elevada à categoria de Vila. Todavia, seu desmembramento de São João Baptista da Água Fria aconteceu somente por Carta Régia de 26 de janeiro de 1801<sup>4</sup>. Economicamente, a Vila do Divino Espírito Santo do Inhambupe de Cima era rota de tropas e boiadas e desenvolvia atividade fumageira, articulando os sertões à região litorânea na interiorização da colonização<sup>5</sup>.

Apesar da Vila do Divino Espírito Santo do Inhambupe de Cima ser uma localidade de povoamento muito antigo, poucos trabalhos historiográficos foram produzidos sobre as peculiaridades de sua história regional e local. Um dos trabalhos pioneiros, com base em

---

<sup>1</sup> Divisão feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a partir de critérios como semelhanças naturais e sociais, posição geográfica, relações entre seus habitantes e a natureza, atividades econômicas e culturais da região. (BAHIA. SEI – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, 2017).

<sup>2</sup> Divisão criada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) em 2003 e adotada pelo governo da Bahia a partir de 2007. (BAHIA. SETRE – Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, 2015); (BRASIL. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2017).

<sup>3</sup> Situado a quarenta e sete quilômetros de Inhambupe, nessa época, São João Baptista da Água Fria era um arraial estratégico na catequização dos indígenas da região. A partir de 1673, o território passou a integrar a sesmaria da Casa dos Garcia D'Ávila. Suas terras foram concedidas ao sertanista João Peixoto Viegas, que instalou currais e iniciou a criação de gado bovino. Em 1718, passou a categoria de Vila de São João Baptista de Água Fria e ampliou sua jurisdição política e eclesiástica, sob a então criada freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe. (SANTOS, Jucélia Bispo dos. Colonização do Sertão da Bahia e Formação de Quilombos em Irará. **Revista África e Africanidades**. Ano 2, n. 7, Novembro, 2009).

<sup>4</sup> MARES, Estela. **Evolução histórica de Inhambupe**. Salvador-BA: Art-Contemp, 1993. p. 15-24.

<sup>5</sup> ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. Planejador e orientador Jurandyr Pires Ferreira Presidente do IBGE. Coordenação administrativa de Virgílio Correia Filho e Hildebrando Martins, XX volume, Rio de Janeiro, oficinas do serviço gráfico do IBGE, em Lucas DF-Brasil, 1958.

pesquisa documental, resultou no livro *Portugueses e Africanos em Inhambupe (1750-1850)*, da historiadora Consuelo Pondé de Sena<sup>6</sup>.

Fontes documentais, sob a tutela do Arquivo Público da Bahia, apontam para o papel estratégico da Vila de Inhambupe, como palco de relações econômicas, sociais, culturais e religiosas regionais. Rota da Estrada das Boiadas ou Estrada dos Bandeirantes Nortistas<sup>7</sup>, trechos do território desta Vila constituíram-se em passagem para o sertão, interligando o litoral do Recôncavo baiano à região do rio São Francisco, avançando até os sertões do Piauí.

Diante da escassez de produções historiográficas e da significância de Inhambupe, pesquisas que problematizem e discutam objetos de sua História Regional e Local constituem-se propostas pertinentes para se compreenderem as peculiaridades e a dinâmica da Vila. Visando contribuir com a pesquisa sobre Inhambupe, o presente trabalho se aventura a analisar esse espaço geográfico através da História Social da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos (1850-1889), uma associação leiga católica.

Passeando pela Vila de Inhambupe da segunda metade do século XIX, a pesquisa aqui apresentada adentrou as portas da Matriz do Divino Espírito Santo, sentando-se à Mesa do Consistório da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição. A devoção à santa desta Irmandade aqui estudada, Nossa Senhora da Conceição, chegou à América portuguesa com os primeiros colonizadores. Seu culto e adoração mantêm-se até os dias atuais. No candomblé e na umbanda, após processo de ressignificação das culturas trazidas pela diáspora africana, Nossa Senhora da Conceição corresponde a Oxum, Orixá da mitologia iorubá.

Através de interlocuções com Thompson<sup>8</sup>, iniciamos uma aventura historiográfica desafiadora diante das fontes documentais, representadas pela riqueza de conteúdo, apesar da escassez e dificuldade em localizá-las, o que, aliás, caracterizam os estudos sobre irmandades. Nessa viagem, cujo ponto de partida estava desenhado nas letras do projeto apresentado ao Mestrado em História Regional e Local da UNEB, *Campus V*, o “platonismo asseado”<sup>9</sup> da

<sup>6</sup> SENA, Consuelo Pondé de. **Portugueses e Africanos em Inhambupe (1750-1850)**. Salvador: UFBA, 1977.

<sup>7</sup> Estas designações foram dadas pelos viajantes e mercadores de gado, que transitavam por caminhos abertos para avançar em direção ao norte, interligando regiões e desenvolvendo o comércio.

<sup>8</sup> THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. THOMPSON, E. P. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Antônio Luigi Negro e Sérgio Silva. (Orgs.). Campinas: Editora da Unicamp, 2001. p. 99. THOMPSON, E. P. **Costumes em comum – Estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

<sup>9</sup> O termo “platonismo asseado” foi utilizado por Thompson para criticar as visões teleológicas e as discussões deterministas da Filosofia da História. Os modelos interpretativos destas, muitas vezes, condicionam os dados empíricos e a interpretação dos espaços sociais e suas peculiaridades, gerando análises esquemáticas e reducionistas. O estudo da experiência humana, segundo Thompson, coloca em xeque as interpretações deterministas da história, exigindo um movimento dialético entre teoria e empiria. (THOMPSON, 2001, p. 99).

proposta original logo foi questionado pela documentação<sup>10</sup>, impondo desafios que escaparam ao previsto diante da dinâmica “da história real”, apresentada pela tinta das fontes.

Parafraseando Thompson<sup>11</sup>, observo que o “platonismo” inicial, apresentado à época do projeto de pesquisa, foi dissolvido, gerando apreensão e impaciência diante dos desafios de produzir um trabalho historiográfico. Mas, entendendo história como produção de experiência, logo recorro a esse historiador inglês para interpretar o que “os de baixo” deixaram registrado acerca de suas estratégias de resistência e negociação diante dos conflitos de sua época.

Digo sempre que fui escolhida pelos irmãos da Conceição<sup>12</sup> para, através deste texto dissertativo, tornar-me a interlocutora de seu processo de resistência numa sociedade excludente, na qual ser pardo denotava múltiplos significados. Portanto, na condição de interlocutora destes irmãos representantes do segmento pardo, o “platonismo asseado” do projeto não resistiu à devoção ao “santo” ofício de historiadora.

O estudo sobre a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos, relativo aos anos de 1850 a 1889, envolveu um período no qual a Igreja Católica passou por reformas iniciadas em Roma e desenvolvidas na Bahia, a partir do Arcebispado de D. Romualdo Antônio Seixas (1827-1860). A baliza temporal compreendeu um período que se iniciou com a Lei de Terra (1850) e a Lei Eusébio de Queiroz (1850) e finalizou com a Proclamação da República (1889), cuja Constituição de 1891 revogou a jurisdição do Estado sobre assuntos eclesiásticos. Na trajetória da Irmandade, o marco temporal da dissertação correspondeu a um período significativo de sua política confraternal. Os irmãos produziram importantes documentos, que permitiram analisar suas estratégias associativas confraternais na busca de espaço e poder na sociedade inhambupense, como veremos.

A relevância de se estudar uma irmandade autodenominada “parda” está na importância em discutir as especificidades dessa associação, em meio a uma sociedade escravista em contínua transformação. Apesar dos avanços qualitativos e quantitativos nos estudos sobre as associações católicas leigas “de cor”, poucos trabalhos foram desenvolvidos sobre o objeto específico das irmandades de pardos. Há, portanto, necessidade de ampliar pesquisas sobre este tema, para que novos estudos ajudem a compreender a heterogeneidade das relações sociais e suas múltiplas identidades. Este estudo possibilitou investigar a atuação social de parte deste segmento e suas complexas relações sociais, pela perspectiva do associativismo católico leigo

---

<sup>10</sup> Ao longo da pesquisa, a documentação apontou caminhos e problemáticas a serem investigadas para discutir as experiências associativas dos irmãos leigos da Vila de Inhambupe.

<sup>11</sup> THOMPSON, op. it., loc. cit..

<sup>12</sup> A partir de agora, quando colocarmos ao termo “da Conceição”, estaremos nos referindo à Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos.

em Inhambupe. Naquela Vila, os pardos tinham importante representatividade demográfica, correspondendo a 67,62% da população livre, segundo o censo de 1872<sup>13</sup>.

Além disso, a relevância em estudar os irmãos pardos está também na importância das ações da Mesa da Irmandade. Por intermédio de políticas confraternais de interesse associativo, mas também de interesse público, os irmãos mesários empreenderam estratégias e práticas religiosas, sociais e políticas do mundo dos “brancos”, distanciando-se do mundo do cativo. Esta Irmandade negociou com autoridades locais e provinciais, tanto civis, quanto eclesiásticas, como passaremos a constatar no transcorrer das páginas a seguir.

Através da prática associativa, os irmãos da Conceição atuavam como instituição religiosa, envolvendo-se em debates políticos e demarcando posicionamentos em defesa de interesses atrelados às demarcações territoriais, à construção do cemitério local e ao comando da Mesa regedora. Desse modo, a política confraternal da Irmandade teve desdobramentos para além do cenário da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo. Mas, que outros argumentos apresentam pertinência historiográfica que justifiquem pesquisar o objeto irmandade, como se propôs o presente estudo?

As irmandades católicas têm-se constituído em importante tema investigativo para a História Social no Brasil, sendo objeto de discussão de vários artigos, dissertações, teses e livros em geral. Através dos documentos produzidos pelos irmãos confraternais, o exercício da prática associativa leiga constitui-se eixo de indagação historiográfica. As análises interpretativas sobre a questão das confrarias leigas tornaram-se mais complexas, ao discutirem aspectos relacionados à etnia, gênero, negociação, identidade, experiência social, religiosidade, cultura, política, entre outros.

A história das irmandades está intimamente ligada à história da Igreja Católica no Brasil. Estas associações religiosas leigas poderiam ser “de devoção”, ou seja, sem organização administrativa, ou de “obrigação”, com desenvolvimento de atividades estruturadas no termo de Compromisso<sup>14</sup>, mas ambas pautadas por princípios religiosos de caráter devocional a um

<sup>13</sup> Recenseamento do Império do Brasil do ano de 1872 – Província da Bahia. (BRASIL. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Bahia. 1872).

<sup>14</sup> Documentos aprovados pelos poderes eclesiástico e civil, os compromissos eram um tipo de estatuto que regia as irmandades. Nele estão as regras que coordenam a dinâmica interna da confraria e sua estrutura administrativa. Também versam sobre a devoção ao santo padroeiro, as festas, os ritos fúnebres, os ofícios religiosos dos irmãos mesários, os deveres e os benefícios dos irmãos associados, entre outras questões. No Brasil, o Compromisso era misto. Para ser reconhecido, este documento precisava da aprovação do Estado e da Igreja. No período da América portuguesa, a aprovação emitida pelo Estado era feita pela Mesa da Consciência e Ordens. Já no Império, o órgão responsável por essa aprovação era o Ministério da Justiça e Negócios Eclesiásticos. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção e caridade: Irmandades Religiosas no Rio de Janeiro imperial (1840 – 1899)**. Dissertação de Mestrado, Niterói: UFF, 1995. p. 57.

santo padroeiro<sup>15</sup>. As irmandades leigas não faziam parte diretamente da hierarquia da Igreja, porém deviam obediência ao clero. Baseadas no modelo português e regulamentadas pelo Direito Canônico e pelos Compromissos internos, as irmandades atendiam às regras e orientações da Igreja<sup>16</sup>.

Essas associações leigas cristãs constituíam-se em espaços de solidariedade e de ressignificação de valores, mas também de relações de poder no seu interior, de acordo com sua composição étnica e interesses políticos<sup>17</sup>. Dentre as funções de destaque, vinculadas às práticas do catolicismo e também desenvolvidas pelas irmandades, encontram-se as festas, procissões, cortejos fúnebres, missas solenes às almas dos mortos, assistência médica e jurídica, auxílio em momentos de crise financeira<sup>18</sup>, acrescentando-se ainda, nas confrarias de escravizados, compra de alforria<sup>19</sup> para seus membros e familiares. Tudo isso estava previsto nos Compromissos dessas associações.<sup>20</sup>

As irmandades possuíam uma vasta tipologia identitária e classificatória<sup>21</sup>. As associações católicas leigas organizavam-se de acordo com critérios hierárquicos relativos à condição social, profissão, cor de pele, nação de origem de seus associados. Havia irmandades destinadas desde os segmentos dominantes até os escravizados. Quanto aos parâmetros étnico-raciais, havia organizações de brancos, de africanos (classificadas por nações com angolas, jejes, nagôs, entre outras), de crioulos e de mulatos<sup>22</sup>. Também havia às destinadas aos pardos.

<sup>15</sup> AGUIAR, Marcos apud PRECIOSO, Daniel. Os pardos, forros e livres em Vila Rica: sociabilidade confraternal e busca por reconhecimento social (1746-1800). **Revista OPSIS**, Universidade Federal de Goiás, *Campus Catalão*, vol. 8, n° 11, ano 2008. p. 320.

<sup>16</sup> As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, promulgadas por Dom Sebastião Monteiro da Vide, em 1707, normatizavam a rotina e as obrigações das irmandades em seu livro quatro. VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Livro IV, títulos LX a LXII, Sínodo Diocesano, 12 de junho de 1707. p. 304-307.

<sup>17</sup> Através do artigo de Leandro Pereira (vide PEREIRA, Leonardo Affonso de Miranda. Do Congo ao Tango: associativismo, lazer e identidades entre os afro-portenhos na segunda metade do século XIX. **Revista Mundos do Trabalho**, vol. 3, n. 6, julho-dezembro de 2011, p. 30-51.), podemos constatar que as associações recreativas na Argentina também estavam organizadas sob princípios associativos semelhantes aos das irmandades no Brasil. Em Cuba, as sociedades fraternais também estavam construídas em referências identitárias para compartilharem e ressignificarem heranças culturais de suas raízes africanas. CHILDS, Matthew D. **La Rebelión de Aponte de 1812 en Cuba y la lucha contra la esclavitud Atlántica**. Santiago de Cuba: Editorial Oriente, 2011, 152-189. p. 153.

<sup>18</sup> MIRANDA, Beatriz V. Dias. “O Bem Morrer”: religiosidade popular e organização social. In: MIRANDA, Beatriz V. Dias; PEREIRA, Mabel Salgado (Org.). **Memórias eclesiais**: documentos comentados. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2000. p. 27.

<sup>19</sup> OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção e caridade: Irmandades Religiosas no Rio de Janeiro imperial (1840 – 1899)**. Dissertação de Mestrado, Niterói: UFF, 1995. p. 158-159.

<sup>20</sup> Assim como as brasileiras, as irmandades cubanas, também chamadas de *cabildos de nação*, prestavam serviço de assistência social aos irmãos, além de ser um espaço de fortalecimento e de solidariedade étnica e racial diante dos desafios da sociedade dominante. (CHILDS, *ibid.*, p.155-156).

<sup>21</sup> VIANA, Larissa. **O idioma da mestiçagem**. Campinas: Editora Unicamp, 2007. p. 103.

<sup>22</sup> OLIVEIRA, *ibid.*, p. 60-61.

Nos compromissos das irmandades, independentes de sua tipologia étnico-racial, as práticas religiosas festivas eram importantes momentos de manifestação de fé e devoção. As autoridades civis e eclesiásticas assumiam posições diversas quanto às comemorações dos africanos, crioulos e pardos em época dessas festividades religiosas. Vários episódios ilustram a não existência de consenso referente a essa questão. A depender de sua compreensão sobre festividades – como promotoras de paz ou de violência e insubordinação à ordem simbólica cristã/senhorial – as autoridades colocavam-se favoráveis ou não às comemorações públicas<sup>23</sup>.

A partir de meados do século XVII, com o aumento da população mestiça, as irmandades pardas multiplicaram-se, buscando elaborar, através da formação de uma identidade socioreligiosa, novos signos que resultassem em *status* para os devotos pardos livres, libertos ou escravos no mundo da escravidão<sup>24</sup>. Nessa sociedade, os indivíduos eram dispostos hierarquicamente, possuindo privilégios de acordo com seu estatuto social atrelado à procedência estamental<sup>25</sup>. As raízes desse modelo estavam no Antigo Regime europeu e em seus mecanismos de diferenciação de grupos sociais<sup>26</sup>. Nesse contexto, os trabalhos manuais eram desqualificados e classificados como “defeito mecânico”.

A legislação colonial<sup>27</sup> (e depois imperial) era muito ambígua e imprecisa quanto à questão dos chamados “pardos”<sup>28</sup>, abrindo brechas para algumas possibilidades interpretativas, ora favoráveis, ora adversas a estes. Impedidos pelas Ordenações Filipinas<sup>29</sup> de exercer cargos públicos, de ingressar nas ordens religiosas e de participar de muitas irmandades e ordens terceiras, os pardos buscavam negociar com as autoridades civis e eclesiásticas a criação de novos espaços. A legislação mais geral, relacionada a outras ordenações, cartas régias e editos

<sup>23</sup> REIS, João José. **Identidade e Diversidade Étnica nas irmandades Negras do Tempo da Escravidão**. Tempo 2, n° 3, 1997. p. 3.

<sup>24</sup> A vida confraternal e sua simbologia religiosa cristã e devocional constituíram-se “oportunidade de se destacarem positivamente no contexto colonial [...], ao ressaltarem aspectos relacionados à honra, à distinção e à bem-aventurança”. (VIANA, *ibid.*, p. 38-39).

<sup>25</sup> Segundo Roberto Guedes, “[...] em sociedades com traços estamentais, profundamente hierarquizadas, social e juridicamente, signos de deferência, acesso a cargos, costumes, direitos, privilégios, honrarias, isenções fiscais, exclusivismos, etc. expressam, ao mesmo tempo em que definem, a posição de grupos sociais, onde, desde épocas medievais, o trabalho seria atributo de não nobres”. (GUEDES, Roberto. **Ofícios mecânicos e mobilidade social**: Rio de Janeiro e São Paulo (Sécs. XVII-XIX). TOPOI, v. 7, n. 13, jul.-dez. 2006, p. 380).

<sup>26</sup> Para aprofundar essa questão, ler HESPANHA, António Manuel. **Imbecilistas**: as Bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades do Antigo Regime. São Paulo: Annablume, 2010.

<sup>27</sup> VIANA, *op.cit.*, p. 58-66.

<sup>28</sup> A categoria “pardo”, cujo conceito hoje é discutido no mundo acadêmico gerando polêmicas quanto sua adequação, foi e continua sendo utilizada enquanto classificação étnico-racial nos documentos oficiais no Brasil, como veremos com mais profundidade no primeiro capítulo, na seção que apresenta a composição populacional da Freguesia do Divino Espírito Santo da Vila do Inhambupe de Cima.

<sup>29</sup> As Ordenações Filipinas eram principais códigos legais do Império português, resultante da reforma do código manuelino, sancionado em 1595. A partir de 1671, este ordenamento jurídico passou a proibir que negros e mulatos desempenhassem qualquer função oficial ou cargo público. (OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **A cor do padre**. Mulato e filho de ex-escravos, José Maurício foi ordenado sacerdote e alcançou prestígio na corte de D. João. História da Biblioteca Nacional, ano 10, n. 117, jun. 2015. p. 43-45).

de governo da América portuguesa, todavia, geralmente não fazia alusão à desaprovação da mestiçagem em si. Contudo, na dinâmica cotidiana colonial, havia “restrições ao ‘sangue mulato’, no âmbito circunscrito ao acesso às posições então consideradas de distinção”<sup>30</sup>.

No âmbito do catolicismo leigo, as irmandades constituíram-se em estratégias de pertencimento, expressas nos compromissos, possibilitando canais de inserção e ascensão social através da Igreja. Esta Instituição promovia integração e prestígio social dos pardos e demais segmentos étnico-raciais do mundo da escravidão, numa sociedade extremamente conservadora e desigual. Mas a Igreja Católica, juntamente com o Estado, submetia os irmãos, independente de sua tipologia étnico-racial, à rígida fiscalização.

Apesar da vigilância e do controle do poder eclesiástico e temporal sobre as atividades das irmandades, a resistência<sup>31</sup> dos irmãos, na defesa de seus interesses e/ou na garantia de certa autonomia, acontecia cotidianamente. Este espaço de autonomia relativa e resistência constituía-se, para autoridades civis e eclesiásticas, terreno perigoso<sup>32</sup>, pois os leigos conquistavam possibilidades de protagonismo religioso e social, através de estratégias mobilizadas dentro do associativismo católico.

Para compreender a atuação das irmandades no Brasil como espaço de relativa autonomia e construção de processos de resistência contra-hegemônica<sup>33</sup>, diante das

<sup>30</sup> VIANA, *ibid.*, p. 65.

<sup>31</sup> O conceito de resistência aqui utilizado tem como referência uma discussão para além das teorias clássicas que apenas reconhecem os espaços de luta contra-hegemônica organizados através de estratégias como greve, rebelião, disputas judiciais. Estas ações, sem dúvida, são importantes para compreender a dinâmica política da resistência, contudo não dão conta da complexidade de suas formas cotidianas e infrapolíticas, através de micro-resistência simbólica ou ideológica, como “fazer ‘corpo mole’, a dissimulação, a submissão falsa, os saques, os incêndios premeditados, a ignorância fingida, a fofoca, a sabotagem e outras armas dessa natureza”. (SCOTT, James C. Formas cotidianas da Resistência Camponesa. **Raízes**, Campina Grande, vol. 21, n. 01, p. 10-31, jan/jun, 2002, p. 12). Para compreender o processo de resistência e protagonismo dos irmãos *de cor* de Inhambupe, numa perspectiva ampla, utilizamos aqui como referência os trabalhos de autores como James Scott (2002), E. P. Thompson (1981, 1987, 1998, 2001), João Reis (1997) e Iacy Maia Mata (2012).

<sup>32</sup> OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção e caridade**. Op. cit., p. 57.

<sup>33</sup> Em seu trabalho intitulado *A Miséria da Teoria*, Thompson (1981) utiliza o conceito de hegemonia, desenvolvida pelo filósofo marxista Antônio Gramsci, para compreender as disputas de sentido e de poder nos jogos sociais entre patrícios e plebeus. Os primeiros criaram pressupostos ideológicos, percepções de mundo, juízos de valores para dominar através de princípios morais, culturais e políticos. A construção e reprodução da hegemonia perpassam por embates que visam legitimar e universalizar a perspectiva cultural, social, política, forjando um consenso social mediante as normas morais e regras de conduta de uma classe. A hegemonia não é apenas uma simples e pura coerção; por isso envolve estratégias de argumentação, persuasão e interações convincentes com o quadro social, bem como elaboração de bens simbólicos. Thompson, dialogando com Gramsci, estuda o campo de conflito ao longo do processo histórico, que resistiu à construção hegemônica da burguesia, buscando numa tradição inventar ou reelaborar argumentos sociais, culturais e econômicos em defesa dos interesses dos plebeus, num processo de proletarianização em curso. A cultura tradicional rebelde é, simultaneamente, resistente e acomodada. A contra-hegemonia constitui-se num processo histórico e complexo que atua tencionando as aberturas e obstruções do campo hegemônico. Opondo-se ao seu campo simbólico e a seus mecanismos de criação de consenso, esta elabora contrassentidos que alimentam ideologicamente a experiência forjada na luta de classes. Em Thompson, a hegemonia está em processo de vulnerabilidade, em determinadas condições históricas, devido à ação dos seres humanos diante da opressão, não só através de insurreições, mas de estratégias cotidianas individuais ou em grupos, de alcance coletivo, no processo de

prerrogativas consonantes à sociedade escravista, é necessário refletir sobre as relações entre Estado e Igreja. Com a instituição do Regime do Padroado<sup>34</sup>, as irmandades transformaram-se em associações mistas, devido à subordinação jurídica simultânea ao Estado e à Igreja.<sup>35</sup> Esta relação de subordinação foi reforçada no Império pelo Beneplácito<sup>36</sup>. O poder temporal e o poder espiritual disputavam o controle sobre as irmandades, ao passo que estas buscavam confirmar sua importância diante desses poderes e, paradoxalmente, resistir a eles<sup>37</sup>.

A segunda metade do século XIX foi um período de grandes mudanças na estrutura da Igreja Católica. As teorias racionalistas, liberais, evolucionistas, socialistas, entre outras, ganharam espaços como modelos explicativos da realidade. Em contraposição à secularização<sup>38</sup>, a Igreja Católica engendrou o processo da Reforma Ultramontana<sup>39</sup>, no qual a figura papal ganhou mais notoriedade, com a centralização do poder católico em Roma. A hierarquia eclesiástica teve suas teias reforçadas e o Papa adquiriu *status* de infalível, portanto, de incontestável. No Brasil, a Reforma Ultramontana encontrou vários obstáculos: o Padroado e o Beneplácito Imperial se constituíram em dois dos principais<sup>40</sup>. Os conflitos entre a Igreja e o Estado se intensificaram diante das novas determinações doutrinárias e da centralização do poder religioso; ambas empreendidas pelo catolicismo ultramontano.

Outra questão enfrentada pelo catolicismo ultramontano referiu-se ao poder religioso dos leigos no recinto dos templos. O catolicismo barroco abriu alguns espaços de religiosidade para o protagonismo de irmãos devotos. Acostumadas à prática do catolicismo devocional, as irmandades religiosas tiveram alguns de seus ritos, suas práticas e suas tradições questionados

resistência às inovações econômicas e sociais do avanço do capitalismo. (THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros**: uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro: Zahar, 1981).

<sup>34</sup> A Constituição do Padroado lusitano baseou-se em quatro códigos papais, são elas: Romanus Pontifex (1455), Inter Coetera (1456), Eterni Regis (1481) e Praeclarae Devotionis (1514). (AZZI, Riolando. A cristandade colonial: um projeto autoritário. **História do pensamento Católico no Brasil**. v. 4, São Paulo: Paulinas, 1994).

<sup>35</sup> BOSCHI, Caio Cesar. **Os leigos e o Poder**: Irmandades leigas e políticas colonizadoras em Minas Gerais. São Paulo: Ática, 1986. p. 42.

<sup>36</sup> O Beneplácito régio foi instituído na Constituição de 1824 para reforçar a interferência do Estado nos assuntos eclesiásticos; ou seja, Igreja deveria sofrer interferência do Poder Temporal, na medida em que qualquer bula, concílio ou qualquer outro tipo de determinação, vinda do Papa, teria que passar por aprovação do imperador para ser sancionada no Brasil.

<sup>37</sup> OLIVEIRA, *ibid.*, p. 58.

<sup>38</sup> Segundo Daniele Menozzi, (**A Igreja Católica e a Secularização**. São Paulo Paulinas, 1998. p. 5) a palavra secularização adquiriu um novo significado diferente daquele relativo à posição do sacerdote na Instituição Católica. Nos fins do século XVIII, o conceito ganha valor político e ideológico, ampliando também para valor cultural no final do século XIX. Neste sentido, a secularização atrela-se a significado de oposição ao religioso e ao sobrenatural, passando a ser relativo à razão iluminista.

<sup>39</sup> A expressão ultramontana surgiu na Europa, mas especificamente na França e na Alemanha, no contexto da Restauração. Refere-se a um movimento cultural conservador que, para se opor ao racionalismo iluminista, defendia a supremacia da Igreja frente ao Estado, destacando o predomínio de fé sobre a Ciência. QUINTÃO, Antônia Aparecida. **Lá vem meu parente**: As irmandades de pretos e pardos no Rio de Janeiro e em Pernambuco (Século XVIII). 1. ed. São Paulo: ANNABLUME, 2002, p. 60-61.

<sup>40</sup> OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção e caridade**: Irmandades Religiosas no Rio de Janeiro imperial (1840 – 1899). Dissertação de Mestrado, Niterói: UFF, 1995. p. 31-32.

pelos reformadores eclesiásticos, resultando em limitação de poder dentro das confrarias leigas. Estas passaram, então, a ser contestadas por não atenderem aos objetivos ultramontanos. Mas as irmandades resistiram e resistem até hoje<sup>41</sup>.

A partir da década de 1980, os debates relativos à História Social têm repensado as relações de poder dentro da sociedade brasileira, usando novas concepções interpretativas que ampliaram a compreensão da dinâmica entre dominantes e dominados para uma esfera relacional e relativa. Estas mudanças, na perspectiva interpretativa, estavam relacionadas às transformações teóricas e metodológicas propostas pela historiografia internacional. As produções historiográficas passavam a colocar em xeque modelos interpretativos consagrados. Assim, ampliaram o entendimento das relações sociais, alicerçando-o em argumentos mais complexos, dialogado com variáveis de importante valor explicativo como etnia, gênero, negociação, identidade, experiência, alteridade e cultura política. A partir das novas interpretações da História Social, as generalizações, a linearidade e a previsibilidade interpretativa foram questionadas para permitir ouvir os autores e atores dos processos sociais.

No início da década de 1980, o historiador norte-americano Russel-Wood produziu uma importante obra historiográfica, abordando a questão da irmandade, com o título *Fidalgos e Filantropos: A Santa Casa de Misericórdia da Bahia*<sup>42</sup>. Seu trabalho teve como estudo central esta organização, cujo prestígio, influência, poder e capilaridade ajudaram a entender as redes sociais no contexto das associações leigas católicas. Sua pesquisa trouxe contribuições importantes também para se pensar o significado do termo “pardo”, como veremos.

Entre os historiadores brasileiros dos anos de 1980, Caio César Boschi<sup>43</sup> abriu uma importante discussão acerca das relações entre o Estado e a Igreja na região das Minas, abordando a questão das irmandades não apenas dentro da vida religiosa, mas, sobretudo, social dos irmãos associados. Outro autor que contribuiu para o estudo das irmandades foi João Reis. Em seu livro *A Morte é uma Festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX* as

---

<sup>41</sup> Várias irmandades estão em funcionamento em diversas partes do Brasil até hoje, ressaltando “suas práticas como instrumentos de ação político-social para sujeitos históricos que têm seus projetos calcados num referencial de futuro fora da Terra”. (RODRIGUES, Carlos Moisés Silva. **O Tempo das Irmandades: Cultura, Celebração e Religiosidade na Encruzilhada da História**. Projeto História, São Paulo, junho de 2004, p. 342). Em Salvador, podemos dar como exemplo de associações em plena atividade confraternal a Irmandade do Santíssimo Sacramento e a de Conceição da Praia, que funcionam na Basílica de Nossa Senhora da Conceição da Praia, e a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos no Pelourinho, que funciona na igreja de nome análogo. No interior da Bahia, são exemplos de resistência ao tempo, as Irmandades de Nossa Senhora da Boa Morte do município de Cachoeira e do município de São Gonçalo, entre outras. Estas associações têm construído suas experiências confraternais na atualidade, provando que não são meros vestígios de um passado, mas sinais do processo de resistência ao longo do tempo.

<sup>42</sup> RUSSEL-WOOD, A J. R. **Fidalgos e Filantropos**. A Santa Casa de Misericórdia da Bahia, 1550-1755, Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 1981.

<sup>43</sup> BOSCHI, Caio César. **Os Leigos e o Poder: Irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais**. São Paulo: Ática, 1986.

irmandades baianas foram interpretadas como espaço de resistência, num cenário complexo de negociações e conflitos<sup>44</sup>.

O estudo de Mariza Carvalho Soares foi fundamental para compreender a complexidade das identidades étnicas. Em *Devotos da Cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro do século XVIII*<sup>45</sup>, a identidade foi compreendida como fluida, cuja plasticidade se constituiu não só pela tradição, mas pelas circunstâncias de solidariedade e rivalidade entre os grupos de procedência, escravizados pelo tráfico transatlântico. O trabalho de Sara Oliveira Farias, intitulado *Irmãos de Cor, de Caridade e de Crença: a Irmandade do Rosário do Pelourinho na Bahia do século XIX*<sup>46</sup>, possibilitou compreender tanto a organização interna da irmandade pesquisada e suas relações de poder, tensões e conflitos entre os irmãos; bem como as relações conflituosas envolvendo a confraria e as autoridades eclesiásticas.

Outro trabalho, que fomentou reflexões para o presente estudo aqui exposto, foi o livro *Lá vem o meu parente: as irmandades de Pretos e pardos no Rio de Janeiro e em Pernambuco (século XVIII)*, de Antônia Aparecida Quintão. A autora analisou experiências históricas dos irmãos e suas estratégias de resistência e solidariedade diante das tentativas de controle das autoridades senhoriais e eclesiásticas e do poder representativo da Coroa portuguesa<sup>47</sup>. Em *Devoção e caridade: irmandades religiosas no Rio de Janeiro Imperial (1840-1889)*, Anderson José Machado de Oliveira<sup>48</sup> propôs estudar três irmandades (representativas da elite política e econômica, dos militares e dos escravizados), no contexto da Reforma Ultramontana. Suas interpretações foram reveladoras das estratégias de relativa autonomia associativa dos leigos, num território de interseção entre a Igreja e o Estado.

O diálogo com o trabalho *O Rosário dos Homens Pretos de Santo Antônio: alianças e conflitos na História Social do Recife, 1848- 1872*<sup>49</sup>, de Marcelo Mac Cord, possibilitou compreender as experiências dos irmãos, a plasticidade de suas identidades étnicas e suas redes de solidariedade e os conflitos nos intra e extra-muros da Igreja. As discussões do livro *Os Rosários dos Angolas: irmandades negras, experiências, escravos e identidades africanas na*

<sup>44</sup> REIS, João José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Cia da Letras, 1991.

<sup>45</sup> SOARES, Mariza de Carvalho. **Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão - Rio de Janeiro, Século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

<sup>46</sup> FARIAS, Sara Oliveira, **“Irmãos de cor, de caridade e de crença”**: a Irmandade do Rosário do Pelourinho na Bahia do século XIX. Mestrado, Salvador, Universidade Federal da Bahia, 1997.

<sup>47</sup> QUINTÃO, Antônia Aparecida. **Lá vem meu parente: As irmandades de pretos e pardos no Rio de Janeiro e em Pernambuco (Século XVIII)**. 1. ed. São Paulo: ANNABLUME, 2002, p. 60-61.

<sup>48</sup> OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção e caridade: Irmandades Religiosas no Rio de Janeiro imperial (1840 – 1899)**. Dissertação de Mestrado, Niterói: UFF, 1995.

<sup>49</sup> MAC CORD, Marcelo. **O Rosário dos Homens Pretos de Santo Antônio: alianças e conflitos na História Social do Recife – 1848-1872**. Dissertação de Mestrado, Campinas, SP: UNICAMP, 2001.

*Bahia Setecentista*<sup>50</sup>, da historiadora Lucilene Reginaldo, contribuíram para pensar a trajetória das populações africanas e afro-brasileiras, a partir das irmandades e da recriação de identidades étnicas forjadas nas experiências sociais e históricas do mundo transatlântico. Larissa Viana, em seu livro *O idioma da mestiçagem*<sup>51</sup>, também forneceu contribuições valiosas para compreensão da dinâmica da vida associativa dos pardos no século XVIII.

No âmbito da historiografia internacional, pesquisas de historiadores como Thompson, Genovese, Rebeca Scott, entre outros<sup>52</sup>, contribuíram, com suas concepções e referenciais teóricos, para pensar a Irmandade leiga representativa dos pardos, que foi aqui estudada. As categorias teóricas, como experiência, conflito, negociação e resistência, foram imprescindíveis para interpretar as fontes que subsidiaram a construção do texto dissertativo.

Embasada no leque argumentativo destes e de outros autores, a presente dissertação revela a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos não apenas como projeto da Igreja e do Governo Provincial. As experiências<sup>53</sup> dos irmãos de Inhambupe foram compreendidas, a partir do seu caráter propositivo, de forma a dar a visibilidade da sua atuação no contexto social e político. Estas experiências foram percebidas como campo de conflito e negociação, valorizando a ação dos irmãos na luta coletiva, que se desenvolveu nos palcos da Vila de Inhambupe. A história aqui pretendida refere-se às pessoas comuns, aos “*de baixo*”.

A partir dessa escolha teórica, a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos foi pesquisada e interpretada. Baseadas nas lições de Thompson e do seu refino intelectual<sup>54</sup>, a pesquisa procurou desvendar as experiências associativas e identitárias leigas dos irmãos devotos da Virgem Imaculada, organizados na Matriz do Divino Espírito Santo da Vila do Inhambupe na segunda metade do século XIX. Estas experiências comuns se caracterizaram, dialeticamente, em modos de resistência e acomodação, na sua relação com as autoridades eclesiásticas e civis locais. A investigação dialogou com as fontes documentais,

<sup>50</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas: Irmandades Negras, Experiências Escravas e Identidades Africanas na Bahia Setecentista**. Campinas, SP: UNICAMP, 2005.

<sup>51</sup> VIANA, Larissa. **O idioma da mestiçagem**. Campinas: Editora Unicamp, 2007. p. 103.

<sup>52</sup> Ver os livros e demais produções historiográficas utilizadas nas referências bibliográficas.

<sup>53</sup> Thompson pensa dialeticamente o conceito de experiência e adota uma postura teórica e empírica em relação às ações sociais dos sujeitos históricos. Para ele, o dinamismo do conceito experiência, ao longo do processo histórico, contribui para interpretar as ações sociais, colocando em xeque análises estruturalistas que menosprezam a ação humana na sociedade e suas particularidades. Através do conceito de experiências sociais e históricas, Thompson contrapõe-se ao conceito alienação do marxismo clássico, argumentando, através de várias evidências empíricas, que homens e mulheres organizam-se politicamente antes mesmo da consolidação de uma consciência de classe. (THOMPSON, E. P. O Termo Ausente: Experiência. In: \_\_\_\_\_. **A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981).

<sup>54</sup> As formulações teóricas thompsonianas, de como ao lidar com as contradições e os paradoxos da relação entre plebeus e patrícios, foram muito significativas para refletir sobre as experiências dos irmãos devotos em Inhambupe e para desenvolver a interpretação das fontes. (THOMPSON, E. P. Patrícios e Plebeus. In: \_\_\_\_\_. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 25-85).

buscando indícios, evidências e possíveis provas para discutir o lugar social e as experiências de resistência dos irmãos da Conceição.

A investigação das fontes utilizou, como metodologia de pesquisa, procedimentos interpretativos quantitativos, mas, sobretudo, qualitativos, típicos das abordagens da micro-história<sup>55</sup>. Baseado na redução da escala de observação, o estudo documental observou a articulação entre as questões locais e as questões mais amplas. Dentro desta perspectiva, empregou o método do cruzamento onomástico, que consiste no uso do nome como instrumento metodológico de identificação dos indivíduos nas fontes documentais.

O presente trabalho encontrou como obstáculo a escassez documental, constatada durante as pesquisas desenvolvidas no Arquivo Público da Bahia, na Cúria Metropolitana de Salvador e na Paróquia de Inhambupe. Esta limitação exigiu esforço na busca de alternativas, que proporcionassem avançar na investigação historiográfica sem, contudo, comprometer a interpretação da experiência social dos irmãos da Conceição. As fontes forneceram dados e indícios que sustentaram a argumentação da proposta, dentro de uma interpretação fundamentada na História Social, de perspectiva thompsiana. O corpo documental, aqui utilizado, compõe-se das seguintes fontes: correspondências oficiais civis e eclesiásticas; ata de posse da Mesa administrativa da Irmandade; contrato do mestre de música; cópia parcial do Compromisso de 1860, reformulado em 1880; livros de registro de irmandades; censo de 1872; registros eclesiásticos; processos cíveis; processos crimes; escrituras; e inventários.

O capítulo I, *De Entreposto da Estrada das Boiadas a Comarca da Província no Império: uma síntese da História Regional e Local de Inhambupe*, traz uma exposição sucinta da história regional e local da Vila do Inhambupe desde os tempos do povoamento e da Estrada das Boiadas, até a segunda metade do século XIX, utilizando para isso fontes manuscritas, impressas e referências bibliográficas. Expõe-se a estrutura administrativa, econômica e social e uma amostragem demográfica étnico-racial da população da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe de Cima. Contextualiza as irmandades na Reforma Ultramontana; além de apresentar a Matriz do Divino Espírito Santo da Vila de Inhambupe e as Irmandades do Santíssimo Sacramento e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, abrigadas em seu templo.

O capítulo II, *Sociabilidade e Identidade na Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos*, expõe sobre a origem das irmandades pardas no Brasil, especialmente as dedicadas a Nossa Senhora da Conceição. Através do Compromisso, a estrutura organizacional da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos é

---

<sup>55</sup> GINZBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios**. Lisboa: Difel, 1991; LEVI, Giovanni. **A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

examinada, observando a composição dos cargos da Mesa e sua relação de hierarquia e poder na vida associativa. Apresenta, também, o perfil social de alguns irmãos da Conceição e algumas de suas redes de sociabilidade, no contexto sociopolítico e jurídico da Vila de Inhambupe, relacionando-os as estratégias da vida associativa leiga.

O capítulo III, intitulado *Conflitos, Resistências e Negociações: o papel da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição no cenário sociopolítico inhambupense*, analisa, a partir das fontes documentais primárias, a posição das irmandades, abrigadas na Matriz do Divino Espírito Santo, sobre o processo de desmembramento da Freguesia de Nossa Senhora dos Prazeres. Discute os conflitos relativos à construção do cemitério. A obra fúnebre, concedida à Irmandade da Conceição pelo Governo Provincial em Ato de 25 de setembro de 1873<sup>56</sup>, envolveu disputas e conflitos com o pároco. Na experiência associativa da Irmandade, este episódio possibilitou interpretar sua atuação como espaço de resistência, a partir das negociações realizadas com as autoridades provinciais, tanto civis, quanto eclesiásticas, pelo direito de construir e administrar o cemitério de Inhambupe. Na última seção, trata das divergências entre os dirigentes devotos da Conceição, os irmãos dissidentes e as autoridades locais, revelando questões em torno do controle da Mesa da Irmandade e da contratação do irmão José Jacintho de Gouvêa como mestre de música. Estas querelas tiveram desdobramentos no cenário externo com a solicitação da mediação das autoridades provinciais.

Passaremos, agora, a apresentar um panorama da história regional e local da Vila do Divino Espírito Santo do Inhambupe de Cima, cenário social no qual a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos transitou para construir suas experiências associativas leigas, como irmãos católicos e devotos da santa e imaculada mãe de Jesus.

---

<sup>56</sup> Ofício datado de 15 de outubro de 1873, comunicando da decisão do Governo Provincial de entregar as obras do cemitério à Irmandade da Conceição, conforme Ato de 25 de setembro de 1873. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Governo da Província. Série: Religião – Irmandades do interior, 1840-1889, maço 5255).

## 2. CAPÍTULO I – DE ENTREPOSTO DA ESTRADA DAS BOIADAS A COMARCA DA PROVÍNCIA NO IMPÉRIO: UMA SÍNTESE DA HISTÓRIA REGIONAL E LOCAL DE INHAMBUPE

### 2.1 FORMAÇÃO TERRITORIAL, ADMINISTRATIVA, ECONÔMICA E SOCIAL DE INHAMBUPE

As origens de Inhambupe estão vinculadas à presença jesuítica, sob o comando do padre José de Anchieta. O povoamento se desenvolveu às margens do rio Inhambupe, entre 1572 e 1582. Nesse período, os jesuítas fundaram um colégio na então Freguesia de São João Baptista da Água Fria, a cento e vinte seis quilômetros de Salvador, e intensificaram o processo de catequização dos indígenas da região<sup>57</sup>.

O projeto da Companhia de Jesus entrou em confronto com os interesses políticos e econômicos da “Casa da Torre”<sup>58</sup>. Além disso, os Garcia d’Ávila e os Guedes de Brito disputavam a posse de terras naquela região<sup>59</sup>, visando estender seus domínios pelo sertão em busca de minerais e de expandir a criação de gado<sup>60</sup>.

Em 1624, época da invasão holandesa na Bahia, o marechal Guilherme da Casa da Torre dos Garcia d’Ávila chegou ao povoamento de Inhambupe. Em seu regresso, foi à Salvador solicitar a extensão da sesmaria a seis léguas das terras relacionadas ao rio Inhambupe e Subaúma, argumentando ser uma região de grandes possibilidades de produção de salitre. O Governador Geral Diogo de Mendonça Furtado concedeu o pedido. Sob o domínio da Casa da Torre de Garcia d’Ávila, Inhambupe deixou de pertencer à Freguesia de Água Fria, passando a ser subordinada à Freguesia de Santo Amaro de Ipitanga<sup>61</sup>.

O fidalgo português Alexandre Vaz Gouveia e seus descendentes deram prosseguimento ao processo de povoamento à esquerda pelo rio Inhambupe de Cima e à direita pelo rio

<sup>57</sup> A questão indígena é pouco encontrada nas narrativas que relatam o processo de fundação de Inhambupe. Segundo Alex Teixeira Araújo, as etnias indígenas que povoaram aquela região foram os Paiajá e os Toco. (ARAÚJO, Alex Teixeira de. **João Peixoto Viegas e os Jesuítas: a questão da administração dos índios. Catequização, colonização e conflitos na sesmaria de João Peixoto Viegas na Bahia – 1653 – 1700.** Dissertação (Mestrado em História Regional e Local) – Universidade do Estado da Bahia. Departamento de Ciências Humanas. *Campus V*, 2015. p. 81-96).

<sup>58</sup> BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O feudo** - A Casa da Torre de Garcia d'Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil. 2. ed. revista e ampliada. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 198.

<sup>59</sup> NEVES, Eivaldo Fagundes. **Posseiros, rendeiros e proprietários: estrutura fundiária e dinâmica agromercantil no Alto Sertão da Bahia (1750-1850).** Tese de Doutorado em História do Norte e Nordeste do Brasil. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003. p. 152.

<sup>60</sup> NEVES, *ibid.*, p. 154.

<sup>61</sup> ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. Planejador e orientador Jurandyr Pires Ferreira Presidente do IBGE. Coordenação administrativa de Virgílio Correia Filho e Hildebrando Martins, XX volume, Rio de Janeiro, oficinas do serviço gráfico do IBGE, em Lucas DF- Brasil, 1958.

Inhambupe de Baixo<sup>62</sup>. Ainda em finais do século XVI, uma capela em homenagem ao Divino Espírito Santo foi erguida no arraial de Inhambupe. A partir de então, intensificou-se o povoamento da região, com a construção de casas, expandindo a instalação de novos colonos com suas famílias, que trouxeram como mão-de-obra os escravizados africanos. Nessa capela, além da devoção ao Divino Espírito Santo, o culto a Nossa Senhora da Conceição também era realizado. À época de Garcia d'Ávila, o culto e a construção de capelas e templos dedicados à devoção a Nossa Senhora de Conceição faziam parte da religiosidade católica lusitana<sup>63</sup>.

A expansão do projeto colonizador para ampliar as fronteiras pelos sertões exigiu concessões de sesmarias às famílias influentes na política da América portuguesa, a exemplo dos Garcia d'Ávila e dos Guedes de Brito. Também demandou abertura de rotas para circulação de gado, minerais, demais mercadorias e pessoas. Com a fundação da capitania de Sergipe d'El-Rei, em 1590, e a intensificação dos contatos entre Salvador e Recife, a Estrada das Boiadas<sup>64</sup> começou a desapontar como importante rota.

Os caminhos do Sertão, que interligavam o Recôncavo Baiano ao Vale do São Francisco por rotas terrestres, foram abertos para a passagem de gado e transporte de mantimentos e pessoas, buscando driblar os acidentes geográficos das rotas mais curtas ao longo do rio Paraguaçu<sup>65</sup>. A partir deste rio foi construída a linha de base para a divisão territorial da porção nordeste da colônia, apontando a distinção entre sertão<sup>66</sup> e recôncavo,

<sup>62</sup> ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. Planejador e orientador Jurandyr Pires Ferreira Presidente do IBGE. Coordenação administrativa de Virgílio Correia Filho e Hildebrando Martins, XX volume, Rio de Janeiro, oficinas do serviço gráfico do IBGE, em Lucas DF- Brasil, 1958.

<sup>63</sup> O culto a Nossa Senhora da Conceição chegou à América Portuguesa junto com o projeto colonizador dos primeiros portugueses. Sua devoção pelos monarcas portugueses é bem antiga. D. Afonso Henriques (1109 a 1185) foi o primeiro rei português a declarar a santa como protetora da independência do novo reino. No reinado de D. João I, entre os anos de 1385 a 1433, a construção de capelas e igreja em homenagem à virgem tornou-se bastante comum como parte da organização religiosa cristã portuguesa. Mas somente em 25 de março de 1646, em agradecimento à Restauração (1640) e durante o processo de expulsão dos holandeses do império português, o rei D. João IV declara a Virgem Nossa Senhora da Conceição como padroeira do Reino de Portugal, oficializando seu culto em todo território do Império Lusitano. Para mais informações ler GOMES, José Aníbal Marinho. **Nossa Senhora da Conceição Padroeira de Portugal: subsídios para o estudo da sua devoção no concelho de Ponte de Lima**. Portugal: Instituto Limiano - Museu dos Terceiros, 2004. 20 p.

<sup>64</sup> A Estrada das Boiadas, como era conhecida, era a Estrada dos Bandeirantes Nortistas, que tinha na Vila de Inhambupe, um lugar para pouso durante longas jornadas pelos “caminhos de gado”. Sendo ponto estratégico na velha rota que ligava a Bahia aos sertões do Piauí; a Vila de Inhambupe construía sua dinâmica própria e integrada ao processo de interiorização do Brasil durante a América portuguesa, a partir do século XVIII, embora os primeiros nichos populacionais remontem à presença dos jesuítas ao final do século XVI. (LIMA, Keite Maria Santos do Nascimento. **Entre a ferrovia e o comércio: urbanização e vida urbana em Alagoinhas (1868-1929)**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2010. p. 27).

<sup>65</sup> NEVES, Erivaldo Fagundes; MIGUEL, Antonieta. **Caminhos do sertão: ocupação territorial, sistema viário e intercâmbios coloniais dos sertões da Bahia**. Editora Arcádia, 2007. p. 33-58.

<sup>66</sup> Para Erivaldo Neves e Antonieta Miguel, o sertão, enquanto categoria conceitual, é portador de múltiplos sentidos, perpassando pelos históricos, geográficos, sociológicos e antropológicos. Os autores afirmam que “[...] em sua obscuridade etnológica, tanto na condição de categoria geográfica como na perspectiva sócio-antropológica, ‘sertão’ revela-se polissêmico carregado de novos e velhos sentidos. Mas que uma alteridade

demarcando também duas regiões: o Sertão de Cima, ao norte do seu leito; e o Sertão de Baixo, na área situada ao Sul das suas águas<sup>67</sup>. O rio Inhambupe, apesar de não possuir grande volume d'água, foi também importante para o povoamento da região, servindo de ponto de apoio para o trânsito de animais, mercadorias e pessoas na Estrada das Boiadas. Na segunda metade do século XVIII, essa estrada era muito importante para a região. Os coronéis do gado, territorialmente situados no sertão baiano, tinham uma produção pequena e dependiam da lavoura do Recôncavo para escoar suas reses<sup>68</sup>.

Ainda no século XVIII, houve maior diversificação das atividades econômicas. O sertão de baixo<sup>69</sup> teve seu processo de ocupação intensificado, com o desenvolvimento das roças de mandioca, algodão, açúcar e fumo e alguns engenhos com mão de obra escrava. A Estrada das Boiadas ampliou, assim, sua função no escoamento da produção econômica. Além da criação de gado, outros produtos como a mandioca, o fumo, o algodão e o açúcar passaram a ser produzidos, não só para consumo interno. Uma parte da produção, embora pequena, passou a ser vendida para outras localidades.

No século XIX, a Rota do Gado continuava a interligar, com alguns ajustes de trajetória, o sertão, a área de produção do Recôncavo e a capital. A Vila de Inhambupe permanecia ocupando posição estratégica de entreposto, nos caminhos percorridos pelo trânsito de gado. Observe o mapa a seguir, que representa as principais rotas das boiadas na primeira metade do século XIX. O traçado vermelho representa a estrada do transporte e comércio de gado que atravessava a Vila de Inhambupe:

---

negativa de litoral, firma-se como referente do regional e se expressa como representação da cultura nacional". (NEVES; MIGUEL. *ibid.*, p. 24).

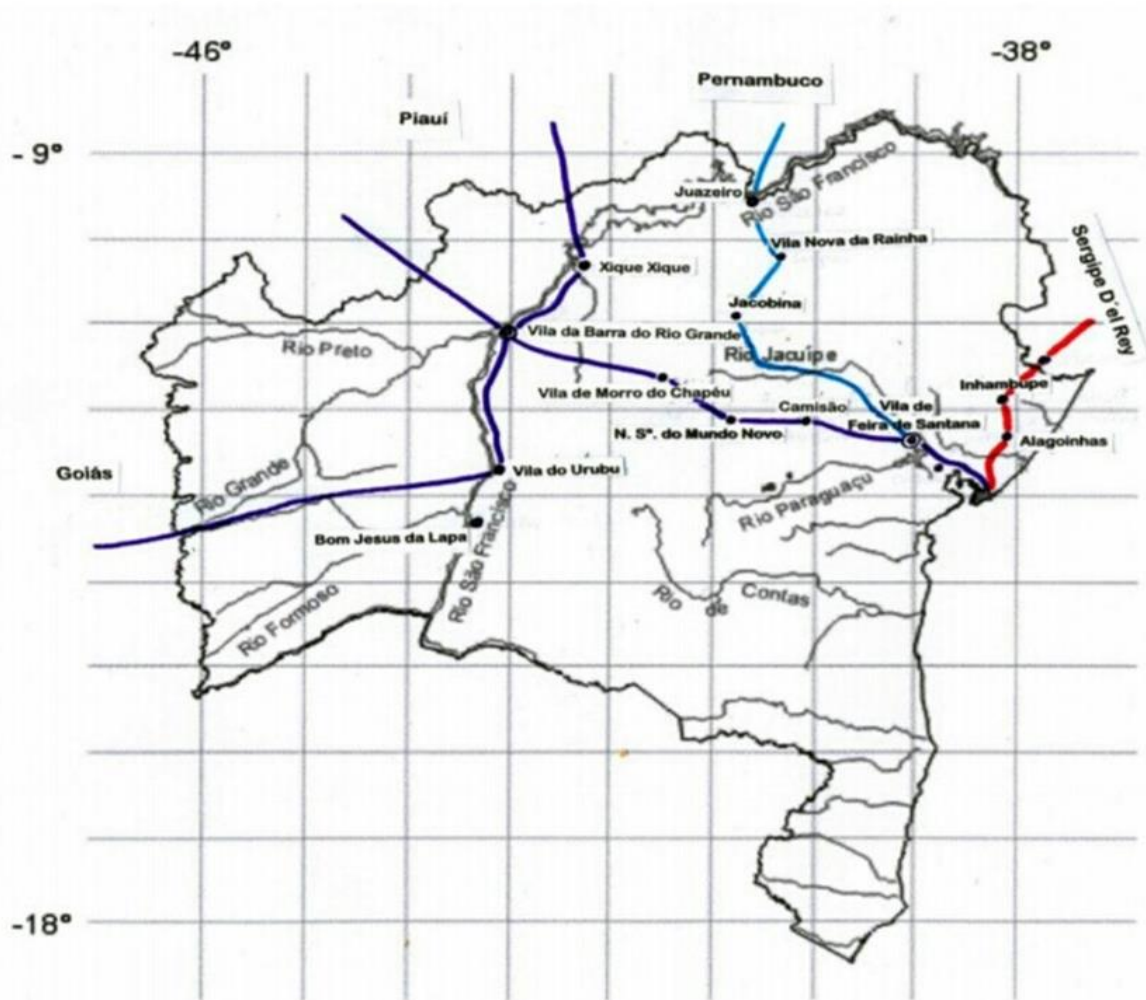
<sup>67</sup> REGO, André de Almeida. **Cabilda de Facinorosos Moradores** – Uma reflexão sobre a revolta dos índios da Pedra Branca de 1834. Dissertação de Mestrado em História Social. Universidade Federal da Bahia – UFBA, Salvador, 2009. p. 20).

<sup>68</sup> BRANDÃO, Marcos Sampaio. O Sistema de Produção na Bahia Sertaneja do século XIX: uma economia de relações não-capitalistas. **CAMPO-TERRITÓRIO**: revista de Geografia agrária, v. 2, n.4, p. 62-81, ago. 2007, p. 68.

<sup>69</sup> Kátia Mattoso coloca o sertão como região posterior ao Agreste, caracterizado pela distância e pelo clima e vegetação específica. Nesse contexto, os caminhos de boiadas e as tropas constituíam-se as únicas formas de ligá-los à capital de Província. (MATTOSO, Kátia M de Queirós. **Bahia século XIX**: uma província no Império, 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992. p. 63). A delimitação do Sertão de Cima é um pouco imprecisa, gerando informações, muitas vezes, confusas e destoantes ao longo do tempo. De acordo com Isaías Alves, os sertões estão organizados em dois espaços geográficos interioranos que se opõem ao litoral: O sertão de cima e o sertão de baixo. O primeiro está relacionado à região entrecortada pelos rios Itapicuru, Inhambupe, Subaúma. O segundo, também denominado de Recôncavo Sul, é formado por um conjunto composto por municípios como Jaguaripe, Nazaré, Maragogipe, São Felipe, Conceição do Almeida, Castro Alves, Aratuípe, Muniz Ferreira, Varzedo e Santo Antônio de Jesus. (ALVES, Isaías de Almeida. **Matas do Sertão de Baixo** apud OLIVEIRA, Ana Maria Carvalho dos Santos. **Recôncavo sul**: terra, homens, economia e poder no século XIX. Dissertação de Mestrado. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2000. p. 56).

Figura 1 – Mapa da Rota do Gado do Sertão do São Francisco a Salvador – Primeira metade do século XIX

Mapa 1: As rotas do gado do sertão do São Francisco à Salvador.<sup>33</sup>



**Rota que sai de Goiás e do Piauí até a Vila de Barra do São Francisco em direção às soltas de Morro do Chapéu, Feira de Santana e Salvador.**

**Rota que sai de Pernambuco em direção à Vila de Jacobina, Feira de Santana e Salvador.**

**Rota que sai de Sergipe à Vila de Alagoinhas até Salvador.**

Fonte: LOPES (2009, p. 21)

Segundo Rodrigo Freitas Lopes (2009), o Governo Provincial só adotou uma política mais sistemática de alargamento e nivelamento dos caminhos rumo ao sertão, a partir de meados do século XIX<sup>70</sup>. Antes disso, as obras de melhoramento e benfeitorias nas estradas das

<sup>70</sup>LOPES, Rodrigo Freitas. **Nos Currais do Matadouro Público: o abastecimento de carne em Salvador no Século XIX (1830-1873)**. Dissertação de mestrado. Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2009. p. 42.

rotas que transportavam o gado dos sertões do São Francisco e de Sergipe em direção ao Recôncavo baiano aconteciam sem planejamento sistemático, de forma esporádica. O traçado azul do mapa abaixo mostra a rota da Estrada das Boiadas, que passava por Inhambupe na segunda metade do século XIX. Esta Vila continuava a ocupar lugar importante nos negócios do gado:

Figura 2 – Mapa da Rota do Gado do Sertão do São Francisco e de Sergipe em direção a Salvador – Segunda metade do século XIX



Fonte: LOPES ( ibid., p. 41)

Observa-se que no mapa da primeira metade do século XIX e no da segunda metade do século XIX, a Rota do Gado sempre teve Inhambupe no percurso de seu trajeto. Desde o século XVII, circulava por seus caminhos grande fluxo de gado, como o próprio nome sugeria, mas

também de tropas, mercadorias diversas, andarilhos, sertanistas e palmeadores<sup>71</sup>, em busca de aprisionar as populações indígenas, de ouro e demais metais preciosos.

Tendo função estratégica de ponto de apoio no desbravamento do sertão, Inhambupe desenvolveu e diversificou sua economia com a chegada da mão de obra escrava. A Vila, ainda na primeira metade do século XVIII, assumiu funções administrativas importantes, que impulsionaram o crescimento demográfico. Isso é o que veremos a seguir.

O processo de elevação de Inhambupe, definitivamente e com todo respaldo administrativo, à categoria de vila<sup>72</sup> foi bastante longo. Contendo avanços e retrocessos legais, sua tramitação durou 89 anos. Em 1727, através da Resolução de 24 de abril, Vasco Fernandes Cesar de Menezes<sup>73</sup> elevou Inhambupe à categoria de Vila, porém esta continuou sob a tutela da Vila de São João Baptista da Água Fria. Em 26 de junho de 1801, após reivindicação de autoridades locais e da população, o El-rei príncipe regente D. João, através de Carta Régia, autorizou a disposição legal da Vila. Mas, somente em 13 de março de 1802, foi solenemente concretizado seu reconhecimento jurídico-administrativo na condição de Vila de Inhambupe de Cima. Porém, apenas pelo Alvará Régio de 07 de novembro de 1816, Inhambupe, enfim, desmembrou-se da Vila de São João Baptista da Água Fria<sup>74</sup>, podendo de fato exercer as atribuições legais de uma vila no século XIX.

Em 1829, a Vila de Inhambupe era formada por três freguesias<sup>75</sup>: Divino Espírito Santo (Igreja Matriz, capela de Nossa Senhora dos Prazeres e capela da Divina Pastora), Santo

---

<sup>71</sup> LOPES, *ibid.*, p. 42.

<sup>72</sup> O termo vila foi trazido de Portugal para o Brasil no século XVI, com a criação da primeira Vila de São Vicente em 1532. Desde o início, esta denominação correspondeu a uma unidade político-administrativa autônoma equivalente a município, cujo estatuto legal perdurou até fins do século XIX. Na América portuguesa, algumas vilas possuíam cadeia e câmara municipal dirigida pelo juiz ordinário, escolhido pelos integrantes da elite local. Na independência, esta estrutura já fazia parte da organização da municipalidade. Com a Constituição de 1824 e a Lei de 01 de outubro de 1828, os integrantes da câmara passaram a ser eleitos de quatro em quatro anos. O vereador mais votado assumia a presidência da casa. Entre as principais atribuições da vila, estão resolver problemas locais de ordem econômica, política e administrativa, controlar os gastos e rendas da administração pública e promover ações judiciais. (SÃO PAULO. **Memória das Estatísticas Demográficas**. Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEAD). Portal de Estatísticas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo).

<sup>73</sup> 1º Conde de Sabugosa Vasco Fernandes Cesar de Menezes, no período em questão, era vice-rei do Brasil. (SANTOS, Marília Nogueira dos. **Serviços, honra, prestígio e... fracasso: a herança imaterial dos governadores-gerais do Brasil e vice-reis da Índia, no século XVII**. Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ. Anais das Jornadas de 2007, p. 11.

<sup>74</sup> ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. Planejador e orientador Jurandyr Pires Ferreira Presidente do IBGE. Coordenação administrativa de Virgílio Correia Filho e Hildebrando Martins, XX volume, Rio de Janeiro, oficinas do serviço gráfico do IBGE, em Lucas DF- Brasil, 1958.

<sup>75</sup> Segundo o dicionário Memórias das Estatísticas Demográficas (SÃO PAULO. **Memória das Estatísticas Demográficas**, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEAD). Portal de Estatísticas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo. 2017), *freguesia* e *paróquia* são termos equivalentes para designar uma divisão eclesiástica formada por comunidade de fiéis governada por um pároco. Antes da Proclamação da República, estas unidades diocesanas, além de caráter espiritual, também possuíam significado

Antônio das Alagoinhas (Igreja de Santo Antônio e capela de Nossa Senhora da Guia)<sup>76</sup> e Nossa Senhora da Conceição do Aporá, criada pelo Alvará de 16 de janeiro de 1817<sup>77</sup>. Segundo Murilo Marx, o *status* de paróquia ou freguesia conferia a uma localidade mais que direitos eclesiásticos na jurisdição arcebispal.

Não era somente o acesso garantido então à desejada e necessária assistência religiosa que se obtinha, mas também o reconhecimento da comunidade de fato e de direito perante a Igreja oficial, portanto perante o próprio Estado. Não era apenas o acesso ao batismo mais próximo, ao casamento mais fácil, ao amparo aos enfermos, aos sacramentos na morte, mas também a garantia do registro de nascimento, de matrimônio, de óbito, registro oficial, com todas as implicações jurídicas e sociais. Não era somente o acesso ao rito litúrgico que propiciasse no cotidiano, nos faustos e infaustos, o confronto espiritual; era também o usufruto da formalidade civil com todo o direito e a segurança que pudesse propiciar<sup>78</sup>.

Na primeira metade do século XIX, Inhambupe já desfrutava das prerrogativas administrativas, que lhe conferia lugar importante na Província da Bahia. Em 1829, a Província da Bahia possuía quatro Comarcas: a da Bahia (17 vilas); de Porto Seguro (09 vilas); de São Jorge dos Ilhéus (10 vilas); e Jacobina (06 vilas). A Vila de Inhambupe, nesse período, pertencia à Comarca de Jacobina.<sup>79</sup> Em 21 de março de 1837, porém, segundo a Lei provincial número 51, a Vila de Inhambupe passou a sediar uma nova comarca de nome análogo<sup>80</sup>.

De acordo com o Mapa Estatístico da Divisão Administrativa, Judiciária e Eleitoral da Província da Bahia, em 1876 a “Bahia possuía 32 comarcas, 51 termos de juízes municipais, 55 colégios, 11 cidades, 65 vilas, 173 paróquias e a população era de 1.379.516 habitantes, sendo que os eleitores eram compostos por 3.422 pessoas”<sup>81</sup>. Pela divisão administrativa do território

---

material, servindo a administração civil, integrando-se, pois, ao processo administrativo. Uma vila podia ter uma ou várias freguesias, a depender de seu tamanho espacial. (SÃO PAULO, *ibid.*, 2017).

<sup>76</sup> Ofício de 19 de abril de 1829 do Padre Manoel Batista de Souza para o Presidente da Província. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Governo da Província Colonial e Provincial. Religião – correspondência sobre diversos assuntos (1823-1848), maço 5309).

<sup>77</sup> BAHIA. **Manuscritos**. Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Registros Paroquiais. Subsérie Livro de Registro de Freguesias. Salvador: LEV – Laboratório Eugênio da Veiga.

<sup>78</sup> MARX, Murilo. Cidade no Brasil: terra de quem? apud LIMA, Keite Maria Santos do Nascimento. **Entre a ferrovia e o comércio: urbanização e vida urbana em Alagoinhas (1868-1929)**, Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2010. p. 28-29.

<sup>79</sup> RABELLO, Domingos José Antônio. Corografia ou Abreviada História Geográfica do Império do Brasil. In: OLIVEIRA, Nora de Cássia Gomes. Conhecer o interior da Bahia no século XIX. ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA SABERES E PRÁTICAS CIENTÍFICAS. 16. ANPVH-Rio 28 de julho a 1º de Agosto de 2014.

<sup>80</sup> ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. Planejador e orientador Jurandyr Pires Ferreira Presidente do IBGE. Coordenação administrativa de Virgílio Correia Filho e Hildebrando Martins, XX volume, Rio de Janeiro, oficinas do serviço gráfico do IBGE, em Lucas DF-Brasil, 1958.

<sup>81</sup> SILVA, Rafael Sancho Carvalho da. **E de mato faria fogo: O banditismo no sertão do São Francisco, 1848-1884**. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal da Bahia, 2011. p. 33.

da Província da Bahia de 1876, pode-se constatar a importância de Inhambupe, que estava entre as 32 comarcas<sup>82</sup> da época, havia, inclusive, trinta e nove anos.

Em 1855, esta Comarca possuía sob sua jurisdição “três colégios eleitorais, a saber, o Colégio de Inhambupe, Colégio de Alagoinhas e o Colégio da Purificação”<sup>83</sup>. A Comarca de Inhambupe era composta pelas seguintes vilas: Santo Antônio das Alagoinhas, Santa Ana de Serrinha, Purificação de Campos (atual Irará), Santo Amaro da Purificação, Pedrão, Ouriçangas e Sagrado Coração de Jesus<sup>84</sup>.

A partir da segunda metade do século XIX, o extenso território da Vila de Inhambupe passou por vários momentos de redefinição territorial, diminuindo o seu tamanho na medida em que surgiam novas vilas. Após o desmembramento de Alagoinhas, em 02 de julho de 1852, a Vila de Inhambupe passou a ser formada por três freguesias, eram elas: Paróquia do Divino Espírito Santo do Inhambupe, Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Aporá e Paróquia de Nossa Senhora dos Prazeres. Porém, 03 de abril de 1872, a Freguesia dos Prazeres foi desmembrada da Vila de Inhambupe, dando origem à Vila de Entre Rios pela Lei Provincial nº 1178. Contudo, a nova Vila permaneceu sob a jurisdição da Comarca de Inhambupe<sup>85</sup>.

Mesmo localizada numa região sertaneja, estigmatizada por representações estereotipadas alusivas à falta de água, seca e aridez do solo e escassa produção agrícola, Inhambupe se desenvolveu, tendo como eixo econômico a criação de gado e sua comercialização no Recôncavo Baiano, principalmente.

Na segunda metade do século XIX, além da criação de gado, as principais atividades econômicas desenvolvidas na região de Inhambupe estavam relacionadas à agricultura tanto de

<sup>82</sup> A partir de 1835, o termo "comarca" passou a ser utilizado para designar as subdivisões judiciais das províncias, correspondendo à área geográfica de jurisdição de cada um dos tribunais de 1ª instância. Algumas comarcas coincidiam com os limites de uma vila ou um município, outras os ultrapassavam, conglomerando várias vilas ou cidades. (GREGÓRIO, Victor Marcos. **Dividindo as Províncias do Império: A Emancipação do Amazonas e do Paraná e o sistema representativo (1826-1854)**. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Departamento de História: Universidade de São Paulo, 2012, p. 26-30).

<sup>83</sup> As fontes originais manuscritas e impressas, utilizadas neste trabalho dissertativo, foram transcritas, adequando-se à ortografia e à acentuação gráfica, conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, de 1º de janeiro de 2009. Contudo, a estrutura textual e a sintaxe dos documentos foram conservadas para manter a semântica original do texto. Na transcrição documental, palavras e pequenos trechos indecifráveis foram representados por parênteses com a palavra ilegível.

<sup>84</sup> A fonte consultada que trouxe informações acerca desta questão apresenta uma divisão complexa dos Colégios Eleitorais da Comarca de Inhambupe, utilizando como referência tanto o termo vila, quanto o termo freguesia. Ofício da Comarca de Inhambupe às autoridades provinciais, em 28 de novembro de 1855. (BAHIA. Manuscrito APB – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Imperial. Governo da Província. Série: Documentos avulsos. Correspondência recebida da Câmara de Inhambupe, 1847-1859, maço 1318) e Ofício encaminhado pela Comarca de Inhambupe ao Governo da Província da Bahia, em 03 de dezembro de 1855. (BAHIA, op.cit., maço 1318).

<sup>85</sup> No próximo capítulo, aprofundaremos acerca da questão do desmembramento da freguesia de Nossa Senhora dos Prazeres.

subsistência, quanto de abastecimento regional e de exportação<sup>86</sup>. Portanto, além da pecuária, outras atividades rurais também se constituíram em eixo econômico da Vila de Inhambupe. Entre os produtos de subsistência e consumo local<sup>87</sup>, estavam o feijão, o milho e a farinha de mandioca, juntamente com a carne verde e seca. A cana-de-açúcar e o café eram gêneros agrícolas de cultivo obrigatório destinado à exportação. Ainda apareceram em destaque, na lista dos produtos de exportação, o fumo, tanto em folha, como em corda. A mão-de-obra utilizada na produção destes produtos era composta por escravos, libertos e livres pobres.

A atividade agrícola - como a produção de açúcar, café, fumo, feijão, milho, mandioca, entre outros gêneros - foi desenvolvida em Inhambupe, na segunda metade do século XIX, principalmente em propriedades de pequeno porte. Fora do modelo caracterizado pelo latifúndio e pela monocultura, na estrutura econômica inhambupense, houve a predominância de pequenas propriedades policultoras. Dentro desta organização fundiária e agrícola, algumas pessoas acumularam bens. De acordo com Antônio Hertes Santana, a pecuária era a atividade balizadora de riquezas para a região, abrangendo não só a criação de gado, mas a extensão das terras e a quantidade de escravos envolvidos em seu desenvolvimento<sup>88</sup>.

Com a Lei de Terras e o fim do tráfico atlântico em 1850, a pecuária ganhou ainda mais destaque. Desenvolvida de forma extensiva, a criação de gado exigia grande área para pastagem. Com a mercantilização da terra<sup>89</sup>, os fazendeiros tiveram valorização econômica de suas propriedades. Além disso, por depender de menor quantidade de trabalhadores, o desenvolvimento da produtividade pecuária não sofreu impacto com a crise de mão de obra escrava. “Assim, mesmo possuindo poucos escravos, o proprietário de terras e de gado podia fazer parte do grupo de ricos da região”<sup>90</sup>.

Analisando os 453 proprietários de escravizados em Inhambupe, Isabel Reis, tendo com balizador a classificação de Bert Barickman, afirmou que a grande maioria, ou seja, 71,74% (325 pessoas) dos senhores possuíam uma média de 01 a 04 cativos, estando elencados como pequenos proprietários. Os médios proprietários escravocratas vinham em segundo lugar,

<sup>86</sup> Segundo Erivaldo Neves, as unidades produtoras do sertão nordestino não podem ser compreendidas como de subsistência, visto que não apenas produziam para o consumo interno, mas para abastecer um mercado local e regional. (NEVES, Erivaldo. **Uma comunidade Sertaneja**: da Sesmaria ao minifúndio: um estudo de história regional e local. Feira de Santana: UEFS, 1998. p. 182).

<sup>87</sup> SANTANA, Antônio Hertes Gomes de. **Conflitos pela propriedade e reordenamento do trabalho em Alagoinhas e Inhambupe (1860-1890)**. Dissertação (mestrado) Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Curso de Pós-Graduação em História, 2015. p. 17.

<sup>88</sup> NEVES, *ibid.*, p. 19.

<sup>89</sup> De acordo com Erivaldo Neves, apesar das dificuldades impostas pela Lei de Terras de 1850 para a posse de terra, a pequena propriedade teve presença ampla na história agrária do Brasil. (NEVES, Erivaldo. **Uma comunidade Sertaneja**. Op. cit., p. 172).

<sup>90</sup> SANTANA, Antônio Hertes Gomes de. **Conflitos pela propriedade e reordenamento do trabalho em Alagoinhas e Inhambupe (1860-1890)**. Op. cit., p. 19.

correspondendo a 24,28%, ou seja, a 110 senhores de escravos. Estes possuíam entre 05 a 19 escravizados. Os 3,75%, que representavam 17 proprietários escravistas, possuíam acima de 20 cativos, sendo considerados pelo contexto regional como grandes proprietários<sup>91</sup>.

Entre a população mais pobre estavam os escravos, os libertos e os livres que sobreviviam, trabalhando na agricultura, na condição de pequenos meeiros, rendeiros, agregados, lavradores ou desenvolvendo serviço doméstico<sup>92</sup>. Conforme Erivaldo Neves, “[...] a escravidão desenvolveu-se no sertão baiano, simultânea e articuladamente com a meação, confundindo choupanas de agregados e casebre de escravos”<sup>93</sup>.

Segundo Antônio Hertes Santana<sup>94</sup>, nas décadas de 1860 e 1870, Inhambupe era permeada por conflitos relativos à propriedade rural, principalmente ao furto de gado. Seguindo tendência nacional,<sup>95</sup> após a Lei de Terras e a abolição do tráfico atlântico, o acesso à terra se tornou difícil para homens livres e libertos pobres. As disputas e os crimes, envolvendo à propriedade da terra ou dos bens produzidos por ela, aumentaram na Vila de Inhambupe. Os códigos de postura regulamentaram questões como a proibição da coleta de frutos e da pesca em propriedades privada<sup>96</sup>. A criminalização de práticas culturais das populações transformou indivíduos em “insubordinados”, “vadios” e “ociosos”, que precisavam ser controlados pelas autoridades e reconduzidos ao novo ordenamento do mundo do trabalho que se desenhava<sup>97</sup>.

A sociedade inhambupense da segunda metade de XIX tinha na terra e em sua posse um importante critério definidor de posição social. A propriedade da terra gerava contrastes sociais entre os mais abastados e a grande maioria de livre, libertos e escravos que viviam na pobreza.

Passaremos agora a apresentar uma demonstração da composição demográfica da Vila de Inhambupe. Exporemos a disposição demográfica da Vila, em meados da segunda metade do século XIX, constatando, em especial, grande presença numérica parda, classificação étnico-racial de interesse da presente pesquisa de mestrado.

<sup>91</sup> REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. **A família negra no tempo da escravidão**: Bahia, 1850-1888. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas Universidade Estadual de Campinas, SP, 2007. p. 256.

<sup>92</sup> Para Erivaldo Neves, as relações socioeconômicas, estabelecidas nas atividades vinculadas à policultura, desenvolviam uma dinâmica própria que extrapolava o binômio senhor/escravo. No sertão da Bahia, na segunda metade do século XIX, a economia da policultura ligada ao mercado regional abrigava simultaneamente relações de trabalho escravistas, diaristas e de meação. Por isso, Erivaldo Neves afirma que o colapso da escravidão não trouxe consequências à economia da policultura do sertão da Bahia. (NEVES, *ibid.* p. 287).

<sup>93</sup> NEVES, *ibid.*, p. 248.

<sup>94</sup> SANTANA, *ibid.*, p. 49-54.

<sup>95</sup> SANTANA, *ibid.*, p. 7.

<sup>96</sup> SANTANA, *ibid.*, p. 70-71.

<sup>97</sup> Na Seção “Indivíduos insubordinados” que “abusam da liberdade”, capítulo 3, Antônio Hertes Gomes de Santana faz uma discussão desta questão nos contextos de Inhambupe e Alagoinhas. (SANTANA, *ibid.*, p. 65-70).

## 2.2 OS PARDOS EM INHAMBUPE: DEMOGRAFIA E COMPOSIÇÃO ÉTNICO-RACIAL DA POPULAÇÃO

A Irmandade de Nossa Senhora da Conceição tinha como configuração étnico-racial nominativa de sua associação o termo “pardo”. Portanto, é pertinente fazermos a seguinte pergunta: o que significava ser classificado como pardo na segunda metade do século XIX?

Não cabe, nesta ocasião, realizar uma ampla discussão acadêmica a respeito da categoria “parda”<sup>98</sup>. O objetivo aqui é refletir, a partir de trabalhos da historiografia, a plasticidade do conceito ao longo do tempo e do espaço. Com base nesta discussão, no capítulo subsequente, faremos inferências, à luz da documentação, do que significou ser “pardo”, pelo menos para alguns irmãos da Mesa administrativa da Irmandade de Nossa Senhora. Com esse intuito, iniciaremos a discussão, apresentando as definições atribuídas ao vocábulo “pardo”, ainda nos tempos da América portuguesa, antes de adentrarmos ao debate historiográfico.

No limiar do século XVIII, com o aumento da população negra e mestiça, a correlação étnico-racial/mundo da escravidão ficou mais complexa. Tal fato exigiu novas terminologias ou ressignificou as já utilizadas para dar conta da realidade. Várias categorias foram acionadas para classificar os não-brancos. Além de “pardo”, termos como “mulato” e “cabra” estavam presentes em documentos e obras da época. Estas classificações eram ambíguas e imprecisas, visto que “[...] o sistema linguístico escravocrata permitia rearranjos conceituais no Brasil colonial”<sup>99</sup>. A cor não era, portanto, um adjetivo estático, mas significado socialmente construído e negociado, envolvendo a visão do outro e a que o pardo tinha de si mesmo.

<sup>98</sup> O presente trabalho discute a classificação “parda” como categoria étnica, ou seja, interna à própria lógica e coerência das fontes documentais da sociedade em estudo. A argumentação aqui apresentada acerca dos significados do termo “pardo” não avançou para o importante debate sobre as doutrinas raciais do século XIX, introduzidas no cenário brasileiro a partir da década de 1870. Entre essas teorias, estavam o evolucionismo, o positivismo, o naturalismo e o social darwinismo. No contexto brasileiro, essas ideias passaram por adaptações e atualizações para legitimar a ordem vigente e restringir o avanço social. É no século XIX que a categoria “raça” ganha dimensão fundamentada no seu uso científico e num complexo leque de nomenclaturas, tais como mulato, pardo, moreno, crioulo, preto, negro, entre outras. Nesse momento, quando se busca construir uma identidade nacional, o projeto que se desenha busca justificar e manter as estratégias imperialistas de dominação, reforçando as diferenças sociais, econômicas e raciais no Brasil. O conceito de cidadania era embasado num pensamento conservador e autoritário. Portanto, a discussão aqui pretendida não tratou do termo “pardo” no debate do “branqueamento” e do mito da “democracia racial”, mas de seus significados entrelaçados à questão da cor, questão do *status* jurídico e questão das condições sociais de forma relacional, fluídica e dinâmica, ao longo do tempo e espaço referidos. Para maiores aprofundamentos sobre essa questão ler: (SCHWARCZ, Livia Moritz. **O espetáculo das Raças: Cientista, instituições e questão racial no Brasil 180-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993; SKIDMORE, Thomas R. **Preto no Branco: Raça e nacionalidade no pensamento brasileiro**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976; ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro de. **O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009; MUNANGA, Kabengele, **Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil-Identidade Nacional versus identidade negra**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999).

<sup>99</sup> SANTOS, Jocélio Teles dos. De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX. Universidade Federal da Bahia, **Revista Afro-Ásia**, núm. 32, 2005. p. 118.

Entre os autores de época que pensaram o termo pardo, encontra-se o padre André João Antonil. No livro *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas (1710)*, Antonil colocou que o Brasil era “[...] o purgatório dos brancos, o inferno dos pretos e o paraíso dos mulatos”<sup>100</sup>, mas isso não era um elogio. Para Antonil, a imagem do mulato estava, pois, relacionada à ideia de imoralidade e preguiça. No *Vocabulário Português e Latino (1712-1713)*,<sup>101</sup> do padre Raphael Bluteau, o vocábulo pardo foi descrito como uma “[...] cor entre branco e negro, próprio do pardal, donde veio o nome” e próxima da cor mulata. Ambos os vocábulos seriam relativos a “[...] filho de branco e negra ou de negro e de mulher branca”<sup>102</sup>. Bluteau endossou a visão negativa dos pardos como filhos dos intercursos sexuais entre nações diferentes, dando origem à “[...] cor duvidosa, neutra entre as duas, malíssima sem dúvida”<sup>103</sup>.

No livro *Discurso Histórico, Geográfico, Genealógico, Político e Economiástico*, Frei Antônio de Santa Maria Jaboatão (1751) analisou o pardo como acidente e como orgulho, “[...] pois seria a redenção da cor preta, a limpeza do pecado de Cam”<sup>104</sup>, relacionando-o ao aperfeiçoamento da cor “preta”<sup>105</sup>. No Dicionário de Língua Portuguesa (1789) de Antônio Morais Silva, o pardo foi comparado ao resultado do cruzamento de “*cavalo e burra*”, aludido ao relacionamento reprodutivo entre branco e negra ou mulata<sup>106</sup>. A partir da segunda metade do século XVIII, o vocabulário “*pardo*” passou a se referir também à condição social dos sujeitos a ele classificados. Assim, os pardos representavam os mestiços forros ou livres, que utilizavam como estratégia de integração social as associações militares e religiosas leigas<sup>107</sup>.

No Império, a ideia de cidadania expressa no texto constitucional de 1824<sup>108</sup> e nos demais arcabouços legais não barravam os pardos de gozarem de plenos direitos, desde que estes cumprissem às exigências censitárias e não tivessem *status* de liberto. Portanto, essa ideia não rompia com os estigmas do cativo e sua memória, limitando, no enquadramento jurídico e social, os espaços de circulação dos “de cor”. Dessa forma, os direitos à cidadania foram

<sup>100</sup> ANTONIL, João André. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1983. p. 89-90.

<sup>101</sup> BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário português & latino**: aulico, anatomico, architectonico. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. 8 v., 1728. p. 265.

<sup>102</sup> BLUTEAU, *ibid.*, loc. cit.

<sup>103</sup> BLUTEAU, *ibid.*, loc. cit.

<sup>104</sup> CRISPIN, Ana Carolina Teixeira. **Além do Acidente Pardo**: Os oficiais das Milícias Pardas de Pernambuco e Minas Gerais 1766-1807. Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosóficas, 2011, p. 132.

<sup>105</sup> Para Portugal, segundo o Inventário da Criação dos Expostos do Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no século XVIII, “registra-se ‘pardo’ como a cor entre branco e preto, branco-sujo, escuro, pele escura ou trigueira, muito moreno, mulato claro ou mesmo que mulato”. (SANTOS, *ibid.*, p. 115).

<sup>106</sup> SILVA, Antônio de Morais. **Dicionário da Língua Portuguesa**. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789.

<sup>107</sup> VIANA, Larissa. **O idioma da mestiçagem**. Campinas: Editora Unicamp, 2007. p. 62-63.

<sup>108</sup> BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**, outorgada em 25 de março de 1824.

simultaneamente uma conquista e um problema. Mesmo assim, a ideia de cidadania vigente abriu possibilidades de luta e conquista pelo reconhecimento de vários direitos, reivindicados através da experiência dos sujeitos nas relações sociais<sup>109</sup>. A partir da Constituição de 1824, as antigas classificações de cor tiveram seus significados contestados. Novas questões proporcionaram disputas por outros espaços na sociedade, amplificando os horizontes em torno da cor. Isso alargou os sentidos e o campo de atuação dos pardos. Apresentadas algumas interpretações da categoria “parda”, de acordo com o pensamento de época, passaremos agora ao debate acadêmico em torno da questão.

Entre os autores importantes na construção do modelo interpretativo que criticava as teorias da degeneração, encontramos Gilberto Freyre. Este sociólogo estabeleceu novos parâmetros para compreender a mestiçagem. Sua obra contribuiu para repensar a questão do mestiço como positiva ao desenvolvimento do Brasil. Em sua argumentação, Freyre defendeu que a mestiçagem era a síntese das relações raciais, étnicas e culturais. Contudo, o autor negou a discriminação racial, mascarando este problema ao defender uma suposta democracia racial<sup>110</sup>. Esta crítica a sua obra tem sido muito contundente.

Na produção acadêmica que discutiu o fenômeno da mestiçagem ao longo do século XX, desde os ensaios das décadas de 1920, 1930 e 1940, passando por trabalhos da escola sociológica paulista e por trabalhos produzidos antes dos anos 1980, as categorias “mulato” e “pardo” são conceituadas como sinônimas. Apesar de trazer a questão “parda”, predominavam nesses trabalhos uma concepção estática para o complexo tecido cromático e social referente aos significados da mestiçagem. Grosso modo, até o início da década de 1980, poucos autores problematizaram os arranjos das terminologias étnico-raciais e sua dinâmica no espaço geográfico e temporal do mundo da escravidão.

A virada historiográfica dos anos 1980 possibilitou compreender a escravidão como espaço complexo e permeado por uma dialética entrelaçada ao conflito e à negociação cotidiana, como estratégia de resistência<sup>111</sup>. Por dentro das porosidades do sistema escravista, cativos, libertos e livre de “cor” transitavam e construíam suas trajetórias, marcadas por estratégias e mecanismos, cujas experiências abriam possibilidades para fomento da sociabilidade e da identidade étnico-racial em importantes espaços sociais.

---

<sup>109</sup> CARVALHO, José Murilo de (Org.). Introdução. In: \_\_\_\_\_. **Nação e Cidadania no Império: novos horizontes**, Rio de Janeiro Civilização BRASILEIRA, 2007. p. 11.

<sup>110</sup> FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala: formação da família sob o regime de economia patriarcal**. Editora Record, 28. ed. 1992.

<sup>111</sup> GOMES, Ângela de Castro. Questão Social e Historiográfica do Brasil do pós-1980: notas para um debate. Rio de Janeiro: **Estudos Históricos**, n° 34 (Jul/dez de 2004), p. 157-186.

Um dos primeiros autores brasilianistas a problematizar o conceito étnico-racial “pardo” como ambíguo e indefinido foi Anthony John R. Russell-Wood que analisou “[...] as nuances, os sombreados, os interstícios da infraestrutura de uma sociedade colonial que está o tempo todo efervescendo e o tempo todo evoluindo”<sup>112</sup>. Este autor trouxe para o debate a questão da conduta social, como elemento importante para diferenciar mulatos de pardos, para além da tez da pele. Portanto, para Russel-Wood, a classificação da tonalidade da cor tem estreita relação com a condição social dos indivíduos<sup>113</sup>. Referindo-se à segunda metade do século XVIII, o autor destacou que “[...] para determinar a posição de uma pessoa, mesmo exclusivamente dentro dos parâmetros estritos da raça, era essencial levar em conta fatores adicionais de grande variável de tangibilidade: riqueza, posição social, comportamento”<sup>114</sup>. Dentro da mesma matriz interpretativa, encontra-se o trabalho do historiador Peter Eisenberg. Para o brasilianista, o termo “pardo” referia-se, ao mesmo tempo, tanto aos mestiços de cor mais clara, quanto aos crioulos livres; ou seja, a cor dos indivíduos não era o único critério classificatório. Sua condição jurídica de livre ou liberto também figura como fator relevante para a classificação.

Vários trabalhos apontam que o significado do termo “pardo” oscilou como baliza classificatória de uma fonte para outra, também de um lugar para outro e dos interesses de quem produziu o documento<sup>115</sup>. Havia, portanto, uma construção polissêmica. Os indivíduos classificados como pardos, em geral, procuravam afastar-se do passado relacionado ao cativo.

Dentre os autores brasileiros que discutem os significados de ser “pardo”, Sílvia Lara propõe uma interpretação mais complexa e sofisticada da correlação cor e condição social. A autora mostrou que os critérios que balizam a classificação como pardo variam tanto no tempo, quanto no espaço histórico; e configurava-se um complexo jogo social de significados, visando estabelecer os limites entre a escravidão e a liberdade<sup>116</sup>.

Para Larissa Viana, o termo “pardo” era usado para designar os interlúdios, ou seja, preenchia intervalos entre as categorias mais polares (preto e branco), dando sentido ao espaço de indefinição nas hierarquias sociais relativas aos livres de “cor”. Assim como vários autores, segundo Viana o significado de “pardo” estava atrelado à mestiçagem e aos mecanismos de ascensão social, através das milícias e das irmandades<sup>117</sup>, como veremos neste trabalho.

<sup>112</sup> RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil Colonial* (Trad. Maria Beatriz Medina). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 50.

<sup>113</sup> RUSSELL-WOOD, *ibid.*, p. 128.

<sup>114</sup> RUSSELL-WOOD, *ibid.*, p. 47.

<sup>115</sup> PRECIOSO, Daniel. “**Legítimos Vassalos**”: pardos livres e forros na Vila Rica colonial (1750-1803). Dissertação de Mestrado: UNESP, Franca, 2010. p. 324.

<sup>116</sup> LARA, Sílvia Hunold. **Fragmentos Setecentistas**: escravidão, cultura e poder na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 131.

<sup>117</sup> VIANA, Larissa. **O idioma da mestiçagem**. Campinas: Editora Unicamp, 2007. p. 154-160.

O trabalho de Daniel Preciosos também apontou que os pardos buscavam ocupar os espaços das irmandades para defender seus interesses e assegurar posições sociais, na América portuguesa<sup>118</sup>. Segundo o autor, de acordo com a natureza do documento, a classificação “parda” referia-se a um significado social diferente.<sup>119</sup>

Em sua tese de doutoramento *Pardos: trabalho família, aliança e mobilidade social, Porto Feliz, São Paulo, 1798- 1850*<sup>120</sup>, Roberto Guedes argumentou que a mobilidade social, apesar da estrutura da escravidão, era possível aos egressos do cativo. Estes sujeitos, utilizando múltiplas estratégias, conquistavam espaços sociais. Para o autor, a mobilidade dos pardos tinha uma perspectiva muito mais geracional, do que individual. Daí a necessidade de buscar as trajetórias familiares de libertos e de seus descendentes, observando com atenção as prováveis variações da terminologia étnico-raciais ao longo do tempo<sup>121</sup>. Analisando fontes seriais, Guedes observou que a ascensão social poderia resultar na mudança de cor de um mesmo indivíduo e/ou membro de sua família nas gerações subsequentes. Assim como Guedes, Sheila de Castro Faria concluiu que o pardo não tinha pigmentação diferente a do negro, sendo uma “espécie de curinga”<sup>122</sup>, uma estratégia de ascensão social. ,

Hebe Mattos observou, a partir das fontes, que a categoria “pardo” não era utilizada apenas para a cor da pele ou como sinônimo de mulato. Em sua pesquisa, “a designação de ‘pardo’ era usada antes, como forma de registrar uma diferenciação social, variável conforme o caso, na condição de não branco”<sup>123</sup>. Esta constatação corroborou com a argumentação dos demais autores aqui apresentados. Segundo Hebe Mattos, o termo “pardo” designava um lugar social de construção de experiências de liberdade. Portanto, estava envolvido em situações sociais de não-brancos, livres ou libertos, com determinadas restrições civis.

A partir do debate acima apresentado, conclui-se que a categoria “pardo”, seja no contexto da América portuguesa ou nas dinâmicas e arranjos sociais do Império, constituía-se numa forma de ascensão social, sobretudo, quando a ascendência paterna era branca. Ser “pardo” era uma construção étnico-racial para além da cor da pele, embora fosse um indicativo

<sup>118</sup> PRECIOSO, Daniel. Taxionomia das “cores”: os pardos nos registros coloniais - Minas Gerais, século XVIII. In: SIMPÓSIO IMPÉRIOS E LUGARES NO BRASIL, 3. Mariana, Minas Gerais, Maio 12-14, 2010, p. 4.

<sup>119</sup> PRECIOSO, *ibid.*, p. 5-6.

<sup>120</sup> FERREIRA, Roberto Guedes. **Pardos: trabalho, família, aliança e mobilidade social.** Porto Feliz, c. 1789- c.1850. Rio de Janeiro: Tese Doutorado em História, IFCS/Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005, p. 51-52.

<sup>121</sup> FERREIRA, *ibid.*, p. 78.

<sup>122</sup> FARIA, Sheila de Castro. **Sinhás Pretas, Damas Mercadoras: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1700-1850).** 2004. Tese de Doutorado em História – Departamento de História, Universidade Federal Fluminense Niterói: 2004. p. 69.

<sup>123</sup> MATTOS, Hebe Maria. **Das Cores do Silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil XIX).** 2. Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1996. p. 29-30.

de miscigenação. Era um *status* social atrelado à ascensão, tanto em relação à escravidão e seus estigmas, quanto em referência à condição econômica dos indivíduos assim classificados.

Voltaremos, no segundo capítulo, à questão “parda”, num diálogo com as fontes, para discutir o lugar social de alguns irmãos da Conceição. Por hora, apresentaremos a população parda dentro da demografia da Freguesia do Divino Espírito Santo da Vila do Inhambupe de Cima.

Na composição populacional de Inhambupe, desde o século XVIII, o componente étnico pardo se fez frequente. Identificar esta presença constitui-se de fundamental importância no trabalho aqui desenvolvido, visto que a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada possuía denominação étnico-racial parda. Portanto, apresentar a demografia desta população permite-nos, não só verificar a representação dos pardos no cenário inhambupense da época, como também, observar a composição deste segmento no contexto da escravidão.

O primeiro trabalho que abordou a composição étnico-racial de Inhambupe foi o da historiadora Consuelo Pondé<sup>124</sup>. Seu estudo teve como fontes documentais os registros de casamento da Freguesia do Divino Espírito Santo. A autora examinou a procedência de portugueses e de africanos, que se casaram entre 1750 a 1850. Dos 5.190 registros de casamento analisados, 1,37% correspondia a uniões de portugueses e 13,22% correspondiam a uniões de africanos, que juntos representam 14,59% do total da documentação<sup>125</sup>. Dos 85,41% restantes, qual seria a porcentagem de “pardos”? Apesar de não precisar em dados estatísticos, Pondé ressaltou que havia uma “expressiva presença de pardos”<sup>126</sup> identificada por ela.

Na segunda metade do século XIX, a Vila de Inhambupe tinha uma dinâmica social diferente, em relação ao período da América portuguesa, em termos demográficos. A população havia crescido numericamente. De acordo com o censo de 1872,<sup>127</sup> o primeiro que trabalhou com toda a população do Brasil, os habitantes da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe de Cima, entre livres e escravos, eram de aproximadamente 10.902 pessoas. Destas, 9.433 eram livres e 1.469 eram escravos. Próximo ao meado da segunda metade do século XIX, a população livre era predominante na freguesia, perfazendo 86,61% do total dos habitantes. Observe no Gráfico 1, a seguir, estes dados em porcentagem.

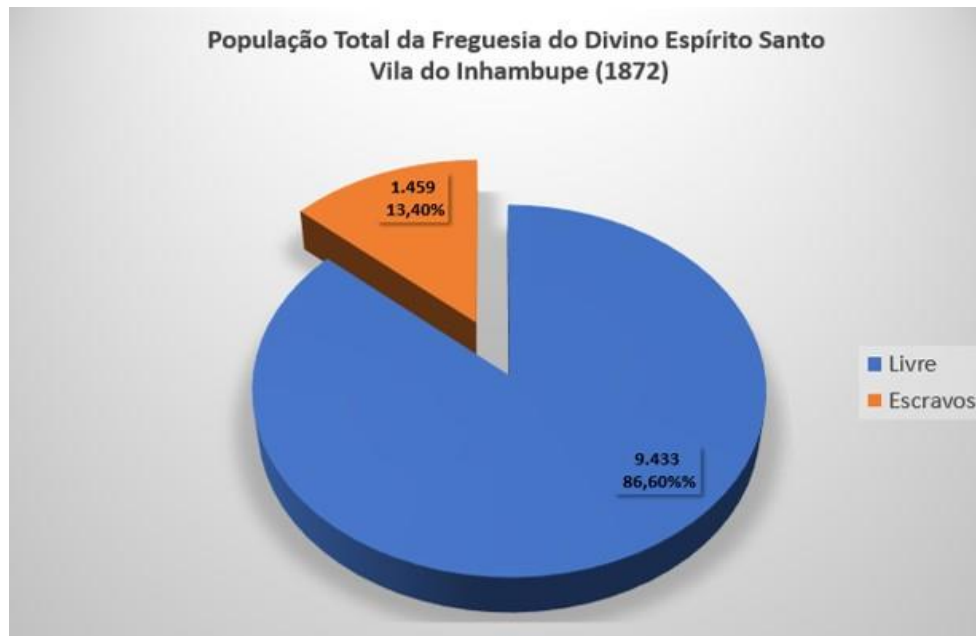
<sup>124</sup> SENA, C. Pondé de. **Portugueses e Africanos em Inhambupe (1750-1850)**. Salvador: UFBA, 1977. p. 5.

<sup>125</sup> SENA, *ibid.*, p. 20.

<sup>126</sup> SENA, *ibid.*, p. 12.

<sup>127</sup> O recenseamento geral de 1872 foi a primeira estatística da demografia brasileira na qual o conceito de raça foi utilizado como categoria classificatória da população do Império. Contudo, segundo Hebe Mattos, na aplicabilidade metodológica prevaleceu as antigas categorias relativas ao *status* e à cor, ou seja, a referência antiga do “estatuto da pureza de sangue” funde-se ao novo argumento racial, fazendo com que a organização identitária racial fosse sistematizada nas categorias preto, pardo, branco, caboclo. (MATTOS, Hebe Maria. **Escravidão e cidadania no Brasil monárquico**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000. p. 59).

Gráfico 1 – População Total da Freguesia do Divino Espírito Santo da Vila do Inhambupe (1872)



Fonte: BRASIL. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Recenseamento do Império do Brasil, Bahia, 1872

O censo não especificou com precisão a condição jurídica da população, pois não fez distinção entre as categorias livre e liberta, generalizando todos os que não eram escravos como livres, independente de seu *status* à época do nascimento. Livre estava em contraposição à condição escrava. Ser livre não significava, em Inhambupe, ter posição socioeconômica mais privilegiada em relação à população cativa. Segundo Antônio Santana<sup>128</sup>, as diferenças entre brancos pobres, escravos e libertos eram bastante tênues. Em geral, independentemente de sua condição jurídica, os trabalhadores eram tratados de forma semelhante. Esta constatação corroborou com as feitas por historiadores como Sidney Chalhoub<sup>129</sup> para outras regiões do Brasil. O censo de 1872 classificou a maioria da população de Inhambupe como composta por livres ou libertos, trabalhadores da lavoura como meeiros e agregados ou classificados como “sem profissão”. Esta última categoria, devido à sua imprecisão conceitual, pode dar margem a muitos entendimentos. Nesse contexto, o trabalho escravo sofria, paulatinamente, alterações em

<sup>128</sup> SANTANA, Antônio Hertés Gomes de. **Conflitos pela propriedade e reordenamento do trabalho em Alagoinhas e Inhambupe (1860-1890)**. Dissertação (mestrado) Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Curso de Pós-Graduação em História, 2015. p. 24.

<sup>129</sup> CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil escravista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 29.

sua natureza jurídico-econômica para livre<sup>130</sup>. Portanto, os ditos “sem profissão” poderiam se referir aos libertos, que buscavam novas estratégias de sobrevivência num mundo agrícola.

De acordo com Antônio Santana “sem profissão” não quer dizer “sem ocupação”. Provavelmente, o censo considerou sem profissão todos aqueles indivíduos que desempenhavam trabalhos esporádicos, em atividades variadas e os que estavam agregados aos proprietários locais, sem funções específicas<sup>131</sup>. Em seu trabalho, esse autor localizou uma correspondência dos vereadores da Câmara Municipal de Inhambupe para o Presidente da Província da Bahia, na qual afirmava que a maioria da população era composta por “rendeiros e agregados [...] mais propensos à ociosidade e indolência”<sup>132</sup>. Parte da população de Inhambupe resistia à subordinação ao trabalho capitaneado pelos proprietários locais, embora os serviços no campo se constituísse fonte de sobrevivência para muito trabalhadores da região.

Em Inhambupe, a maioria dos habitantes era lavrador e criador de gado. Vale ressaltar que a classificação “lavrador” abre espaço para várias interpretações. Sendo uma denominação complexa e imprecisar, o termo “lavrador” poderia se referir desde fazendeiros até libertos e escravos que possuíam instrumentos de trabalho e acesso à terra. Isso dificultava avaliar quem eram os lavradores recenseados em 1872 em Inhambupe<sup>133</sup>.

Ao realizar uma análise macro do censo de 1872 no processo de construção da nação brasileira, o trabalho de Tarcísio R. Botelho<sup>134</sup> apresentou um perfil semelhante ao exposto em Inhambupe. Ou seja, parte significativa da população brasileira desempenhava atividades na lavoura como meeiros e agregados, bem como diaristas recebendo por seus serviços pagamentos baixos. Em *Posseiros, rendeiros e proprietários*, Erivaldo Neves também desenvolveu sua argumentação neste sentido, afirmando que no sertão baiano “[...] os senhores de pequenas e médias glebas, que ampliavam a produção familiar com a força de trabalho de um ou de poucos escravos, podendo dispor de meeiros e contratar diaristas nos serviços da lavoura e dos diminutos criatórios de bovinos, equinos, ovinos, caprinos e suínos.”<sup>135</sup>

Quanto ao perfil étnico-racial, a maioria da população de Inhambupe na década de 1870 era identificada como parda, perfazendo 67,62% dos habitantes da Freguesia do Divino Espírito

<sup>130</sup> SANTANA, *ibid.*, p. 24.

<sup>131</sup> SANTANA, *ibid.*, p. 25.

<sup>132</sup> Correspondência enviada ao Presidente da Província da Bahia pelos vereadores da Câmara Municipal de Inhambupe (1870) apud SANTANA, *ibid.*, p. 25.

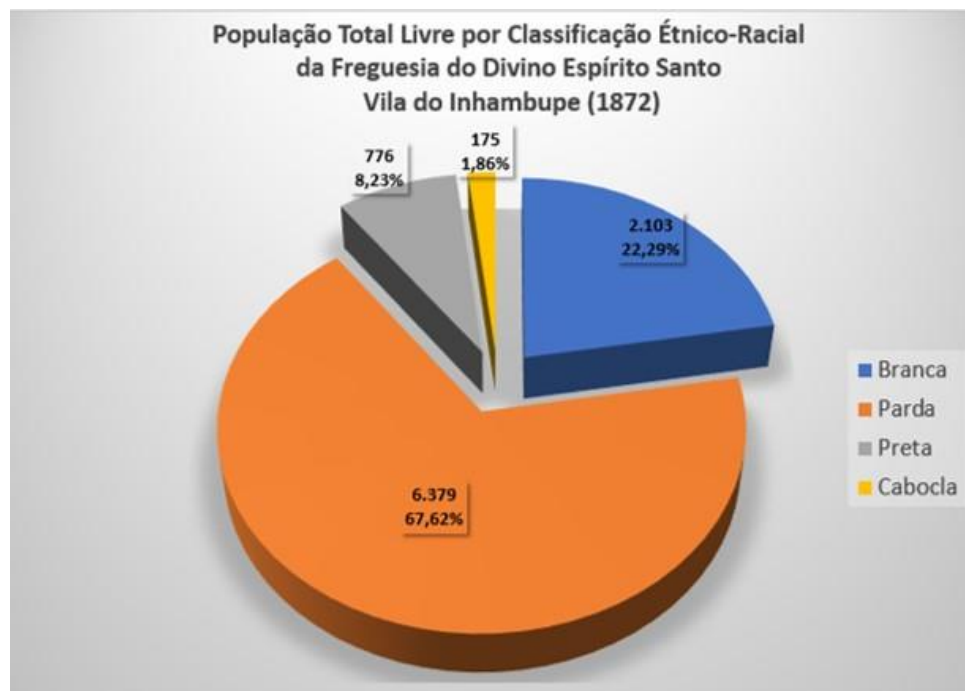
<sup>133</sup> SANTANA, *ibid.*, p. 25.

<sup>134</sup> BOTELHO, Tarcísio R. Censos e construção nacional no Brasil Imperial. São Paulo: **Tempo Social**, revista de sociologia da USP, v. 17, n. 1, 2005. p. 321-341.

<sup>135</sup> NEVES, Erivaldo Fagundes. **Posseiros, rendeiros e proprietários: estrutura fundiária e dinâmica agromercantil no Alto Sertão da Bahia (1750-1850)**. Tese de Doutorado em História do Norte e Nordeste do Brasil pela Universidade Federal de Pernambuco, 2003. p. 220.

Santo. Em segundo lugar, estavam os considerados brancos, que correspondiam a 22,46%. A população preta livre encontrava-se em terceiro lugar, com percentuais na casa de 8,23%. Por último, estava a população cabocla, com pouco menos de 2% dos recenseamento. De acordo com dados coletados do censo, a população livre da Freguesia do Divino Espírito Santo estava assim distribuída quanto à classificação étnico-racial:

Gráfico 2 – População Total Livre por Classificação Étnico-Racial da Freguesia do Divino Espírito Santo da Vila do Inhambupe (1872)



Fonte: BRASIL. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Recenseamento do Império do Brasil, Bahia, 1872

Sobre a relação entre o perfil étnico-racial e de gênero, não havia discrepância nos dados apresentados pelo censo. Tanto no total da população livre, quanto no seus percentuais por sexo, os pardos constituíam-se maioria da população com taxas pouco acima de 67%.

A maioria dos escravizados de Inhambupe estava na faixa etária dos 12 a 50 anos, correspondendo a 70,20% do total. Dos 29,80% restantes, 27,95% possuíam até 10 anos de idade. A maioria dos cativos, independente da idade, desempenhava atividades na lavoura, perfazendo 83,52%, do total contra 9,92% que executavam serviços domésticos. Apenas 0,88% estava desenvolvendo a atividade de vaqueiro<sup>136</sup>. Pelo censo de 1872, havia apenas duas

<sup>136</sup> REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. **A família negra no tempo da escravidão**: Bahia, 1850-1888. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas Universidade Estadual de Campinas, SP, 2007. p. 249.

categorias para os escravizados: preta (1.392 escravizados) e parda (486 escravizados). Sendo o maior número de escravos pretos, tanto no somatório geral, quanto na divisão por sexo.

Comparados aos números do censo de 1872, os dados da primeira “matrícula especial” para o Fundo de Emancipação, emitidos pela Tesouraria da Fazenda em 24 de março de 1874, apresentam uma configuração demográfica com pouca diferença entre os números computados. Segundo estes dados, Inhambupe tinha 2.597 escravizados<sup>137</sup>. Para o censo de 1872, a Freguesia do Divino Espírito Santo e a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Aporá, que juntas perfaziam o território da Vila de Inhambupe, tinham 2.665 cativos<sup>138</sup>. Portanto, havia grande aproximação no cômputo dos cativos feita pelos dois documentos oficiais.

Ao registrar a população escrava, o *Livro de Classificação do Fundo de Emancipação* descreveu a configuração étnica-racial da população da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe de Cima diferente da sistematizada pelo censo de 1872. De acordo com Isabel Reis, 46,27% (1.322 pessoas) foram identificadas como pretas, seguindo de 22,65% cabras (466 indivíduos). Em terceiro lugar, estavam os pardos, correspondendo a 12,83% dos escravizados (264 pessoas).<sup>139</sup>

O equilíbrio de gênero na demografia da população escrava também foi constatado pelo censo de 1872. Havia 259 homens pardos e 554 homens pretos. A população feminina estava distribuída da seguinte forma: 227 mulheres pardas e 419 mulheres pretas. Também para os dados apresentados pelas “matrículas especiais” do Fundo de Emancipação da Tesouraria da Fazenda, havia um equilíbrio de gênero na composição cativa de Inhambupe. Do total de escravos, 1.291 pertenciam ao sexo masculino e 1.306 ao feminino<sup>140</sup>.

Analisando os arranjos familiares em Inhambupe, Isabel Reis afirmou que houve aumento dos relacionamentos “[...] entre indivíduos com estatutos jurídicos diferenciados, ligados por laços de família, redes de parentesco e relacionamentos afetivos”<sup>141</sup>. Estes arranjos enfrentavam situações, envolvendo relação jurídica referente à condição cativo-liberdade. Com relação a isso, a autora diz que “[...] os escravizados tiveram que dividir com seus familiares não cativos as agruras impostas pelo regime de cativo”<sup>142</sup>.

Após exposição de aspectos relativos à dinâmica demográfica da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe e à questão parda, passaremos agora a apresentar as irmandades

---

<sup>137</sup> REIS, *ibid.*, p. 246.

<sup>138</sup> Recenseamento do Império do Brasil do ano de 1872 – Província da Bahia. (BRASIL. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Bahia. 1872).

<sup>139</sup> REIS, *ibid.*, p. 247.

<sup>140</sup> *Idem.*

<sup>141</sup> REIS, *ibid.*, p. 250.

<sup>142</sup> REIS, *ibid.*, p. 251.

no contexto da Reforma Ultramontana. Em seguida, apresentaremos as Irmandades do Santíssimo Sacramento e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, duas associações leigas que representaram segmentos relativos à população branca e negra, respectivamente.

### 2.3 AS IRMANDADES E A REFORMA ULTRAMONTANA

As confrarias ou irmandades<sup>143</sup> estavam entrelaçadas à dinâmica histórica do cristianismo, tanto na América portuguesa, quanto no Império brasileiro. Constituíram-se em comunidades associativas de pessoas que comungavam de um mesmo orago, possuindo um mesmo perfil étnico, profissional e/ou social.<sup>144</sup> Suas origens remetem à Europa medieval, organizando-se em dois formatos principais, irmandades e ordens terceiras.<sup>145</sup> No século XVIII, houve um crescimento significativo das irmandades no Brasil,<sup>146</sup> expressando o aumento da população, mas, sobretudo, a importância que este tipo de associação foi adquirindo entre os féis de origem étnico-raciais diversas. Esta importância estava associada à necessidade de garantir proteção divina no *post-mortem*, salvando almas; mas também à necessidade de assistência na condução da vida material, agregando características religiosas e seculares.

Na instância civil, a Mesa de Consciência e Ordens<sup>147</sup> era o órgão institucional do poder secular responsável pelos assuntos relativos às confrarias até setembro de 1828, data do decreto de sua extinção. A partir de então, as irmandades passaram a integrar o Ministério da Justiça e a

<sup>143</sup> Vários historiadores, a exemplo de João José Reis, Sara Oliveira Farias, Lucilene Reginaldo, Marcelo Mac Cord entre outros, usam em seus trabalhos os termos *confraria* e *irmandade* como sinônimos, se referindo ao mesmo tipo de associação religiosa católicas.

<sup>144</sup> De acordo com Kátia Mattoso, “[...] o primeiro objetivo de uma irmandade era congregar certo número de féis em torno da devoção a um santo padroeiro. Frequentemente seus membros viviam na vizinhança da mesma paróquia, mas havia irmandades que associavam pessoas por devoção, ofício, cor da pele ou estatuto social. A base de tudo era o ‘compromisso’, conjunto de regras [...] que determinava os objetivos da associação, as modalidades de admissão de seus membros, seus deveres e obrigações.” (MATTOSO, Kátia M de Queirós. **Bahia século XIX**: uma província no Império, 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992. p. 397).

<sup>145</sup> QUIOSSA, Paulo Sérgio. **Mistério da Fé**: A Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Santo Antônio de Juiz de Fora (1854-1962). Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião). Instituto de Ciências Humanas e Letras, UFJF, Juiz de Fora: 2004, p. 28-30.

<sup>146</sup> Lucilene Reginaldo afirma que o crescimento da população negra e mulata na segunda metade do século XVIII em Salvador repercutiu no aumento das irmandades negras, funcionando como espaços de expressão e de relativa autonomia. (REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas**. Op. cit., p. 63-64). Larissa Viana, também para o século XVIII, coloca que o crescimento da população mestiça teve como consequência o aumento de suas associações religiosas leigas. Estas atuavam como uma das estratégias para ascensão social. (VIANA, Larissa. **O idioma da mestiçagem**. Op. cit., p. 121-122).

<sup>147</sup> Criada no Brasil após a vinda da Família Real, a Mesa da Consciência e Ordens foi instituída pelo alvará de 22 de abril de 1808, passando a assumir as competências não militares do Conselho Ultramarino. Este tribunal era a instância temporal que detinha o encargo de controlar, administrar e fiscalizar os assuntos relativos às irmandades. Com a estruturação institucional do Poder Judiciário na formação do Estado, após a independência política do Brasil, foi criado o Tribunal da Relação, levando a extinção da Mesa da Consciência e Ordens em setembro de 1828. Em Portugal, sua extinção só ocorreu em agosto de 1833. (CABRAL, Dilma. **A Mesa da Consciência e Ordens**. Mapa Memória da Administração Pública Brasileira, Ministério da Justiça).

ser regidas pela Lei de 22 de setembro de 1828. Em 1861, o Ministério dos Negócios do Império obteve a competência, na esfera pública, de regulamentar as irmandades<sup>148</sup>.

Na instância eclesiástica, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707) regulamentavam e disciplinavam as confrarias em seu livro IV, título LX “*Das Confrarias, Capelas e Hospitais: e da forma que devem ter os Compromissos das Confrarias sujeitas à nossa jurisdição eclesiástica*”<sup>149</sup>. Segundo este documento, cabia ao arcebispo fazer a apreciação dos compromissos das irmandades, submetidos à aprovação na esfera prelatícia.

Como tem demonstrado a bibliografia especializada, as irmandades religiosas de escravos e libertos, bem como as de pardos livres, desempenharam funções semelhantes às suas congêneres de brancos, prestando serviços de assistência aos doentes e assessoria jurídica, auxílio em momentos de crise financeira e cortejo fúnebre. Dentre as funções de destaque exercidas pelas irmandades, encontravam-se também as festas, procissões e missas solenes. Entre os pilares das irmandades, seja no Brasil, seja na Europa, estavam a caridade e a devoção ao santo padroeiro e às almas.<sup>150</sup>

A morte tinha forte sentido simbólico no interior das irmandades, cujos rituais utilizavam elementos presentes nos modelos de tratamentos fúnebres, tanto católico barroco, quanto africano<sup>151</sup>. Era imprescindível que as irmandades demonstrassem capacidade de providenciar esquife para enterrar seus mortos, dando acompanhamento mortuário pomposo e solene, como mandava a tradição. A importância social do irmão falecido e sua condição financeira, geralmente, estavam relacionadas à quantidade de missas rezadas em sufrágio de sua alma, bem como ao local de seu enterro (dentro ou fora de templo).<sup>152</sup>

As irmandades desempenhavam importante papel na assistência social, ocupando as funções do Estado e da Igreja. Nessa perspectiva, segundo Boschi,<sup>153</sup> as irmandades podem ser

<sup>148</sup> MAC CORD, Marcelo. **O Rosário dos Homens Pretos de Santo Antônio**: alianças e conflitos na História Social do Recife – 1848-1872. Dissertação de Mestrado, Campinas, SP: UNICAMP, 2001. p. 75-76.

<sup>149</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Livro IV, título LX, Sínodo Diocesano, 12 de junho de 1707. p. 304-305.

<sup>150</sup> Anderson Oliveira em artigo intitulado “Devoção e Caridade: O cotidiano das irmandades na Corte – século XIX” discute essa questão, a partir das suas conclusões desenvolvidas em sua dissertação de mestrado. (OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção e caridade**: o cotidiano das irmandades na Corte – século XIX. Associação Nacional de História – ANPUH. Encontro Regional de História – 1988. [s.p.].

<sup>151</sup> Em *A Morte é uma Festa*, ao discutir o movimento da Cemiterada, João Reis aprofunda sobre esta questão (REIS, João José. **A morte é uma festa**: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Cia da Letras, 1991).

<sup>152</sup> MIRANDA, Beatriz V. Dias. “O Bem Morrer”: religiosidade popular e organização social. In: MIRANDA, Beatriz V. Dias; PEREIRA, Mabel Salgado (Org.). **Memórias eclesiásticas**: documentos comentados. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2000. p. 13).

<sup>153</sup> BOSCHI, Caio César. **Os Leigos e o Poder**: Irmandades leigas e política colonizadora em Monas Gerais. São Paulo: Ática 1986, p. 65-70.

compreendidas como instrumentos de controle social. Vale ressaltar que esta interpretação é apenas uma das faces das complexas teias de poder, que envolvem as irmandades.

No século XIX, duas vertentes do catolicismo se defrontavam e disputavam os espaços religiosos nas vilas e cidades do Brasil Imperial. A primeira referiu-se ao catolicismo “tradicional”, difundido pelo Clero Secular, que teve sua base fundante na Idade Média, dando aos santos uma dimensão mística de poderes sobrenaturais para atuar na vida terrena. O santo e o devoto mantinham uma relação direta de caráter protetor para socorro nas aflições do cotidiano. A segunda vertente estava no bojo do processo de romanização e fundamentou-se num catolicismo austero, moralizante e dogmático, tendo como referência as orientações e as prerrogativas eclesiásticas do Concílio de Trento, que davam ênfase à vida sacramental.<sup>154</sup>

Com o pontificado de Pio IX (1846-1878), duas questões impulsionaram o processo de reforma no Brasil, em detrimento do catolicismo popular, afeito às teatralizações da fé. O primeiro foi a doutrinação cunhada no dogma da Imaculada Conceição (1854); e o segundo foi a crença e divulgação do dogma da infalibilidade do Papa, a partir do Concílio Vaticano I (1870).<sup>155</sup> O culto a Nossa Senhora da Imaculada Conceição passou a ser estimulado para ocupar os espaços dos santos tradicionais, cultuados pelos leigos através das irmandades.

As ideias do catolicismo renovado, ou seja, tridentino,<sup>156</sup> clerical e sacramental exigiam reorganizar com mais rigor a formação eclesiástica, bem como implementar mudanças nas irmandades e em seu caráter devocional e, até mesmo, trocar essas associações por outras. Entre as novas associações leigas estavam as congregações marianas Filhos de Maria, o Sagrado Coração de Jesus e o Apostolado da Oração. Diante das mudanças, muitas irmandades foram extintas, “[...] por deliberação dos seus sócios ou imposição das autoridades. Mas outras se mantêm independentes e persistem até os dias atuais”<sup>157</sup>.

As regras eclesiásticas advindas com a reforma não eram em seu teor totalmente novidade. Desde a América portuguesa, as procissões noturnas, as festas com máscaras, as danças profanas, as quermesses, as romarias e os foguetórios eram combatidos pelos clérigos que associavam tais práticas a desvios de conduta cristã.<sup>158</sup> Entretanto, somente em meados dos

<sup>154</sup> MAC CORD, *ibid.*, p. 44-45.

<sup>155</sup> COUTO, Edilece Souza. **Tempo de festas:** homenagens a Santa Bárbara, N. S. da Conceição e Sant’Ana em Salvador (1860-1940). Tese de Doutorado em História - Universidade Estadual Paulista (UNESP) Assis, SP, 2004. p. 69-70).

<sup>156</sup> Entende-se por tridentino as normatizações litúrgicas e as concepções católicas estabelecidas pelo Concílio de Trento (1545 a 1563). Esta conferência foi convocada pelo Papa Paulo III, com a finalidade de garantir a unidade da fé e sistematizar a doutrina católica. Entre as iniciativas tridentinas, estava o controle papal sobre os assuntos de ordem religiosa, para evitar ritos híbridos de práticas sagradas e profanas. (OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção e caridade.** Op. cit., 1995).

<sup>157</sup> COUTO, Op. cit., p.p. 62 e 63.

<sup>158</sup> COUTO, *ibid.*, p. 46.

oitocentos, tal combate ganhou uma dimensão mais estruturada, através de argumentos religiosos mais elaborados. Os membros eclesiásticos passaram a receber formação religiosa, dos por meio de conferências e seminários repletos de base teórica do catolicismo romano.

Mas sob o regime do Padroado,<sup>159</sup> o processo de romanização encontrava obstáculo. O Papado tinha seu espaço religioso no Brasil compartilhado com o poder civil. Muitos assuntos eclesiásticos eram resolvidos pelas instâncias do Governo Imperial. Os padres pouco conduziam a vida eclesiástica e sacerdotal nos moldes da ortodoxia católica.<sup>160</sup>

Encarregado de administrar os negócios eclesiásticos e promover o crescimento do Catolicismo, os representantes do Estado incumbiam-se da liderança da Igreja no Brasil. Eram, pois, reconhecidos como representantes legítimos da Ordem de Cristo. Assim, de acordo com o Padroado, eram de responsabilidade do Estado assuntos como construir e reformar igrejas, nomear e remunerar clérigos para paróquias e dioceses, entre outros<sup>161</sup>. A presença do Estado, apoiando e reconhecendo as iniciativas dos clérigos, era fundamental para o sucesso da missão evangelizadora. Na vigência do regime do Padroado, as irmandades eram associações mistas, subordinadas simultaneamente ao Estado e da Igreja.<sup>162</sup> Com a independência do Brasil, a subordinação da Igreja ao Estado foi reforçada pelo Beneplácito Imperial,<sup>163</sup> que conferia ao Imperador o poder de validar documentos oficiais, tais como Bulas e Encíclicas papais.

Nesse contexto, a Constituição de 1824, ao dar continuidade ao catolicismo como religião oficial do Brasil, foi um obstáculo ao processo de romanização. Do ponto de vista legal, o Imperador continuava com a competência de nomear bispos e de arcar com os benefícios eclesiásticos, através do Padroado Régio.<sup>164</sup> Mas, para Cândido da Costa e Silva, a relação entre Igreja e Estado não era de submissão total do poder religioso ao poder imperial,

---

<sup>159</sup> O Regime do Padroado, em vigor até a proclamação da República em 1889, organizava as relações entre a Igreja e o Estado, conferindo a este o direito de conceder benefícios eclesiásticos, interferindo e arbitrando sobre assuntos episcopais e religiosos de uma forma geral. Segundo Riolando Azzi, a Constituição do Padroado lusitano baseou-se em quatro Bulas papais, são elas: Romanus Pontifex (1455), Inter Coetera (1456), Eterni Regis (1481) e Praeclarae Devotions (1514). (AZZI, Riolando. **A cristandade colonial: um projeto autoritário. História do pensamento Católico no Brasil. Volume I.** São Paulo: Editoras Paulinas, 1987).

<sup>160</sup> AZZI, Riolando. **O episcopado do Brasil frente ao catolicismo popular.** Rio de Janeiro: Vozes, 1977. p. 80.

<sup>161</sup> OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção e caridade.** Op. cit., p. 31.

<sup>162</sup> BOSCHI, Caio Cesar. **Os leigos e o Poder: Irmandades leigas e políticas colonizadoras em Minas Gerais.** São Paulo: Ática, 1986. p. 42.

<sup>163</sup> O Beneplácito Imperial determinava que as resoluções e documentos eclesiásticos, destinados ao clero e aos fiéis, só teria validade no Brasil após aprovação expressa do imperador. (OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção e Caridade: Irmandades Religiosas no Rio de Janeiro imperial (1840-1899).** Dissertação de Mestrado, Niterói: UFF, 1995. p. 147).

<sup>164</sup> Título II, Art. 102, 1824. (BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**, outorgada em 25 de março de 1824).

na medida em que “o arcebispo caminha entre o Papa e o Rei ou o Imperador”<sup>165</sup>. A chamada Questão Religiosa<sup>166</sup> foi um dos pontos mais efervescentes deste conflito.

Em 1828, D. Romualdo Antônio de Seixas assumiu o Arcebispado da Bahia, permanecendo no cargo até 1860, quando faleceu. Ao longo de sua trajetória, consagrou-se como uma das principais figuras da Igreja Católica no Brasil. Durante esse tempo na Arquidiocese da Bahia, D. Romualdo Antônio articulou as transformações na Igreja para formação de um novo clero, alicerçado num paradigma religioso ultramontano.<sup>167</sup>

D. Romualdo reconhecia a importância das confrarias católicas leigas; porém defendia seu controle pela autoridade eclesiástica para evitar desvio de sua missão espiritual.<sup>168</sup> Com base nas recomendações contidas nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1708), D. Romualdo avaliou o desempenho de algumas confrarias, no interior da Província da Bahia. Esta fiscalização observava se a atuação das irmandades estava dentro dos artigos de seus compromissos e em consonância com as recomendações eclesiásticas. Aquelas encontradas em desacordo com as determinações da Igreja eram suspensas e, até mesmo, extintas.

Nesse período de Reforma Ultramontana, os padres lazaristas<sup>169</sup> constituíram-se em importantes condutores da missão católica romana. Seu trabalho evangelizador foi marcante em várias partes do Brasil e inclusive na Vila de Inhambupe.<sup>170</sup> Oficialmente os padres lazaristas chegaram à Bahia em 1853, a convite de D. Romualdo, para implementar ações do processo de romanização, através do seminário diocesano. O arcebispo afirmava que: “[...] um dos principais objetivos do admirável Instituto de São Vicente de Paula foi a reforma dos Seminários eclesiásticos, que deu frutos salutareis para a regeneração do clero da França e

<sup>165</sup> SILVA, Cândido da Costa e. **Os segadores e a messe: o clero oitocentista na Bahia**. Salvador: SCI; EDUFBA, 2000. p. 118.

<sup>166</sup> Através de documentos do Vaticano como a Quanta Cura, o Sullabus e o Quaquam Dolores, o Papa Pio IX condenou a presença de maçons nos quadros da Igreja, tanto nas associações clericais, quanto leigas. Embasados na determinação papal os bispos de Olinda e do Pará expulsam os maçons das irmandades leigas, gerando conflitos com as autoridades civis. O imperador não havia reconhecido os documentos papais contra os maçons, portanto, na ótica civil, os bispos agiram ilegalmente. CASALI, Alípio. **Elite Intelectual e restauração da Igreja**. Petrópolis: Vozes, 1995. p. 60-61.

<sup>167</sup> SANTOS, Israel Silva dos. **D. Romualdo Antônio de Seixas e a reforma da Igreja Católica na Bahia (1828-1860)**. Tese de doutorado Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em História, 2014. p. 130.

<sup>168</sup> SANTOS, *ibid.*, p. 208.

<sup>169</sup> Os padres lazaristas faziam parte da Congregação da Missão Vicentina, fundada por São Vicente de Paula, em 1625. Estes religiosos efetuaram o trabalho missionário, pautando-se em promover a evangelização para construção de uma sociedade católica com base nas diretrizes de Roma. Sua atuação tinha como ponto estratégico a pregação do evangelho e a celebração dos sacramentos. Além disso, os lazaristas não participavam da discussão e atuação em assuntos de cunho secular, como as questões políticas. (TEXEIRA, Flávio Augusto; FERNANDES, Thales Contrin; MARTINS, Karla Denise. A atuação lazarista na Diocese de Mariana (1820-1875). **Revista de Ciências Humanas**, Viçosa. V.15, n. I, p.247, jan/jun.2015).

<sup>170</sup> Ofício de 19 de Outubro de 1873 para o Governo Provincial. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Governo da Província. Série: Religião – Irmandades do interior, 1840-1889, maço 5255).

outros países da Europa [...]”.<sup>171</sup> Porém, a chegada dos padres lazaristas gerou manifestações de repúdio do clero local, que discordava daqueles religiosos no comando dos seminários. Mesma situação aconteceu com as Irmãs de Caridade, a versão feminina do braço da romanização lazarista.

Após a morte de D. Romualdo, o Cônego Rodrigo Inácio de Souza Menezes assumiu provisoriamente a Arquidiocese da Bahia. Em dezembro de 1861, após oito anos da chegada oficial dos lazaristas a Bahia, os contratos episcopais com os Padres da Missão foram suspensos, resultando em sua saída dos seminários em julho de 1862.<sup>172</sup>

Depois de D. Romualdo de Seixas, o empreendimento reformador perdeu a dinâmica de mobilização em prol do catolicismo aos moldes do processo de romanização. Somente no Arcebispado de D. Luís Antônio dos Santos (1879-1890), algumas medidas, como impedir a lavagem da Igreja do Senhor do Bonfim, foram tomadas. Porém, sua efetividade foi curta.<sup>173</sup>

A Reforma Ultramontana não tivera, na Bahia, o sucesso esperado, apesar das forças coercitivas do poder público e da polícia. O primeiro buscava regulamentar as festas religiosas populares, enquanto o segundo, por meio da repressão física, controlava e visava impedir práticas consideradas profanas.<sup>174</sup>

#### 2.4 AS IRMANDADES DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO E DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS PRETOS ERETAS NA MATRIZ DE INHAMBUPE

No templo da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe de Cima, as devoções ao Santíssimo Sacramento, Nossa Senhora da Conceição e Nossa Senhora do Rosário foram muito presentes na vida religiosa da comunidade católica local. Três irmandades, vinculadas a estas devoções, funcionavam no espaço físico e eclesiástico do templo da freguesia, representando segmentos étnico-raciais distintos.

Embora o objeto de pesquisa deste trabalho dissertativo seja a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos, falaremos um pouco da vida associativa das

<sup>171</sup> MATTOSO, Kátia M de Queirós. **Bahia século XIX: uma província no Império**, 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992. p. 386.

<sup>172</sup> MATTOSO, *ibid.*, p. 387-388.

<sup>173</sup> COUTO, Edilece Souza. **Tempo de festas: homenagens a Santa Bárbara, N. S. da Conceição e Sant’Ana em Salvador (1860-1940)**. Tese de Doutorado em História - Universidade Estadual Paulista (UNESP) Assis, SP, 2004. p. 181.

<sup>174</sup> COUTO, Edilece Souza. **Festejar os Santos em Salvador: Regras Eclesiásticas e Desobediências Leigas (1850-1930)**. In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA ANPUH-BA, 2. 2004. Feira de Santana-BA, Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Artigo 500, p. 195.

Irmandades do Santíssimo Sacramento e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, para entendermos a dinâmica confraternal no templo do Divino Espírito Santo do Inhambupe.

As irmandades, além do santo de devoção, estavam ligadas a um determinado grupo social e profissional, com afirma Paulo Sérgio Quiossa.<sup>175</sup> As irmandades da elite, além de receberem a denominação de Santíssimo Sacramento, também podiam vincular-se às devoções de Nossa Senhora da Misericórdia, São Miguel das Almas, Bom Jesus dos Passos, Almas Santas e Nossa Senhora da Conceição. Contudo, esta última denominação, comumente, também esteve atrelada a irmandades de pardos, como discutiremos a seguir. Outras confrarias importantes para a vida religiosa devocional foram as Ordens Terceiras do Carmo, de São Francisco e de São Domingo.

Na hierarquia confraternal, as Irmandades do Santíssimo Sacramento só estavam abaixo, em prestígio social e religioso, das Ordens Terceiras e das Santas Casas de Misericórdia, sendo compostas pelos membros da elite dominante. Nos locais que não tinham Santa Casa de Misericórdia, a Irmandade do Santíssimo Sacramento assumia o lugar de maior destaque, alinhando-se às prerrogativas da Coroa portuguesa e depois do Império.<sup>176</sup>

Um dos papéis de destaque exercido pelas irmandades dedicadas ao culto ao Santíssimo Sacramento se referiu à organização das festas, das procissões e da devoção ao Divino Espírito Santo. Estas confrarias ocupavam espaço privilegiado na liturgia católica, conforme instruções das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707). Seus membros eram os mais abastados em bens e distinção social. “Tendo em vista essa lógica elitista, é natural que ao se fundar um arraial ou vila, coubesse geralmente à Irmandade do Santíssimo, a construção da primeira igreja ou capela, origem da futura matriz da freguesia”<sup>177</sup>.

Para entendermos a importância religiosa e política do culto ao Santíssimo Sacramento, que ocupava, e até hoje ocupa, o altar central da Matriz do Divino Espírito Santo do Inhambupe, faz-se necessário expormos suas origens em territórios do além-mar e sua chegada à América portuguesa. Na Europa, o culto ao Santíssimo Sacramento, surgiu na Alemanha, em meados do século XIII, mas ganhou expansão com o catolicismo ibérico, sobretudo o português, marcado pela união entre Igreja e Estado. O Santíssimo Sacramento, também chamado de *Corpus Christi* ou Corpo de Deus, representou uma das festas oficiais da

<sup>175</sup> QUIOSSA, Paulo Sérgio. **Ministério da Fé: A Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Santo Antônio de Juiz de Fora (1854-1962)**. Dissertação de Mestrado em Ciências da religião. Juiz de Fora: UPJF, 2004. p. 33.

<sup>176</sup> SILVA, Welber C. Andrade da. **Finanças, Legados e Caridade na Irmandade do Santíssimo Sacramento do Recife (1791-1822)**. PARALELLUS, Recife, Ano 3, n. 6, jul./dez. 2012. ISSN: 2178-8162, p. 241.

<sup>177</sup> ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de. **Pretos e brancos: A serviço de uma ideologia de dominação: Caso das Irmandades do Recife**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 1988. p. 54.

monarquia portuguesa. O cerimonial era organizado com a participação da Irmandade do Santíssimo Sacramento, tendo a finalidade de reforçar e preservar a devoção ao *Corpus Christi*, que simboliza a ideia de morte e ressurreição de Cristo.<sup>178</sup>

A devoção ao Santíssimo Sacramento representava a integridade do Império ultramarino. Por isso, toda vila ou cidade deveria cultivar o Divino Espírito Santo e organizar anualmente a festa de *Corpus Christi*.<sup>179</sup> Durante o governo de Tomé de Sousa, a partir de 1549, passou-se a executar a procissão como símbolo de pertencimento ao Império português, legitimando o poder da monarquia.

A festa do Divino Espírito Santo chegou à América Portuguesa pelos “naturais da Ilha dos Açores” e seus participantes eram denominados como foliões. Estes saíam pelas ruas, pedindo esmolas aos domingos que antecediam à festa. Dentre os foliões, eram nomeados os Imperadores da festa, que se dirigiam às portas das igrejas paroquiais, sendo recebidos pelo vigário, que os benzia com pluvial e água benta<sup>180</sup>. Adentrando as dependências da igreja, os Imperadores eram conduzidos à capela-mor e colocados em cadeiras de espaldar. No dia da festa, a importância dos Imperadores do Divino era equivalente à de grandes autoridades da Igreja. O rito da festividade permitia que aqueles castigassem os transeuntes e fossem reverenciados pelos guardas militares. No cortejo da procissão, os Imperadores passavam na cadeia pública e soltavam presos por dívidas civis, porém seus débitos não seriam perdoados.<sup>181</sup>

De modo geral, durante as comemorações festivas eram servidos jantares públicos em grandes palanques externos. Nesses momentos, aconteciam muitos “tumultos” e “desordem”, fazendo com que as autoridades ficassem sempre alertas para utilizar estratégias, como a prisão de alguns que se excediam, para controlar e intimidar os demais participantes.<sup>182</sup>

No campo da devoção pública, as procissões ocupavam lugar de destaque na reverência católica aos santos. De acordo com as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707), procissões: “[...] São atos de verdadeira religião e divino culto, com as quais reconhecemos a Deus como o Supremo Senhor [...], esperando da sua divina clemência as graças e favores que lhe pedimos para a salvação de nossas almas, remédio dos corpos e de nossa necessidade”<sup>183</sup>.

<sup>178</sup> SILVA, Cândido da Costa e. **Os segadores e a messe: o clero oitocentista na Bahia**. Salvador: SCI; EDUFBA, 2000. p. 241.

<sup>179</sup> ASSIS, *ibid.*, p. 56.

<sup>180</sup> BAHIA. AAEB – Anais Arquivo do Estado da Bahia, **Anais...**, volume 46, 1982, p. 22.

<sup>181</sup> BAHIA. AAEB – Anais Arquivo do Estado da Bahia, **Anais...**, volume 46, 1982, p. 21.

<sup>182</sup> *Idem.*

<sup>183</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Livro III, título XIII-XV, Sínodo Diocesano, 12 de junho de 1707. p. 191-193.

Segundo estas Constituições, as procissões seriam realizadas de acordo com as orientações do Direito Canônico, tanto nos ritos, quanto nos horários, devendo ser diurnas. No contexto do cortejo, outros santos eram homenageados. A organização de suas posições durante o préstito era pensada conforme uma visão hierarquizada da importância religiosa e devocional dos venerados. Porém, características fora das orientações eclesiais, numa perspectiva barroca, compunham as tradições representativas de religiosidade. O rito das comemorações festivas quebrava em parte a ordem estabelecida e “[...] carregava com essas características uma força subversora latente que levava desconfiança ao poder e o incitava a buscar o seu controle”<sup>184</sup>.

As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707), Livro III, título XVI, normatizavam os procedimentos da procissão do Divino. As ruas deveriam ser “[...] ornadas com ramos e flores nas janelas e paredes concretadas, e armadas com sedas, panos, alcatifas, tapeçarias, quadros, imagens de Santos, e outras pinturas honestas, quando lhe for possível”<sup>185</sup>.

O culto ao Divino Espírito Santo, reverenciado como Santíssimo Sacramento, era, portanto, muito importante na América portuguesa, tanto politicamente (por representar a integridade do Império ultramarino), quanto religiosamente (por compor o mistério da Santíssima Trindade). A construção de um templo ao Divino Espírito Santo e a elevação do arraial à categoria de freguesia, em 1817<sup>186</sup>, demonstravam a importância de Inhambupe, que em meados do século XVIII era “[...] uma das mais florescentes vilas do interior”<sup>187</sup>.

Não sabemos o ano de fundação da Irmandade de Santíssimo Sacramento da Vila de Inhambupe, mas presume-se que o início desta associação confraternal esteja atrelado à criação da Freguesia de Inhambupe, na primeira metade do século XVIII. Seus compromissos, revisados ou reelaborados ao longo do tempo, não foram localizados, apenas alguns fragmentos do provável último Compromisso aprovado, datados de 1879.

Nesse Compromisso, os irmãos do Santíssimo Sacramento da Matriz do Divino Espírito Santo da Vila do Inhambupe estabeleceram que ambos os sexos seriam aceitos para ingressar na Irmandade, porém os cargos da Mesa diretora estavam reservados apenas aos homens. No

<sup>184</sup> SILVA, Cândido da Costa e. **Os segadores e a messe: o clero oitocentista na Bahia**. Salvador: SCI; EDUFBA, 2000, p.102-103.

<sup>185</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Livro IV, título XVI-XVII a XLIV, Sínodo Diocesano, 12 de junho de 1707. pp. 280 a 287. p. 195-196.

<sup>186</sup> O Livro de Registro das Paróquias, onde foi coletada esta informação, apresenta para a criação da freguesia duas datas: uma a tinta, no cabeçalho do documento (1716) e uma a lápis na lateral (1718). Segundo, informações da paróquia, a data de criação corresponde ao ano de 1718. (BAHIA. **Manuscritos**. Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Registros Paroquiais. Subsérie Livro de Registro de Freguesias. Salvador: LEV – Laboratório Eugênio da Veiga).

<sup>187</sup> SENA, C. Pondé de. **Portugueses e Africanos em Inhambupe (1750-1850)**. Salvador: UFBA, 1977, p. 5.

Brasil, de modo geral, as Irmandades do Santíssimo Sacramento eram apenas compostas por homens brancos que possuíssem bens para ingressar e manter-se na instituição. Geralmente, era vetada a presença de mulheres como associadas. Em algumas confrarias, admitia-se a entrada de mulheres casadas com irmãos, mas estas não poderiam ocupar cargos da Mesa<sup>188</sup>.

Na Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, os irmãos do Santíssimo Sacramento ocupavam o altar-mor<sup>189</sup>, devido não somente à importância e ao prestígio social de seus membros, mas pela promoção do culto da hóstia consagrada, representando o corpo de Cristo, base da liturgia católica. O Divino Espírito Santo representa a terceira pessoa da Santíssima Trindade, alicerce da doutrina católica, defendida pelo Concílio de Trento desde antes de 1563.

Os irmãos do Santíssimo Sacramento, ou pelo menos de sua Mesa regedora, faziam parte da elite<sup>190</sup> religiosa, política e econômica da Vila de Inhambupe, ocupando uma rede de interlocuções, que lhe conferia ou reforçava poder. No capítulo 3º do seu Compromisso, datado de 02 de março de 1879, a Irmandade do Santíssimo Sacramento colocava-se aberta para receber novos membros “[...] com tanto [sic!] que sejam indivíduos brancos, religiosos, de bons costumes, além de gozarem vantajosa posição social, possam compreender e desempenhar os deveres que lhes forem impostos pela mesma Irmandade”<sup>191</sup>.

Ao destacar a “vantajosa posição social”, o Compromisso mencionou explicitamente restrição financeira, como critério seletivo dos irmãos. Neste capítulo do Compromisso,

<sup>188</sup> OLIVEIRA, Monalisa Pavonne. **Devoção e poder: a Irmandade do Santíssimo Sacramento de Ouro Preto (Vila Rica, 1732-1800)** Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Departamento de História. Programa de Pós-graduação em História, 2010. p. 56.

<sup>189</sup> BAHIA. **Manuscritos**. Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Irmandades. Subsérie correspondências diversas. Salvador: LEV – Laboratório Eugênio da Veiga.

<sup>190</sup> Para Fernando Taveira da Fonseca, elite não é composta por um grupo pequeno com projetos em comum, consciente de sua condição e exercendo estratégia manipuladoras na tomada de decisão. Estes aspectos não devem ser descartados, mas observados com muito cuidado, diante da multiplicidade e complexidade das funções sociais e da área de influência e atuação da elite, que variam do nível supranacional ao polo regional e local. Nesse cenário, o autor chama a atenção para a difícil tarefa de definir as fronteiras entre elite e classe média, dada à relatividade dos critérios diante da problematização levantada no exercício do poder e da influência desses segmentos e suas relações de conflito e coesão. Assim, o que seria classificado como camadas médias em relação à Província da Bahia, devido aos níveis de fortuna, ao tipo de rendimento ou ao capital simbólico e cultural, pode, em Inhambupe, ser considerada elite local ou regional. Nesta análise relacional, a importância e o prestígio social – que os indivíduos exercem no cenário político, econômico, religioso, jurídico, educacional, entre outros – são parâmetros para configurar posições na esfera social. Portanto, a definição do que é elite na Vila de Inhambupe é mais ampla do que apenas o nível de riqueza dos indivíduos, necessitando de uma discussão histórica, que apresente seus sentidos e dinamismo dentro da sociedade local e do jogo entre estratificação social e mobilidade social. É dentro do estudo empírico, na identificação dos membros, que o conceito de elite toma corpo, argumenta sua conceituação e apresenta a imagem e as representações sociais a ele associados. O estudo da Irmandade do Santíssimo Sacramento pode ser um caminho com muitas possibilidades interpretativas para melhor conhecimento das elites locais. (FONSECA, Fernando Taveira da. *Elites e classes médias*. In: MATTOSO, José. **História de Portugal**. Volume V, (1807-1890), Lisboa, 1993. p. 459-477).

<sup>191</sup> BAHIA. **Manuscritos**. Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Irmandades. Subsérie correspondências diversas. Op. cit.

constatou-se que, de fato, somente pessoas da elite econômica da Vila de Inhambupe estavam aptas a ingressar na Irmandade do Santíssimo Sacramento<sup>192</sup>. Destarte, pode-se considerar a Irmandade do Santíssimo Sacramento uma instância de poder econômico, visto que, pelos mecanismos de aceitação dos irmãos, só podiam fazer parte dela homens de posses. Assim, o critério “vantajosa posição social” vedava o acesso de trabalhadores manuais a esta Irmandade, pois estes não possuíam prestígio social, desde os tempos da América portuguesa.

A partir de inventários, podemos citar dois irmãos de “vantajosa posição social” que faziam parte da Irmandade do Santíssimo Sacramento. Foram eles: o tenente coronel Bernardo José de Noronha e Francisco Caetano de Almeida,<sup>193</sup> ambos possuía engenho, escravos e fazendas de gado, espalhados pela região. Os documentos infelizmente não trazem a descrição detalhada dos bens, mas estes irmãos do Santíssimo Sacramento podiam ser considerados com nível de riqueza alto, em relação aos demais moradores da Vila de Inhambupe. Também não foi possível identificar se estes irmãos desempenhavam função na Mesa diretora da Irmandade do Santíssimo Sacramento, devido às péssimas condições de conservação do documento.

Segundo Antônio Santana, possuir o que poderíamos considerar como uma “vantajosa posição social” em Inhambupe era, na segunda metade do século XIX, ter terras produtivas e escravos trabalhando na pecuária. A elite inhambupense era composta por fazendeiros de gado, com muitas terras e escassos escravos, beneficiados com a Lei de Terras e a mercantilização da propriedade. Nas palavras do autor, “assim, mesmo possuindo poucos escravos, o proprietário de terras e de gado podia fazer parte do grupo dos ricos da região e, após a efetiva proibição do tráfico atlântico de escravos em 1850, o bem mais caro, o escravo, estava escasso”<sup>194</sup>.

Além da condição social, o critério racial estava claro no Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento. Esta Confraria, assim como as suas congêneres no Brasil, deixava

<sup>192</sup> Analisando a elite e a riqueza em Salvador entre 1760 a 1808, através de um conjunto documental de 322 inventários, Maria José Rapassi. (MASCARENHAS, Maria José Rapassi. **A hierarquia das fortunas na Bahia**. In: Fortunas coloniais: elite e riqueza em Salvador, 1760 e 1808. Tese de doutoramento, Universidade de São Paulo, 1998. p. 144) traz para a discussão um paradoxo inerente ao conceito e à dinâmica da elite dessa época: uma visão cosmopolita e mercantil pautada no lucro e uma concepção fidalga alicerçada em valores como *status*, prestígio e honra. Para analisar isso, Rapassi identificou os elementos que compõem as fortunas e o estilo de vida da elite colonial baiana, como “[...] créditos, dívidas, escravos, bens, imóveis, gado, embarcações, objetos suntuários e seus respectivos valores avaliados no conjunto e também isoladamente” (MASCARENHAS, *ibid.*, p. 244). Apesar de pesquisar Salvador no período colonial, o trabalho de Rapassi nos proporciona uma análise historiográfica que pode ser ferramenta metodológica utilizada para identificar e caracterizar esses indivíduos com “vantajosa posição social” na Vila de Inhambupe, guardando às devidas proporções e especificidades próprias para o período imperial, numa vila do interior baiano.

<sup>193</sup> BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Seção de arquivos do Judiciário. Inventários. Estante 05, caixa 2197, documento 04, maço 2666.

<sup>194</sup> SANTANA, Antônio Hertez Gomes de. **Conflitos pela propriedade e reordenamento do trabalho em Alagoinhas e Inhambupe (1860-1890)**. Dissertação (mestrado), Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Curso de Pós-Graduação em História, 2015. p. 19.

explícito que só aceitava membros classificados como “brancos”<sup>195</sup>, ratificando a posição racial ocupada por estes, numa sociedade na qual a escravidão ainda estava atrelada à dinâmica econômica local.<sup>196</sup> Indivíduos identificados como “de cor”, mesmo com “vantajosa posição social” e bens patrimoniais não poderiam entrar para a Irmandade do Santíssimo Sacramento.

Esse aspecto demonstrou que a ascensão econômica de alguns libertos e descendentes de escravos não estava diretamente associada à ascensão social destes, via ingresso em confrarias da elite branca. Esta mobilidade estava reservada a alguns considerados “brancos”, que acumularam riquezas e adquiriam prestígio para participar de certos espaços de poder, a exemplo de algumas associações religiosas leigas. As irmandades eram exigentes em aceitar um novo membro, averiguando se sua condição social e étnico-racial estava de acordo com o perfil previsto no Compromisso. Isso conferia ao irmão ratificação do seu *status* social, podendo ser fundamental para o acesso desse a outros segmentos da vida pública. Contudo, ser classificado como “branco” poderia envolver outros elementos, para além apenas da cor da pele, como vimos na discussão acerca dos significados do termo “pardo”.

Depreende-se que na Vila de Inhambupe da segunda metade do século XIX, a Irmandade do Santíssimo Sacramento ocupou um lugar de destaque, sendo até estratégica nas questões de ordem econômica e política local. O poder aquisitivo de seus irmãos ratificava o seu prestígio social na vida pública Inhambupense. A Irmandade foi, assim, *locus* de poder em Inhambupe por agregar irmãos com “vantajosa posição social” em seus quadros associativos.

A partir do século XVIII, as chamadas irmandades de homens “de cor” tiveram um aumento considerável.<sup>197</sup> As mais numerosas delas foram as Irmandades do Rosário. Dentre estas, uma das mais antigas é a Irmandade do Rosário dos Homens Pretos em Recife, cuja igreja ficou pronta em 1630. A devoção a Nossa Senhora do Rosário surgiu em Portugal, entre os séculos XV e XVI, na Ordem Religiosa dos Dominicanos; e foi levada pelos portugueses para África Central.<sup>198</sup> No Brasil, o culto a Nossa Senhora do Rosário criou, na religião oficial, espaços de adoração e agremiações com ritos e festejos do catolicismo popular. Além das Irmandades do Rosário, as de Santa Efigênia e São Benedito, embora geralmente ocupassem espaços tanto físico, como sociais menores, também foram associações católicas leigas de

<sup>195</sup> Como vimos, a população classificada como branca era de 22,46%, segundo dados do censo de 1872.

<sup>196</sup> BAHIA. **Manuscritos**. Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Irmandades. Subsérie correspondências diversas. Salvador: LEV – Laboratório Eugênio da Veiga.

<sup>197</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas: Irmandades Negras, Experiências Escravas e Identidades Africanas na Bahia Setecentista**. Campinas, SP: UNICAMP, 2005. p. 15-17.

<sup>198</sup> Para compreender a entrada do catolicismo na África Central e a formação das Irmandades do Rosário dos Pretos em solo africano, ler a primeira seção do primeiro capítulo, como o título “Conversão, irmandades e devoções na África Central”. (REGINALDO, *ibid.*, p. 15-36).

escravos e libertos africanos ou crioulos. Em sua vida associativa, construíram-se experiência confraternais singulares dentro da sociedade escravista brasileira.<sup>199</sup>

Na Bahia, o culto e a devoção a Nossa Senhora do Rosário faziam parte do catolicismo popular, desde o século XVII ou talvez antes. Geralmente, as Irmandades do Rosário eram dirigidas por angolas e crioulos, que faziam alianças para ocupar os cargos da Mesa regedora.<sup>200</sup> Mas, nem todas as irmandades, necessariamente, tiveram esta composição, relativa aos grupos de procedência, em sua administração. A Irmandade dos Rosário dos Pretos do Pelourinho estava dentre as mais antigas irmandades da Bahia, datando 1685. Até hoje esta confraria encontra-se em funcionamento. Segundo Sara Farias, “[...] através da solidariedade coletiva os irmãos do Rosário marcaram presença na sociedade baiana, celebraram ritos que os colocavam no centro de uma religião dominante”<sup>201</sup>. Entre as irmandades do Rosário de Salvador estavam: a da Conceição da Praia, dos Quinze Mistérios, de Itapagipe, da Baixa dos Sapateiros e do Convento do Desterro. Em seu trabalho de doutoramento, Lucilene Reginaldo identificou “[...] cerca de 17 irmandades dedicadas ao culto do Rosário no Arcebispado da Bahia”<sup>202</sup>. Mas, entre elas, não havia nenhuma referência a irmandades na Vila de Inhambupe.

Nesta vila, não sabemos qual grupo de procedência fundou a associação leiga confraternal do Rosário dos Pretos. Porém, na composição demográfica da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe, os angolas eram a etnia como maior representação numérica, na segunda metade do século XVIII, seguidos pelos minas. Já na primeira metade do século XIX, os minas correspondiam aos africanos em maior número e angolas ocupavam a segunda posição na composição étnica.<sup>203</sup> Provavelmente, a Irmandade do Rosário dos Pretos tenha sido fundada na primeira metade do século XIX.<sup>204</sup> Portanto, existe grande probabilidade desta Irmandade ter sido organizada pelos angolas e crioulos, seguindo uma tendência das irmandades baianas com essa denominação.

<sup>199</sup> QUIOSSA, Paulo Sérgio. **Mistério da Fé: A Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Santo Antônio de Juiz de Fora (1854-1962)**. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião). Instituto de Ciências Humanas e Letras, UFJF, Juiz de Fora: 2004. p. 33.

<sup>200</sup> REGINALDO, op.cit., p. 99-100.

<sup>201</sup> FARIAS, Sara Oliveira. **“Irmãos de cor, de caridade e de crença”**: a Irmandade do Rosário do Pelourinho na Bahia do século XIX. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1997, p. 120.

<sup>202</sup> REGINALDO, ibid., p. 103.

<sup>203</sup> Quanto às procedências dos africanos identificadas por Consuelo Pondé, para os primeiros cinquenta anos pesquisados, os Angolas ocupavam o primeiro lugar com 31,4%, os Minas estavam na segunda colocação com 21,1%, sendo seguidos pelos Gegê com 18,2%. Para os últimos cinquenta anos estudados, os Angolas e os Minas trocaram de posição com 14,6% e 24,6% respectivamente, porém os Gegê permaneceram na terceira posição com 10,4% da amostragem populacional dos africanos casados na Matriz do Divino Espírito Santo da Vila do Inhambupe. (SENA, Consuelo Pondé de. **Portugueses e Africanos em Inhambupe (1750-1850)**. Salvador: UFBA, 1977. p. 17-18).

<sup>204</sup> Infelizmente esta questão fica no campo da suposição. Nenhum documento, que permitisse adentrar à composição étnica dos irmãos pretos do Rosário, foi localizado durante a coleta de fontes.

Figura 3 – Imagem de Nossa Senhora do Rosário na Igreja Matriz do Divino Espírito Santo de Inhambupe



Fonte: Foto de Márcia Rita Souza (Fevereiro, 2017)

Poucos foram os registros relativos à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, ereta na Matriz do Divino Espírito Santo, que sobreviveram ao tempo<sup>205</sup>. Entre as referências encontradas, estava uma confirmação de seu Compromisso em 1887. Após parecer favorável do Conselheiro Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional, embasado na Lei provincial artigo 93º de 25 de fevereiro de 1839, o Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello, confirmou o Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário. O Secretário da Província, o bacharel João Batista de Casto Rabelo Júnior, atestou a aprovação do presidente, rubricando o texto de Compromisso. Para o reconhecimento do Compromisso, a Irmandade pagou aos direitos provinciais o valor de \$23:920. Segundo o documento, o Compromisso continha quatorze capítulos, mas nada foi mencionado sobre o seu teor<sup>206</sup>.

Apesar da escassa e precária documentação que sobreviveu ao tempo, os irmãos do Rosário transitaram pelas dependências da Matriz do Divino Espírito Santo da Vila do Inhambupe, certamente, organizando tanto o bem viver, quanto no bem morrer de seus membros devotos.

<sup>205</sup> Segundo Lucilene Reginaldo, houve “[...] a mais recorrente associação na história das irmandades baianas setecentistas: aquela entre angolas e crioulos nas irmandades do Rosário. A presença destacada dos angolas nas Irmandades do Rosário baianas sugere que este grupo, mais que qualquer outro, constituiu nestas associações espaços privilegiados de convivência entre pares e também com pessoas de outras etnicidades.” (REGINALDO, *ibid.*, p. 99-100).

<sup>206</sup> Documento imperial de parecer favorável à confirmação do Compromisso de Nossa Senhora do Rosário, 16 de agosto de 1887. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Provincial. Registro de Carta. Confirmação de Compromisso com Irmandades diversas (1886-1889), maço 1984).

### 3. CAPÍTULO II – SOCIABILIDADE E IDENTIDADE NA IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO IMACULADA DOS PARDOS

Várias associações católicas leigas foram organizadas no interior das capitâneas e depois das províncias ao longo da América portuguesa e do Império. Apesar do aumento das pesquisas, pouco se sabe sobre as irmandades do interior da Bahia, sejam elas de brancos ou de homens “de cor”. Porém, a nova geração de pesquisadores tem produzido trabalhos, contribuindo para diminuir as lacunas sobre o tema na historiografia. Entre os estudos mais recentes, encontra-se a dissertação de Antônio da Conceição Nascimento<sup>207</sup>, na qual são apresentadas a organização e as práticas devocionais dos irmãos brancos e pardos de São Bartolomeu.

Outro trabalho, que discutiu as irmandades “de cor” do interior da Bahia, foi o produzido por Rodrigo do Nascimento Amorim<sup>208</sup>. Neste estudo sobre uma irmandade fundada por crioulos, Amorim analisou o perfil social dos associados da Paciência, através de amostragem sobre a representação profissional, socioeconômica e de sexo dos irmãos e irmãs; analisou também a organização social da Irmandade através da composição da Mesa e seus cargos e dos rituais festivos e fúnebres. O autor concluiu que, dentro do processo de Reforma Ultramontana, a Irmandade do Bom Jesus da Paciência constituiu-se em espaço associativo de sociabilidade, solidariedade e resistência dos crioulos na Vila de Cachoeira.

Também discutindo sobre irmandade “de cor” no cenário do Recôncavo Baiano, Gabriella Oliveira Bonomo<sup>209</sup> fez uma análise comparativa sobre as práticas de sociabilidade e religiosidade de irmandades localizadas em Salvador, Itaparica e Cachoeira. Organizadas com a denominação devocional de Senhor Bom Jesus dos Martírios, estas associações abrigavam como irmãos tanto devotos crioulos, quanto africanos. Sua dissertação analisou as experiências construídas através da devoção ao martírio de Cristo, estudando, para isso, a estrutura e funcionamento das associações leigas do Martírio; a função dos cargos e o controle da Mesa administrativa; as divergências étnico-raciais entre crioulos e africanos; as festas, procissões e rituais fúnebres; e o perfil étnico-racial e profissional dos irmãos.

<sup>207</sup> NASCIMENTO, Antônio da Conceição. **A Irmandade do Glorioso São Bartolomeu de Maragogipe: suas práticas devocionais e a romanização (1851-1995)**. Dissertação de Mestrado. Santo Antônio de Jesus, BA: Programa em História Regional, Universidade do Estado da Bahia, 2011.

<sup>208</sup> AMORIM, Rodrigo do Nascimento. **Práticas sociais e religiosas em Cachoeira entre os anos de 1840 e 1883: um Estudo sobre a Irmandade do Bom Jesus da Paciência**. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2016.

<sup>209</sup> BONOMO, Gabriella Oliveira. **O Bom Senhor Jesus dos Martírios – Irmandades de Africanos e Crioulos na Bahia Oitocentista**. Dissertação de Mestrado. Santo Antônio de Jesus, BA: Programa em História Regional, Universidade do Estado da Bahia, 2015.

Todas estas dissertações buscaram discutir estratégias de sociabilidade e a questão da identidade étnico-racial nas irmandades estudadas. Dentro desta mesma linha interpretativa, o presente capítulo se propôs a investigar como funcionou a Irmandade da Conceição e quem eram os sujeitos que administraram esta associação leiga.

Passaremos agora a retratar a origem das irmandades pardas no Brasil; bem como a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos da Vila de Inhambupe e a sua estrutura organizacional. Analisaremos uma amostra do perfil social dos irmãos da Conceição e algumas redes de sociabilidade<sup>210</sup>, através de situações envolvendo os confrades no cenário inhambupense.

### 3.1 A IRMANDADE E SUA ORGANIZAÇÃO CONFRATERNAL

Entre as irmandades de “cor”, a partir do final do século XVI, surgiram as primeiras associações católicas leigas, representando os pardos. Apesar dos impecilhos legais, eram frequentes as estratégias utilizadas pelos pardos para quebrar as regras do sistema ou pelo menos flexibilizá-las, possibilitando conquistas em espaços importantes. Nas associações leigas católicas, além de viabilizarem a socialização e o prestígio social, os pardos enfrentavam o estigma do “sangue mulato”<sup>211</sup>, através do reconhecimento de uma hierarquia diferenciada pelo viés da religiosidade. Como vimos, o termo “pardo” foi agregado a valores positivos e legitimado em discursos que ressaltam sua identidade distanciada de referências à escravidão.

Com o crescimento da população mestiça, as irmandades assumiram importante espaço para além do caráter religioso, proporcionando galgar posições na escala hierarquizada<sup>212</sup>, num complexo jogo cromático de matizes e fenótipos. Antes do meado do século XVII, eram poucas as irmandades especificamente dirigidas aos devotos pardos. Mas, a partir daí, estas associações aumentaram, configurando-se em organizações, de identidade sociorreligiosa, que

<sup>210</sup> O conceito de sociabilidade, que embasou a construção deste capítulo, é compreendido como relações formais e informais, que se estabelecem dentro do espaço confraternal da Irmandade intra e extra seus muros. Estas relações estão localizadas no tempo e espaço, estando imbricadas em questões sociais, políticas, econômicas, culturais e jurídicas de sua época. (MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840)**. São Paulo: Editora Hucitec, 2005. p.220). Corroborando com este entendimento, foi fundamental os estudos de João Reis sobre a dinâmica da vida associativa e suas redes de sociabilidade no espaço religioso leigo. As ideias de sociabilidade do trabalho de Anderson José de Oliveira Machado, também, foram valorosas para pensar questões no contexto da Irmandade da Conceição. As obras de Reis e Machado são constantemente citadas ao longo do texto dissertativo.

<sup>211</sup> Segundo Larissa Viana, “[...] o estigma do sangue mulato disseminou-se pelo corpo social entre os séculos XVII e XVIII, quando mulatos e mulatas passaram a ser frequentemente identificados como desordeiros, soberbos ou inadequados para as posições sociais que eventualmente ocupassem”. (VIANA, Larissa. **O idioma da mestiçagem**. Campinas: Editora Unicamp, 2007. p. 123).

<sup>212</sup> VIANA, *ibid.*, p. 123.

legitimavam os irmãos como pertencentes ao universo hegemônico do catolicismo<sup>213</sup>, sendo bastante significativa sua presença e sua luta por espaços sociais. Assim, os pardos conquistavam espaços importantes “[...] no papel jogado pela mestiçagem como relação social produtora de hierarquia”<sup>214</sup>.

Segundo Reginaldo, as denominações das confrarias de pardos tinham uma correlação com base na condição jurídica. Escravos, forros e livres escolhiam geralmente diferentes santos como patrono de suas irmandades.

As devoções particulares dos homens pardos, no século XVIII, são expressivas de realidades sociais mais abrangentes. As particularidades deste grupo se revelam numa marca de distinção fundamental em suas irmandades e praticamente insignificante, nas de pretos. Ao que parece, para os pardos, a distinção entre escravos, livres e forros era significativamente mais importante que para os pretos.<sup>215</sup>

Uma das primeiras associações leigas de pardos escravizados que se têm notícia tinha como santa de devoção Nossa Senhora de Guadalupe. Fundada em 1640, numa das capelas da Catedral de Salvador, inicialmente a Irmandade era de branco. Com o final da União Ibérica, a Confraria teve suas funções praticamente encerrada. Os escravos pardos devotos da santa solicitaram às autoridades licença para continuarem o culto à Virgem de Guadalupe e às atividades associativas da Irmandade, sendo atendidos pelo bispo.<sup>216</sup> Outros pardos escravizados também fundaram irmandades tendo como patrona Nossa Senhora de Guadalupe.

Naquele período, além de Nossa Senhora de Guadalupe, a devoção a Nossa Senhora do Terço aumentou entre os pardos escravos na Bahia, Recife, Rio de Janeiro e Campos (RJ)<sup>217</sup>. Larissa Viana levantou a hipótese de que esse título devocional tivesse sido criado pelos pardos em alusão a Nossa Senhora do Rosário. As duas imagens guardavam muitas semelhanças. Ambas traziam o Menino Jesus e o terço na mão direita num padrão estético equivalente<sup>218</sup>.

As primeiras devoções de pardos libertos ou livres, organizadas em forma de irmandade, foram destinadas a Nossa Senhora do Amparo. No século XVII, este culto tornou-se bem popular entre pardos libertos ou livres na Bahia e no Rio de Janeiro, dando origem a muitas irmandades<sup>219</sup>. Outra santa que se popularizou como patrona das irmandades de pardos foi Nossa Senhora da Conceição. No catolicismo leigo, o culto a Nossa Senhora da Conceição

<sup>213</sup> VIANA, *ibid.*, p. 132-133.

<sup>214</sup> VIANA, *ibid.*, p. 83.

<sup>215</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas: Irmandades Negras, Experiências Escravas e Identidades Africanas na Bahia Setecentista**. Campinas, SP: UNICAMP, 2005. p. 88.

<sup>216</sup> VIANA, Larissa. **O idioma da mestiçagem**. Campinas: Editora Unicamp, 2007. p. 110-111.

<sup>217</sup> VIANA, *ibid.*, p. 112.

<sup>218</sup> VIANA, *ibid.*, p. 112.

<sup>219</sup> VIANA, *ibid.*, p. 113.

eram muito antigos, remetendo-se à chegada dos primeiros portugueses a Bahia. Segundo Larissa Viana, “[...] um dos primeiros templos dedicados a esse título foi fundado por Tomé de Sousa na Bahia, em 1549, local de origem tempos depois, da ‘predominantemente branca’ Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Praia<sup>220</sup>”.

A adoção a Nossa Senhora da Conceição intensificou-se com o fim da União Ibérica. Pelo Alvará Régio das Cortes Portuguesas, de 25 de março de 1646, D. João IV promulgou a santa como padroeira e rainha de Portugal e de todo Império português além-mar<sup>221</sup>. No final do século XVII, seu culto, bastante difundido entre os brancos, passou a ter espaço entre pardos liberto e livres, que adotaram a santa como patrona. No decorrer dos setecentos, irmandades fundadas por pardos livres começaram a ganhar vitalidade e ação nos templos católicos<sup>222</sup>. Em 1700, os pardos cariocas fundaram a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição<sup>223</sup>.

As irmandades de pardos devotos da Conceição geralmente barravam a entrada tanto de brancos, quanto de homens pretos, libertos ou escravos em suas associações. Quando algumas confrarias permitiam o ingresso desses segmentos, o faziam com limitações, impedindo aos irmãos de outra categoria étnico-racial de participarem de cargos importantes. Através da devoção, os pardos buscavam prestígio social. Lucilene Reginaldo constatou que:

A Irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Pardos de Santana do Camisão, freguesia de Cachoeira, aceitava pretos apenas como mordomos. Na Vila de Cairu, a irmandade local dos homens pardos, também dedicada ao culto de Nossa Senhora da Conceição, não permitia que os brancos assumissem cargos de mesa<sup>224</sup>.

Também na Vila de Cachoeira, ereta na capela de Nossa Senhora do Monte, havia uma Irmandade de Nossa Senhora da Conceição formada por pardos, cujos primeiros registros são referentes ao ano de 1780. Esta irmandade teve seu Compromisso reformado em 1853<sup>225</sup>.

Esse momento de crescimento do culto e devoção dos pardos a Nossa Senhora da Conceição aconteceu atrelado à adoção de uma legislação geral portuguesa com maior rigidez em relação à “pureza de sangue”<sup>226</sup>. Na América portuguesa, este aporte legal confrontou com os interesses de alguns indivíduos de sangue mestiço, que pleiteavam possibilidades de cargos,

<sup>220</sup> VIANA, *ibid.*, p. 120-121.

<sup>221</sup> AMARAL, Manuel. Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Reino. In: \_\_\_\_\_. **Portugal-Dicionário Histórico**, Corográfico, Heráldico, Bibliográfico, Numismático e Artístico. Volume V, 2000, p. 122.

<sup>222</sup> VIANA, Larissa. **O idioma da mestiçagem**. Campinas: Editora Unicamp, 2007. p.121.

<sup>223</sup> VIANA, *ibid.*, p. 144-147.

<sup>224</sup> REGINALDO, *ibid.*, p. 91.

<sup>225</sup> BONOMO, Gabriella Oliveira. **O Bom Senhor Jesus dos Martírios – Irmandades de Africanos e Crioulos na Bahia Oitocentista**. Dissertação de Mestrado. Santo Antônio de Jesus, BA: Programa em História Regional, Universidade do Estado da Bahia, 2015. p. 15.

<sup>226</sup> VIANA, *ibid.*, p. 122.

honorarias e mercês. O discurso contra o “sangue impuro”, ligado ao “sangue mulato”, ganhou eco e aqueles indivíduos classificados como descendentes de africanos estavam impedidos de ascenderem aos mecanismos da lógica da administração do Império português ultramar.

No plano da religiosidade, os pardos buscavam em Nossa Senhora Imaculada da Conceição purificar-se, através de sua devoção, já que a santa estava associada à “pureza de sangue”, além de prestígio social pelo pertencimento ao catolicismo devocional. “Rainha de toda pureza”, Nossa Senhora da Conceição poderia, no plano simbólico, defender seus devotos do estigma da mestiçagem, tornando-os livres da impureza, mediante os ritos de devoção<sup>227</sup>.

No século XVIII, estava em jogo encontrar um lugar nos discursos da “pureza”, com a intercessão da Virgem Imaculada Conceição, mãe de todos e protetora dos pardos<sup>228</sup>. A devoção era uma estratégia para enfrentar os percalços legais, que bloqueavam o acesso às hierarquias, alicerçadas na “pureza de sangue”. Havia alguns poucos mecanismos que flexibilizavam a estrutura estamental do Antigo Regime, permitindo a “limpeza de sangue”<sup>229</sup>. Entre estes, do ponto de vista simbólico, estava a vida devocional nas irmandades, admitindo aos não nobres expurgar seu “defeito mecânico”<sup>230</sup> através de ritos religiosos. As irmandades denominadas de pardos possibilitavam depurar o “sangue” dos associados, distanciando-os simbolicamente do cativo. O projeto ideológico da Igreja, através da retórica da Imaculada, acolhia assim os mestiços em sua missão evangelizadora, possibilitando-lhes prestígio social.

Além da devoção a Nossa Senhora do Amparo e a Nossa Senhora da Conceição, os pardos liberto ou livres, como boas condições financeiras, buscavam outras devoções nas associações religiosas, que lhe possibilitassem ascensão e prestígio social. Segundo Reginaldo:

Minimizar, os rastros da “mancha de sangue” não era tarefa impossível aos pardos livres e endinheirados. Ainda que sempre lembrados de sua herança servil e mestiça, constituíram instituições que carregavam as marcas de sua distinção social e econômica. Esta pode ter sido uma das razões para que os homens pardos livres de Cachoeira se reunissem e criassem não uma simples irmandade, mas uma ordem terceira. Os fundadores da Venerável Ordem dos Cordigérios da Penitência do Patriarca São Francisco de Assis<sup>231</sup> talvez

<sup>227</sup> VIANA, *ibid.*, p. 123.

<sup>228</sup> *Idem.*

<sup>229</sup> Judeus, mouros, ciganos, negros e seus descendentes foram, desde o final século XV, estigmatizados pela legislação portuguesa como “impuros de sangue”. Para mais aprofundamento sobre a questão da impureza de sangue dos mestiços na América portuguesa, recomenda-se ler o capítulo 1, intitulado O Estigma da “impureza”- poder e mestiçagem, do livro **O idioma da Mestiçagem** de Larissa Viana, 2007.

<sup>230</sup> O trabalho, sobretudo o manual, era encarado de forma pejorativa pela cosmovisão da nobreza do império lusitano, inviabilizando o acesso a formas de distinção social. Considerado negativo e desqualificado, o trabalho manual era tido como “defeito mecânico”. (GUEDES, *ibid.*, p. 381-388).

<sup>231</sup> Venerável Ordem dos Cordigérios da Penitência do Patriarca São Francisco de Assis é uma ordem franciscana de devoção do cordão de São Francisco. A primeira ordem desta denominação foi fundada em Roma em 1221. Sua chegada ao Rio de Janeiro ocorreu em 20 de março de 1619. (RIO DE JANEIRO. MUSEU SACRO FRANCISCANO. Venerável Ordem Terceira da Penitência. Resumo Histórico. Tombo Geral. 1881.

pretendessem mostrar, através de sua ilustre ordem, todo o poder e importância de um determinado grupo de pardos livres da cidade, possivelmente comerciantes ou proprietários de terras produtoras de fumo, apenas para citar as categorias sociais em franca ascensão naquela vila no início do século XVIII<sup>232</sup>.

Na segunda metade do século XVIII, a Ordem dos Franciscanos introduziu no Brasil a devoção a São Gonçalo Garcia, o primeiro santo pardo venerado nas Américas. Nesse contexto, Frei Jaboatão defendeu, através do santo mártir pardo, a virtude do mestiço. Segundo Jaboatão, com a intercessão de São Gonçalo Garcia junto ao plano divino, a inserção social dos pardos seria efetuada no plano material<sup>233</sup>. O projeto de evangelização, pautado na valorização da mestiçagem, corroborava com estratégias para assegurar e confirmar a reconhecimento social dos pardos que ascenderam financeiramente. O culto a São Gonçalo Garcia chegou ao Recife em 1745 e ao Rio de Janeiro em 1748, com fundação de irmandades em sua homenagem<sup>234</sup>.

Com a independência política, D. Pedro I ratificou Nossa Senhora da Conceição como padroeira do Brasil, em 1º de novembro de 1822<sup>235</sup>. Em 08 de dezembro de 1854, o Papa Pio IX, através da Bula *Ineffabilis Dei*, declarou que a Virgem Maria era isenta do pecado original, estabelecendo o Dogma da Conceição. Segundo Fulton John Sheen, “por ‘Conceição Imaculada’, entendemos que nossa Mãe Maria, a partir do seio de sua Mãe Santa Ana, e em virtude dos méritos antecipados da redenção de seu Filho, estava imunizada contra as manchas do pecado virginal”<sup>236</sup>. O culto a Nossa Senhora da Conceição foi instituído oficialmente através da Portaria de 04 de dezembro de 1856, que concedia indulgência total a todos que cultuassem o dia 08 de dezembro, divulgando a importância do dogma<sup>237</sup>. A devoção à santa era, assim, sempre estimulada, ao longo tempo, por iniciativas religiosas e políticas.

A devoção a Nossa Senhora da Conceição foi organizada, em Inhambupe, nos primeiros anos de povoamento com a construção de uma capela em sua homenagem, localizada onde hoje se edificou a Matriz do Divino Espírito Santo. Nesta igreja, seu culto fez, e até hoje faz, parte da religiosidade local, compondo os mecanismos de pertencimento ao catolicismo.

Disponível em: <http://museusacrofranciscano.org.br/historia/>. Acesso em: 20 ago. 2017). Para mais informações dessa ordem em Minas Gerais, ler: PRECIOSO, Daniel. **Terceiros da Cor: pardos e crioulos em ordens terceiras e arquiconfrarias** (Minas Gerais, 1760-1808). Tese de doutorado. Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História. Niterói, 2014).

<sup>232</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas: Irmandades Negras, Experiências Escravas e Identidades Africanas na Bahia Setecentista**. Campinas, SP: UNICAMP. 2005. p. 91-92.

<sup>233</sup> VIANA, *ibid.*, p. 127-128.

<sup>234</sup> VIANA, *ibid.*, p. 130.

<sup>235</sup> BRUSTOLONI, Júlio. J. **História de Nossa Senhora da Conceição: a imagem, o santuário e as romarias**. Aparecida: Editora Santuário: 1998. p. 17.

<sup>236</sup> SHEEN, Fulton J. **O primeiro amor do mundo**. São Paulo: Educação Nacional, 1985. p. 17.

<sup>237</sup> SHEEN, *ibid.*, p. 17.

Figura 4 – Altar da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo de Inhambupe



Fonte: Foto de Márcia Rita Souza (Fevereiro, 2017).

Quanto à Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos da Vila de Inhambupe, presume-se que esta confraria tenha iniciado seus trabalhos associativos leigos entre o fim da colonização portuguesa e limiar do Império. A data de fundação desta agremiação confraternal não foi localizada na documentação. Esta estimativa para o período de formação da Irmandade fundamentou-se num texto documental, no qual os irmãos afirmavam, em 1882, que “há mais de sessenta anos”<sup>238</sup> a Irmandade estava em funcionamento na igreja matriz.

Em seu Compromisso, a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos admitia homens e mulheres, como irmãos e irmãs em Cristo, por intercessão de sua padroeira. Até 1860, as mulheres assumiam cargos na Mesa regedora<sup>239</sup>. Depois disso, os cargos ficaram restritos aos homens, como veremos a seguir. Quanto à questão étnico-racial, a Irmandade denominava-se um espaço associativo católico leigo de pardos, mas não restringia a entrada de irmãos de outras classificações de cor. Não podemos afirmar se havia alguma restrição neste quesito para assumir os cargos na Mesa. Não temos a parte do Compromisso que versa sobre este aspecto. Sem essa informação, ficou mais difícil compreender os mecanismos de controle do poder, através do acesso aos cargos.

<sup>238</sup> Ofício da Irmandade Nossa Senhora da Conceição para o Governo Provincial, em 12 de fevereiro de 1882. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Governo da Província. Série: Religião – Irmandades do interior, 1840-1889, maço 5255).

<sup>239</sup> Correspondência do Arcebispado da Bahia à Irmandade de Nossa Senhora Conceição Imaculada dos Pardos, em 21 de julho de 1860. (BAHIA, *ibid.*, maço 5255).

Para ser irmão da Conceição, o candidato deveria ter a condição civil de livre. Apesar de a terminologia parda indicar relação com ascendência ligada aos escravizados africanos, os irmãos pretendiam se distanciar destas origens. Escravos e libertos não eram aceitos na agremiação. A Confraria confirmava o lugar social do *status* jurídico dos irmãos, possibilitando prestígio na sociedade inhambupense. Outro critério, exigido para se fazer parte da Irmandade, era ter uma conduta correta, de acordo com os preceitos cristãos e jurídicos, tanto dentro das dependências da Matriz do Divino Espírito Santo, quanto no contexto social da Vila de Inhambupe<sup>240</sup>. Caso o irmão se envolvesse em contendas que perturbassem a ordem pública ou cometesse crimes previstos na lei, seria expulso da Irmandade, após veredito da Mesa.

Figura 5 – Imagem de Nossa Senhora da Conceição na Matriz do Divino Espírito Santo de Inhambupe



Fonte: Foto de Márcia Rita Souza (fevereiro, 2017)

De modo geral, a estrutura hierárquica e os assuntos tratados guardavam semelhanças entre os compromissos, mas também especificidades. “Através do compromisso da irmandade, a distribuição do poder entre os mesários era oficializada. A representatividade do poder era cuidadosamente explicitada nesses estatutos”<sup>241</sup>. As nomenclaturas que designavam os cargos não eram fixas, variando de época e de associação leiga. As denominações de juízes, presidentes, provedores e priores geralmente estavam relacionadas aos cargos de comando da

<sup>240</sup> Cópia parcial do Compromisso reconhecida em cartório, em 04 de Março de 1882. (BAHIA, *ibid.*, loc.cit.).

<sup>241</sup> FARIAS, Sara Oliveira. “**Irmãos de cor, de caridade e de crença**”: a Irmandade do Rosário do Pelourinho na Bahia do século XIX. Mestrado, Salvador, Universidade Federal da Bahia, 1997. p. 27.

associação leiga<sup>242</sup>. Através das funções que ocupavam, os irmãos poderiam defender seus interesses e, dentro dos limites do Compromisso, angariar conquistas e prestígio. Sua atuação nos quadros associativos poderia ter desdobramentos externos nos cenários da vida social.

Até o Compromisso de 1860, a Mesa da Irmandade da Conceição era formada pela seguinte composição nos cargos: 04 juízes, 04 juízas, 01 tesoureiro, 01 escrivão, 01 procurador, 01 zelador e 12 mordomos<sup>243</sup>. Tinha, portanto, uma constituição mista. Dela participavam homens e mulheres, desempenhando funções de juízes e juízas. A presença de homens e mulheres dividindo a mesma Mesa não era muito comum antes do século XX. Estudando as Irmandades do Rosário da Bahia setecentista, Lucilene Reginaldo constatou que quando a confraria era mista, havia duas mesas. A Mesa feminina não decidia sobre assuntos da política confraternal, desempenhando atribuições voltadas para o cuidado com os altares, as imagens e os utensílios da agremiação confraternal. Geralmente, as irmandades de africanos e crioulos tinham mais tolerância com a presença feminina de mulheres de etnias diferentes das representadas pelas associações leigas<sup>244</sup>.

Analisando os Compromissos de 1820 e 1872 da Irmandade do Rosário do Pelourinho, Sara Farias também constatou o funcionamento simultâneo de duas mesas<sup>245</sup>. A Mesa formada por homens tinha o poder de decisão. A composta por mulheres desempenhava funções assistencialistas; atribuições nas festas e procissões; e obrigações de limpar e cuidar das roupas e utensílios da Irmandade<sup>246</sup>. Já o Compromisso de 1900 determinava a composição de uma Mesa única, sendo que os cargos de tesoureiro, procurador geral e vigário de culto eram exclusivamente masculinos. Os demais cargos possuíam representantes de ambos os sexos<sup>247</sup>.

Entre os principais cargos da Mesa da Conceição antes de 1860, estavam os de juízes e juízas. Estes cargos desempenhavam funções de grande responsabilidade. Cabiam aos seus ocupantes administrarem a Irmandade, dando conta de aspectos como assiduidade dos irmãos no cumprimento das obrigações, fossem eles mesários ou apenas devotos. Também era de competência dos juízes estarem presentes nas festividades e enterros de irmãos. Como as atribuições das irmandades eram muitas, algumas confrarias possuíam mais de um juiz<sup>248</sup>. Os juízes respondiam pelas ações da Irmandade tanto positivas, quanto negativas, tendo poder de

<sup>242</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas: Irmandades Negras, Experiências Escravas e Identidades Africanas na Bahia Setecentista**. Campinas, SP: UNICAMP. 2005. p. 72.

<sup>243</sup> Correspondência do Arcebispado da Bahia à Irmandade de Nossa Senhora Conceição Imaculada dos Pardos, em 21 de julho de 1860. (BAHIA, *ibid.*, maço 5255).

<sup>244</sup> REGINALDO, *op.cit.*, p. 111-112.

<sup>245</sup> FARIAS, *ibid.*, p. 24.

<sup>246</sup> FARIAS, *ibid.*, p. 33.

<sup>247</sup> FARIAS, *ibid.*, p. 24.

<sup>248</sup> REGINALDO, *ibid.*, p. 121.

interpretar o Compromisso, juntamente com os demais mesários; efetivando a política confraternal de sua gestão. Mas, suas ações tinham limites bem definidos no seu estatuto<sup>249</sup>.

Na Irmandade da Conceição, antes de 1860, a Mesa era composta por 24 irmãos, sendo que 12 tinham poder de voto (juízes, juízas, procurador, escrivão, tesoureiro e zelador). Na hierarquia da Conceição, os 12 mordomos participavam das reuniões sem votar nas decisões da política confraternal. Na base de hierarquia da Mesa regedora, as funções dos mordomos eram buscar patrocínio e ajudar na organização das festividades da Irmandade<sup>250</sup>.

Em 1860, a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição solicitou confirmação de um novo Compromisso<sup>251</sup>, provavelmente o segundo da associação confraternal. Nessa proposta, a Confraria pretendia manter a mesma estrutura de cargos na composição da Mesa associativa. Os irmãos não pretendiam reformular a estrutura de poder da Irmandade. A minuta do Compromisso de 1860 foi aprovada pelas autoridades civis sem nenhuma ressalva. Mas, em sua tramitação pela instância eclesiástica, o Governo da Arquidiocese da Bahia ordenou que a Irmandade fizesse algumas mudanças no capítulo segundo, artigo 1º, alterando a composição da Mesa e redefinido as relações de poder<sup>252</sup>. O Arcebispo D. Romualdo Antônio de Seixas ordenou a eliminação dos cargos de juízes/juízas do Compromisso. As mulheres perderiam seu lugar na Mesa da Irmandade, passando esta a ser formada exclusivamente por homens. Além disso, foi solicitada a extinção dos doze mordomos. Houve, ainda, a supressão do cargo de zelador<sup>253</sup>, que cuidava das alfaías, das vestes religiosas e da limpeza do templo<sup>254</sup>.

O processo de aprovação do estatuto interno constituía-se em momento importante para garantir questões relativas ao funcionamento das associações católicas leigas. A tramitação legal do Compromisso, para sua aprovação pelas autoridades, geralmente, acontecia num clima de tensão e disputas legais. Mac Cord<sup>255</sup> comentou sobre a ambiguidade da lei de 22 de setembro de 1828, quanto a quem competiria aprovar o Compromisso na esfera civil. Tanto o

<sup>249</sup> MAC CORD, Marcelo. **O Rosário dos Homens Pretos de Santo Antônio**: alianças e conflitos na História Social do Recife – 1848-1872. Dissertação de Mestrado, Campinas, SP: UNICAMP, 2001. p. 40.

<sup>250</sup> REGINALDO, *ibid.*, p. 112.

<sup>251</sup> Carta de Confirmação do Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Inhambupe, em 10 de Dezembro de 1860. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: Irmandades: Cartas de Confirmação de Compromisso. Livro I (1839-1885), maço 5264).

<sup>252</sup> Correspondência do Arcebispado da Bahia à Irmandade de Nossa Senhora Conceição Imaculada dos Pardos, em 21 de julho de 1860. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Governo da Província. Série: Religião – Irmandades do interior, 1840-1889, maço 5255).

<sup>253</sup> Correspondência do Arcebispado da Bahia à Irmandade de Nossa Senhora Conceição Imaculada dos Pardos, em 21 de julho de 1860. (BAHIA, *ibid.*, loc. cit.).

<sup>254</sup> FARIAS, Sara Oliveira. **“Irmãos de cor, de caridade e de crença”**: a Irmandade do Rosário do Pelourinho na Bahia do século XIX. Mestrado., Salvador, Universidade Federal da Bahia, 1997. p. 25.

<sup>255</sup> MAC CORD, Marcelo. **O Rosário dos Homens Pretos de Santo Antônio**: alianças e conflitos na História Social do Recife – 1848-1872. Dissertação de Mestrado, Campinas, SP: UNICAMP, 2001. p. 75-76.

legislativo, quanto o executivo disputavam o direito de aprovar o Compromisso.<sup>256</sup> Além disso, segundo Mac Cord:

O processo de aprovação dos compromissos constitui ocasião privilegiada para estudarmos as teias que ligaram estas instâncias de poder. Os conflitos e as alianças surgiram em torno das discussões sobre a legalidade, a fiscalização e a obediência da regulamentação confraternal. A legitimidade da Mesa Regedora dependeu destes debates. Por causa disto, a aprovação dos compromissos e o respeito a eles estiveram sempre envolvidos por tensões, pois constituíam a garantia da manutenção oficial das hierarquias entre os irmãos do Rosário<sup>257</sup>.

Em tempos de Reforma Ultramontana, o processo de aprovação do Compromisso, para assegurar a legalidade das ações da Irmandade da Conceição, exigiu que a Confraria modificasse sua estrutura hierárquica, alterando as relações de poder. A estrutura organizacional dos cargos, definida pela autoridade religiosa, foi a seguinte: 01 presidente, 01 tesoureiro, 01 procurador, 01 escrivão e 09 mesários sem cargos específicos, perfazendo um total de 13 irmãos. O cargo de presidente da Irmandade ocupava o lugar de maior prestígio na hierarquia confraternal. Ao presidente cabiam várias atribuições tais como: convocar a Mesa regedora para sessões ordinárias e extraordinárias; garantir seu funcionamento; assegurar que os irmãos cumpram com suas obrigações; ou seja, efetivar a boa administração da Confraria<sup>258</sup>.

Outro cargo ativo na vida associativa era o de procurador. Cabia a ele coletar esmolas para a irmandade; cuidar do altar e do andor da padroeira, revisar a contabilidade. Na Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, o procurador intermediava os negócios desta associação na esfera pública. O procurador da Irmandade da Conceição Ladislau Febrônio Esmeraldo desempenhou um papel estratégico nos trâmites de concessão do cemitério a esta associação leiga<sup>259</sup>. Mais adiante falaremos sobre isso. O tesoureiro também desempenhava uma função estratégica. Era sob sua responsabilidade que ficava a administração dos bens do cofre confraternal e toda contabilidade dos negócios da Irmandade. Ou seja, os recursos vindos da joia de entrada dos irmãos, as esmolas para as festas, as anuidades, enfim, toda parte financeira relativa à receita e à despesa era de competência do tesoureiro. Para registrar as atas e escrever os documentos produzidos pela Irmandade, a Mesa administrativa contava com o

<sup>256</sup> Sobre esta questão, Mac Cord analisou o longo caminho percorrido pelo Compromisso da Irmandade do Rosário dos Pretos de Goiana em Pernambuco, entre 15 de dezembro de 1847 e 15 de novembro de 1848. MAC CORD, *ibid.*, p. 79-95.

<sup>257</sup> MAC CORD, *ibid.*, p. 75.

<sup>258</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas: Irmandades Negras, Experiências Escravas e Identidades Africanas na Bahia Setecentista**. Campinas, SP: UNICAMP, 2005. p. 109.

<sup>259</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Presidência da Província. Série: Judiciário, 1858-1873, maço 2412).

escrivão. Sob seus cuidados estavam as atas de reuniões, o livro de entrada dos irmãos, os livros de registro da receita e despesa e demais documentos da Irmandade<sup>260</sup>.

Após obedecer às recomendações do Arcebispado da Bahia, o Compromisso de 1860 foi autorizado pelo poder eclesiástico e pelo Conselheiro Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional<sup>261</sup>. Em 24 de novembro de 1860, a Presidência da Província recebeu um pedido de emissão da carta de confirmação do Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição<sup>262</sup>. Em 10 de dezembro de 1860, Antônio da Costa Pinto, Presidente da Província da Bahia, confirmou o novo Compromisso, de acordo com a lei nº 93, de 25 de fevereiro de 1839, mediante o pagamento da quantia de 15\$000 réis. O Compromisso era composto por treze capítulos, cujas páginas foram rubricadas por Lourenço de Souza e Marques, oficial de Secretaria do Governo da Província<sup>263</sup>.

Quadro 1 – Composição da Mesa da Irmandade da Conceição

ANTES DO COMPROMISSO DE 1860	APÓS O COMPROMISSO DE 1860
04 juízes	01 presidente
04 juízas	01 tesoureiro
01 tesoureiro	01 procurador
01 escrivão	01 escrivão
01 procurador	09 mesários sem cargos específicos
01 zelador	
12 mordomos	
<b>TOTAL - 24 irmãos mesários</b>	<b>TOTAL - 13 irmãos mesários</b>

Fonte: Dados coletados da cópia parcial do Compromisso reconhecida em cartório, em 04 de Março de 1882. (BAHIA. Manuscritos, APB. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Governo da Província. Série: Religião – Irmandades do interior, 1840-1889, maço 5255).

A Mesa da Irmandade teve uma redução significativa em seus quadros administrativos, com o decréscimo de 11 irmãos mesários. Mas esta diminuição não teve consequências

<sup>260</sup> FARIAS, Sara Oliveira. “**Irmãos de cor, de caridade e de crença**”: a Irmandade do Rosário do Pelourinho na Bahia do século XIX. Mestrad., Salvador, Universidade Federal da Bahia, 1997. p. 25.

<sup>261</sup> Ofício enviado ao Governo Provincial, solicitando carta de confirmação do Compromisso de Irmandade Nossa Senhora da Conceição, em 24 de novembro de 1860. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Religião Irmandades: Cartas de Confirmação de Compromisso. Livro I (1839-1885), maço 5264).

<sup>262</sup> Solicitação de Carta de Confirmação do Compromisso. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Governo da Província. Série: Religião – Irmandades do interior, 1840-1889, maço 5255).

<sup>263</sup> Carta de Confirmação do Compromisso emitida pela Presidência da Província, 10 de dezembro de 1860. (BAHIA, *ibid*, loc.cit.).

drásticas para a política confraternal, em médio prazo, conforme veremos no capítulo subsequente desta dissertação. Provavelmente, o impacto imediato deste fato tivesse sido nas festividades da Confraria. Com a diminuição de irmãos mesários, a captação de recursos e os preparativos para a festa da Conceição ficaram mais difíceis. A Irmandade não dispunha mais de mordomos para buscar patrocínio e se dedicar aos preparativos das festividades. A extinção deste cargo poderia ser uma ação da Reforma Ultramontana, empreendida por D. Romualdo de Seixas. Apesar de fortalecer o culto a Nossa Senhora Imaculada Conceição, D. Romualdo orientava que as solenidades de sua festa fossem conduzidas pelas autoridades eclesiásticas. Em Salvador, o Arcebispo fazia duras críticas aos festejos realizados pelas irmandades, que utilizavam elementos não pertencentes à religião católica<sup>264</sup>. No catolicismo reformador, a tradição barroca de pompa e espetáculos exteriores de fé estava sendo substituída por festas mais voltadas a atender as orientações das celebrações litúrgicas romanas.

A restrição do número de ocupantes de cargos na Mesa e a extinção de juízes(as) alteraram a distribuição do poder. O lugar ocupado por oito juízes(as) foi centralizado nas mãos de um único presidente. A redução de irmãos nos lugares de decisão da vida religiosa e social da Irmandade poderia ter como consequência a diminuição do poder leigo. Com menos irmãos para atuar em prol dos interesses da Confraria, representando-a em festas e atos fúnebres, a Irmandade poderia perder força social, diminuindo sua visibilidade em eventos da vida inhambupense. Porém, a concentração de poder - nas mãos do presidente, tesoureiro, procurador e escrivão - poderia também dar rumos mais ousados à política confraternal, restringindo o comando dos cargos a um grupo específico. E foi isso que aconteceu. As mudanças nas relações de poder não enfraqueceram a Irmandade, ao contrário, ampliaram seu campo de atuação na Vila de Inhambupe, como veremos no terceiro capítulo.

Em 1879, a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição solicitou reforma em alguns artigos de seu estatuto. O pedido de reforma do Compromisso suprimia a obrigatoriedade da presença do pároco no processo eleitoral da Mesa da Conceição. Além disso, não registrava no documento nenhum artigo que esclarecesse o processo de reeleição, deixando este aspecto em aberto e sujeito a interpretações<sup>265</sup>. Isso denotava que os irmãos da Conceição queriam arbitrar, de acordo com as circunstâncias, algumas regras do processo eleitoral e assim favorecer a

<sup>264</sup> COUTO, Edilece Souza. **Tempo de festas:** homenagens a Santa Bárbara, N. S. da Conceição e Sant'Ana em Salvador (1860-1940). Tese de Doutorado em História - Universidade Estadual Paulista (UNESP) Assis, SP, 2004, p. 79-80.

<sup>265</sup> Correspondência do Arcebispado da Bahia à Irmandade de Nossa Senhora Conceição Imaculada dos Pardos, em 26 de março de 1880. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Governo da Província. Série: Religião – Irmandades do interior, 1840-1889, maço 5255).

grupos dentro da Irmandade. Buscavam também fugir do controle do representante da Igreja, atuando soberanos na composição da Mesa e na condução de suas funções associativas. A autoridade eclesiástica ordenou que o artigo 1º do capítulo dois incluísse o vigário como presença obrigatória nos trâmites eleitorais da Mesa, fazendo o seguinte acréscimo ao documento: “[...] que se declare que o pároco assistirá a Mesa da eleição, cujo resultado ele terá de assinar”<sup>266</sup>. A presença do pároco na realização e divulgação dos resultados era tanto para garantir que o Compromisso fosse cumprido, quanto para controlar os interesses em jogo. Em 1882, a Irmandade da Conceição realizou seu processo eleitoral para a Mesa regedora sem a presença do pároco e dos irmãos não mesários. Este fato trouxe a tona tensões e conflitos internos pelo controle da Mesa que ganharam os palcos da Vila de Inhambupe. Veremos com mais detalhe esta situação na última seção do terceiro capítulo deste trabalho dissertativo.

Na reforma do Compromisso, a Irmandade da Conceição buscava reconhecimento legal para agir com autonomia. Esta questão ficava clara quando, no artigo primeiro do capítulo quatro da minuta<sup>267</sup>, o esboço do texto compromissal propunha que a Irmandade tivesse caráter deliberativo independente. Portanto, que suas decisões não sofressem a fiscalização, desaprovação, nem sanção de nenhuma instância eclesiástica ou civil. Os irmãos visavam dar à Mesa amplos poderes de decisão na política confraternal. Os irmãos mesários da Conceição desejavam fazer do consistório da Irmandade um lugar de autonomia frente às deliberações em assuntos de interesses internos, ou pelo menos da Mesa. Mas, o Arcebispado mandou retirar do artigo 1º, capítulo quarto do Compromisso, a palavra “independente”, dizendo:

[...] porquanto, se que a Mesa, seja um corpo deliberativo, todavia suas decisões podem ser reformadas por toda a Irmandade reunida em junta, assim como pelas autoridades competentes, quando forem contra os interesses da Irmandade, e as leis<sup>268</sup>.

O Arcebispado da Bahia também vetou o artigo 1º do capítulo seis. Este se referia ao uso do incenso nas missas aos sábados. As autoridades eclesiásticas alertavam à Irmandade que o uso do incenso não poderia fazer parte da celebração de missas rotineiras, sendo apenas tolerados em alguns casos<sup>269</sup>, mas não especificavam quais seriam estes casos.

Outro elemento de autonomia proposto na minuta do Compromisso, em 1879, se referia à contratação do capelão para realização das missas aos sábados e acompanhamento ritualístico

<sup>266</sup> Cópia parcial do Compromisso reconhecida em cartório, em 04 de Março de 1882. (BAHIA, *ibid*, loc.cit.).

<sup>267</sup> Correspondência do Arcebispado da Bahia à Irmandade de Nossa Senhora Conceição Imaculada dos Pardos, em 26 de março de 1880. (BAHIA, *ibid*, loc.cit.).

<sup>268</sup> Correspondência do Arcebispado da Bahia à Irmandade de Nossa Senhora Conceição Imaculada dos Pardos, em 26 de março de 1880. (BAHIA, *ibid*, loc.cit.).

<sup>269</sup> Correspondência do Arcebispado da Bahia à Irmandade de Nossa Senhora Conceição Imaculada dos Pardos, em 26 de março de 1880. (BAHIA, *ibid*, loc.cit.).

cristão aos irmãos falecidos. No artigo 4º do capítulo quatro, os irmãos registraram na minuta do Compromisso sua intenção de contratar os serviços de um capelão, sem aprovação do pároco, nem comunicação prévia sobre o assunto. Este artigo sofreu veto. O poder eclesiástico mandou colocar: “O convite dos sacerdotes será feito pelo reverendo vigário ou pelo menos de acordo com ele que tem o dever de preferir os que lhe ajudam no serviço da Freguesia”<sup>270</sup>.

Segundo Sara Farias, “[...] os padre-Capelães que serviam irmandades eram maioria. Nesse caso, o capelão era nomeado pela Mesa administrativa da confraria e em tese estaria sob o controle dos irmãos”<sup>271</sup>. Caso o capelão não desempenhasse suas funções de atendimento às demandas da irmandade contratante, este sofreria punições previstas nos compromissos. As irmandades contratavam o capelão mediante pagamento pelos seus serviços.

A Irmandade da Conceição buscava cumprir suas obrigações religiosas “[...] tendo o capelão seu que, além de missa, todos os sábados, assistida da Mesa, e acompanhada de música, cumpre todos os ofícios e sufrágios a que ele é obrigado”<sup>272</sup>. As atribuições do capelão vinham descritas no Compromisso. Suas funções estavam vinculadas a assuntos relativos ao culto. O capelão era um funcionário da Irmandade, não um membro. Em muitas irmandades o capelão tinha que realizar os cultos de acordo com a liturgia decidida por membros da Mesa administrativa. Este fato gerava conflito acerca da competência sobre o assunto. Os conflitos se acirraram com a Reforma Ultramontana<sup>273</sup>.

O penúltimo capítulo do Compromisso versava sobre a questão da morte. A Irmandade possuía uma capela dedicada a Nossa Senhora da Conceição, erguida no cemitério. Os irmãos mesários queriam assegurar sepulturas em lugar privilegiado dentro deste espaço fúnebre, sob sua administração, e se propuseram a registrar isso no Compromisso. Eles pretendiam, após o falecimento, ter seus corpos enterrados no corpo da capela. O Arcebispado da Bahia vetou o artigo 5º do capítulo doze, justificando que este procedimento funerário estava em desacordo às disposições canônicas e ao regulamento eclesiástico de 25 de julho de 1856<sup>274</sup>.

A minuta do Compromisso de 1879 buscava reforçar o poder da Mesa no espaço confraternal. Seus redatores ousavam buscar o reconhecimento legal para suas projeções. Esse

<sup>270</sup> Correspondência do Arcebispado da Bahia à Irmandade de Nossa Senhora Conceição Imaculada dos Pardos, em 26 de março de 1880. (BAHIA, *ibid*, loc.cit.).

<sup>271</sup> FARIAS, Sara Oliveira. “**Irmãos de cor, de caridade e de crença**”: a Irmandade do Rosário do Pelourinho na Bahia do século XIX. Mestrado, Salvador, Universidade Federal da Bahia, 1997. p. 38.

<sup>272</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. *Op. cit.*, maço 2412).

<sup>273</sup> OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção e caridade**: Irmandades Religiosas no Rio de Janeiro imperial (1840 – 1899). Dissertação de Mestrado, Niterói: UFF, 1995. p. 79-80.

<sup>274</sup> Correspondência do Arcebispado da Bahia à Irmandade de Nossa Senhora Conceição Imaculada dos Pardos, em 26 de março de 1880. (BAHIA. *Op. cit.*, maço 5255).

documento também demonstrava a capacidade de organização dos irmãos mesários na defesa de seus interesses. Mas eles tiveram que recuar em seus propósitos de ampliar o campo de autonomia da Irmandade da Conceição. Sem alternativa para obter a aprovação do Compromisso, a Irmandade atendeu às determinações emitidas pelo secretário do Arcebispado, Raimundo Barros de Sousa, em nome de D. Romualdo de Seixas. O escrivão da Irmandade João Ferreira Leite corrigiu o Compromisso, reenviando às autoridades eclesiásticas<sup>275</sup>.

Após aprovação do poder eclesiástico, os mesários da Irmandade requereram homologação da reforma pelas autoridades civis<sup>276</sup>. Na instância imperial, o Conselho Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional emitiu, em 31 de agosto de 1879, parecer favorável à proposta de reforma do Compromisso, solicitada pela Mesa administrativa da Conceição<sup>277</sup>. Mas somente em 17 de agosto de 1880, o Palácio da Presidência da Bahia concedeu a aprovação requerida, reconhecida pelo Presidente da Província Antônio de Araújo de Aragão. Além disso, emitiu a carta de reforma<sup>278</sup>, após pagamento dos direitos provinciais no valor de vinte mil e seiscentos réis, conforme recibo expedido pela Recebedoria Provincial da Bahia<sup>279</sup>. Portanto, quase um ano se passou para que a autoridade provincial, conforme orientação legal nº 93 de 25 de fevereiro de 1839, emitisse o documento final de reconhecimento da reforma do Compromisso. No texto da carta de confirmação, nada constou sobre a avaliação feita pelo poder civil acerca da reforma, apenas informava que o documento a ser anexado ao Compromisso de 1860 compunha-se de “[...] duas páginas numeradas e rubricadas pelo secretário do governo Doutor Isaias Guedes de Melo, a qual consta da provisão do reverendo Vigário Capitular anexa à sobredita reforma”<sup>280</sup>. Portanto, não pudemos saber que posição foi emitida pelo Governo Provincial a respeito dos artigos reformulados.

Uma questão muito importante para as relações de poder no comando da Mesa regedora era o processo eleitoral. Este momento era sempre permeado de tensão e disputas nas irmandades, independentes de sua representatividade étnico-racial, social ou profissional.

<sup>275</sup> Carta de Confirmação do Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Inhambupe, em 10 de Dezembro de 1860. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: Religião. Irmandades: Cartas de Confirmação de Compromisso. Livro I (1839-1885), maço 5264).

<sup>276</sup> Ofício de 22 de Agosto de 1879, endereçado a Presidente da Província pela Irmandade de Nossa Senhora da Conceição para solicitar reforma do Compromisso. (BAHIA, *ibid.*, maço 5255).

<sup>277</sup> Documento do Conselho Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional, emitindo parecer favorável à reforma do Compromisso da Conceição, em 31 de agosto de 1879. (BAHIA, *ibid.*, maço 5264).

<sup>278</sup> Carta de aprovação da reforma do Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, em 17 de agosto de 1880. (BAHIA, *ibid.*, loc. cit.).

<sup>279</sup> Recibo emitido Recebedoria Provincial da Bahia, em 16 de agosto de 1880, pelo pagamento dos direitos provinciais relativos à reforma do Compromisso. (BAHIA, *ibid.*, loc. cit.).

<sup>280</sup> Carta de aprovação da reforma do Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, em 17 de agosto de 1880. (BAHIA, *ibid.*, loc. cit.).

Segundo Reginaldo, “[...] as eleições geralmente ocorriam no período da festa da padroeira. Podiam acontecer nos dias antecedentes ou mesmo durante as festividades, nunca deixando, entretanto, de estar vinculadas a preparação dos festejos anuais”<sup>281</sup>. As eleições para a Mesa dirigente da Irmandade da Conceição aconteciam no dia 01 de novembro de cada ano<sup>282</sup>; ou seja, trinta e sete dias antes da festa da padroeira. Algumas irmandades proibiam a reeleição dos mesários, visando diminuir a tensão durante o processo eleitoral<sup>283</sup>. Mas, na Irmandade da Conceição não havia nenhum impedimento regimentar para reeleição da Mesa, no todo ou em parte, desde que se respeitasse a 2ª cláusula do capítulo dois, artigo 1º que dizia “a Mesa não poderá reeleger a si mesma”<sup>284</sup>. Era necessário que a votação fosse extensiva a todos os irmãos.

O sistema eletivo da Irmandade da Conceição era direto. Todos os irmãos, devidamente registrados no livro de entrada da Irmandade e com suas obrigações em dia, poderiam declarar abertamente seu voto no Consistório convocado para eleger a Mesa regedora. Concorriam aos cargos os irmãos indicados pela Mesa e alguns nomes sugeridos pelos demais irmãos, que atendessem às regras estabelecidas no Compromisso. No entanto, infelizmente, não foi possível saber quais eram estes critérios. Para preencher cada cargo, eram apontadas três pessoas candidatas (duas indicadas pelos mesários e uma pela assembleia). O presidente da Irmandade era eleito pelo voto do tesoureiro, do procurador, do escrivão e dos outros irmãos da Mesa sem cargos específicos, ou seja, entre os próprios mesários<sup>285</sup>.

A renovação da Mesa era, assim, dificultada pelos mecanismos eleitorais. Havia possibilidade de novos nomes, fora do grupo que controlava a Irmandade, conquistarem cargos confraternais. Mas as chances de continuidade eram maiores. Enquanto os mesários indicavam 2/3 dos concorrentes, a assembleia indicava apenas 1/3. Os mecanismos eleitorais podem justificar, em parte, porque os membros dirigente da associação confraternal se mantiveram tanto tempo no poder, controlando a política associativa da Irmandade, conforme veremos. O resultado da eleição era divulgado no dia seguinte ao pleito, através de cartas afixadas em lugares públicos, com cópia da ata eleitoral. A posse da nova Mesa acontecia no prazo máximo de uma semana. Em caso de morte, doença grave ou mudança de freguesia de algum ocupante da Mesa, acontecia convocação extraordinária para eleição do substituto. Era vetado ao eleito desistir do cargo por motivo inconsistente, sob pena de expulsão da associação<sup>286</sup>.

<sup>281</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas: Irmandades Negras, Experiências Escravas e Identidades Africanas na Bahia Setecentista**. Campinas, SP: UNICAMP, 2005. p. 106.

<sup>282</sup> Cópia parcial do Compromisso reconhecida em cartório, em 04 de Março de 1882. (BAHIA, *ibid.*, maço 5255).

<sup>283</sup> REGINALDO, *op.cit.*, p. 106.

<sup>284</sup> Cópia parcial do Compromisso reconhecida em cartório, em 04 de Março de 1882. (BAHIA, *op.cit.*, *loc. cit.*).

<sup>285</sup> Cópia parcial do Compromisso reconhecida em cartório, em 04 de Março de 1882. (BAHIA, *op.cit.*, *loc. cit.*).

<sup>286</sup> Cópia parcial do Compromisso reconhecida em cartório, em 04 de Março de 1882. (BAHIA, *op.cit.*, *loc.cit.*).

Na devoção à patrona da confraria, a celebração das missas aos sábados constituía-se momento especial da semana. Expressão de louvor, fé e adoração, a organização das missas era de responsabilidade dos irmãos mesários<sup>287</sup>. Estes eram obrigados pelo Compromisso a comparecer e assistir ao culto católico, salvo em casos justificáveis. Os demais confrades da Irmandade também deveriam participar da liturgia católica, mas não eram compelidos pelo Compromisso. Durante a celebração, eram entoados cânticos e ladainhas em louvor à Maria, Virgem da Conceição. A Irmandade possuía uma banda, sob o comando de um mestre, contratado para as atividades confraternais que envolvessem música<sup>288</sup>.

A devoção a Nossa Senhora da Conceição tinha o dia 08 de dezembro como o momento do ano mais especial para a Irmandade. Segundo Anderson Oliveira, “[...] a festa era o ponto central na vida da confraria. Muito mais do que proceder à eleição da nova administração, ela representava o momento de reforçar a coesão do grupo.<sup>289</sup>”. Entre as principais funções da Mesa, estava organizar os festejos da santa padroeira da Irmandade. O Compromisso previa como a festa deveria ser organizada, cabendo ao tesoureiro administrar e prestar contas dos recursos destinados a esta celebração<sup>290</sup>. Procurando fazer festas com grande repercussão pela pompa, o tesoureiro era geralmente autorizado pela Mesa a utilizar boa parte do caixa da Irmandade nos gastos com os preparativos. Segundo o Compromisso da Conceição, o irmão presidente deveria colaborar com a quantia de 12\$000 para realização das festividades.

No calendário preparativo para a festa da Conceição, os irmãos mesários ficavam responsáveis por recolher esmolas na comunidade. As atividades para este propósito começavam em janeiro e iam até dezembro, mês da festa. No dia das eleições da nova Mesa regedora, os irmãos responsáveis pela arrecadação de esmolas a cada mês eram escolhidos e registrados em ata<sup>291</sup>. Dentro da festa em homenagem a Nossa Senhora da Conceição, o ponto mais expressivo era a procissão. Não temos detalhes de como era organizado o cortejo. Mas as festividades consagradas a Nossa Senhora da Conceição movimentavam a Vila de Inhambupe e as localidades circunvizinhas<sup>292</sup>. Até hoje a festa em homenagem à santa desloca as comunidades próximas, sendo um dos principais festejos do calendário local.

<sup>287</sup> Representação dos irmãos da Conceição contra a Mesa administrativa entregue ao Reverendo Monsenhor Governador do Arcebispo da Bahia em 04 de março de 1882. (BAHIA, op.cit., loc.cit.).

<sup>288</sup> Ofício enviado pela Irmandade Nossa Senhora Imaculada da Conceição ao Governo Provincial, datado de 12 de fevereiro de 1882. (BAHIA, op.cit., loc.cit.).

<sup>289</sup> OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção e caridade** (op. cit. p. 54).

<sup>290</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA, op. cit., maço 2412).

<sup>291</sup> Cópia registrada em cartório da ata das eleições da Mesa administrativa da Irmandade Nossa Senhora da Conceição (02 de novembro de 1881). (BAHIA, op. cit, maço 5255).

<sup>292</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. op.cit., loc.cit.).

Através de seu Compromisso, os irmãos representantes dos pardos de Inhambupe organizaram sua vida associativa e construíram experiências coletivas como devotos da Conceição. Interpretando o Compromisso, estes atuaram como leigos no contexto religioso e estenderam suas ações para além das paredes do templo. Buscando compreender o perfil social e identitário dos irmãos no espaço associativo confraternal, passaremos a apresentar alguns confrades mesários e outros associados atuantes na vida pública de Inhambupe.

### 3.2 O LUGAR SOCIAL DOS IRMÃOS DA CONCEIÇÃO NA POLÍTICA CONFRATERNAL

A questão parda, como qualquer questão sobre etnicidade, envolve plasticidade, negociações identitárias e transformações, tanto relativas ao processo histórico, quanto ao espaço geográfico. Em Inhambupe, ser pardo também se circunscreveu num terreno complexo. Como vimos, segundo o censo de 1872, mais de 67% da população de Inhambupe era formada por pardos. Destas 6.865 pessoas classificadas como pardas, 92,9% (6.379) eram livres<sup>293</sup>. Poucos pardos, menos de 7,1%, estavam sob o jugo da escravidão.

A quantidade expressiva de pardos livres<sup>294</sup> corrobora com a ideia de que a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição não seria apenas nominalmente de pardos, mas um espaço associativo com marcada presença deste segmento na composição étnico-social dos irmãos associados. Não podemos afirmar precisamente se os pardos eram maioria na Irmandade da Conceição. A documentação não fornece elementos seguros sobre esta questão. Contudo, há grandes possibilidades de que o fossem.

Discutir o perfil social e identitário dos irmãos devotos da Conceição constituiu-se no maior desafio da presente dissertação. Muitos documentos não sobreviveram ao tempo e silenciaram questões que não poderão ser aqui respondidas. A composição étnica da Mesa é uma delas. Uma saída possível para equacionar essa questão seria buscar informações na documentação produzida pelos irmãos associados, mas isso não foi viável. Os livros de entrada dos irmãos não foram localizados, para o período em estudo<sup>295</sup>. Além disso, os livros de ata não foram preservados. Os demais documentos, como os inventários dos bens da Confraria e os

<sup>293</sup> Recenseamento do Império do Brasil do ano de 1872 – Província da Bahia. (BRASIL. Op. cit.).

<sup>294</sup> Vale ressaltar que o censo de 1872 não fez distinção entre livres e libertos no cômputo de seus dados estatísticos.

<sup>295</sup> O único livro desta natureza encontrado na Cúria Metropolitana de Salvador corresponde aos anos de 1892 a 1912. Neste registro de irmãos, a classificação étnica foi omitida.

livros de receita e despesa, também não foram encontrados. Na falta dos livros, restou-nos fazer o levantamento nominal dos irmãos, nas correspondências e em algumas cópias das atas enviadas às autoridades provinciais e locais. No período pesquisado, 1850 a 1889, foram levantados os nomes de 68 irmãos do sexo masculino e nenhuma irmã. Entre 1860 e 1882, cerca de 20 nomes perfazem o total dos que compuseram a Mesa da Irmandade no período.

Para identificar o lugar social dos irmãos mesários, utilizou-se como procedimento de análise o cruzamento onomástico proposto pela micro-história<sup>296</sup>. Através da lista de nomes, foi empreendida uma busca pelos irmãos da Conceição em registros paroquiais, inventários, processo crime, processo civil e escrituras. A documentação não se encontra em bom estado e algumas fontes estão indisponíveis no Arquivo Público da Bahia. Além disso, a investigação nominal nos colocou diante da questão dos homônimos. Para não incorrer neste erro, só foi utilizada a documentação, cujo texto fazia alguma referência às redes de sociabilidade dos irmãos e cujas informações complementavam outros documentos. Assim, foi possível fazer o levantamento de documentos cruciais para identificar o perfil dos irmãos da Conceição.

Pesquisar os irmãos da Conceição nos registros paroquiais, sem nenhuma referência de data e nem de nome de filiação ou qualquer outra pista, tornou-se uma tarefa extremamente difícil dentro dos prazos disponíveis<sup>297</sup>. Os registros de batismo são muito imprecisos. Geralmente, registram apenas o primeiro nome dos pais; algumas vezes o sobrenome da família. Dos irmãos procurados, apenas três registros foram localizados. São eles: Constantino Ferreira da Silva<sup>298</sup>, Geraldo Pereira da Rocha<sup>299</sup> e Antônio Pinto de Carvalho<sup>300</sup>.

Segundo o registro de batismo de 20 de maio de 1821, Constantino era pardo. Filho de João Ferreira da Silva e Josefa Maria do Espírito Santo, o párvulo teve como padrinho Bonifácio Ferreira (nome da madrinha encontra-se ilegível)<sup>301</sup>. Constantino ocupou lugar de

<sup>296</sup> GINZBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios**. Lisboa: Difel. 1991.

<sup>297</sup> Boa parte dos registros paroquiais de Inhambupe estão disponibilizados no site FamilySearch (FAMILYSEARCH. 2017. Disponível em: <https://www.familysearch.org/>. Acesso em: 11 set. a 11 de nov. 2017), mas utilizando suas ferramentas de busca, não foi possível localizar nenhum irmão da Conceição. Como existia a possibilidade de alguns nomes dos irmãos constarem nos arquivos do site, utilizei para isso outra estratégia. Baixei as atas de batismo correspondentes aos anos de 1816 a 1851 e comecei a tarefa. As atas disponíveis não estão completas e possuem algumas páginas ilegíveis. A busca foi feita ano a ano, página por página, nome por nome.

<sup>298</sup> Livro de termo de Batismo da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe (1816-1824) FAMILYSEARCH. 2017. Disponível em: <https://www.familysearch.org/>. Acesso em: 11 set. 2017.

<sup>299</sup> Livro de termo de Batismo da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe (1816-1824) FAMILYSEARCH. 2017. Disponível em: <https://www.familysearch.org/>. Acesso em: 11 set. 2017.

<sup>300</sup> Livro de termo de Batismo da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe (1835-1840). FAMILYSEARCH. 2017. Disponível em: <https://www.familysearch.org/>. Acesso em: 02 nov. 2017.

<sup>301</sup> Livro de termo de Batismo da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe (1816-1824) FAMILYSEARCH. 2017. Disponível em: <https://www.familysearch.org/>. Acesso em: 11 set. 2017.

destaque na administração da Irmandade da Conceição, ficando por mais de dez anos (1872-1883) à frente da tesouraria da associação leiga.

Geraldo foi batizado em 04 de janeiro de 1827, com cinco semanas de nascido, tendo como padrinhos o padre Leonardo Lino Borges e Luiza Maria de Jesus. Seus pais eram Francisco Pereira da Rocha e Guiterca Maria de Jesus. A cor de Geraldo não está identificada no documento<sup>302</sup>. Contudo, observado outros registros com o sobrenome Pereira da Rocha, nota-se que a classificação de cor atribuída aos párvulos com este sobrenome geralmente era parda. Em novembro de 1882, Geraldo Pereira da Rocha foi eleito, pelos irmãos da Mesa regedora, presidente da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos.

Em 11 de setembro de 1836, com dois meses, Antônio batizou-se. Seus padrinhos foram Januário Pereira de Carvalho e Maria Gabriella de Carvalho. Ele era filho legítimo de Manuel Pinto de Carvalho e Antônia Victoria de Jesus<sup>303</sup>. O sobrenome Pinto de Carvalho estava relacionado a indivíduos identificados como pardos. Algumas vezes, os registros não os identificavam quanto à cor, como no caso de Antônio Pinto de Carvalho, que foi mesário da Conceição (1872, 1875, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882 e 1883) e juiz de paz (1870-1876).

Em vários batismos encontrados, o sobrenome do pai da criança correspondia a Cardozo de Araújo<sup>304</sup>. A classificação de cor nestes documentos, algumas vezes, foi omitida; em outras era branca e em alguns registros era parda. Este sobrenome pertencia ao irmão João, que foi presidente da Irmandade da Conceição por mais de dez anos (1871-1882), além de ser figura estratégica na composição das redes de sociabilidade em Inhambuê, como veremos<sup>305</sup>.

Na documentação civil, encontrei o nome de alguns irmãos, que tiveram sua cor omitida dos registros. Consta-se nos documentos que a condição social interferia na forma de registrar ou não a cor. Nos processos crimes, sujeitos dos segmentos menos favorecidos tiveram sua cor identificada nos autos. No inquérito policial do escravo Florêncio, entre as testemunhas arroladas, estava José Pereira da Rocha, classificado como pardo, casado, natural da Freguesia do Aporá da Vila de Inhambuê<sup>306</sup>. Não sabemos se José era associado à Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, mas sabemos que ele possuía um sobrenome também pertencente a

<sup>302</sup> Livro de termo de Batismo da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambuê (1816-1824) FAMILYSEARCH. 2017. Disponível em: <https://www.familysearch.org/>. Acesso em: 11 set. 2017.

<sup>303</sup> Livro de termo de Batismo da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambuê (1835-1840). FAMILYSEARCH. 2017. Disponível em: <https://www.familysearch.org/>. Acesso em: 02 nov. 2017.

<sup>304</sup> FAMILYSEARCH. 2017. Disponível em: <https://www.familysearch.org/>. Acesso em: 17 set. 2017.

<sup>305</sup> Há outros batismos localizados que podem ser de irmãos da Conceição, porém os registros não possuem o sobrenome completo, levantando dúvidas. A maioria não possuía identificação de cor ou constava a cor parda. Para evitar equívocos na análise documental, os batismos com dados imprecisos não foram utilizados.

<sup>306</sup> Depoimento das testemunhas nos autos do processo, 28 de agosto de 1887. Tribunal da Relação. Interessados Florêncio de Tal escravo e Serafim Pinto de Souza. (BAHIA. Manuscrito APB – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Série: Processo crime: furto. Inhambuê (1887). Classificação 23/928-03).

outros confrades. José Pereira da Rocha, com 30 anos na época, era possivelmente filho, irmão consanguíneo mais novo ou mesmo neto de um dos seguintes confrades: Domiciano Pereira da Rocha, Geraldo Pereira da Rocha e Olegário Pereira da Rocha. Portanto, os Pereira da Rocha poderiam ser uma família de pardos ou classificados com tais<sup>307</sup>.

Mas quando se trata de alguém com algum prestígio ou posses, a documentação registrava branco ou simplesmente ignorava a identificação da cor<sup>308</sup>. Segundo os registros nos autos de processo contra João das Bebidas, o irmão Manoel Cardozo de Araújo era branco e solteiro. Tinha 25 anos de idade e morava no Engenho Calumbi<sup>309</sup>, de propriedade do confrade João Cardozo de Araújo<sup>310</sup>, provavelmente seu pai.

Cabe perguntarmos: não seriam os sujeitos, cujo *status* étnico foi silenciado pelas fontes, pardos? Esta omissão não seria estratégia de apagamento de suas origens relacionadas ao cativo?

A questão relativa à ausência de registro da cor na documentação da segunda metade do século XIX foi enfrentada por alguns historiadores. Hebe Mattos chamou a atenção para esse fato presente na documentação cartorial e judicial. Isso impedia ou dificultava que “[...] as identidades de cor pudessem estender-se para além da fronteira da condição escrava”<sup>311</sup>. Desenvolvia-se progressivamente uma “ética do silêncio” que se empenhava em deixar de lado a condição mestiça, sem, contudo, superar seus estigmas sociais. Anderson José Oliveira de Machado também enfrentou esse desafio na sua pesquisa sobre irmandades cariocas, defrontando-se com o problema da composição racial na documentação da Irmandade de Santo Elesbão e Santa Efigênia<sup>312</sup>. A composição étnica dos irmãos não estava clara ou era omitida

<sup>307</sup> Em outros documentos localizados, o sobrenome Pereira da Rocha também estava associado à cor parda.

<sup>308</sup> Na Vila de Inhambupe, ou pelo menos na documentação consultada pela pesquisa, a omissão da cor não foi total, mas seletiva. Os procedimentos cartoriais, em Inhambupe, não eram padronizados. Um exemplo desta situação está nos atos do processo crime movido pelo capitão Herculano Teixeira Leal, irmão da Conceição, contra Feliciano Florêncio Pereira, por furto em suas roças. Nesta fonte, nem todas as testemunhas arroladas tiveram sua cor registrada nos atos. O denunciante Capitão Herculano Teixeira Leal teve sua classificação racial omitida. Processo crime. Interessado Herculano Teixeira Leal. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivos do Judiciário, Furto, 1889, estante 23, caixa 928, documento 05).

<sup>309</sup> Depoimento das testemunhas, 02 de março de 1878. Processo Crime. Interessa: Manoel Ferreira de Carvalho. Manuscrito. (BAHIA. Manuscrito APB – Arquivo Público da Bahia. Seção: Arquivo do Judiciário. Translado. Inhambupe, 1878-1880, estante 16, caixa 580, documento 04)..

<sup>310</sup> Certidão do tabelionato do judiciário da Comarca da Vila de Inhambupe, data ilegível, 1881. Manuscrito. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe, 1881. Classificação 65/2334/06).

<sup>311</sup> MATTOS, Hebe. **Marcas da escravidão**: biografia, racialização e memória do cativo na História. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004. p. 154.

<sup>312</sup> OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção e caridade**: Irmandades Religiosas no Rio de Janeiro imperial (1840-1899). Dissertação de Mestrado, Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1995. p. 153-155.

nos documentos. Esse problema também foi detectado por Marcelo Mac Cord em seu estudo sobre a Irmandade do Rosário dos Pretos de Recife<sup>313</sup>.

O silêncio das fontes impossibilitou constatar uma das principais chaves interpretativas da presente pesquisa: a identidade étnica dos irmãos representantes de uma associação de pardos. Arrisco-me a dizer, com base nas discussões historiográficas, que a ausência de menção à cor não era algo acidental ou de esquecimento. Mas uma estratégia daqueles que produziram os documentos de “apagar” dos anais dos poderes públicos qualquer referência que associassem pessoas com algum poder aquisitivo às origens familiares do cativo. Se essa foi mesmo a intenção destes sujeitos, seu artifício foi bastante eficiente. Alguns irmãos de “cor” ficaram invisíveis quanto às suas identidades étnicas, sendo “branqueados” pelo lugar social que ocupavam na Vila de Inhambupe.

Através de correspondências diversas, buscamos identificar os irmãos da Conceição, circulando pelos espaços públicos da Vila de Inhambupe. Em algumas correspondências, encontramos os nomes dos irmãos, sejam como autores ou coautores do documento, sejam como citados entre os assuntos relatados.

Alguns dos irmãos da Conceição possuíam patentes militares de capitão, tenente e alferes. Trabalhos historiográficos, para a segunda metade do século XVIII e a primeira do XIX, têm apontado que os oficiais pardos das milícias e companhias de ordenanças e depois da Guarda Nacional<sup>314</sup> ascenderam socialmente através desses mecanismos, que possibilitavam alguma mobilidade social. Apesar de não ter localizado os desdobramentos desse debate para a segunda metade do século XIX, acredito – com base nos indícios da documentação consultada – que esta estratégia também foi usada pelos irmãos pardos de Inhambupe, visando ascender socialmente e dissociando-se de correlações com o cativo.

As patentes de capitão, tenente e alferes de alguns confrades da Conceição foram adquiridas por intermédio de engajamento na Guarda Nacional (1831-1922). Segundo a Lei de criação de 1831, os serviços da Guarda Nacional compreendiam: “1º Em serviço ordinário

---

<sup>313</sup> MAC CORD, Marcelo. **O Rosário dos Homens Pretos de Santo Antônio: alianças e conflitos na História Social do Recife – 1848-1872**. Dissertação de Mestrado, Campinas, SP: UNICAMP, 2001. p. 128.

<sup>314</sup> A historiografia tem produzido trabalhos que demonstram como o espaço militar e das milícias eram utilizados para a inserção dos homens de “cor” na América portuguesa. Entre os textos historiográficos, podemos citar Henrique Dias: expansão e limites da justiça distributiva do Império português. (MATTOS, Hebe Maria. Henrique Dias: expansão e limites da justiça distributiva do Império português. In: VAIFAS, Ronaldo (Org.). **Retratos do Império trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX**. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2006. p. 29-45). Uma dissertação que muito auxiliou-me a compreender essa questão foi Além do Acidente Pardo: Os oficiais das Milícias Pardas de Pernambuco e Minas Gerais 1766-1807. (CRISPIN, Ana Carolina Teixeira. **Além do Acidente Pardo: Os oficiais das Milícias Pardas de Pernambuco e Minas Gerais 1766-1807**. Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosóficas, 2011).

dentro do Município. 2º Em serviço de destacamentos fora do Município. 3º Em serviço de Corpos, ou Companhias destacados para auxiliar o Exército de Linha.<sup>315</sup>. Não era incomum que homens de camadas populares entrassem na milícia e alcançassem o oficialato<sup>316</sup>.

Na estrutura hierárquica, a Guarda Nacional era composta pelos seguintes postos: oficiais superiores (coronel, tenente-coronel, major e capitão), oficiais subalternos (tenentes e alferes), oficiais inferiores (1º sargento, 2º sargento e forriell) e por último cabo e guarda ou praça<sup>317</sup>. Os irmãos da Conceição, que tinham patentes de capitães, tenentes e alferes, portanto, ocupavam os espaços intermediários da hierarquia da milícia. Eles não estavam no topo da pirâmide, cujos cargos eram reservados aos grandes proprietários de terras, mas também não eram oficiais de baixa patente, sem nenhuma autoridade. Ocupavam os espaços intermediários da composição funcional da Guarda Nacional. A partir da presença destes oficiais de média patente nos cargos de comando e nas decisões da política confraternal, pode-se inferir que a Irmandade da Conceição era vista como uma possibilidade de reconhecimento social. Assim sendo, a Confraria transformava-se num lugar de prestígio para os irmãos milicianos, legitimando, no espaço religioso, suas conquistas sociais.

Quadro 2 – Irmãos com Patente da Guarda Nacional

<b>IRMÃOS COM PATENTE DA GUARDA NACIONAL*</b>		
<b>PATENTE</b>	<b>IRMÃO</b>	<b>ANO**</b>
<b>CAPITÃO</b>	Ladislau Febrônio Esmeraldo	1872
	Manoel Alves Ferreira Baptista	1878
	João Cardozo de Araújo	1883
	Herculano Teixeira Leal	1889
	Ladislau Febrônio Esmeraldo	1856

<sup>315</sup> Lei de criação da Guarda Nacional, Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, Império do Brasil, 18 de agosto de 1831. Título I, Art. 2º. (CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Lei de criação da Guarda Nacional**. Brasília. 1831).

<sup>316</sup> O oficialato era ocupado inicialmente por meio de processo eleitoral. Contudo, a partir de 1850, as colocações nas patentes passaram a ser designadas pelos oficiais superiores. Estes altos cargos eram compostos pela camada senhorial, que utilizavam os serviços da milícia em prol de seus interesses políticos e sociais. SALDANHA, Flávio Henrique Dias. **Os Oficiais do Povo: A Guarda Nacional em Minas Gerais Oitocentista, 1831-1850**. Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de História, Direito e Serviço Social da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Franca, SP, 2004. pp. 14 e 15.

<sup>317</sup> Lei de criação da Guarda Nacional, Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, Império do Brasil, 18 de agosto de 1831. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, *ibid.*).

<b>TENENTE</b>	João Cardozo de Araújo	1856
	Nicacio Alves de Azevedo	1856
	Eloy Xavier de Souza Velloso	1881
	Geraldo Pereira da Rocha	1881
	Romão Furtado de Mendonça	1881
<b>ALFERES</b>	Claudino José Dias	1856
	Constantino Ferreira da Silva	1881

\*Como a documentação é muito fragmentada, não foi possível acompanhar a trajetória dos irmãos nos postos da Guarda Nacional.

\*\*O ano identificado corresponde à data do documento que informou a patente do confrade até aquele período.

Fontes: Ata da sessão extraordinária da Câmara de Vereadores de Inhambupe, 12 de dezembro de 1856. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Imperial. Governo da Província. Série: Documentos avulsos. Correspondência recebida da Câmara de Inhambupe, 1847-1859, maço 1318). Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Presidência da Província. Série: Judiciário, 1858-1873, maço 2412). Cópia registrada em cartório da ata das eleições da Mesa administrativa da Irmandade Nossa Senhora da Conceição (02 de novembro de 1881). (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Governo da Província. Série: Religião – Irmandades do interior, 1840-1889, maço 5255). (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivos do Judiciário, Furto, 1889, estante 23, caixa 928, documento 05).

Em tempos de paz, os oficiais da guarda só se reuniam uma vez a cada um ou dois anos<sup>318</sup>. O resto do tempo, cada oficial desenvolvia atividades em vilas e cidades, sob o comando dos coronéis. Com a proteção da elite local, poderia ocupar cargos públicos<sup>319</sup>. Possuindo ou não patentes, alguns confrades ocupavam funções públicas eletivas ou por indicação. Eles desempenharam funções de juiz de paz, juiz municipal, vereador, escrivão, promotor, coletor de rendas provinciais e delegado de polícia. Portanto, eram autoridades locais e faziam parte da rede de poder da política inhambupense. Entre os irmãos mais atuantes na política confraternal da Irmandade, Antônio Pinto de Carvalho e Bento Beryllo da Silva Oliveira também exerceram cargos na vida pública. Através de processo eleitoral<sup>320</sup>, estes dois

<sup>318</sup> Lei de criação da Guarda Nacional, Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, Império do Brasil, 18 de agosto de 1831. Lei de criação da Guarda Nacional, Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, Império do Brasil, 18 de agosto de 1831. Título I, Art. 2º. (CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Lei de criação da Guarda Nacional**. Brasília, 1831).

<sup>319</sup> NASCIMENTO, Joelma Aparecida do. **Os “homens” da administração e da justiça no Império: eleição e perfil social dos juizes de paz em Mariana, 1827-1841**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2010. p. 129-131.

<sup>320</sup> Segundo o Código de Processo: “O juiz de paz poderia ser nomeado ou eleito. De acordo com o Art.10, os quatro cidadãos mais voltado serão juizes, cada um dos quais servirá um ano, procedendo sempre aos outros aqueles que tiverem maior número de votos. Quando um dos juizes estiver servindo, os outros três serão seus suplentes, guardada, quando tinha lugar, a mesma ordem entre os que não tiveram ainda exercido esta substituição.” Código do Processo do Império, 1832.(FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU. Salvador, 2017).

irmãos da Conceição foram juízes de paz numa mesma gestão (1870-1876), tendo a segunda e terceira melhores votações, respectivamente<sup>321</sup>.

O Código determinava a alternância de poder entre os juízes eleitos, num período de quatro anos. Na Comarca de Inhambupe, eram preenchidas apenas três das quatro vagas previstas na lei, sendo o primeiro juiz o mais votado e assim sucessivamente<sup>322</sup>. Estes juízes atuavam simultaneamente dividindo entre si as amplas atribuições do cargo.

Numa estrutura judiciária com poucos profissionais qualificados, o juiz de paz teve uma atuação muito importante no Império. O cargo foi criado pela Constituição de 1824 e regulamentado pela Lei de 15 de outubro de 1827<sup>323</sup>. Leigo e eleito pelos colégios eleitorais das Comarcas<sup>324</sup>, o juiz de paz não recebia remuneração pelos serviços prestados; mas, em compensação, gozava de prestígio e poder de decisão em assuntos com importantes dimensões políticas. Cabia a ele exercer funções policiais e penais, cujas sentenças não ultrapassassem 100 mil réis e seis meses de prisão. Além disso, tinha incumbências administrativas, a exemplo de construir pontes e estradas<sup>325</sup>. Com relação à origem social do juiz de paz, não há um perfil uniforme dos sujeitos eleitos para o cargo. Os estudos historiográficos apontam que o cargo era ocupado por fazendeiros, comerciantes, padres, profissionais da área de saúde, oficiais militares, funcionários públicos, entre outros. O juiz de paz compunha as redes sociais da elite política local, tendo articulações também com a política provincial<sup>326</sup>.

A partir das informações acima, podemos afirmar que Antônio Pinto de Carvalho e Bento Beryllo da Silva Oliveira eram pessoas influentes, tendo poder na tomada de decisões políticas, jurídicas e administrativas na Vila de Inhambupe. Participavam também das redes de sociabilidade da elite local. Além disso, atuavam numa irmandade de pardos e se interessavam pelo assunto de hierarquia e poder interno da Mesa da Conceição, como veremos mais adiante.

Os juízes de paz, confrades da Conceição, desenvolveram tarefas importantes para a política imperial. No mandato destes juízes, foi coletada grande parte dos dados para o livro de registro da junta de emancipação de escravos, seguindo os critérios da Tesouraria da Fazenda

<sup>321</sup> Ofício do juiz de paz Theodoro Ferreira Coelho ao Governo da Província, em 05 de setembro de 1876. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Provincial; Governo da Província-série: Justiça. Correspondência recebida dos juízes de Inhambupe, 1871-1881, maço 2413).

<sup>322</sup> Ofício do juiz de paz Theodoro Ferreira Coelho ao Governo da Província, em 05 de setembro de 1876. (BAHIA. *Ibid.*).

<sup>323</sup> NASCIMENTO, *ibid.*, p. 13.

<sup>324</sup> Título I, capítulo 1, artigo 9, parte I, do Código do Processo do Império de 1832. (FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU. Salvador, 2017).

<sup>325</sup> Com a Lei de 1827, as atribuições do juiz de paz estavam classificadas em quatro categorias: as conciliatórias, as judiciárias, as policiais e as administrativas. Destas, as atribuições, judiciárias e policiais foram gradativamente alargadas a partir do Código do Processo Criminal de 1832. (NASCIMENTO, *ibid.*, p. 101).

<sup>326</sup> NASCIMENTO, *ibid.*, p. 129-131.

Imperial<sup>327</sup>. Sob sua responsabilidade estava “[...] o livro para lançamento das atas da junta de alistamento dos cidadãos para o serviço do exército e da armada”<sup>328</sup> da Vila de Inhambupe.

A divisão das funções do juiz de paz entre seus colegas auxiliares não estava clara no Código do Processo de 1832. Este fato gerava atrito entre os juízes no exercício das suas atribuições. Não foi diferente em Inhambupe. Como terceiro juiz de paz, Bento Beryllo da S. Oliveira procurava ampliar suas articulações políticas e concorria com os demais colegas para assegurar as posições conquistadas. O primeiro juiz de paz, o Major Theodoro Ferreira Coelho, desaprovava a conduta de Bento Beryllo na condução de suas funções. O Major o acusou de só querer “[...] prestar-se as conveniências políticas e alimentar paixões partidárias recusando-se, porém, ao trabalho e a mais obrigações do seu cargo”<sup>329</sup>. Eles estavam em lados opostos das disputas políticas locais. Era final do mandato e o novo pleito eleitoral se aproximava. Os juízes montavam articulações e estratégias eleitorais que garantissem a continuidade no cargo.

O irmão confraternal e colega Antônio Pinto de Carvalho aliou-se ao 1º juiz Major Theodoro Ferreira Coelho para denunciar Bento Beryllo ao Governo da Província, por descumprimento de funções e uso da máquina pública para favorecimento eleitoral. As relações dos irmãos da Conceição, em suas redes de sociabilidade, nem sempre eram harmoniosas<sup>330</sup>. Nesses espaços públicos, os irmãos disputavam cargos e poder para obter prestígio e influência política local. O desfecho desta intriga, não sabemos. Mas o fato revela que os irmãos da Conceição, que tinham em comum a adoração à Virgem Maria, no campo da vida cotidiana também conflitavam por espaços de poder.

A competitividade desses dois irmãos da Conceição não estava circunscrita apenas às disputas eleitorais pelo cargo de juiz de paz. Com posições políticas divergentes no contexto público, os confrades Bento Beryllo e Antônio de Carvalho também tinham posições opostas nas relações de poder pelo comando da Mesa administrativa da Irmandade. Bento, no período estudado, não ocupou cargo de mesário da Conceição, mas se envolvia constantemente nos assuntos da política confraternal<sup>331</sup>. Antônio, ao contrário, estava sempre fazendo parte da

<sup>327</sup> Ofício do juiz de paz Antônio Pinto de Carvalho ao secretário provincial da Armada Leonel Establita Fernandes Neto, em 07 de agosto de 1875. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: Justiça. Correspondência recebida dos juízes de Inhambupe (1871-1881), maço 2413).

<sup>328</sup> Ofício do juiz de paz Antônio Pinto de Carvalho ao secretário provincial da Armada Leonel Establita Fernandes Neto, em 07 de agosto de 1875. (Idem).

<sup>329</sup> Ofício de Theodoro Ferreira Coelho ao Governo da Província, em 05 de setembro de 1876. (Idem).

<sup>330</sup> Ofício de Theodoro Ferreira Coelho ao Governo da Província, em 05 de setembro de 1876. (Idem).

<sup>331</sup> Representação dos irmãos da Conceição contra a Mesa administrativa entregue ao Reverendo Monsenhor Governador do Arcebispo da Bahia em 04 de março de 1882. (BAHIA. Op. cit, maço 5255).

Mesa, com o cargo de procurador, ou como membro, porém com direito de propor e de decidir sobre assuntos da Irmandade.

Na esfera do poder judiciário, os irmãos da Conceição ocuparam outras funções. Entre as indicações dos “[...] nomes dos cidadãos que mais se recomendam por seu caráter justiceiro e probo, e reconhecidamente apto para exercer os cargos de suplentes dos juízes municipais nos três termos”<sup>332</sup> da Comarca de Inhambupe estava o do capitão Manoel Alves Ferreira Baptista. O juiz de Direito da Comarca de Inhambupe, Camilo Aciolly Silva, recomendou seu nome para o cargo de juiz municipal substituto ao Presidente da Província Luiz Antônio da Silva Nunes. O irmão Manoel fazia parte da Irmandade da Conceição e sempre ocupava cargos da Mesa administrativa. Ele era um dos irmãos fortes na liderança da Confraria<sup>333</sup>. Sua indicação para o cargo foi aceita e o Presidente da Província o nomeou como juiz municipal substituto.

O cargo de juiz municipal foi criado com a reforma na estrutura do sistema judiciário brasileiro, após a promulgação do Código do Processo de 1832. Para ser juiz municipal, a Câmara Municipal indicava uma lista tríplice, composta por homens formados em bacharéis ou advogados hábeis (rábulas com vasta experiência no Direito). Dentre os três homens, o Presidente da Província nomeava um. O juiz municipal ficava no cargo por três anos<sup>334</sup>. Mas, o juiz poderia ter seu nome novamente indicado para o próximo exercício do cargo.

Em Inhambupe era comum o juiz substituto ficar na função do cargo por muito tempo. Na documentação consultada, a maioria das autoridades estava atuando no exercício da função interinamente. Como juiz interino, Manoel Alves Ferreira Baptista executou sentenças; exerceu incumbências policiais; concedeu *habeas corpus*. Não foi possível saber se Manoel Baptista era bacharel ou tinha experiência prática no exercício do Direito. Mas para ser indicado e aceito no cargo, Manoel tinha conhecimento da legislação vigente e dos trâmites do judiciário.

Suas habilidades foram muito bem utilizadas pela Irmandade. A atuação de Manoel Baptista ajudou a confraria a adquirir a concessão de um cemitério. A presença de irmãos da Conceição como Manoel, desempenhando funções públicas, constituiu-se numa estratégia de

<sup>332</sup> Ofício do juiz de Direito Camilo Aciolly Silva ao Presidente da Província Luiz Antônio da Silva Nunes, 14 de outubro de 1875. (BAHIA, *ibid.*, maço 2413).

<sup>333</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Presidência da Província. Série: Judiciário, 1858-1873, maço 2412).

<sup>334</sup> Sobre juiz municipal substituto, o código não se aprofundou no mérito. De acordo com o Código do Processo de 1832, o juiz municipal tinha as seguintes competências: “§ 1.º Substituir no termo ao juiz de direito nos seus impedimentos ou faltas. § 2.º Executar dentro do termo as sentenças e mandados dos juízes de direito ou tribunais. § 3.º Exercitar cumulativamente a jurisdição policial”. Título I, capítulo 3, secção II, artigos 84 e 85 do Código do Processo do Império de 1832. (FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU. Salvador, 2017).

fortalecimento da imagem e de reivindicações da Irmandade no espaço social da Vila<sup>335</sup>. Outro juiz municipal da Comarca de Inhambupe foi o confrade Manoel Ferreira de Carvalho. Em 1883, Manoel atuou num caso por disputa de terra<sup>336</sup>, que acompanharemos na próxima seção.

Com a vacância do cargo de promotor<sup>337</sup>, em junho de 1875, Romão Furtado de Mendonça, na época adjunto da promotoria, foi nomeado promotor público interino pelo Presidente da Província. Quem indicou Romão para o cargo foi o Juiz de Direito Camilo Aciolly Silva, o mesmo que havia indicado seu confrade Manoel Alves Ferreira Baptista<sup>338</sup>. A designação do irmão Romão Furtado de Mendonça denotou que ele tinha algum prestígio e fazia parte das redes sociais locais, com alcance provincial. Com a nomeação do Bacharel José Justino Borges Diniz<sup>339</sup> no cargo de promotor titular, Romão voltou a ser adjunto de promotoria, substituindo o promotor quando este precisava ausentar-se da Comarca.

Como confrade da Conceição, Romão não ocupou nenhum lugar na Mesa dirigente da Irmandade no período aqui estudado. Porém, isso não significa que ele não se interessasse pelo jogo de poder na disputa pelo controle da Mesa. Em 1883, Romão posicionou-se contra a Mesa eleita no ano anterior, recorrendo, juntamente com outros irmãos, à intervenção das autoridades civis e eclesiásticas da Província para solucionar questões relativas à legitimidade administrativa da Confraria<sup>340</sup>.

Porém, a confiança e o o prestígio adquiridos pelo irmão Romão Furtado de Mendonça não durou muito tempo. Seu conceito sofreu alterações na avaliação do juiz de Direito Camilo Aciolly Silva, que o denunciou às autoridades da Província. Desempenhando as funções de adjunto da promotoria, Romão teria “[...] procedido irregularmente transgredindo muito ocultamente como protetor de réus de crimes graves e não podendo este juiz colher provas para

<sup>335</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. Op. cit, maço 2412).

<sup>336</sup> Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. Manuscritos. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe (1883-1884). Classificação 21/868-02).

<sup>337</sup> Ao promotor, competiam as seguintes responsabilidades: § 1.º Denunciar os crimes públicos e policiais, e acusar os delinquentes perante os jurados, assim como os crimes de reduzir à escravidão pessoas livres, e cárcere privado, homicídio, ou tentativa dele, ou ferimentos com as qualificações dos arts.º 202, 203 e 204 do Código Criminal, e roubos; calúnias e injurias contra o Imperador e membros da família imperial, contra a regência e cada um dos seus membros, contra a assembleia geral, contra cada uma das câmaras. § 2.º Solicitar a, prisão e punição dos criminosos, e promover a execução das sentenças e mandados judiciais. § 3.º Dar parte às autoridades competentes das negligencias, omissões e prevaricações dos empregados na administração da justiça. Título I, capítulo 3, seção II, artigo 37 do Código do Processo do Império de 1832. (FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU. Salvador, 2017).

<sup>338</sup> Ofício do Juiz de Direito Camilo Aciolly Silva para a Presidência da Província, 10 de julho de 1875. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: Justiça. Correspondência recebida dos juizes de Inhambupe (1871-1881), maço 2413).

<sup>339</sup> Ofício do Juiz de Direito Camilo Aciolly Silva para a Presidência da Província, 14 de julho de 1875. (BAHIA, op.cit., loc. cit.).

<sup>340</sup> Representação dos irmãos da Conceição contra a Mesa administrativa entregue ao Reverendo Monsenhor Governador do Arcebispo da Bahia em 04 de março de 1882. (BAHIA, ibid., maço 5255).

o procedimento oficial contra o mesmo”<sup>341</sup>. Porém, nenhuma prova foi conseguida para a comprovação da denúncia. Como demonstraremos na próxima seção, o irmão Romão continuou ocupando funções relativas ao judiciário.

A promotoria de Inhambupe teve entre seus promotores o irmão João Ferreira Leite que, anteriormente, já havia sido coletor público<sup>342</sup>. No contexto religioso, João também era um cristão ativo. Acompanharemos, na próxima seção, sua atuação em cargos dentro da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo e na Comarca de Inhambupe.

Outros cargos públicos foram ocupados por confrades da Conceição. O Irmão Jacinto Febrônio de Oliveira, por várias vezes eleito escrivão da Irmandade da Conceição, também desenvolvia funções profissionais como funcionário público. Ele exercia a função de “[...] escrivão privativo de órfãos e ausentes, servindo interinamente de Escrivão do júri e execução criminais e do (incompreensível)”<sup>343</sup>. O juizado de órfãos, lugar de trabalho de Jacinto Febrônio de Oliveira, era uma instituição judiciária ainda da época da América portuguesa. Sua legislação estava disposta nas Ordenações Filipinas<sup>344</sup>. O escrivão de órfãos tinha o dever de acompanhar o juiz e registrar a tramitação de inventário de todos os bens móveis e de raiz após a morte do pai ou da mãe de menores de 25 anos. Nesse processo, o escrivão documentava a partilha da herança feita pelo juiz, emitia no inventário todas as escrituras dos bem pertencentes aos órfãos, registrava as ações jurídicas e comerciais do tutor dos órfãos, além de outras funções<sup>345</sup>. Portanto, Jacinto Febrônio de Oliveira tinha sob sua responsabilidade o registro dos bens dos órfãos de Inhambupe e o acompanhamento dos tutores em ações em prol dos menores.

Em 1884, Jacinto Febrônio de Oliveira foi encontrado exercendo a função de escrivão de um juizado ordinário<sup>346</sup>. Este irmão possuía um cartório de registro. No desempenho profissional, Jacinto acompanhava o juiz nas audiências e julgamentos do tribunal, registrando os acontecimentos e anexando os documentos e provas aos autos dos processos. Na Comarca de Inhambupe, havia outro irmão da Conceição que exercia a função de escrivão. Seu nome era

<sup>341</sup> Ofício do Juiz de Direito Camilo Acioly Silva à Presidência da Província, 17 de junho de 1875. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: Justiça. Correspondência recebida dos juizes de Inhambupe (1871-1881), maço 2413).

<sup>342</sup> Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Série: apelação. Inhambupe, 1871. Classificação 65/2334/04).

<sup>343</sup> Ofício do juiz de Direito Cypriano Almeida Sebrão ao presidente da Província da Bahia, 30 de agosto de 1884. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: justiça. Correspondência recebida dos juizes, Inhambupe, 1851-1889, maço 2415).

<sup>344</sup> PAULA, Leandro Silva de. **O Papel dos Tutores na Educação e na Inserção Social de Órfãos no Termo de Mariana (1790-1822)**. Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal de Minas Gerais: Belo Horizonte, 2016. p. 64.

<sup>345</sup> PAULA, *ibid.*, p. 64.

<sup>346</sup> Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe, 1886-1890. Classificação 021/868/06).

Elesbão José de Avellar. Ele desempenhava o ofício de “[...] tabelião do público judicial e notas, de Escrivão do civil, acumulando o de Escrivão da Provedoria e oficial de registro de hipoteca”<sup>347</sup>, atuando nos processos e emitindo documentos públicos em seu cartório. O irmão Eduardo de Oliveira Dias desempenhou, também, o ofício de escrivão em alguns autos de processo judicial. Em 1878, este irmão ocupou a função de escrivão durante parte do inquérito sobre furto de gado nas terras do confrade Manoel Ferreira de Carvalho<sup>348</sup>.

Entre os irmãos que ocuparam o cargo de vereador na Câmara Municipal, encontramos pelos menos cinco confrades nos anos investigados pela pesquisa. Estes irmãos sempre estavam exercendo funções na Mesa regedora da Conceição. Relacionando as restrições econômicas para se pleitear ser vereadores<sup>349</sup> à candidatura e eleição de alguns irmãos ao cargo, pode-se concluir que os rendimentos líquidos desses confrades eram iguais ou superiores a 100\$000 durante o ano. Portanto, possuíam também algum poder econômico, na esfera local.<sup>350</sup>

Nas eleições de dezembro de 1856, entre os 77 candidatos a vereadores da Vila de Inhambupe, pelo menos 07 destes eram comprovadamente confrades da Conceição. Entre os eleitos, um irmão conseguiu o cargo de vereador. O tenente João Cardozo de Araújo obteve 2.948 votos, ficando em 5º lugar entre os 07 classificados<sup>351</sup>. Segundo os resultados eleitorais, o confrade Claudino José Dias havia perdido a eleição para o legislativo. Porém, em 1858, ele apareceu figurando entre os sete vereadores da Câmara Municipal de Inhambupe<sup>352</sup>.

Nesse período, as Câmaras Municipais exerciam funções administrativas<sup>353</sup>. A Lei que regia as Câmaras no Império<sup>354</sup> era composta por noventa artigos, que atribuíam aos vereadores

<sup>347</sup> Ofício do juiz de Direito Cypriano Almeida Sebrão ao presidente da Província da Bahia, 30 de agosto de 1884. (BAHIA, *ibid.*, maço 2415).

<sup>348</sup> Denúncia registrada nos autos do processo, 10 de fevereiro de 1878. Processo Crime. Interessada: Manoel Ferreira de Carvalho. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção: Arquivo do Judiciário. Translado. Inhambupe, 1878- 1880, estante 16, caixa 580, documento 04).

<sup>349</sup> Constituição Política do Império do Brasil, outorgada em 25 de março de 1824. (BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**, outorgada em 25 de março de 1824).

<sup>350</sup> Segundo a Lei da Câmara Municipal no Título I, Art.3º “Têm voto nas eleições dos vereadores, os que têm voto na nomeação dos eleitores de paróquia, na conformidade da Constituição, arts.91 e 92.” Durante o Império, o voto era censitário e o artigo 92, parágrafo 5º, dizia que estavam excluídos do processo eleitoral para vereadores aqueles “[...] que não tiveram renda líquida anual de 100\$000 por bens de raiz, indústria, comércio ou emprego”. Constituição Política do Império do Brasil, outorgada em 25 de março de 1824. (BRASIL, *ibid.*).

<sup>351</sup> Ata da sessão extraordinária da Câmara de Vereadores de Inhambupe, 12 de dezembro de 1856. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Imperial. Governo da Província. Série: Documentos avulsos. Correspondência recebida da Câmara de Inhambupe, 1847-1859, maço 1318).

<sup>352</sup> Ofício enviado pela Câmara Municipal ao vice-presidente da Província da Bahia. (BAHIA, *ibid.*, maço 2415).

<sup>353</sup> De acordo com a Constituição de 1824, às Câmaras cabiam “[...] o exercício de suas funções municipais, formação das suas Posturas policiais, aplicação das suas rendas, e todas as suas particulares, e uteis atribuições, serão decretadas por uma Lei regulamentar”. Capítulo 7º, título II, Art. 169. Constituição Política do Império do Brasil, outorgada em 25 de março de 1824. (BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**, outorgada em 25 de março de 1824).

<sup>354</sup> Em 1º de outubro de 1828, entrou em vigor a Lei das Câmaras Municipais, que tratava com mais especificidade das atribuições desse órgão do poder público, compostos por vereadores. Segundo o Art. 71 desta Lei: “As

várias funções, entre as quais organizar e fiscalizar o bem-estar no espaço urbano, fazer obras necessárias e promover o desenvolvimento da zona rural.

Em 1858, os vereadores e também irmãos da Conceição João Cardozo de Araújo e Claudino José Dias escreveram um ofício, solicitando a contratação de professor de latim<sup>355</sup> ao Vice-Presidente da Província. O professor padre Pedro Alexandrino Mota havia sido transferido para Santo Amaro, ficando “[...] assim privados (os habitantes) de mandar instruir seus filhos nesse ramo do ensino público tão útil quanto indispensável numa vila da importância e categoria desta”<sup>356</sup>. O pedido foi atendido e as aulas voltaram ao normal.

Em 1867, entre os sete vereadores que formavam a Câmara Municipal da Vila de Inhambupe, encontrava-se o irmão da Conceição Nicacio Alves de Azevedo<sup>357</sup>. Nesse período, a Câmara estava elaborando os códigos de posturas<sup>358</sup> para normatizar aspectos da vida cotidiana local. Estes códigos eram motivo de muita polêmica por alterar antigos costumes locais. Os debates geravam discussões calorosas e disputas de interesses. Em março de 1870, encontramos os irmãos confraternais da Conceição Capitão Manoel Alves Ferreira Baptista e Tenente Eloy Xavier de Souza Velloso, no exercício do mandato de vereador da Câmara Municipal da Vila de Inhambupe. Eles legislavam sobre assuntos referentes ao cercamento das terras<sup>359</sup>, propondo regulamentação legal das demarcações através de códigos de postura.

Por meio do processo crime contra Florêncio Crioulo, encontramos o irmão da Conceição Octaviano de Oliveira Dias. Além de devoto da Conceição, Octaviano era um

Câmaras deliberarão em geral sobre os meios de promover e manter a tranquilidade, segurança saúde, e comodidade dos habitantes; o asseio, segurança, elegância, e regularidade externa dos edifícios, e ruas das povoações, e sobre estes objetos formarão as suas posturas, que serão publicadas por editais, antes, e depois de confirmadas”. Título III, Art. 71. Lei das Câmaras Municipais, 01 de outubro de 1828. (BRASIL. **Lei das Câmaras Municipais**. Brasil Imperial. 01 de outubro de 1828).

<sup>355</sup> Ofício enviado pelos vereadores ao vice-presidente da Província da Bahia. (BAHIA, *ibid.*, maço 2415).

<sup>356</sup> Ofício enviado pelos vereadores ao vice-presidente da Província da Bahia. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Imperial. Governo da Província. Série: Documentos avulsos. Correspondência recebida da Câmara de Inhambupe, 1847-1859, maço 1318).

<sup>357</sup> Paço da Câmara Municipal de Vila de Inhambupe, 26 de março de 1867. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: Documentos avulsos. Correspondência recebida da Câmara de Inhambupe, 1847-1859, maço 1320).

<sup>358</sup> Os códigos de posturas dessa época não estão sistematizados num corpo documental. Alguns deles se encontram descritos em correspondências, geralmente para a Assembleia Legislativa ou para o presidente de província, arquivadas no APB. Durante a pesquisa, os códigos encontrados normatizavam as relações com a propriedade e a comercialização em feiras livres.

<sup>359</sup> Em correspondência enviada ao Presidente da Província, os irmãos confrades e mais três outros vereadores se dirigiram às autoridades provinciais para solicitar a anulação da revogação da postura municipal sob número 31. Cancelada, a pedido de alguns representantes locais, esta postura exigia que as propriedades fossem cercadas. Sem as cercas, o gado invadia as lavouras, alimentando-se das plantações. Pecuaristas e lavradores, com propriedades na Freguesia do Aporá, entraram em conflito. Ofício enviado pela Câmara Municipal da Vila de Inhambupe à Presidência da Província da Bahia, em 12 de março de 1870. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivos Colonial e Provincial. Correspondências da Câmara Municipal de Inhambupe, 1870, maço 1320).

professor pardo que lecionava na Vila de Inhambupe<sup>360</sup>. Nas fontes, este irmão teve uma atuação tímida na política confraternal, durante o período pesquisado. Nos registros documentais, aparece a sua assinatura em alguns documentos, dando apoio a ações da política confraternal.<sup>361</sup> Ele não estava na linha de confronto pelo comando da Mesa da Irmandade; mas, apoiava o grupo liderado por João Cardozo de Araújo.

Quadro 3 – Ocupação Pública dos Confrades da Conceição

OCUPAÇÃO PÚBLICA DOS CONFRADES DA CONCEIÇÃO			
IRMÃO	PERÍODO	CARGO/ PROFISSÃO	FUNÇÃO
Antônio Pinto de Carvalho (2º juiz)	1870-1876	JUIZ DE PAZ	Manter a ordem social através da aplicação da lei
Bento Beryllo da Silva Oliveira (3º juiz)	1870-1876		
Manoel Alves Ferreira Baptista	1875-1878	JUIZ MUNICIPAL	Auxiliar nas sentenças e mandatos judiciais impetrados pelo juiz de Direito
Manoel Ferreira de Carvalho	1880-1883		
João Cardozo de Araújo	1856-1860 1872-1876	VEREADORES	Organizar, promover e fiscalizar o desenvolvimento social e econômico das vilas ou cidades
Claudino José Dias	1856-1883		
Nicacio Alves de Azevedo	1864-1870		
Manoel Alves Ferreira Baptista	1870-1874		
Eloy Xavier de Souza Vellos	1870-1874		
Romão Furtado de Mendonça (substituto)	1875	PROMOTOR DO JÚRI	Denunciar crimes e fiscalizar o judiciário na aplicação e

<sup>360</sup> Auto de qualificação pelo juiz municipal Marcos Munis Leão Velloso, 26 de agosto de 1887. Tribunal da Relação. Interessados Florêncio de Tal escravo e Serafim Pinto de Souza. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Série: Processo crime: furto. Inhambupe (1887). Classificação 23/928-03).

<sup>361</sup> Representação dos irmãos da Conceição contra a Mesa administrativa entregue ao Reverendo Monsenhor Governador do Arcebispo da Bahia em 04 de março de 1882. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Governo da Província. Série: Religião – Irmandades do interior, 1840-1889, maço 5255).

João Ferreira Leite	1883-1886		cumprimento das leis imperiais
Antônio José de Sousa Freire	1871	PROMOTOR DE RESÍDUOS	Auditar contas em análise por processo jurídico cível
João Cardozo de Araújo <sup>362</sup> (substituto)	1881-1883	DELEGADO	Prevenir delitos, mantendo a segurança e a tranquilidade e efetuando prisões quando houver crimes previstos em lei
João Ferreira Leite	1889-(?)*	SUBDELEGADO	Auxiliar o delegado no cumprimento da ordem pública
Jacinto Febrônio de Oliveira	1874-(?)*	ESCRIVÃO	Acompanhar os processos judiciais, registrando sua tramitação por escrito em documentos específicos
Elesbão José de Avellar	1872- (?)*		
Eduardo de Oliveira Dias	1878-(?)*		
João Ferreira Leite <sup>363</sup>	1867-1878	COLETOR	Cobrar impostos provinciais previstos em lei
Antônio José de Sousa Freire	(?)-1871-(?)*	PROFESSOR	Ministrar aulas
Octaviano de Oliveira Dias	(?)-1887-(?)*		

\*O período não foi identificado na documentação, ultrapassando a baliza temporal da pesquisa.

Obs: Os Irmãos aqui listados podem ter ocupado cargos em outros mandatos, cuja documentação não foi localizada por esta pesquisa.

Fontes: BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Imperial. Governo da Província. Série: Documentos avulsos. Correspondência recebida da Câmara de Inhambupe, 1847-1859, maço 1318; BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Provincial. Governo da Província-série: justiça. Correspondência recebida dos juizes de Inhambupe, ano de 1874, maço 2413; BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: justiça. Correspondência recebida dos juizes, Inhambupe, 1851-1889, maço 2415; BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Série: Processo crime. Inhambupe (1887). Classificação 23/928-03.

Sabendo que a terra era um importante definidor de *status* social, esta pesquisa buscou fazer um levantamento patrimonial dos irmãos atuantes na política da Confraria.<sup>364</sup> O irmão

<sup>362</sup> Na próxima seção, falaremos do tenente João Cardozo de Araújo, ocupando o posto de delegado. Este irmão, além de presidente da Irmandade por mais de dez anos, exerceu o cargo de vereador e promotor.

<sup>363</sup> A seção subsequente falará sobre o irmão João Ferreira e suas funções na vida pública inhambupense.

<sup>364</sup> Buscaram-se inventários post mortem, testamentos e escrituras pelas listas nominais dos irmãos. Nenhum testamento foi encontrado. Apenas 02 inventários foram localizados. Um destes está indisponível para consulta no Arquivo Público da Bahia. O outro referia-se a um homônimo do irmão da Conceição Antônio José de Sousa Freire. Observando sua rede social, constatou-se, pois, não se tratar do confrade da Conceição. Com a escassa documentação, só foi possível fazer uma pequena amostra dos bens de alguns irmãos.

Nicacio Alves de Azevedo possuía terras, gados e escravos. Ele era um médio proprietário que colocou a serviço da reforma da Matriz alguns de seus cativos e bois, para serem utilizados nos reparos do templo<sup>365</sup>. O confrade Manoel Ferreira de Carvalho também era proprietário de terras. Ele era dono da Fazenda Laranjeira, na qual criava gado vacum e cavalari. Manoel era um proprietário ausenteísta<sup>366</sup>. Ele morava em outra propriedade sua, a Fazenda Saco. Os bens da Fazenda Laranjeira ficavam aos cuidados de seu vaqueiro, o liberto Leonardo Cardozo, casado, de aproximadamente 25 anos em 1878, homem de sua confiança<sup>367</sup>.

Outro confrade proprietário de terras era Manoel Cardozo de Araújo, dono do sítio Baixa Grande<sup>368</sup>. Através de processo crime de furto, identificaram-se pelo menos duas propriedades do irmão e capitão Herculano Teixeira Leal. Este tinha uma roça, de nome Serra, cuja atividade econômica era o plantio de mandioca<sup>369</sup>. Possuía também a Fazenda Árvore Redonda, na qual residia e criava gado vacum e cavalari.

Além de ocupante de cargos públicos, o confrade Eloy Xavier de Souza Velloso possuía alguns escravos, que trabalhavam na lavoura de suas roças de mandioca, fumo e milho. Entre seus cativos, estava o escravo Jerônimo<sup>370</sup>, crioulo, solteiro, com aproximadamente 23 anos em 1879. Jerônimo foi herdado pelo inventário *post mortem* de Maria Ferreira do Espírito Santo, avó de Eloy. Jerônimo estava matriculado na coletoria de Inhambupe com o número 1.339.

Observando os sobrenomes dos confrades, constatou-se que havia algumas famílias que possuíam mais de um membro na Irmandade. Entre estas famílias, destacam-se: Pereira da Rocha, Ferreira Leite, Esmeraldo de Oliveira, Febrônio de Oliveira e Alves de Sousa. Certamente, as relações de parentesco constituíram-se em estratégias para o engajamento social na sociedade inhambupense. Porém, pela ausência de fontes, não adentraremos essa questão.

Além dos bens patrimoniais, o lugar social dos irmãos da Conceição pode ser identificado pelos espaços físicos ocupados por eles dentro da Matriz do Divino Espírito Santo. De acordo com Kátia Mattoso, durante o século XIX, a organização dos espaços físicos da

<sup>365</sup> **Jornal O Noticiador Catholico**. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional. 19 de junho de 1852. Ano V. Número: 190, p. 22-23.

<sup>366</sup> Denúncia registrada nos autos, 10 de fevereiro de 1878. Processo Crime. Interessa: Manoel Ferreira de Carvalho. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção: Arquivo do Judiciário. Translado. Inhambupe, 1878-1880, estante 16, caixa 580, documento 04).

<sup>367</sup> Depoimento das testemunhas, 02 de março de 1878. Processo Crime. (BAHIA, *ibid.*, loc. cit.).

<sup>368</sup> Relatório do Presidente da Província, o Barão de São Lourenço, à Assembleia Legislativa, 11 de abril de 1869. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivos Colonial e Provincial. Correspondências de delegados, 1869, maço 2995).

<sup>369</sup> Processo crime. Interessado Herculano Teixeira Leal. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivos do Judiciário, Furto, 1889, estante 23, caixa 928, documento 05).

<sup>370</sup> Escritura pública de compra e venda do escravo Jerônimo, matrícula geral 1.339, Inhambupe. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Seção de arquivos do Judiciário. Livro de Notas nº 615, tabelião José Abranches, 1873-1880, 50 páginas).

igreja tinha uma correlação com a estrutura social. Os espaços eram planejados tendo como parâmetro questões de gênero (homens e mulheres ocupavam espaços diferentes) e questões sociais e de *status* civil. Na igreja se reproduzia a hierarquia social da época<sup>371</sup>.

As obras da Matriz do Divino Espírito Santo perduraram por um longo tempo entre construções e reformas inacabadas. Através delas, podemos perceber, em alguns momentos, indícios que nos permitem pensar sobre o lugar social dos irmãos da Conceição.

Em 1852, o pároco Lourenço Borges de Lemos buscou auxílio das autoridades provinciais e da comunidade, para concluir uma reforma na igreja, pois estava “[...] faltando ainda quase todas as janelas, algumas portas, todo o acoelho quer dos consistórios, quer dos lados das tribunas e reboco de duas paredes externas, e outras duas internas”<sup>372</sup>. Alguns irmãos da Conceição contribuíram com dinheiro e materiais para os reparos do templo. Na lista de doadores, estavam os confrades: Nicacio Alves de Azevedo (serviços de bois e escravos), Domiciano Pereira da Rocha (2\$000), Antônio Silva Oliveira (2\$000), Manoel Ferreira de Carvalho (2\$000), Francisco Alves do Couto (1\$000), Geraldo Pereira da Rocha (1\$000) e Manoel Alves de Azevedo (materiais)<sup>373</sup>. Comparando as quantias ofertadas por estes irmãos como os valores doados pelos homens mais abastados da região, a exemplo de Maurício José de Souza (50\$000), observa-se que as contribuições dos confrades foram bastante modéstias.

Em junho de 1883, a Igreja Matriz do Divino Espírito Santo passava por mais uma reforma, entre tantas. O projeto arquitetônico da igreja previa três tribunas do lado direito e mais três do lado esquerdo. Financiadas com verbas aprovadas pela Assembleia Legislativa provincial, as quantias liberadas pelo Governo da Província não foram suficientes. Na fase conclusiva das obras de reforma do templo faltaram recursos. O padre Antônio Porfírio Ramos solicitou doações dos fiéis<sup>374</sup>. Alguns destes cristãos vincularam seus donativos a concessões, pleiteando vantagens nos espaços sociais do templo, sejam físicos e/ou simbólicos.

O confrade Bento Beryllo da Silva Oliveira, que também ocupava cargo de juiz de paz, solicitou das autoridades competentes o direito de desfrutar o uso de três tribunas do lado esquerdo da matriz de Inhambupe. A fim de usufruir com sua família desses espaços, se propôs a financiar os serviços de reboco e o acabamento das tribunas<sup>375</sup>. As autoridades atenderam à

<sup>371</sup> MATTOSO, Kátia M de Queirós. **Bahia século XIX: uma província no Império**, 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992. p. 392.

<sup>372</sup> **Jornal O Noticiador Catholico**. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional. 19 de junho de 1852. Ano V. Número: 190, p. 21.

<sup>373</sup> **Jornal O Noticiador Catholico**, *ibid.*, p. 22-23.

<sup>374</sup> Ofício de Theodoro Ferreira Coelho ao juiz provincial de capela, 18 de julho de 1883. (BAHIA. **Manuscritos**. Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Irmandades. Subsérie correspondências diversas. Salvador: LEV – Laboratório Eugênio da Veiga).

<sup>375</sup> Ofício de Beryllo da Silva Oliveira ao provedor de capela provincial, 17 de setembro de 1883. (Idem).

reivindicação de Bento Beryllo da Silva Oliveira; porém, o mesmo benefício foi também concedido à Irmandade de Nossa Senhora da Conceição. Os irmãos da Mesa haviam requerido junto às autoridades provinciais o direito de terminar das tribunas do lado esquerdo em troca do gozo destes espaços durante os ritos religiosos realizados no templo.

A Matriz do Divino Espírito Santo era um lugar compartilhado entre os católicos. Em seus espaços físicos, as hierarquias sociais se materializam. Mesmo professando semelhante fé, havia diferenças sociais entre os fiéis, visualizadas pelos lugares ocupados nas missas e demais festividades. Ao dividirem o espaço da igreja, os católicos inhambupenses reproduziam e elaboravam os significados do ambiente onde praticavam sua religiosidade. Os espaços físicos traziam em suas “paredes de pedra e cal” imagens e linguagens hierárquicas, constituindo-se em representações sociais<sup>376</sup> da sociedade. Portanto, o lugar ocupado pelos irmãos, nos ajuda a entender a posição destes em relação ao demais integrantes da comunidade religiosa. A questão dos espaços não pode ser entendida como mera vaidade dos mesários da Conceição, mas como forma de legitimação coletiva perante a comunidade local. Nesse sentido, as tribunas eram uma representação social, composta por signos convencionados e compartilhados culturalmente. Ocupar estes lugares denotava prestígio. O irmão Bento B. da Silva Oliveira queria desfrutar das três tribunas do lado esquerdo, mas os irmãos mesários da Conceição também queriam.

Diante do impasse, Bento B. da Silva Oliveira optou por evitar “[...] os embaraços em tomar posse das tribunas do lado esquerdo por já terem sido concedidas pelo provedor de capelas a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição e não lhe convindo entrar com esta em competência”<sup>377</sup>. Preferindo recuar, Bento enviou novo requerimento ao provedor de capela provincial, solicitando a concessão sob as tribunas do lado direito. Vale ressaltar que ele poderia contar com o apoio legal de autoridades locais, seus correligionários, para reivindicar a prerrogativa exclusiva sobre tribunas do lado esquerdo. No entender do Juiz Municipal de Capelas, “[...] a Irmandade não podia privilegiar o direito de posse sobre as mencionadas tribunas”<sup>378</sup>. Mas, Bento preferiu não trilhar esse caminho.

<sup>376</sup> O conceito de representação é compreendido nesta análise à luz que o explica articulado “[...] à três modalidades de relação com o mundo social, de início, o trabalho de classificação e de recorte que produz configurações intelectuais múltiplas pelas quais a realidade é contraditoriamente constituída pelos diferentes grupos que compõem uma sociedade; em seguida, as práticas que visam a fazer reconhecer uma identidade social, a exhibir uma maneira própria; enfim, as formas institucionalizadas e objetivadas em virtude das quais “representantes” (instâncias coletivas ou individuais singulares) marcam de modo visível e perpétuo a existência do grupo, da comunidade ou da classe.” (CHARTIER, Roger. *O Mundo como Representação*. **Revista Estudos Avançados**. Universidade de São Paulo. Jan./Abr. vol. 5, nº11.p. 173-191. 1991).

<sup>377</sup> Ofício de Bento Beryllo da S. Oliveira ao provedor de capela, 17 de setembro de 1883. (BAHIA. **Manuscrito**. Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Irmandades. Subsérie correspondências diversas. Salvador: LEV – Laboratório Eugênio da Veiga).

<sup>378</sup> Ofício de Bento Beryllo da S. Oliveira ao provedor de capela provincial, 17 de setembro de 1883. (Idem).

Outro a solicitar ao provedor de Capelas provincial, Cônego Felix Ferreira de Carvalho, autorização para contribuir com as obras da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo foi Theodoro Ferreira Coelho. Como pagamento pelo auxílio financeiro, o suplicante pediu que uma tribuna fosse destinada para o uso de sua família “[...] quando tiveram de assistir aos atos religiosos”<sup>379</sup>. Como vimos, o Major Theodoro Ferreira Coelho era o primeiro juiz municipal da Comarca de Inhambupe. O provedor de Capela emitiu despacho favorável à concessão da tribuna, que deveria “[...] ser exclusivamente pessoal, de modo que deixará de existir desde que o suplicante ceder o lugar pedido a qualquer pessoa, ainda que seja para uma só solenidade”<sup>380</sup>. Theodoro dirigiu-se ao pároco para apresentação o documento, que deveria ser “[...] registrado nos livros competentes da Câmara eclesiástica da Igreja”<sup>381</sup>. Nesse momento, Theodoro descobriu que a tribuna a ele concedida também fora dada a Bento B. da Silva Oliveira.

O Provedor de Capela provincial, por desconhecer a planta da Matriz do Divino Espírito Santo, legislou em favor de todos os requerentes, sem consulta prévia às autoridades locais. Este ato gerou um conflito de interesses, envolvendo as tribunas da Matriz do Divino Espírito Santo de Inhambupe. Ao requerer, através de ofício, as tribunas do lado direito, o terceiro juiz municipal Bento B. da S. Oliveira disputava agora esse espaço com o primeiro juiz municipal Theodoro Ferreira Coelho, seu colega. Eles já tinham uma rixa antiga. Participavam de posições políticas divergentes nas disputas do cenário local<sup>382</sup>. Agora, ambos argumentavam seu direito sobre as tribunas, lugar privilegiado por ser “[...] próximo ao coro da música”<sup>383</sup>.

Diante do exposto podemos perguntar: por que o confrade Bento não quis questionar a posse das tribunas com os irmãos mesários da Conceição? Ambos os lados interessados haviam recebido em 18 de julho de 1883, juntamente com o suplicante Theodoro Ferreira Coelho, o despacho favorável a seus interesses. Portanto, o argumento de primazia no deferimento provincial não poderia ser alegado pelos envolvidos. As relações do irmão Bento com a Mesa administrativa da Irmandade nesse período não eram nada cordiais. No início de 1882, o irmão fez parte do grupo dissidente. Ele nunca havia sido mesário. Pelo menos não o foi no período aqui pesquisado; mas, se envolveu num episódio pelo controle da Mesa, que apresentaremos no terceiro capítulo. Certamente, o irmão Bento tinha lembranças daqueles acontecimentos, evitando se indispor com seus irmãos, quando podia recorrer a outras estratégias.

<sup>379</sup> Ofício de Theodoro Ferreira Coelho ao provedor de capela provincial, em 18 de julho de 1883. (Idem).

<sup>380</sup> Ofício do provedor de capela provincial ao pároco Antônio Porfírio Ramos, em 19 de agosto de 1883. (Idem).

<sup>381</sup> Ofício de Theodoro Ferreira Coelho ao provedor de capela provincial, em 18 de julho de 1883. (Idem).

<sup>382</sup> Ofício de Theodoro Ferreira Coelho ao Governo da Província, em 05 de setembro de 1876. (BAHIA. **Manuscrito**. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: Documentos avulsos. Correspondência recebida da Câmara de Inhambupe, 1847-1859, maço 1318).

<sup>383</sup> Ofício de Theodoro Ferreira Coelho ao provedor de capela provincial, em 18 de julho de 1883. (BAHIA, op.cit.).

Visando solucionar o conflito envolvendo as tribunas, o provedor de Capela pediu a mediação do pároco Antônio Porfírio Ramos, solicitando que o acordado fosse comunicado, posteriormente, às autoridades provinciais<sup>384</sup>. Não foram localizados os documentos que colocaram fim à questão. Mas, a documentação analisada nos permite interpretar que os irmãos mesários da Conceição gozavam de respeito dentro do muro da igreja, havendo receio em confrontá-los diretamente. Além disso, das seis tribunas da Matriz do Divino Espírito Santo do Inhambupe, três, ou seja, 50% do total, estavam reservadas aos irmãos mesários, possibilitando a estes, lugar privilegiado dentro do corpo do templo. Um irmão também disputava, isoladamente, a posse das tribunas, significando prestígio e rede de contato com as autoridades.

O lugar social dos irmãos nas dependências físicas do templo (ou pelo menos na disputa por estes espaços) constituía-se posições de privilégio na Matriz do Divino Espírito Santo. Isso denotava o prestígio da Mesa diretora, mas, sobretudo, a importância da Irmandade, enquanto associação representativa dos irmãos pardos da Conceição. A inserção nas redes de sociabilidade foi fundamental para a construção do perfil social dos irmãos da Conceição. Representando o segmento pardo, a Irmandade da Conceição foi um espaço associativo com presença de autoridades locais, atuantes em sua política confraternal.

Após a exposição acima, volto a pensar sobre a questão da cor dos irmãos da Conceição. Seria a Mesa administrativa um espaço de representação parda formado por presença significativa de homens brancos? Mas, por que homens brancos, ocupando cargos públicos e com redes de sociabilidade que ultrapassavam a Vila de Inhambupe, em algumas circunstâncias, iriam se associar e representar o segmento pardo?

Como vimos, no primeiro capítulo, a Irmandade do Santíssimo Sacramento era uma associação religiosa da elite branca. Entre os nomes levantados que faziam parte desta confraria, nenhum constava entre os associados da Conceição e vice-versa. Devido às lacunas documentais, não podemos afirmar que isso se constituía um fato constante. Não estou aqui afirmando que existia segregação entre os participantes das Irmandades. Mesmo porque não tenho elementos documentais para tal declaração. Contudo, alguns vestígios presentes na documentação apontam para uma presença branca no comando da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos. Seriam os homens brancos da Irmandade da Conceição, pessoas com posses modéstias ou com histórico de falência? Na ausência de inventários, as indagações levantadas figuram apenas no campo de hipóteses não verificadas. Porém, há indícios existentes nas fontes que apontam que o irmão João Cardozo de Araújo seja um

---

<sup>384</sup> Ofício do provedor de capela ao pároco Antônio Porfírio Ramos, 19 de agosto de 1883. (BAHIA. Op. cit.).

homem considerado branco com grandes dificuldades financeiras. O irmão João atuou na presidente da Irmandade entre 1871 e 1882. A seguir veremos empréstimos adquiridos por este confrade, além das condições de seu Engenho da Serrenas do Calumbi, que indicam falência apesar do prestígio social e da influência que exercia no meio jurídico inhambupense. Alguns sinais levam-me a crer que os homens como ele, que faziam parte da esfera de poder político e possuíam alguns bens patrimoniais, não poderiam entrar para a Irmandade do Santíssimo Sacramento, barrados pelas poucas posses ou insolvência financeira. Restavam-lhe ocuparem o espaço associativo da Conceição para, através da política confraternal, fortalecer suas redes de sociabilidade, integrando-se ao catolicismo leigo.

Todavia, os pardos também ocupavam lugar de poder na Mesa administrativa, a exemplo de Constantino Ferreira da Silva, irmão pardo que exerceu o cargo de tesoureiro (1872-1883), bem como de Geraldo Pereira Rocha, confrade de família de pardos que presidiu a irmandade em 1883. No poder de comando da Mesa diretiva da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, não havia hegemonia de um segmento étnico-racial. Logo, podemos afirmar que brancos e pardos dividiam e/ou disputaram espaços de protagonismo, como irmão devotos da Imaculada, nos cargos da Mesa e na política confraternal. Vale destacar que na documentação consultada, as questões de identidade étnica-racial não ocuparam o centro do debate em nenhum registro, aparecendo apenas em sinais bem sutis, quase apagados nas fontes.

A seguir, apresentaremos o perfil social de três irmãos da Conceição: Antônio Ferreira Leite, João Cardozo de Araújo e Eugênio Alves de Souza. Através de suas redes de sociabilidade, estes devotos colaboraram para o êxito tanto da política confraternal da Irmandade, quanto para as suas trajetórias individuais na vida pública local. Destacando-se no jogo de poder, disputaram e conquistaram espaços importantes na sociedade inhambupense.

### 3.3 OS IRMÃOS NOS ESPAÇOS SOCIAIS INHAMBUPENSE

Nesta seção, apresentaremos os irmãos da Conceição João Ferreira Leite, João Cardozo de Araújo e Eugênio Alves de Souza no cenário do judiciário da Comarca da Vila de Inhambupe, figurando como réus em processos. Através da tramitação de litígio judicial, analisaremos as alianças entre os denunciados e demais confrades, ocupantes de cargos públicos, para burlarem as leis. Algumas autoridades associadas à Irmandade buscaram livrar seus confrades das penalidades legais. Os laços confraternais ultrapassaram, assim, o contexto religioso e interferiram nas interpretações e encaminhamentos da justiça em Inhambupe.

Começaremos apresentando a tramitação do processo envolvendo João Ferreira Leite, fabriqueiro<sup>385</sup>, sacristão e mesário da Conceição. O caso não teve ligação direta com a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, mas se constituiu em ferramenta importante para entendermos os negócios relativos ao sepultamento dos fiéis e o traquejo adquirido pelo irmão João nos corredores da justiça. Estas questões terão desdobramentos quando a Irmandade pleiteou o consórcio do cemitério, conforme veremos no terceiro capítulo. Portanto, fatos aparentemente dissociados da Confraria foram significativos para compreender o conflito Irmandade/pároco. Através deste episódio, queremos apresentar um exemplo de articulação individual do mesário, cujo conhecimento certamente levou para a experiência confraternal.

A fábrica da Matriz do Divino Espírito Santo do Inhambupe tinha importantes funções administrativas. Entre os bens do benefício paroquial, estavam o comércio das sepulturas dentro do templo e o anúncio dos sinos sobre acontecimentos locais<sup>386</sup>. O cargo de fabriqueiro de igreja podia ser ocupado por clérigo ou leigo da freguesia, com competência em organizar e administrar o patrimônio da igreja<sup>387</sup> e zelar pelos utensílios e indumentária religiosa. Durante dez anos (1860-1870), Leonardo Pinto de Gouveia assumiu o cargo de fabriqueiro da fábrica da Matriz do Divino Espírito Santo. Sua relação com o padre Antônio Lourenço Boaventura era de cumplicidade na contabilidade da fábrica. Contudo, esta situação mudou<sup>388</sup>. As desavenças entre Leonardo e o padre começaram no primeiro semestre de 1870. Ambos, que antes compactuavam, agora divergiam em assuntos referentes aos sepultamentos. O padre deixou de prestar contas a Leonardo, acerca dos valores recebidos pelos enterros no corpo da matriz<sup>389</sup>. A cumplicidade na condução dos negócios fúnebres rompeu-se.

Em vista disso, o pároco enviou petição ao Governo do Arcebispado da Bahia, solicitando que Leonardo de Gouveia fosse destituído do cargo e em seu lugar fosse nomeado

<sup>385</sup> O fabriqueiro era a pessoa encarregada de administrar a fábrica de uma igreja. De acordo com Antônio de Moraes Silva, por fábrica, entendem-se “[...] as rendas aplicadas às despesas da sacristia e reparos da igreja”. (SILVA, Antonio de Moraes. **Dicionário da língua portuguesa**. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1789. Volume 2, s/nº). Segundo D. Manuel Franco Falcão, fábrica “[...] é a pessoa jurídica não colegial a que pertencem todos os bens e direitos destinados à conservação, reparação e manutenção duma igreja e ao exercício do culto nela. O administrador da catedral é o bispo com o cabido; o da igreja paroquial é o pároco, ajudado pelo conselho para os assuntos econômicos, entre nós também chamado comissão fabriqueira, de constituição obrigatória; e o de outra igreja, é o reitor. Compete-lhes administrar de acordo com a lei canônica e civil, e em particular manter em dia o inventário dos bens e prestar anualmente contas ao bispo”. (FALCÃO, D. Manuel Franco. **Enciclopédia Católica Popular**. ISBN: 9789727516582. Editor: Paulinas Editora. 1976).

<sup>386</sup> Auto de contas de Leonardo Pinto de Gouveia ao juiz municipal Manuel Pinto de Carvalho, 07 de outubro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Série: apelação. Inhambupe, 1871. Classificação 65/2334/04).

<sup>387</sup> FALCÃO, D. Manuel Franco. **Enciclopédia Católica Popular**. 1976.

<sup>388</sup> Auto de contas de Leonardo Pinto de Gouveia ao juiz municipal Manuel Pinto de Carvalho, 07 de outubro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (BAHIA. *Ibid.*, Classificação 65/2334/04).

<sup>389</sup> Requerimento de prestação de contas do ex-fabriqueiro Leonardo Pinto de Gouveia ao juiz municipal Manuel Pinto de Carvalho, 06 de outubro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (*Idem*).

João Ferreira Leite. Este já exercia a função de sacristão, demonstrando competência e, provavelmente, gozando de prestígio no exercício de sua função<sup>390</sup>. Além disso, fazia parte da vida associativa leiga, como mesário da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, ocupando o cargo de escrivão na Confraria<sup>391</sup>.

João Ferreira Leite tinha experiência na coletoria pública. Exercendo a função em Inhambupe, arrecadou impostos para o governo e “[...] prestou dessa contas com pontualidade e dignidade e até hoje não tem nota alguma em cartório, desde ou daquele crime que lhe traga injúrias.”<sup>392</sup>. Por sua trajetória, João deveria ser uma figura conhecida em Inhambupe, transitando por suas redes sociais. O pároco observou nele qualidades para o cargo e o indicou. Conduzindo os negócios eclesiásticos sem o devido registro documental, Antônio Lourenço Boaventura não indicaria alguém que não fosse de sua confiança para assumir a administração das finanças da fábrica em seu apostolado. O pároco não queria a frente do cargo alguém que pudesse agir com autonomia na administração da fábrica. Era preciso alguém do seu círculo, a quem pudesse subordinar e subornar, de acordo com os interesses em jogo.

No dia 04 de julho de 1870, João Ferreira Leite tomou posse com fabriqueiro da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo<sup>393</sup>. A nomeação para o cargo aumentou sua responsabilidade e prestígio. A indicação para a função paroquial envolvia não apenas competência no desenvolvimento das atribuições, como também fazer parte das redes clientelares<sup>394</sup>. João tinha recebido um benefício; teria que retribuí-lo. Isso ainda fazia parte da sociedade da época, baseada na troca de favores sustentada por supostos laços afetivos. Nesta relação entre desiguais hierarquicamente, o padre, ao conceder um benefício ao seu sacristão, achava normal que este lhe “devesse” subalternidade no exercício de suas atribuições na fábrica da matriz. A estratégia de concessão de benefício em troca de favores fazia, então, parte dos códigos de conduta da relação entre o pároco e o confrade sacristão e fabriqueiro.

<sup>390</sup> Provisão do fabriqueiro João Ferreira Leite, concedida por D. Manuel Joaquim da Silveira, Arcebispo da Bahia, 04 de julho de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>391</sup> Ofício enviado pela Irmandade Nossa Senhora Imaculada da Conceição ao Governo Provincial, datado de 12 de fevereiro de 1882. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Governo da Província. Série: Religião – Irmandades do interior, 1840-1889, maço 5255).

<sup>392</sup> Embargo da sentença requerida por João Ferreira Leite ao juiz municipal Porfírio Ferreira Veloso, 12 de novembro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (BAHIA, op.cit., loc. cit.).

<sup>393</sup> Provisão do fabriqueiro João Ferreira Leite, concedida por D. Manuel Joaquim da Silveira, Arcebispo da Bahia, 04 de julho de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Série: apelação. Inhambupe, 1871. Classificação 65/2334/04).

<sup>394</sup> Esta lógica era “herança” das redes clientelares portuguesas do Antigo Regime. Nelas, as relações baseiam-se na reciprocidade da troca. Segundo Hespanha, são: “Relações que obedeciam a uma lógica clientelar, como a obrigatoriedade de conceder mercês aos ‘mais amigos’, eram situações sociais quotidianas e corporizavam a natureza mesma das estruturas sociais, sendo, portanto, vistas como a ‘norma’.” (HESPANHA, Antônio Manuel e XAVIER, Ângela Barreto. As redes clientelares. In: MATTOSO, José (Org.). **História de Portugal**. Lisboa: Editora Estampa 1998, p. 339).

Em setembro de 1870, após dois meses sem êxito nas negociações com Leonardo Pinto de Gouveia, João Ferreira Leite entrou com uma ação na justiça, exigindo que o ex-fabriqueiro lhe prestasse contas da administração da fábrica, entregando-lhes por inventário os bens da igreja e seus documentos administrativos<sup>395</sup>. A partir deste processo, é possível observar uma micro-rede de sociabilidade, através das alianças constituídas antes e ao longo dos autos.

Na contabilidade da fábrica, existiam muitas irregularidades. Os livros de receita e despesa não continham informações precisas, havendo lacunas na prestação de contas de vários anos. O pároco Boaventura dificultava o assentamento dos enterros, omitindo informações e recebendo taxas sem prestar conta dos valores<sup>396</sup>. O ex-fabriqueiro alegou que, mesmo com dificuldades, prestou “[...] contas no mês de agosto de 1871, sendo julgado em 28 do mesmo mês e ano pelo juiz provedor Doutor Porfírio Ferreira Velozo”<sup>397</sup>. Diante dos fatos, o juiz municipal Manuel Pinto de Carvalho solicitou que Leonardo de Gouveia e padre Antônio Boaventura prestassem conta da contabilidade “[...] concernente à receita e despesa da dita fábrica durante o tempo e sua administração”<sup>398</sup>. Em cumprimento às determinações do juiz municipal, Leonardo Pinto de Gouveia apresentou vários recibos de obras e reparos realizados nos últimos anos de sua gestão e que não foram lançados nos livros de receita e despesa<sup>399</sup>.

Visando averiguar o desempenho das operações contábeis nos últimos dez anos, o juiz mandou realizar um exame sistemático das atividades da fábrica da matriz<sup>400</sup>. Foram constatadas várias irregularidades. O padre Antônio Lourenço Boaventura e o ex-fabriqueiro não seguiam as orientações regimentares, que normatizavam os procedimentos administrativos da fábrica. Não havia correspondência entre as folhas do livro de receita e despesa e os recibos que os comprovavam. Os autos do processo relataram minuciosamente os balanços financeiros<sup>401</sup>, demonstrando que o pároco e o ex-fabriqueiro desviavam recursos da fábrica “[...] por quanto não sendo eles de tão pequeno monta”<sup>402</sup>. De acordo com os demonstrativos, o mercado

<sup>395</sup> Petição de Leonardo Pinto de Gouveia, apresentando os livros de receitas e despesas da fábrica da Matriz, 06 de outubro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>396</sup> Recenseamento do livro de Receitas e Despesas da fábrica da Matriz por Leonardo Pinto de Gouveia, 11 de outubro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (BAHIA. *ibid.*, Classificação 65/2334/04).

<sup>397</sup> Auto de contas de Leonardo Pinto de Gouveia ao juiz municipal Manuel Pinto de Carvalho, 07 de outubro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>398</sup> Despacho do juiz municipal Manuel Pinto de Carvalho, 07 de outubro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>399</sup> Auto de contas de Leonardo Pinto de Carvalho ao juiz municipal Manuel Pinto de Carvalho, 07 de outubro de 1870. Manuscrito. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>400</sup> Despacho do juiz municipal Manuel Pinto de Carvalho para averiguação das contas da fábrica da Matriz, 07 de outubro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>401</sup> Despacho do juiz municipal Manuel Pinto de Carvalho para nomeação de promotor Francisco Nery Congendes, 07 de outubro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>402</sup> Auto de contas de Leonardo Pinto de Gouveia ao juiz municipal Manuel Pinto de Carvalho, 07 de outubro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

fúnebre e o serviço de sino no anúncio de acontecimentos locais como nascimento, casamento e morte figuravam entre as maiores receitas da fábrica da Matriz do Divino Espírito Santo.

Para acompanhar o processo, o juiz nomeou o promotor de resíduos interino o professor Antônio José de Souza Freire “[...] a fim de rever e examinar a presente conta, dando sobre a mesma seu parecer, com escrúpulos, (ilegível) entendesse de conformidade com a lei e com a Justiça<sup>403</sup>”. Antônio era irmão da Conceição; porém, não ocupou nenhum cargo na Confraria no período desta pesquisa. A vistoria feita por ele constatou mais irregularidades. Quando Leonardo Pinto de Gouveia assumiu o cargo em 1860, o seu antecessor, o ex-fabriqueiro Theodoro José Bacellar, tinha lhe entregado a quantia de 40 mil contos e 540 réis. Este dinheiro nunca foi declarado nas contas subsequentes da fábrica, desconhecendo-se o seu paradeiro<sup>404</sup>. Em sua defesa, Leonardo disse que de 1860 a 1864 os livros “[...] acha-se conforme receita, e que dos anos de 1865 não consta haver acento, nem no respectivo livro, nem nos cadernos”<sup>405</sup>. Ou seja, o ex-fabriqueiro admitiu parte de sua improbidade administrativa. Quanto ao dinheiro não lançado nas contas da fábrica relativo a 1859/1860, o ex-fabriqueiro “[...] declara, que os 40 mil contos e 560 réis estão carregados a folha 139 e a favor da fábrica ficando assim respondido”<sup>406</sup>. A resposta de Leonardo foi curta e este não prestou mais esclarecimentos sobre o dinheiro não contabilizado na transição da gestão da fábrica.

No momento de julgar a sentença, houve a troca de magistrado na condução do processo. Por motivos desconhecidos, o juiz Municipal foi substituído por outro juiz também interino por nome José Pereira do Nascimento. Esta substituição súbita parece estranha. O juiz anterior agiu com rigor na apuração dos fatos, constatando a improbidade administrativa do ex-fabriqueiro, em anuência com o padre Boaventura. Após avaliar as provas, em 11 de outubro de 1870, o juiz Nascimento proferiu a sentença, condenando o ex-fabriqueiro a pagar duzentos e trinta e sete mil e duzentos réis, “[...] depositando-os em juízo, para serem aplicados em favor das necessidades e obras da fábrica”<sup>407</sup>. Deste montante, cento e cinquenta mil e quarenta réis deveriam ser ressarcidos aos cofres da fábrica no prazo de trinta dias. O juiz sentenciou que “[...] o referido vigário deve líquido a mesma fábrica a quantia de 722\$340”<sup>408</sup>.

<sup>403</sup> Despacho do juiz municipal Manuel Pinto de Carvalho para nomeação de promotor de resíduos Antônio José de Souza Freire, 07 de outubro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>404</sup> Relatório do promotor de resíduos Antônio José de Souza Freire ao juiz municipal Manuel Pinto de Carvalho, 10 de outubro de 1870. Manuscrito. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>405</sup> Recenseamento do livro de Receitas e Despesas da fábrica da Matriz por Leonardo Pinto de Gouveia, 11 de outubro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>406</sup> Idem.

<sup>407</sup> Sentença do juiz municipal José Pereira do Nascimento ao processo, 11 de outubro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (BAHIA, *ibid.*, Classificação 65/2334/04).

<sup>408</sup> Sentença do juiz municipal José Pereira do Nascimento ao processo movido por João Ferreira Leite contra Leonardo Pinto de Gouveia, 11 de outubro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

A sentença determinava que o fabriqueiro João Leite cobrasse do pároco Antônio Boaventura a quantia de 140\$040 réis em 30 dias e, posteriormente, os demais 582\$300 réis, no decorrer dos meses subsequentes em parcelas<sup>409</sup>. O juiz bloqueou os bens da igreja até que as partes pagassem as dívidas estipuladas pela indenização aos cofres da fábrica. A sentença deslocou o pároco e o ex-fabriqueiro da zona de conforto direta. Eles não tinham judicialmente dívida entre si. Porém, criava um campo de desconforto entre o pároco e o novo fabriqueiro. João Leite teria que cobrar a dívida ao padre Antônio Lourenço Boaventura, seu benfeitor.

Todavia, o fabriqueiro João Leite recorreu da sentença, argumentando “[...] não pode e nem deve de maneira alguma ser exequível, por quanto, provará que o modo e forma porque fora exarada, é por sem dúvida contrária a lei e a boa hermenêutica”<sup>410</sup>. O fabriqueiro argumentou que a condenação ao pagamento de duzentos e trinta e sete mil e duzentos réis, não condizia com o total do desfalque nas contas da fábrica, argumentando com base na investigação conduzida pelo próprio tribunal. João Leite alegou também que “ainda mais provará que assim sendo como incontestavelmente é, está fora de toda e qualquer dúvida que o embargante nenhuma obrigação tem de fazer cobranças de dívidas [...]”<sup>411</sup>.

O promotor de resíduo, que apurou com imparcialidade as contas da fábrica, na primeira etapa do processo, agora não mais demonstrava isenção nos seus posicionamentos. Antônio José de Souza Freire declarou que o embargo da sentença era infundado. Em sua avaliação, João Leite buscava “[...] advogar antes os interesses do vigário Antônio de Lourenço Boaventura do que os de Fábrica”. O promotor questionava a designação do seu irmão confraternal para o cargo, “[...] no qual obteve por engano da autoridade competente aprovação vista a incompatibilidade de acumular o sacristão e as funções de fabriqueiro”<sup>412</sup>. O Juiz Porfírio Vellozo intimou que João Ferreira Leite apresentasse provas de sua nomeação como fabriqueiro. O suplicante protelou o máximo para entregar sua provisão de fabriqueiro. Ele não queria a constatação de suas relações clientelistas com o padre Boaventura. Mas não tendo alternativa, apresentou o documento.

O embargo da sentença foi indeferido<sup>413</sup>. Porém, João Ferreira Leite recorreu da decisão e solicitou aumento nos prazos “[...] a fim de que possa encontrar sustentação de seus

---

<sup>409</sup> Sustentação de embargo de João Ferreira Leite contra a sentença, 27 de março de 1871. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>410</sup> Embargo impetrado por João Ferreira Leite à sentença, 23 de novembro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>411</sup> Embargo impetrado por João Ferreira Leite à sentença, 23 de novembro de 1870. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>412</sup> Petição do promotor de resíduos Antônio José de Souza Freire contra a prorrogação de prazos para revisão da contabilidade da fábrica, 27 de março de 1871. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>413</sup> Impugnação do embargo impetrado por João Ferreira Leite, 27 de fevereiro de 1871. Processo cível. (Idem).

embargos”<sup>414</sup>. O fabricante construiu um argumento de sustentação de embargo bem fundamentado, diante da fragilidade da sentença comparada às provas arroladas nos autos do processo. Sua articulação e habilidade na defesa de seus direitos certamente foram colocadas a serviço dos interesses dos irmãos pardos da Conceição. João Leite tinha algum conhecimento jurídico ou se não o tinha foi muito bem assessorado no uso do Direito a seu favor.

Em sua contestação à sentença, João Ferreira Leite não argumentou sobre a contabilidade do livro, apesar de ter levado este para avaliação de profissionais da capital. O pároco, seu aliado, tinha muito a perder no aprofundamento desta questão. Como vimos, as contas estavam incompletas e desorganizadas, levando à conclusão de fraude. O embargante preferiu argumentar no terreno das irregularidades na condução do processo como a caução fidejussória (fiança) e o bloqueio dos bens da igreja, sem base legal para isso<sup>415</sup>. João Leite disse que o juiz interditou indevidamente os bens da igreja em juízo e solicitou suspensão da indenização prevista na sentença. Alegando ausência de fundamentação legal sólida, o juiz indeferiu o embargo e ordenou a cobrança das indenizações estipuladas na sentença.

João Ferreira Leite recorreu da sentença ao Superior Tribunal da Relação<sup>416</sup>. Para julgar o termo impetrado, o juiz José Pedreira França Júnior nomeou Romão Furtado de Mendonça e Francisco Xavier dos Santos. Após avaliar os argumentos da apelação expostos, ambos os árbitros emitiram um laudo favorável, avaliando “[...] a presente causa parágrafo de apelação na quantia de 800\$000 réis”<sup>417</sup>. Vale ressaltar que o tenente Romão Furtado de Mendonça e João Ferreira Leite compartilhavam da mesma devoção e das mesmas relações de poder pelo controle da Mesa administrativa da Conceição. Dificilmente seu arbitramento ao recurso seria imparcial e baseado somente nas prerrogativas legais. O processo foi encaminhado a Salvador<sup>418</sup>. Infelizmente, a continuidade deste caso não pode ser analisada. Os autos que tramitaram no Superior Tribunal da Relação não foram localizados<sup>419</sup>.

Através deste episódio é possível observar o irmão João Ferreira Leite, atuando no cenário inhambupense e construindo experiência individual nos procedimentos processuais. As relações de afinidade e de conflito, desenvolvidas dentro do pequeno espaço da fábrica da

---

<sup>414</sup> Pedido de João Ferreira Leite para prorrogação de prazos para revisão da contabilidade da fábrica, 23 de maio de 1871. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>415</sup> Sustentação de embargo de João Ferreira Leite contra a sentença, 27 de março de 1871. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>416</sup> Termo de apelação de João Ferreira Leite ao Superior Tribunal da Relação, 19 de julho de 1871. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>417</sup> Laudos dos árbitros da apelação, 29 de novembro de 1871. Processo cível. Interessado João F. Leite. (Idem).

<sup>418</sup> Termo de remessa dos autos do processo ao Supremo Tribunal da Relação, 19 de dezembro de 1871. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

<sup>419</sup> Termo de recebimento dos autos do processo ao Supremo Tribunal da Relação, 13 de janeiro de 1871. Processo cível. Interessado João Ferreira Leite. (Idem).

matriz e do tribunal, nos são, pois, elucidativas para constatar o lucro do mercado fúnebre e a habilidade administrativa adquirida por João Ferreira Leite. Estas questões serão, posteriormente, colocadas a serviço da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição.

Passaremos agora a analisar outro caso envolvendo também irmãos da Conceição no cenário do judiciário da Comarca da Vila de Inhambupe. Neste caso, os laços confraternais foram acionados, num contexto extra muros da Irmandade da Conceição, para favorecer o irmão João Cardozo de Araújo.

Natural da Freguesia do Divino Espírito Santo da Vila do Inhambupe, Antônio Pinto Cardozo era dono de um patrimônio considerável. No início de 1881, Antônio emprestou ao confrade João Cardozo de Araújo a quantia de vinte e seis contos de réis, a ser paga em quatro parcelas com acréscimos dos juros<sup>420</sup>. Os prazos para o pagamento do empréstimo venceram e João não honrou com seus compromissos. Antônio então recorreu à justiça, protestando a dívida. Mas, João de Araújo não pagou e o processo cível continuou a tramitar na Comarca da Vila de Inhambupe. Através de procuração registrada em cartório, Antônio Cardozo nomeou, como seu representante legal, o advogado Major Theodoro Ferreira Coelho para resolver a questão da cobrança judicial da dívida, concedendo-lhes amplos poderes legais para que resolvesse “[...] qualquer ato judicial e interpor os recursos legais”<sup>421</sup>.

O árbitro designado para julgar a ação do exequente Antônio Pinto Cardozo contra o executado João Cardozo de Araújo foi o juiz municipal terceiro suplente Manoel Ferreira de Carvalho<sup>422</sup>. Portanto, o caso foi parar nas mãos de um irmão confraternal do executado. Os confrades João Cardozo de Araújo e Manoel Ferreira de Carvalho eram velhos companheiros. Desde a década de 1870, assumiam posições importantes na política confraternal, sendo aliados nas estratégias pelo controle da administração da Irmandade da Conceição<sup>423</sup>.

Na sentença do processo, o juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho estabeleceu que o Engenho da Serrenas do Calumbi, de propriedade de João Cardozo de Araújo, seria transferido para Antônio Pinto Cardozo, juntamente com os direitos de domínio e posse inerentes a toda e qualquer alienação<sup>424</sup>. A propriedade foi, então, avaliada pelos corretores do

<sup>420</sup> Sentença do juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho ao processo de cobrança judicial aberto por Antônio Pinto Cardozo, 14 de junho de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>421</sup> Procuração pública de Antônio Pinto Cardozo para o advogado Theodoro Ferreira Coelho, 11 de agosto de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>422</sup> Sentença do juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho ao processo de cobrança judicial aberto por Antônio Pinto Cardozo, 14 de junho de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>423</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição ao Vice-Presidente da Província, datado de 19 de outubro de 1873. (BAHIA. Op. cit., maço 5255).

<sup>424</sup> Sentença do juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho ao processo de cobrança judicial aberto por Antônio Pinto Cardozo, 14 de junho de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (BAHIA.

poder judiciário, que favoreceram a João Cardozo de Araújo. O cálculo patrimonial do bem adjudicado para quitar a dívida foi superior aos valores de mercado, favorecendo o executado da ação. Para o advogado Theodor Ferreira Coelho, a sentença era uma prova de que Antônio Pinto Cardozo sofria “[...] a mais terrível e descomunal perseguição”<sup>425</sup>.

As terras do Engenho da Serrenas do Calumbi foram avaliadas em sessenta e cinco contos e cento e setenta mil réis (65:170\$)<sup>426</sup>. Este valor era muito superior ao preço real. A propriedade encontrava-se quase que abandonada. Suas terras estavam exauridas e não tinham a produtividade agropastoril de antes. A sentença determinava a execução pela adjudicação como valores superiores ao valor correspondentes à dívida. O ato judicial invertia a situação inicial do processo. De devedor, João Cardozo de Araújo havia passado a condição de credor, a ser indenização por Antônio Pinto Cardozo. O juiz determinou que Antônio Pinto Cardozo pagasse a João Cardozo de Araújo a quantia de vinte oito contos de réis. Como os bens foram super valorizados, o imóvel recebido por Antônio supostamente ultrapassavam, e muito, o valor da dívida. Então Antônio tinha que restituí-lo do valor excedente. O juiz municipal beneficiava seu confrade triplamente. João Cardozo de Araújo quitava sua dívida; se desfazia do engenho decadente de forma rentável; e ainda receberia juros de Antônio Pinto Cardozo, caso este atrasasse no pagamento do valor excedente à dívida. A rede de sociabilidade de João Cardozo fez com que a lei fosse “interpretada” e usada em seu benefício. A aliança confraternal se estendeu para o cenário do poder público.

Munido de poderes legais, o advogado Theodoro Ferreira Coelho impetrou um agravo de instrumento para embargar a sentença, recorrendo ao juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho<sup>427</sup>. A favor do seu cliente, disse que “[...] o exequente Antônio Pinto Cardozo pretende que sejam novamente avaliados os bens penhorados a João Cardozo de Araújo”<sup>428</sup>. Alegou também que João Cardozo de Araújo devia “[...] quantia superior a vinte seis contos de réis”<sup>429</sup> e que os bens adjudicados para pagar o débito foram indevidamente avaliados,

**Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe, 1881. Classificação 65/2334/06).

<sup>425</sup> Carta testemunhável de Theodoro Ferreira Coelho, representando João Pinto Cardozo, 13 de agosto de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>426</sup> Certidão do tabelionato do judiciário da Comarca da Vila de Inhambupe, data ilegível, 1881. Manuscrito. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>427</sup> De acordo com o artigo 16, do Decreto de 12 de abril de 1872 e do artigo 23, inciso 03, da lei de 20 de julho de 1871, a apelação por cobrança de dívida judicial poderia ser feita ao juiz municipal ou ao juiz de Direito. Ofício de Theodoro Ferreira Coelho, representando João Pinto Cardozo, ao juiz de Direito interino Joaquim Ferreira Velloso, 30 de junho de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>428</sup> Agravo de instrumento do advogado Theodoro F. Coelho, representando João Pinto Cardozo ao juiz municipal Manoel F. de Carvalho, 08 de junho de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>429</sup> Procuração pública de Antônio Pinto Cardozo para o advogado Theodoro Ferreira Coelho, 11 de agosto de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

excedendo o valor da dívida e obrigando seu cliente a ressarcir dinheiro ao executado no processo. Porém, seu recurso foi negado. O juiz municipal argumentou que “[...] não tem lugar a apelação requerida por não ser caso dela conforme a lei que rege a matéria”<sup>430</sup>. Baseado em argumentos legais, Theodoro Ferreira Coelho refutou a recusa do juiz em aceitar o recurso, demonstrando que sua atuação no caso não foi em conformidade com a lei.

Representando o exequente Antônio Pinto Cardozo, o advogado dirigiu-se ao juiz de Direito da Comarca de Inhambupe, para recorrer da decisão e denunciar a condução do juiz municipal, dizendo-se “[...] admirado do arranjo com que ostensivamente se desenvolve ao executado João Cardozo de Araújo uma proteção descomunal e injusta, não pode o agravante perder a esperança de que o digno juiz ad quem lhe fará a devida justiça”<sup>431</sup>. O juiz estava ferindo o direito de “[...] amplos recursos permitidos pela nossa legislação”, desrespeitando “[...] o art. 14 do Decreto de 03 de novembro de 1873, que permite a interposição da apelação perante o juiz Municipal ou perante o juiz de Direito”<sup>432</sup>.

Através de carta testemunhável<sup>433</sup>, Antônio Pinto Cardozo enviou “[...] uma queixa e denúncia a este (ilegível) Tribunal contra o Juiz de Direito da Comarca que lhe faltara com a justiça e lhe negara o recurso legal que ele interpusera”<sup>434</sup>. Antônio denunciou também que os bens de João Cardozo de Araújo, adjudicados para quitar a dívida, foram avaliados por preços muito acima do mercado. Além disso, de credor de João Cardozo, ele passou a devedor, tendo que restituir os valores do bem que ultrapassavam o montante da dívida. Seu advogado acusou o Juiz de direito de descumprimento da lei por “[...] razões de uma paixão partidária infame e desesperada, a perseguição recrudescer pelo despeito e as violências se reproduziram com mais intensidade e até ostensivamente!”<sup>435</sup> As desavenças e as alianças locais estavam interferindo no exercício da justiça.

Para acelerar a conclusão do processo e livrar-se das acusações presentes na carta testemunhável, João Cardozo de Araújo lavrou em cartório um termo de sujeição, através do

<sup>430</sup> Despacho do juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho, 14 de junho de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>431</sup> Minuta do termo de agravo expedida pelo advogado Theodoro Ferreira Coelho ao juiz de Direito interino Joaquim Ferreira Velloso, 04 de julho de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem)

<sup>432</sup> Ofício de Theodoro Ferreira Coelho, representando Antônio Pinto Cardozo, ao juiz de Direito Joaquim Ferreira Velloso, 30 de junho de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>433</sup> Segundo o próprio documento, essa carta “[...] é um meio que a Lei garante a parte, quando o juiz denega o agravo ou não quer admitir depois de tomados os termos”. Registro da carta testemunhável no cartório de registros pelo escrivão Bonifácio Gil da Silva destinada ao juiz de Direito interino Joaquim Ferreira Velloso, 01 de agosto de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>434</sup> Ofício de Antônio Pinto Cardozo ao Superior Tribunal da Relação, 21 de junho de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>435</sup> Idem.

qual obedecia a sentença, “[...] sujeitando-se as penas da lei”<sup>436</sup>. Dessa forma, ele buscou pagar logo sua dívida e encerrar o processo, que lhe era favorável. Representando a si mesmo João Cardozo de Araújo enviou ofício ao juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho, argumentando a improcedência da carta testemunhável encaminhada por Antônio Pinto Cardozo. Ele afirmou que “[...] sem matéria para novas discussões, cuja questão já elucidada e discutida como foi nos dispensa de uma tal reprodução”<sup>437</sup>. Na verdade, o ofício formalizou o pedido. João certamente já havia solicitado ao juiz municipal, irmão mesário da Conceição, que intercedesse em seu favor, fazendo valer a sentença que lhe era favorável.

João Cardozo de Araújo também se reportou ao juiz de Direito. Embasado em sua interpretação da lei, o irmão João citou artigos e demonstrou a aplicabilidade em seu caso, defendendo a sentença determinada pelo juiz municipal. Finalizando, desqualificou o recurso do exequente, dizendo ser:

[...] a presente Carta Testemunhável uma inovação cavilosa, espera o agravado que seja ela desprezada na (incompreensível) Juízo de Direito desta Comarca, certo também que não tenha ela provimento nem seria tomada em conhecimento pelo Egrégio Tribunal da Relação desta Província<sup>438</sup>.

Porém, suas relações com as autoridades da Comarca não puderam impedir que a denúncia chegasse ao Superior Tribunal da Relação. O juiz Joaquim Ferreira Velloso foi intimado a prestar esclarecimento sobre o caso. Em resposta, este buscou justificar a confirmação da sentença do juiz Manoel Ferreira de Carvalho, utilizando-se de argumentos legais. Ele afirmou que concordou com a sentença, passando a posse e a propriedade de bens de Antônio Cardozo de Araújo a Antônio Pinto Cardoso como pagamento da dívida. Em seu entendimento, este era o meio mais eficiente de resolver a questão, caso “[...] contrário seria protelar a execução e aumentar despesas desnecessárias ao Executado e que o juiz deve evitar”<sup>439</sup>. Argumentou que a sentença estava de acordo com a lei, sendo dispensável apelação.

No dia 15 de setembro de 1881, o processo foi avaliado pelo Superior Tribunal da Relação<sup>440</sup>, longe da influência da rede confraternal da Conceição. O desembargador Sebastião

<sup>436</sup> Termo de sujeição de João Cardozo de Araújo à sentença, 03 de setembro de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>437</sup> Ofício de João Cardozo de Araújo ao juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho, 03 de setembro de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>438</sup> Ofício de João Cardozo de Araújo ao juiz de Direito Joaquim Ferreira Velloso, 05 de setembro de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>439</sup> Ofício de Antônio Pinto Cardozo ao Superior Tribunal da Relação, 21 de junho de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>440</sup> Termo de remessa dos autos à Secretaria do Tribunal da Relação, 15 de setembro de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

Cardoso julgou procedente a apelação interposta<sup>441</sup>. A partir da análise dos autos, o desembargador considerou que Antônio Pinto Cardozo tinha motivos consistentes para solicitar a revisão dos bens adjudicados, que foram reavaliados de acordo com os valores correntes no mercado, cujo laudo foi favorável ao exequente Antônio Pinto Cardozo. Diante da posição do Superior Tribunal da Relação, restou a João Cardozo de Araújo quitar a dívida orçada em novos custos. Não sabemos se a sentença deu a Antônio Pinto Cardozo a posse do Engenho da Serrenas do Calumbi, que se encontrava quase desativado.

Os conflitos sociais pela terra eram comuns em Inhambupe. Numa sociedade marcada por desigualdades socioeconômicas, havia um permanente estado de tensão. Os pequenos lavradores temiam perder suas terras para os grandes fazendeiros<sup>442</sup>. Ambos os lados criavam suas estratégias para legitimar seu acesso à terra. Nesse contexto, o conflito social pode ser explicado em termos de classe, contudo não podemos compreendê-lo em termos “classistas”<sup>443</sup>. Nem sempre as autoridades eram a instância mediadora dos conflitos. Nos códigos de conduta, os conflitos pela terra poderiam ser resolvidos por meios extralegais, usando da violência armada através de jagunços. Acertos de contas e assassinatos não eram incomuns no meio rural.

Analisaremos agora um conflito de terra, cujo desdobramento na instância judiciária envolveu alguns irmãos da Conceição. Um destes como réu e os demais nas posições de autoridades. A experiência dos irmãos mostrou como as redes de sociabilidade, formadas dentro da Irmandade, poderiam atuar na vida pública inhambupense. Entre as tensões sociais e as ações pessoais, os irmãos construía suas trajetórias, nas perspectivas coletiva e individual.

Em 1883, o irmão Eugênio Alves de Souza, de 56 anos, era um homem do campo, natural de Inhambupe e dedicado à lavoura<sup>444</sup>. O confrade não sabia ler, nem escrever; porém, possuía muitas terras na zona rural da Vila, nas quais criava gado *vacum* e plantava mandioca. Para proteger seu patrimônio e intimidar os moradores adjacentes, o confrade Eugênio tinha alguns jagunços a seu serviço. De temperamento forte e truculento, Eugênio era considerado

<sup>441</sup> Termo de conclusão do desembargador Sebastião Cardoso sobre o agravo de petição, 22 de setembro de 1881. Processo cível. Interessado Antônio Pinto Cardozo. (Idem).

<sup>442</sup> No capítulo II de sua dissertação de mestrado, *Querelas e Barganhas acerca da propriedade: os furtos no meio rural*, Antônio Hertes Santana discutiu os conflitos de terra em Inhambupe. (SANTANA, Antônio Hertes Gomes de. **Conflitos pela propriedade e reordenamento do trabalho em Alagoinhas e Inhambupe (1860-1890)** Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2015. p. 38-64).

<sup>443</sup> O sentido de conflito de classe, compreendido por Thompson, vai além de uma configuração de classe do marxismo clássico, “[...] isso sublinha, portanto, o fato de a classe, no seu sentido heurístico, ser inseparável da noção de ‘luta de classe’. A meu juízo, foi dada excessiva atenção, frequentemente de maneira anti-histórica à ‘classe’, e muito pouca, ao contrário, à ‘luta de classes’”. (THOMPSON, Edward. P. Algumas observações sobre classe e ‘falsa consciência’. In: NEGRO, Antônio Luigi; Silva, Sérgio. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Capinas, SP: Editora da Unicamp. 2001. p. 274).

<sup>444</sup> Auto de qualificação do réu Eugênio Alves de Souza, 11 de maio de 1884. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe (1883-1884). Classificação 21/868-02).

“desordeiro e mau caráter” por seus vizinhos<sup>445</sup>. Além disso, o confrade atuava como inspetor de quarteirão para fiscalizar o cumprimento dos códigos de postura relativos à terra<sup>446</sup>.

Marçal Serafim dos Anjos, casado, 44 anos, morava em “[...] um terreno seu, contíguo a outro pertencente a Eugênio Alves de Souza”<sup>447</sup>. Marçal era um pequeno lavrador que tirava da terra o sustento da família, porém, sua vida não era nada tranquila. Há quase cinco anos, seu vizinho Eugênio “[...] persegue desesperadamente a Marçal, queimando as cercas de suas roças, ora estragando as suas plantações por não consentir este, que aquele se tornasse possuidor de todos os seus terrenos<sup>448</sup>”. As ameaças eram cada vez mais contundentes, mas o lavrador resistia a destruição de suas plantações, sem recorrer às autoridades policiais.

As relações entre Eugênio e o delegado de polícia eram muito próximas. Eles compartilhavam a devoção a Nossa Senhora da Conceição, sendo confrades da Irmandade. O delegado de polícia era o irmão João Cardozo de Araújo, que, como vimos, já havia sido vereador na Câmara Municipal de Inhambupe<sup>449</sup>. Havia também, por mais de 10 anos, assumido a presidência da Irmandade<sup>450</sup>. Nas relações pelo controle da Mesa, João Cardozo de Araújo era um dos principais articuladores. Eugênio, embora não concorresse a cargos, sempre apoiava João no desenvolvimento da política confraternal e nas disputas pelo comando da Irmandade<sup>451</sup>. Certamente, Marçal deveria saber algum fato desta cumplicidade, desacreditando na imparcialidade da autoridade policial no exercício de suas funções.

As atitudes violentas de Eugênio contra Marçal pareciam não ter limites. Utilizando o nome do delegado e confrade João Cardozo de Araújo, Eugênio “[...] intima ao inspetor de

<sup>445</sup> Ofício denúncia do promotor público Albino Augusto de Novaes ao juiz municipal suplente Manoel Ferreira de Carvalho, 20 de junho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

<sup>446</sup> Depoimento das testemunhas no processo contra Eugênio Alves de Souza ao juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho, 18 de julho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

<sup>447</sup> Auto de pergunta feito pelo juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho, 20 de junho de 1883. Manuscrito. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

<sup>448</sup> Auto de pergunta feito pelo juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho, 20 de junho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

<sup>449</sup> Ata da sessão extraordinária da Câmara de Vereadores de Inhambupe, 12 de dezembro de 1856. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Imperial. Governo da Província. Série: Documentos avulsos. Correspondência recebida da Câmara de Inhambupe, 1847-1859, maço 1318). Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe (1883-1884). Classificação 21/868-02).

<sup>450</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Presidência da Província. Série: Judiciário, 1858-1873, maço 2412).

<sup>451</sup> À época de aquisição do consórcio do cemitério, em 1873, Eugênio apoiou a iniciativa de João Cardozo, presidente da Irmandade da Conceição, registrando aprovar a política confraternal, através de assinatura de irmãos que o representavam, já que era analfabeto. Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Ibid., maço 2412). Em 1882, Eugênio e João Cardozo estavam juntos na representação dos irmãos dissidentes contra a Mesa da Conceição. Representação dos irmãos da Conceição contra a Mesa administrativa entregue ao Reverendo Monsenhor Governador do Arcebispo da Bahia, em 04 de março de 1882. (BAHIA. Op. cit., maço 5255).

outro quarteirão diferente do em que ele mora, para derrubar a cerca que Marçal estava fazendo”<sup>452</sup>. Mas o inspetor não obedeceu e pediu a mediação do subdelegado Cornélio Pinto de Carvalho. Marçal, orientado pelo inspetor Guilherme Dutra, relatou o caso ao subdelegado, que emitiu um documento autorizando que o lavrador levantasse a cerca da propriedade.

Sem o apoio policial pretendido, Eugênio se dirigiu às terras de Marçal, na companhia de seu filho Marcos e quatro homens. Era 20 de junho de 1883, Marçal e seu filho menor estavam cortando e carregando madeira para mais uma vez refazer a cerca derrubada. Eugênio e seus acompanhantes chegaram, destruindo todo o trabalho feito. O clima ficou muito tenso. Marçal argumentou seus direitos de refazer a cerca com ordens do subdelegado, a quem recorrera depois de anos sem denunciar nada. “Julgando-se superior às leis e autoridades”, Eugênio considerou a atitude de Marçal uma audácia, achando “[...] melhor fazer por suas mãos a justiça a que supunha ter direito, do quê recorrer aos meios fornecidos pela lei”<sup>453</sup>.

eugênio e seus acompanhantes espancaram gravemente Marçal, que procurou se defender, mas foi amarrado e levado à presença do delegado João Cardozo de Araújo. Este nenhuma providência legal tomou. Mas o promotor público Albino Augusto de Novaes, tomando ciência do caso, entrou com uma petição e solicitou a realização do corpo de delito na vítima Marçal Serafim dos Anjos. Para realizar os procedimentos periciais foram escolhidos Otaviano de Oliveira Dias e Manoel Cardozo de Araújo, dois confrades da Conceição. Porém, o perito Manoel foi substituído por Pedro Alexandrino dos Santos<sup>454</sup>.

No mesmo dia a vítima Marçal Serafim dos Anjos foi ouvida pelo juiz Manoel Ferreira de Carvalho. Após depoimento, o promotor público Albino Augusto de Novaes se dirigiu ao delegado João Cardozo de Araújo, solicitando desta autoridade “[...] proceder ao inquérito policial e mais investigações sobre o fato criminoso de que tem lugar o procedimento da justiça pública”<sup>455</sup>. Justificando estar doente, o delegado não tomou nenhuma providência para instaurar o inquérito policial, tentando ganhar tempo em favor do confrade Eugênio. Diante da inércia do delegado, o promotor enviou novo ofício, pedindo a João de Araújo “[...] brevidade e antes de terminar o prazo determinado pela lei, se digne proceder ao referido inquérito, mandando para isto intimar novamente as pessoas que souberam ou presenciaram o fato”<sup>456</sup>.

<sup>452</sup> Ofício denúncia do promotor público Albino Augusto de Novaes ao juiz municipal suplente Manoel Ferreira de Carvalho, 20 de junho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza. (BAHIA, op. cit., loc. cit.).

<sup>453</sup> Idem.

<sup>454</sup> Petição do promotor público Albino Augusto de Novaes solicitando corpo de delito, 20 de junho de 1883. (BAHIA. Ibid., classificação 21/868-02)..

<sup>455</sup> Ofício do promotor público Albino Augusto de Novaes ao delegado de polícia João Cardozo de Araújo, 21 de junho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

<sup>456</sup> Ofício do promotor público Albino Augusto de Novaes ao delegado de polícia João Cardozo de Araújo, 25 de junho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

Diante da pressão do promotor, exigindo a tomada de medidas legais contra Eugênio Alves de Souza, João Cardozo decidiu afastar-se das funções de delegado substituto, alegando motivo de saúde. Em seu lugar assumiu Manoel Gomes de Figueiredo, que nada fez “[...] porque em face da lei o inquérito deve ser feito no prazo improrrogável de cinco dias a contar da data que a autoridade tem conhecimento do fato”.<sup>457</sup> Já havia se passado sete dias, desde que o promotor solicitou a abertura do inquérito policial. Os representantes da polícia, utilizando os subterfúgios legais, não procederam com as investigações sobre as agressões sofridas por Marçal. A estratégia de protelar as investigações até esgotar os prazos tinha dado certo. Os autos foram devolvidos ao juiz municipal “[...] para proceder como entender ser direito”<sup>458</sup>.

Após avaliar os depoimentos das testemunhas<sup>459</sup>, o promotor solicitou ao juiz municipal que incluísse nos autos do processo, como coautor do crime de lesão corporal contra Marçal Serafim dos Anjos, o nome de Marcos Alves de Souza, filho do réu Eugênio. Além disso, solicitou que o juiz expedisse o mandado de prisão para os réus<sup>460</sup>, exigindo o cumprimento dos trâmites do processo. Diante da pressão, Manoel de Carvalho mandou expedir o mandado de prisão contra Marcos, ordenando que “[...] recolha a cadeia desta vila a ordem deste juiz como autor dos ferimentos feitos em Marçal Serafim dos Anjos, ser crime inafiançável”<sup>461</sup>.

Manoel Ferreira de Carvalho e Eugênio Alves de Souza faziam parte de grupos diferentes dentro da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição. Nas disputas pelo controle da Mesa regedora, as desavenças entre os irmãos eram constantes. Manoel estava sempre compondo a Mesa da Irmandade, sendo ativo na tomada de decisões. Eugênio, mais truculento, atuava sem assumir nenhuma função normatizada pelo Compromisso. Mas, mesmo divergindo internamente, no ambiente público, o juiz Manoel Ferreira de Carvalho interpretou os autos em favor de seu confrade. Apesar das testemunhas indicarem que Eugênio e seu filho Marcos atentaram contra a integridade física de Marçal, o juiz favoreceu Eugênio, livrando-o

<sup>457</sup> Registro nos autos do processo do delegado Manoel Gomes de Figueiredo, 25 de junho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

<sup>458</sup> Idem.

<sup>459</sup> As testemunhas arroladas no processo foram: Guilherme Dutra de Souza, casado, 29 anos de idade, lavrador, natural de Inhambupe; Pedro Cipriano da Paz, solteiro, 26 anos, lavrador, natural de Inhambupe; Pedro Augusto Ferreira, 20 anos, lavrador e morador de Inhambupe; Bento José de Souza, casado, 50 anos; Hermógenes Couto, 26 anos, lavrador e morador de Cotias; Domingos Alves de Souto, casado, 30 anos, lavrador; e Manoel Cipriano da Paz, casado, 34 anos, lavrador e morador de Inhambupe; Simão Alves de Couto, casado, 30 anos, morador de Cotias; Florêncio Justiniano de Souza, casado, 30 anos, lavrador, natural de Entre Rios; e Francisco Xavier Bispo, casado, 35 anos, lavrador e morador de Cotias. Depoimento das testemunhas, 18 de julho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe (1883-1884). Classificação 21/868-02).

<sup>460</sup> Ofício do promotor Albino Augusto de Novaes para o juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho, 19 de julho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA, op.cit., loc. cit.).

<sup>461</sup> Mandado de prisão preventiva para Marcos Alves de Souza, expedido pelo juiz Municipal em exercício Manoel Ferreira de Carvalho, 19 de julho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

temporariamente da prisão. Com a cobrança do promotor, a estratégia que o juiz encontrou foi transferir a culpabilidade maior pelas lesões corporais em Marçal a Marcos Alves de Souza<sup>462</sup>, que era menor de 21 anos. Portanto, teria um curador para falar por ele em juízo. Além disso, o Código Criminal do Império de 1830 dizia no Art. 18§10, que “[...] ser o delinquente menor de vinte anos”<sup>463</sup>, constitui-se atenuante do crime cometido. O mandado de prisão foi cumprido em 30 de julho de 1883, Marcos foi recolhido à cadeia, sem apresentar resistência<sup>464</sup>.

No termo de qualificação, Marcos Alves de Souza declarou ao juiz Manoel de Carvalho que tinha 19 anos e era natural de Inhambupe. Também se declarou lavrador, sem saber ler e escrever. O juiz designou para seu curador o também irmão da Conceição Romão de Mendonça Furtado<sup>465</sup>. Como vimos, este confrade já havia se envolvido em caso de corrupção como adjunto da promotoria, embora nenhuma prova fosse levantada contra ele na época.

Como Eugênio não compareceu ao auto de qualificação, o processo passou a correr a sua revelia. Mas o promotor emitiu documento ao juiz municipal, dizendo que “[...] coloque todos os esforços para capturar o réu Eugênio Alves de Souza, caso ele seja pronunciado, e não ser mais uma vez frustrada a ação da justiça pública pela fuga do criminoso”<sup>466</sup>. O juiz não teve como protelar a emissão de mandado de prisão contra seu irmão da Conceição Eugênio Alves de Souza. Este e seu filho foram enquadrados no artigo 205, do Código Criminal do Império<sup>467</sup> que dizia que “se o mal corpóreo resultante de ferimento ou da ofensa física produzir grave incomodo de saúde ou inabilitação de serviço por mais de um mês. Penas - de prisão com trabalho por um a oito anos e de multa correspondente à metade do tempo”<sup>468</sup>. Além disso, o juiz municipal despachou o caso para o juiz de Direito dentro das formalidades legais.

Com base no relato das testemunhas, o promotor pediu a condenação máxima para pai e filho, prevista no artigo 205<sup>469</sup> do Código Criminal do Império de 1830. O juiz de Direito Cipriano Almeida Sebrão conduziu o julgamento de Marcos Alves de Souza, no dia 31 de

<sup>462</sup> Mandado de prisão preventiva para Marcos Alves de Souza, expedido pelo juiz Municipal em exercício Manoel Ferreira de Carvalho, 19 de julho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

<sup>463</sup> Código criminal do Império, 1830. Título I, capítulo III, seção II, Art. 18§10. (SENADO FEDERAL. **Código Criminal do Império**. 1830).

<sup>464</sup> Auto de prisão de Marcos Alves de Souza, 30 de julho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA, op.cit., loc. cit.).

<sup>465</sup> Nomeação pelo juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho de Romão Furtado de Mendonça como curador de Marcos Alves de Souza, 03 de agosto de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

<sup>466</sup> Ofício enviado pelo promotor público Albino Augusto de Novaes e Silva ao juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho, 06 de agosto de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

<sup>467</sup> Despacho do juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho, 08 de agosto de 1883. (Idem).

<sup>468</sup> Código Criminal do Império, 1830. Título II, capítulo I, seção IV, Art. 205. (SENADO FEDERAL. **Código Criminal do Império**. 1830).

<sup>469</sup> Ofício do promotor público Albino Augusto de Novaes e Silva ao juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho, 15 de agosto de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA. Manuscritos APB – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe (1883-1884). Classificação 21/868-02).

agosto de 1883. Dois dos jurados eram confrades da Conceição: Antônio Ferreira Leite e Vitorino José de Souza. A defesa construiu sua peça de alegação fundamentada no argumento da legítima defesa. Todas as dez testemunhas ouvidas nos autos acusaram o réu, mas mesmo assim “[...] o júri reconhece ter o réu cometido ato criminoso em defesa própria”<sup>470</sup>. Todos os jurados votaram favoráveis ao réu. O juiz deu o veredito absolvendo Marcos.

Apesar do empenho do promotor em provar a culpa do réu, tendo a seu favor todas as testemunhas arroladas no processo, a influência de Eugênio em benefício de seu filho prevaleceu. Sua rede de sociabilidade dificultou a coleta de provas pela investigação policial, que não foi realizada. Os indícios da documentação apontam que havia grilagem de terras. O depoimento da testemunha Pedro Augusto Ferreira contribuiu para esta hipótese. Segundo o depoente, Eugênio, como inspetor de quartirão, “[...] abusando do cargo tem ele desquitado as pessoas legitimamente casadas”<sup>471</sup>. Mas, por que Eugênio ilegalmente estaria desquitando moradores da comunidade rural? Provavelmente, para conseguir vantagens com a partilha de bens dos casais. Suas ações eram acobertadas pelo delegado. Os assuntos que uniam Eugênio e João não eram apenas os religiosos, mas os conflitos sociais pela terra.

No dia 07 de maio de 1884, após quase dez meses foragido, Eugênio Alves de Souza se apresentou ao carcereiro Joviniano Afonso Rodrigues, que comunicou o fato ao novo juiz municipal designado para o caso, Arsênico de Almeida Araújo Cavalcante<sup>472</sup>. Eugênio entrou com um requerimento, solicitando pressa em seu julgamento. O réu relatou os fatos, declarando agir em legítima defesa, pois era vítima de perseguição. No dia 21 de maio de 1884 foi dado início ao julgamento<sup>473</sup>. Entre os doze jurados, estava o irmão da Conceição Romão Furtado de Mendonça, que no julgamento do filho de Eugênio tinha sido curador do menor. Outro confrade encontrado entre os jurados foi Manoel Cardozo de Araújo<sup>474</sup>. Provavelmente Manoel era irmão consanguíneo do delegado João Cardozo de Araújo. Manoel também foi o perito que iniciou, embora não concluiu, o laudo do corpo de delito na vítima Marçal Serafim dos Anjos. Mais um motivo para não poder estar no rol dos jurados. Portanto, a atuação desses dois jurados no tribunal era bastante suspeita. Porém, o promotor não os recusou. Aliás, o promotor

---

<sup>470</sup> Autos do processo do julgamento de Marcos Alves de Souza, 31 de agosto de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA. *Ibid.*, classificação 21/868-02).

<sup>471</sup> Depoimento das testemunhas no processo contra Eugênio Alves de Souza ao juiz municipal Manoel Ferreira de Carvalho, 18 de julho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (*Idem*).

<sup>472</sup> Ofício do carcereiro Joviniano Afonso Rodrigues ao juiz municipal Arsênico de Almeida Araújo Cavalcante, 07 de maio de 1884. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (*Idem*).

<sup>473</sup> Autos do processo de julgamento de Eugênio Alves de Souza, 21 de maio de 1884. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (*Idem*).

<sup>474</sup> Autos do processo de julgamento de Eugênio Alves de Souza, 21 de maio de 1884. (*Idem*).

também era confrade da Conceição. O irmão João Ferreira Leite, que, como vimos, exerceu a função de fabriqueiro, tinha motivos para não agir com imparcialidade como promotor. Então, Eugênio Alves de Souza, julgado no tribunal de justiça pelos seus irmãos de devoção, foi absolvido, unanimemente, do crime de lesionar com gravidade Marçal Serafim dos Anjos. Livre da prisão e inocentado no processo, Eugênio Alves de Souza voltou para sua rotina, mas não deixou de se envolver em novo conflito, naquele mesmo ano de 1884.

Em suas plantações de mandioca, Eugênio utilizava mão de obra de alguns escravos e de livres e libertos. Entre seus agregados, estava um homem negro, alto e magro<sup>475</sup>, por nome de João Grande. Ele trabalhava plantando mandioca em troca de um pequeno salário<sup>476</sup>. Para complementar a renda, João possuía uma rocinha, na qual cultivava mandioca e fumo, nos dias de folga. Porém, “[...] o infeliz João Grande, que estava havia dois anos alugado a Eugênio, sem receber vintém do seu salário”, encontrava-se insatisfeito. Eugênio não era bom patrão, atrasando o pagamento dos empregados, que se sentiam intimidados em reclamar por seus direitos. João Grande fugiu a esta regra e solicitou a Eugênio que quitasse seu salário. Depois de uma discussão com o patrão no final de um dia de trabalho<sup>477</sup>, ninguém nunca mais o viu<sup>478</sup>.

Um fato intrigava a população: por que João Grande deixara sua espingarda e seu único chapéu de couro? As roupas de João também não foram levadas, ficando no quarto que ocupava nas dependências da casa de Eugênio. O sumiço de João Grande levantava questionamentos entre os moradores. Não havia motivo aparente para João abandonar subitamente Baixa Preta. Nem sua própria mãe foi comunicada da suposta viagem.

Conhecendo o temperamento truculento de Eugênio e seus antecedentes com os vizinhos, surgiram rumores de que este e o seu empregado Manoel Gato haviam assassinado João Grande a tiros e enterrado seu corpo perto da casa do sítio nos termos de Baixa Preta, área rural de Inhambupe<sup>479</sup>. Porém, seu corpo não foi encontrado. Visando despistar, Eugênio organizou um grupo de busca para procurar pelo seu agregado nos matagais da região. Além disso, tentou espalhar rumores de que João Grande haveria se enforcado. Manoel Gato,

---

<sup>475</sup> Depoimento de José Martins Alves no inquérito, 04 de março de 1886. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe, 1886-1890. Classificação 021/868/06).

<sup>476</sup> Depoimento de Simão José da Silva no inquérito, 30 de outubro de 1886. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

<sup>477</sup> Os autos do processo não informam nem dia, nem mês do desaparecimento de João Grande. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

<sup>478</sup> Depoimentos de Simão José da Silva e de Romana Pereira de Sousa no inquérito, 30 de outubro de 1886. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

<sup>479</sup> Depoimento das testemunhas no inquérito policial, 30 de outubro de 1886. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

temendo a reação da população local, “[...] ficou muito desconfiado e no dia seguinte desapareceu d’aquela lugar para fora deste termo, não aparecendo mais até esta data”<sup>480</sup>.

Após saber dos boatos que circulavam sobre seu filho, a mãe de João Grande (cujo nome não consta nos autos) procurou Eugênio para pedir explicações e solicitar os pertences e os salários atrasados do desaparecido. Eugênio não deu nenhuma importância à senhora. Esta, deduzindo então “[...] ser verdadeiro o dito boato, procurou o delegado de polícia d’aquela ocasião, o capitão João Cardozo de Araújo; este providência nenhuma dera”<sup>481</sup>. Novamente um conflito envolvendo o irmão Eugênio era desconsiderado pelo delegado, seu confrade. João Cardozo de Araújo ignorou a gravidade dos fatos e não registrou a ocorrência na delegacia sob sua responsabilidade legal, encobertando o principal suspeito pelo sumiço de João Grande. Todos da comunidade local sabiam que o delegado não tomaria nenhuma providência que privasse Eugênio de liberdade, colocando-o sob investigação das autoridades<sup>482</sup>.

Passaram-se pouco mais de dois anos, mas a comunidade de Baixa Preta não esqueceu o ocorrido. O suposto assassinato de João Grande por Eugênio e Manoel Gato faziam parte das conversas locais, porém, a população tinha medo de denunciar às autoridades. Em 1886, o delegado João Cardozo de Araújo foi substituído por Gustavo Caldas Britto. Com essa troca, Simão José da Silva e Romana Pereira de Sousa, moradores de Baixa Preta e amigos do desaparecido, resolveram prestar queixa do fato ocorrido. O delegado recebeu “[...] denuncia verbal que esta Delegacia de ter sido assassinado um indivíduo no sítio Baixa Preta deste termo por Eugênio Alves de Souza”<sup>483</sup>. Após denúncia, o delegado procedeu à abertura do inquérito policial. Os primeiros a serem ouvidos foram os dois denunciantes Simão e Romana. Eles afirmaram que suspeitavam que João Grande havia sido assassinado por Eugênio e Manoel Gato, dadas às circunstâncias do desaparecimento<sup>484</sup>.

Mas intimar as demais testemunhas não foi tarefa fácil. O escrivão Elesbão José Avellar, irmão da Conceição, estava encarregado desta função<sup>485</sup>. Seus laços de amizade com Eugênio já haviam sido declarado por instrumento público<sup>486</sup>, mas dessa vez Elesbão não se recusou a atuar no processo. Houve morosidade no cumprimento dos mandados intimatórios. O

<sup>480</sup> Depoimento das testemunhas no inquérito, 30 de outubro de 1886. Inquérito Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA. *Ibid.*, classificação 021/868/06).

<sup>481</sup> Depoimento das testemunhas na investigação policial, 30 de outubro de 1886. (Idem).

<sup>482</sup> Depoimento das testemunhas no inquérito policial, 04 de março de 1887. (Idem).

<sup>483</sup> Intimação de Romana Pereira de Sousa e Simão José à Delegacia de Inhambupe, 29 de Outubro de 1886. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza e outro. (Idem).

<sup>484</sup> Depoimento de Simão J. da Silva e Romana P. de Sousa no inquérito policial, 30 de outubro de 1886. (Idem).

<sup>485</sup> Portaria do delegado de polícia Gustavo Caldas Britto, 29 de outubro de 1886. (Idem).

<sup>486</sup> Ofício do escrivão Elesbão José de Avellar ao promotor público Albino Augusto de Novaes, 20 de julho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe (1883-1884). Classificação 21/868-02).

escrivão Elesbão argumentou que os prazos não estavam sendo cumpridos, porque as testemunhas moravam distante da sede, nem sempre eram encontradas em casa e às vezes não se apresentavam na hora e dia marcados. Além disso, outros fatores como férias de oficiais e doença do juiz municipal atrasaram os encaminhamentos do processo<sup>487</sup>.

Em 04 de março de 1887, quatro testemunhas<sup>488</sup> foram ouvidas pelo juiz municipal Antônio Calmon de Britto e pelo promotor público Alfredo Gordilho Costa. A tônica dos depoimentos era afirmar desconhecer os fatos e apresentar uma imagem positiva de Eugênio, mas nas entrelinhas deixavam escapar desconfianças em relação ao suspeito<sup>489</sup>. As testemunhas estavam lidando com uma pessoa influente nas instâncias judiciais da Comarca de Inhambupe, que, através dos laços confraternais, articulava em outros campos do poder.

A intimação das testemunhas subsequentes continuou com atrasos. Depreende-se dos registros, que o escrivão Elesbão José Avellar estava protelando o cumprimento dos mandatos intimatórios. Além disso, algumas testemunhas não apareciam, nem justificavam ausência perante as autoridades. Entre esta estava Marçal Serafim dos Anjos, vizinho e vítima de Eugênio no processo de lesão corporal<sup>490</sup>, que acompanhamos anteriormente. Marçal era um inimigo potencial de Eugênio. Certamente, não queria mais se indispor com um vizinho que, através de redes sociais e confraternais, burlava as leis e obtinha absolvição da justiça.

O descumprimento de vários mandatos intimatórios levou o promotor Alfredo Gordilho Costa, a denunciar a situação. O juiz municipal Antônio Calmon de Britto resolveu afastar Elesbão do caso e abrir um processo de responsabilidade administrativa, que infelizmente não foi localizado. Seus autos explicariam melhor o tráfico de influência entre a Irmandade da Conceição e o judiciário em Inhambupe<sup>491</sup>. Sob a responsabilidade do escrivão Bonifácio Gil da Silva, a entrega das intimações às testemunhas enfrentava os mesmos problemas. O processo seguia apenas com ofícios, justificando as impossibilidades do cumprimento dos mandatos.

---

<sup>487</sup> Ofício do escrivão Elesbão José de Avellar ao juiz municipal Maurício José de Souza Dantas, 12 de janeiro de 1887, 26 de janeiro de 1887 e 1º de março de 1887. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe, 1886-1890. Classificação 021/868/06).

<sup>488</sup> De acordo com os autos, as testemunhas depoentes foram: José Martins Alves, pardo, viúvo, 45 anos, lavrador e morador de Baixa Preta; Florêncio Bispo dos Santos, pardo, casado, natural de Inhambupe, lavrador, 33 anos; Manoel de Souza Dantas, pardo, casado, natural de Inhambupe, lavrador, 30 anos; e Florêncio Justiniano de Souza, pardo, casado, natural de Entre Rios, lavrador, 30 anos, também conhecido como Fulô Caboclo. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA. *Ibid.*, classificação 021/868/06).

<sup>489</sup> Depoimento das testemunhas do processo, 04 de março de 1887. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA. *Ibid.*, classificação 021/868/06).

<sup>490</sup> Termo de conclusão do escrivão Elesbão José de Avellar, 29 de abril de 1887 (*Idem*).

<sup>491</sup> Termo de conclusão do escrivão Elesbão José de Avellar ao juiz municipal Antônio Calmon de Britto, 30 de junho de 1887. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza (*Idem*).

Em janeiro de 1889, o promotor público Manoel Pereira da Rocha assumiu o caso. Ele era parente do confrade da Conceição Geraldo Pereira da Rocha. Eugênio e Geraldo estavam de lados opostos nas relações de poder da Mesa da Irmandade da Conceição<sup>492</sup>. Analisando o processo e diante dos indícios, o promotor descartou a hipótese de João Grande ter se suicidado ou viajado. Para ele, “[...] o Ministério Público pode dizer: há n’este processo mais veementes indícios de criminalidade contra Eugênio Alves de Souza e Manoel Gato; há uma robusta prova circunstancial”<sup>493</sup>. Com base no depoimento das testemunhas<sup>494</sup> e na análise dos autos, Manoel Pereira da Rocha solicitou do juiz de Direito que Eugênio Alves de Souza e Manoel Gato fossem a julgamento de acordo com Art. 192 do Código Criminal do Império<sup>495</sup>, que normatiza o crime de homicídio<sup>496</sup>. O Art. 192 diz que: “Matar alguém com qualquer das circunstancias agravantes mencionadas no Art. 16. Penas- de morte no grau máximo, galés perpétuas no médio; e de prisão com trabalho por vinte anos no mínimo.”<sup>497</sup>

Em junho de 1889, o juiz municipal Antônio Calmon de Britto registrou no protocolo que João Grande havia sido assassinado por Eugênio Alves de Souza e Manoel Gato. Em sua avaliação, as testemunhas deram indícios da conduta dos réus, “[...] entretanto que se não juram positivamente sobre o fato, é sem dúvida pelo terror que semelhantes indivíduos lhe incitam”<sup>498</sup>. O juiz municipal recomendou que além dos artigos 16 e 192, os réus fossem enquadrados nos artigos 144 e 145 do Código Criminal, que tratavam sobre os excessos ou abuso de autoridade entre patrões e empregados. O código previa como crime “[...] exceder a prudente faculdade de repreender, corrigir ou castigar, ofendendo, ultrajando ou maltratando por obra, palavra ou escrito algum subalterno ou dependente ou qualquer outra pessoa com

<sup>492</sup> Representação dos irmãos da Conceição contra a Mesa administrativa entregue ao Reverendo Monsenhor Governador do Arcebispo da Bahia em 04 de março de 1882. (BAHIA. Op. cit., maço 5255).

<sup>493</sup> Termo de vista do promotor público Manoel Pereira da Rocha, 05 de janeiro de 1889. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza. (BAHIA. Op. cit., loc. cit.).

<sup>494</sup> As demais testemunhas a depor no inquérito foram: Pedro Caetano dos Santos, pardo, casado, natural de Inhambupe, lavrador, 50 anos mais ou menos; Engracia Maria do Espírito Santo, casada, 35 anos, lavradora, natural de Inhambupe; Cyriaco da Silva, liberto, maior de sessenta anos, crioulo, solteiro, lavrador, natural de Sapé; Maria Ribeiro da Conceição, conhecida por Maria de Manoel das Flores, parda, 34 anos, viúva, natural de Inhambupe, lavradora. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza. (BAHIA. Op. cit., loc. cit.).

<sup>495</sup> Termo de vista do promotor público Manoel Pereira da Rocha, 05 de janeiro de 1889. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza. (Idem).

<sup>496</sup> O processo analisado tem algumas folhas deterioradas. Provalmente, nessas páginas dos autos constem que o corpo de João Grande tenha sido encontrado, após abertura das investigações, dois anos transcorridos aos fatos sobre a vítima, em 1886. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza. (BAHIA. Op. cit., loc. cit.).

<sup>497</sup> Parte terceira. Título II, capítulo I, seção I, Art. 192. (SENADO FEDERAL. Código Criminal do Império. 1830). As circunstâncias agravantes do Art. 16 aplicadas ao caso em questão foram: “§ 1. Ter o delinquente cometido o crime de noite, ou em lugar ermo. § 10. Ter o delinquente cometido o crime de abuso da confiança nele posta. § 11 ter o delinquente cometido o crime por pagar ou esperança de alguma recompensa. § 17. Ter precedido ajuste entre dois ou mais indivíduos para cometer-se o crime”. Código criminal do Império, 1830. Parte primeira. Título I, capítulo III, seção I, Art. 191. (Idem).

<sup>498</sup> Despachos dos autos para o juiz de Direito, 19 de junho de 1889. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza. (BAHIA. Op. cit., Classificação 021/868/06).

quem se trata em razão de ofício”<sup>499</sup>. Nesse momento do processo, o caso tinha um novo escrivão, o irmão da Conceição Jacinto Febrônio de Oliveira<sup>500</sup>. Eugênio Alves de Souza tinha os autos como réu sob os cuidados de uma pessoa de seu convívio religioso, que fazia parte do mesmo grupo pelo controle da Mesa da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição.

Mais de cinco anos havia se passado desde o desaparecimento de João Grande e o caso continuava sem solução. Algumas testemunhas mudaram-se de Baixa Preta, com destino ignorado. O caso agora tinha como juiz municipal Heliodoro de Araújo Cavalcanti e como promotor público Salvador de Mattos e Souza. O juiz municipal remeteu os autos com os testemunhos dos depoentes ao juiz de Direito Lino Cassiano Lima. Após avaliar o inquérito, o juiz de Direito concluiu que “[...] somente existe uma leve suspeita contra os réus de terem sido eles os autores do crime”. Portanto, “[...] um indício não é mais do que um efeito, cuja causa é incerta, e das incertezas não podem produzir uma certeza”<sup>501</sup>. Dentro do princípio jurídico, expôs que “[...] em jurisprudência criminal é axioma que por qualquer indício ou suspeita não se deve vexar e oprimir o cidadão, por que, quando surgirem as verdadeiras provas então a justiça poderá iniciar outro sumário com fundamento justo e jurídico”<sup>502</sup>. Fundamentado nesta argumentação, o despacho do ex-juiz da Comarca de Inhambupe, Antônio Calmon de Britto, que colocou o nome de Eugênio Alves de Souza e Manoel Gato no rol dos culpados pela morte de João Grande<sup>503</sup>, foi revogado pelo juiz Lino Cassiano Lima. O caso foi assim encerrado.

Observa-se nos autos que a rede de sociabilidade do irmão da Conceição Eugênio Alves de Souza teve atuação importante em atrasar a apuração dos fatos, desgastando o processo e encobrendo pistas e provas que viessem a fortalecer as acusações feitas pela população.

Os processos apresentados são exemplos de como as redes de sociabilidade, construídas no espaço da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos, avançavam para fora de seus muros, fazendo parte da corrupção, da impunidade e da não observação de princípios éticos e cristãos. Na análise desses processos crimes, é possível identificar as estratégias utilizadas pelos irmãos para proteger uns aos outros, criando alianças com interesses, além dos devocionais.

<sup>499</sup> Código criminal do Império, 1830. Parte segunda. Título V, capítulo I, seção V, Art. 144 e 145. (SENADO FEDERAL, *ibid.*).

<sup>500</sup> Termo de recebimento dos autos por Jacinto Febrônio Oliveira. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe, 1886-1890. Classificação 021/868/06).

<sup>501</sup> Termo de vista do juiz municipal Heliodoro de Araújo Cavalcanti, 30 de março de 1890. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza e outro. (*Idem*).

<sup>502</sup> *Idem*.

<sup>503</sup> Despacho do juiz municipal Antônio Calmon de Britto, de 19 de junho de 1889. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza e outro. (*Idem*).

### **3. CAPÍTULO III - CONFLITOS, RESISTÊNCIAS E NEGOCIAÇÕES: O PAPEL DA IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO CENÁRIO SOCIOPOLÍTICO INHAMBUPENSE**

Este capítulo discutirá as estratégias e mecanismos de conflito, resistência e negociação nas relações confraternais extra e intra muros do consistório da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos. A partir desta discussão, veremos como a experiência confraternal forjou-se nas relações entre irmãos e destes com as autoridades locais e provinciais, tanto eclesiásticas, quanto civis.

Iniciaremos apresentando a posição política das Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no processo de reconfiguração territorial da Vila de Inhambupe, com a emancipação da Freguesia de Nossa Senhora dos Prazeres, que passou a ser denominada de Vila de Entre Rios, em 1871. Estas associações católicas inhambupenses uniram-se para defender seus interesses.

#### **4.1 AS IRMANDADES E O DESMEMBRAMENTO DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES**

A criação de novos limites territoriais não é algo simples. Na segunda metade do século XIX, a Vila de Inhambupe passou por um processo de reestruturação territorial de suas fronteiras, perdendo terras produtivas que passaram a pertencer a novas vilas criadas<sup>504</sup>.

A emancipação da Freguesia de Santo Antônio da Alagoinhas fez parte desse processo de ordenamento político-administrativo e religioso da Vila de Inhambupe, com a criação da Vila de Alagoinhas, em 02 de julho de 1852. Com relação ao ordenamento jurídico e eleitoral, porém, a Vila de Alagoinhas ficou sob jurisdição da Comarca da Vila de Inhambupe até 1877. Nesse ano foi regulamentada a criação da Comarca de Alagoinhas pela Resolução Provincial número 1726, de 21 de abril de 1877<sup>505</sup>.

---

<sup>504</sup> Devido aos limites deste trabalho e ao tempo curto para pesquisa, não foi possível observar como se deu a tramitação legal do processo de redimensionamento do território de Inhambupe com a emancipação da antiga Freguesia de Nossa Senhora dos Prazeres. Os jogos que permearam esse processo e sua complexidade, envolvendo interesses prós e contras a separação, sem dúvida, constituíram-se em aspectos fundamentais para ampliar o campo interpretativo desta questão. Faremos, nesta seção, apenas um pequeno recorte deste complexo processo geopolítico, visando apresentar a posição das irmandades no jogo de interesses locais.

<sup>505</sup> ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. Planejador e orientador Jurandyr Pires Ferreira Presidente do IBGE. Coordenação administrativa de Virgílio Correia Filho e Hildebrando Martins, XX volume, Rio de Janeiro, oficinas do serviço gráfico do IBGE, em Lucas DF- Brasil, 1958.

De acordo com Keite Lima, como vimos, o território da antiga Freguesia de Santo Antônio da Alagoinhas, elevada a categoria de vila, formava-se por fazendas e engenhos, com terras férteis. Seus produtos agrícolas eram vendidos no comércio da região<sup>506</sup>. Com a divisão das novas fronteiras, a Vila de Inhambupe teve prejuízos econômicos, perdendo a jurisdição política sob importantes áreas produtivas de seu antigo território.

No início dos anos de 1870, a Freguesia de Nossa Senhora dos Prazeres, representadas pelos fazendeiros e comerciantes desta localidade, reivindicou emancipar-se da Vila de Inhambupe. Com base nesta solicitação, em 1871, um novo reordenamento espacial inhambupense foi proposto pelo Governo provincial, com a anuência do Arcebispado da Bahia.

As novas conformações espaciais geraram, pois, conflitos. A política de divisão administrativa do território teve repercussão nos interesses das associações católicas leigas. Em documento endereçado aos deputados da Assembleia Provincial<sup>507</sup>, em 1871, as Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos protestaram contra a nova configuração espacial. Estas associações, representativas dos “brancos”, dos “pardos” e dos “pretos”, respectivamente, se uniram em torno de um posicionamento comum em defesa de interesses, que naquelas circunstâncias, lhe eram comuns. As irmandades não queriam que a Vila de Inhambupe tivesse impacto econômico negativo, com a perda de terras férteis e prósperas, organizadas em engenhos e fazendas produtivas, como acontecera em 1852, com a emancipação de Alagoinhas.

O interesse financeiro estava claro no argumento em defesa dos antigos limites territoriais. Segundo às Irmandades, o desmembramento da Freguesia de Nossa Senhora dos Prazeres acarretaria em prejuízos na arrecadação de taxas, doações e esmola. A Vila de Inhambupe perderia muitos membros devotos do Divino Espírito Santo e de Nossa Senhora da Conceição, principalmente os mais importantes proprietários de terras. Por isso, as irmandades se organizaram em defesa dos seus interesses, numa vila, cuja posse da terra era importante para o prestígio social e para a acumulação de bens e riqueza. As irmandades alegavam que a Vila de Inhambupe ficou “com campos áridos incultos e quase desérticos”<sup>508</sup>.

---

<sup>506</sup> LIMA, Keite Maria Santos do Nascimento. **Entre a ferrovia e o comércio: urbanização e vida urbana em Alagoinhas (1868-1929)**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2010. p. 29.

<sup>507</sup> Ofício das Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos à Assembleia Legislativa Provincial. (BAHIA. **Manuscritos**. Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Registros Paroquiais. Subsérie registro de limites – Divino Espírito Santo do Inhambupe. Salvador: LEV – Laboratório Eugênio da Veiga).

<sup>508</sup> Ofício das Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos à Assembleia Legislativa Provincial. (Idem).

A terra, como bem definidor de riqueza, estava no centro desse conflito. Como discutimos no primeiro capítulo, numa sociedade agrária, o acesso à terra era fundamental para a produtividade econômica. Com seu processo de mercantilização, a partir da Lei de Terras (1850), o valor das propriedades aumentou, ampliando o lastro patrimonial de seus donos. A “notória decadência de Inhambupe”<sup>509</sup> residia na perda de suas terras mais produtivas, diminuindo o montante da tributação tanto civil, quanto eclesiástica e associativa leiga.

O desmembramento territorial acarretaria redução significativa nos quadros associativos das confrarias inhambupenses. A Irmandade do Santíssimo Sacramento era a mais afetada. Sendo uma irmandade da elite branca local, como vimos no primeiro capítulo, os seus membros eram proprietários de terras e escravos da região. Muitos desses residiam e/ou tinham propriedades na Freguesia de Nossa Senhora dos Prazeres.

De acordo com os Compromissos das irmandades em questão<sup>510</sup>, os irmãos poderiam morar em qualquer lugar. Isso não era impeditivo para fazer parte das associações leigas inhambupenses. Porém, devido à quebra dos vínculos de pertencimento, “[...] se colocam inseparáveis dificuldades para torna-se exequível e eficaz a obrigação imposta pelo mesmo Compromisso”<sup>511</sup>. A cobrança das taxas associativas e de doações para o funcionamento das agremiações confraternais, certamente, sofreria diminuições significativas. Com a saída ou distanciamento dos irmãos das obrigações religiosas, as irmandades teriam também, na avaliação dos irmãos mesários que as representavam, impactos em seus processos eleitorais para formação da Mesa administrativa. Lideranças importantes poderiam afastar-se de suas funções confraternais para se envolverem nas atividades religiosas da nova Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres. As irmandades alegavam que se ocorresse o desmembramento, conforme projeto, elas não poderiam honrar com as recomendações previstas nos Compromissos de suas confrarias, por falta de recursos financeiros e humanos. Caso isso viesse a acontecer, a responsabilidade seria do poder público, ao redefinir jurisdições administrativas e religiosas, gerando perdas nas receitas do associativismo confraternal.

Os irmãos pediram que a Assembleia Provincial se posicionasse contra o projeto original, na tentativa de resolver o problema da redução financeira de suas receitas e do

---

<sup>509</sup> Ofício das Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos à Assembleia Legislativa Provincial. (BAHIA. **Manuscritos**. Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Registros Paroquiais. Subsérie registro de limites – Divino Espírito Santo do Inhambupe. Salvador: LEV – Laboratório Eugênio da Veiga).

<sup>510</sup> Ofício das Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos à Assembleia Legislativa Provincial. (Idem).

<sup>511</sup> Ofício das Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos à Assembleia Legislativa Provincial. (Idem).

quantitativo de membros associados. Eles alegavam que estavam correndo o risco do culto ao Divino e à Nossa Senhora da Conceição sofrer restrições “[...] podendo até desaparecer, junto com suas respectivas associações religiosas<sup>512</sup>”.

As festividades em homenagem ao Santíssimo Sacramento, Nossa Senhora da Conceição e Nossa Senhora do Rosário eram importantes no calendário religioso inhambupense, constituindo-se num forte argumento contra a divisão do território de Inhambupe, nos termos do projeto apresentado. Estas festividades reuniam na Vila de Inhambupe grande contingente populacional. Pessoas de várias localidades compareciam às festas para reiterar os laços devocionais com seus santos de proteção. As festas eram, para as irmandades, um momento muito especial. Através dos eventos festivos, as confrarias confirmavam e ampliavam seu prestígio no contexto religioso e social. Durante a realização das festividades, o sagrado e o profano se misturavam em comemoração ao orago de devoção<sup>513</sup>.

Ao quebrar a rotina do cotidiano devocional, o contexto das festas dos patronos das irmandades era um ótimo momento para reforçar os laços confraternais entre os irmãos, por meio de renovação dos vínculos com o sagrado. “O divertimento, a fé, a preservação da sua cultura eram elementos indispensáveis nos festejos dos associados”<sup>514</sup>. As irmandades eram as responsáveis pela organização das novenas, da procissão e das celebrações em homenagem a seu orago. A participação dos irmãos era uma atuação religiosa e moral, que estreitava as relações entre os confrades, através dos ritos devocionais. A depender dos lugares ocupados nos eventos festivos, os irmãos reafirmavam seu lugar de prestígio na hierarquia confraternal.

Mas as festas também eram momentos importantes para captação de recursos destinados a ampliar as receitas associativas. Os irmãos da Conceição relataram os prejuízos relativos à arrecadação aos cofres da Irmandade, “[...] pela perda da maioria dos irmãos abastados que ficaram na compreensão da nova paróquia<sup>515</sup>”. Estes confrades poderiam deixar de pagar suas obrigações confraternais e de contribuir com as rifas e loterias da Irmandade. A perda de fiéis e de doações, com a fundação de uma nova paróquia na recente Vila de Entre Rios, prejudicaria a devoção a Nossa Senhora da Conceição.

---

<sup>512</sup> Ofício das Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos à Assembleia Legislativa Provincial. (BAHIA. **Manuscritos**. Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Registros Paroquiais. Subsérie registro de limites – Divino Espírito Santo do Inhambupe. Salvador: LEV – Laboratório Eugênio da Veiga).

<sup>513</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas: Irmandades Negras, Experiências Escravas e Identidades Africanas na Bahia Setecentista**. Campinas, SP: UNICAMP. 2005. p. 119.

<sup>514</sup> FARIAS, Sara Oliveira, “Irmãos de cor, de caridade e de crença”: a Irmandade do Rosário do Pelourinho na Bahia do século XIX. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1997, p.p.105 e 106.

<sup>515</sup> Ofício das Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos à Assembleia Legislativa Provincial. (BAHIA, LEV. Op. cit.).

Além disso, os irmãos do Santíssimo Sacramento argumentavam que a devoção ao Divino Espírito Santo também sofreria muitos prejuízos, principalmente na arrecadação “[...] das esmolas e doação para sua Santíssima adoração e culto<sup>516</sup>”. Sem recursos, não havia como realizar as festividades dentro de ritos católicos, atendendo às diretrizes da tradição. Sem festividade, o culto perderia um dos seus elementos simbólicos e estratégicos para a renovação da fé e a conquista de novos devotos, “[...] logo, está evidentemente reconhecido que os emblemas e as festividades são elementos primordiais da religião”<sup>517</sup>. As festas, com sua simbologia e sua pompa, tinham a intenção de demonstração de fé e abertura de caminhos para a conexão com o mundo espiritual. Segundo João Reis:

Nessa visão barroca do catolicismo, o santo não se contenta com a prece individual. Sua intercessão será tão mais eficaz quanto maior for a capacidade dos indivíduos de se unirem para homenageá-lo de maneira espetacular. Para receber força do santo, deve o devoto fortalecê-lo com as festas em seu louvor, festas que representam exatamente um ritual de intercâmbio de energias entre homens e divindades. Enquanto ideologia, a religião era então coisa dos doutores, cabia aos irmãos o lado “emblemático” e mágico da religião.<sup>518</sup>

No mês maio ou junho (de acordo com a quaresma), em Pentecostes, aconteciam, na Igreja Matriz da Vila de Inhambupe, além da novena do Divino Espírito Santo, procissões e festejos organizados pelos mesários do Santíssimo Sacramento, segundo a tradição. As decorações da matriz e das ruas, para os eventos religiosos, acarretavam muitos gastos, que exigiam intensificar as estratégias para arrecadação de fundos. Não eram apenas os irmãos devotos do Santíssimo Sacramento que colaboravam com a festa. Muitos habitantes da Freguesia dos Prazeres doavam, além de dinheiro, bois e carneiros para o grande banquete, servido ao povo em praça pública, em frente à Matriz do Divino Espírito Santo, dentro do cerimonial festivo. Mas, com a perda de irmãos devotos, colaboradores com significativas quantias, o esplendor da festa e a adoração poderia ter uma redução considerável.

No contexto social, as festas tinham o intento de confirmar o prestígio social dos irmãos organizadores e ocupantes de lugares privilegiados na logística dos ritos devocionais comemorativos. As festas eram uma oportunidade imperdível para atrair novos devotos, visando ampliar os membros da irmandade com poder econômico e político, portanto com influência nas instâncias de poder da sociedade civil. As festivais proporcionavam o

<sup>516</sup> Ofício das Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos à Assembleia Legislativa Provincial. (BAHIA, LEV. Ibid.).

<sup>517</sup> Ofício das Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos à Assembleia Legislativa Provincial. (Idem).

<sup>518</sup> REIS, João José. **A morte é uma festa**. Op. cit., p. 61.

reconhecimento público da importância devocional da irmandade, podendo, assim, ampliar seu prestígio diante das autoridades civis e eclesiásticas<sup>519</sup>.

Numa perspectiva pragmática, as festividades davam aos confrades, e demais interessados em aderir às irmandades, possibilidades de avaliar a capacidade de organização de eventos dessas entidades<sup>520</sup>. As irmandades eretas na Matriz do Espírito Santo sabiam da importância da festividade para manter a vitalidade de uma confraria e o seu reconhecimento extramuros ao templo. O êxito ou malogro na captação de recursos e organização dos eventos festivos interferiam nas relações de poder dentro do associativismo leigo. A repercussão social das festas era termômetro eficaz para avaliar o desempenho administrativo da Mesa diretoria de uma irmandade, sendo um diferencial importante nas teias de poder entre os irmãos.

Por isso, o processo eleitoral da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos ocorria um mês antes da festa em homenagem a sua padroeira. Não era a toa que o processo eleitoral da Mesa regedora estava associado ao contexto festivo. O reconhecimento público da beleza e organização da festa era crucial para o prestígio social dos irmãos à frente dos principais cargos diretivos, bem como para aumentar o número de associados e para angariar mais recursos financeiros<sup>521</sup>. O fracasso ou o sucesso das festividades estava, assim, interligado aos conflitos nas disputas pelo poder da Mesa das irmandades<sup>522</sup>. Era preciso dispor de recursos financeiros para garantir pompa e esplendor aos cortejos festivos. As novas divisões geoadministrativas não poderiam impactar negativamente nas realizações festivas por redução no orçamento das confrarias inhambupenses.

Apesar de discordarem da divisão territorial, os irmãos, abrigados na Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, lançaram uma proposta para a redefinição das fronteiras, visando minimizar os danos acarretados às receitas confraternais. Através do documento endereçado à Assembleia Legislativa Provincial, os irmãos interessados propuseram o seguinte limite para a Vila de Inhambupe:

Principiarão na barra do rio da Serra no lugar denominado Piripiri – caminho direito a Fazenda das Queimadas e dali à Conceição na divisa (a Inhambupe) a procurar a ponte do rio Inhambupe na mesma Fazenda Conceição, seguindo diretamente a das Fojas e da mesma forma pela estrada do Calundú, a ponte de Felix Ferreira no rio Subaúma e por este também acima a limitar com a Freguesia de Alagoinhas, guardando-se pra limites do Inhambupe o 2º Distrito de Paz das Itapororocas<sup>523</sup>.

<sup>519</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas**. Op. Cit., p. 119-121.

<sup>520</sup> REGINALDO, *ibid.*, p.111.

<sup>521</sup> REGINALDO, *ibid.*, p. 122.

<sup>522</sup> REGINALDO, *ibid.*, p. 117.

<sup>523</sup> Ofício das Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos à Assembleia Legislativa Provincial. (BAHIA. **Manuscritos**. Governo Arquidiocesano.

A delimitação dos termos sugerida pelas irmandades não estava associada a nenhum estudo técnico, formal e topográfico. O estabelecimento da fronteira baseava-se em fenômeno da vida social espontânea e em seus interesses locais. Portanto, não traziam, em sua proposta, uma conotação de área ou zona que definisse claramente os limites territoriais de uma unidade política. Em contrapartida, os limites demarcados pelo Governo Provincial obedeciam a critérios mais técnicos, tendo as terras “assentadas sobre uma superfície polígono”.<sup>524</sup> Neste processo demarcatório, o marco de fronteira era visível e claro, contrariando aos interesses das irmandades<sup>525</sup>. Segundo os irmãos abrigados na matriz, a circunscrição geográfica por eles proposta em nada prejudicaria o culto a Nossa Senhora dos Prazeres. Atender aos apelos das irmandades, quanto à separação territorial, era, pois, fazer uma divisão menos injusta para os interesses religiosos da associações leigas na promoção do culto aos santos católicos.

A questão do desmembramento territorial de Inhambupe em 1871, com a criação da Vila de Nossa Senhora dos Prazeres de Entre Rios, demonstrou a união das três irmandades na luta em prol dos seus interesses<sup>526</sup>, revelando o poder hierárquico entre as confrarias. A Irmandade do Santíssimo Sacramento se destacou no documento enviado à Assembleia Legislativa e ao Arcebispado da Bahia. Ela ocupou, com suas demandas e argumentos, a maior parte do texto documental. Em segundo lugar, na hierarquia confraternal, veio a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, que relatou seus prejuízos específicos com as novas fronteiras.

A Irmandade Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, apesar de fazer parte das reivindicações contra a forma de demarcação dos novos limites de Inhambupe, em nada se pronunciou no texto dos ofícios encaminhados às autoridades provinciais, ou seja, apenas assinou os documentos, através dos representantes da Mesa diretora<sup>527</sup>. Há, pelo menos, duas possibilidades de interpretar este fato. Para os irmãos do Santíssimo Sacramento e da Conceição, o peso das demandas e insatisfações da Irmandade do Rosário dos Pretos em nada iria acrescentar ao documento e, portanto, influenciar na posição provincial acerca da questão.

---

Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Registros Paroquiais. Subsérie registro de limites – Divino Espírito Santo do Inhambupe. Salvador: LEV – Laboratório Eugênio da Veiga).

<sup>524</sup> Ofício das Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos à Assembleia Legislativa Provincial. (BAHIA, *ibid.*).

<sup>525</sup> Para aprofundamentos conceituais em processos demarcatórios, ler MACHADO, Lia Osório de. Limites, fronteiras, redes. In: STROHAECKER, T. M.; DAMIANI, A.; SCHAFFER, N. O.; BAUTH, N.; DUTRA, V. S. (Org.). **Fronteiras e Espaço Global**. Porto Alegre: AGB, 1998, p. 41-49.

<sup>526</sup> Vale ressaltar que esta conclusão é provisória e baseada nos escassos documentos aqui interpretados. Portanto, caberíamos perguntar: será que a maioria dos irmãos ativos na vida religiosa das irmandades discordavam de fato com as novas divisões administrativas do território? Esta questão fica, por hora, sem resposta, podendo constitui-se num desafio para um próximo trabalho.

<sup>527</sup> Nenhum documento foi localizado, constando os interesses dessa Irmandade em apoiar a permanência das fronteiras da Vila de Inhambupe.

Ou, para os irmãos do Rosário dos Pretos, este assunto em nada acarretaria diretamente sua rotina no cumprimento do Compromisso, da devoção à santa padroeira e das festividades realizadas na primeira semana de outubro. Portanto, os irmãos do Rosário dos Pretos não teriam nada a argumentar. Mas, por falta de documentos, a questão fica aberta.

No jogo de poder pela garantia de extensão territorial, as irmandades da Matriz do Divino Espírito Santo da Vila do Inhambupe não conseguiram aglutinar, em torno de si, apoio político suficiente. No desfecho da questão da redefinição territorial, as irmandades não foram atendidas em sua solicitação. Em 03 de abril de 1872, pela Lei Provincial número 1.178, a Freguesia de Nossa Senhora dos Prazeres foi emancipada da circunscrição territorial e administrativa da Vila de Inhambupe, dando origem a Vila de Entre Rios<sup>528</sup>.

Ocorreu, assim, o desmembramento de parcela das terras produtivas da Vila do Inhambupe de Cima. Parte do potencial econômico de Inhambupe ficou sob jurisdição administrativa de Entre Rios. Mas as confrarias sobreviveram aos impactos, com a diminuição de confrades e de recursos nos cofres associativos.

#### 4.2 O PROTAGONISMO DA IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NA OBRA FÚNEBRE DE MODERNIZAÇÃO

Entre os assuntos de competência das irmandades leigas estavam àqueles que se referiam à morte. Dentro do catolicismo popular, a compreensão simbólica da vida, da morte e da ancestralidade perpassava por ritos, nos quais o papel das confrarias religiosas assumia lugar privilegiado. Estas associações leigas tinham funções importantes nos ritos de passagem para a vida eterna, sendo responsáveis pelo cortejo fúnebre dos confrades e daqueles que viessem a contratar seus serviços. Era indispensável que as irmandades fossem competentes em oferecer aos irmãos acompanhamento fúnebre pomposo e solene, dentro dos pressupostos religiosos da tradição<sup>529</sup>, atendendo às condições para enterrar seus mortos.

Dentro da cosmovisão barroca, os sepultamentos aconteciam no corpo da igreja e em seus arredores. Tal prática ainda era comum na primeira metade do século XIX. A proximidade entre a cova e o altar dependia do prestígio social do defunto. Os enterros eram regulamentados

<sup>528</sup> ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. Planejador e orientador Jurandyr Pires Ferreira Presidente do IBGE. Coordenação administrativa de Virgílio Correia Filho e Hildebrando Martins, XX volume, Rio de Janeiro, oficinas do serviço gráfico do IBGE, em Lucas DF- Brasil, 1958.

<sup>529</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas**. Op. Cit. p. 122.

pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia<sup>530</sup>. Mas, no século XIX, essas concepções foram questionadas pela secularização do pensamento ocidental, com o avanço da ciência. “A criação de cemitério fazia parte da batalha pelo saneamento das cidades<sup>531</sup>”.

As teorias higienistas condenavam os enterros no corpo das igrejas. Segundo Reis<sup>532</sup>, duas teses faziam parte dos debates médicos sobre os problemas acarretados pela mentalidade tradicional católica de enterrar seus mortos no interior dos templos. A primeira seria a tese dos miasmas, que, em linhas gerais, afirmava que os maus cheiros, emitidos pelos corpos em putrefação, poluíam o ar com gases e vapores. Quando respirados pelas pessoas, estas flatulências transmitiam doenças. As recomendações médicas desaconselhavam a população a assistir às missas matinais, pois, segundo os estudos da época, o período da manhã constituía-se no momento mais propício para o contágio. A segunda tese defendia a existência de um *Contaguim Vivum*, ou seja, de um microrganismo, que contagiariam as pessoas. Embora fosse a explicação científica mais consistente para esclarecer como as epidemias se alastravam, “a tese microbiana demorou a se impor”<sup>533</sup>.

Além das recomendações médicas, a necessidade de construir cemitérios extramuros também fazia parte da preocupação das autoridades. A tentativa legal de tirar o enterro do corpo da Igreja e seu adro<sup>534</sup> não era inédita na história do Brasil. O debate, embora tímido, iniciou-se ainda no início do século XVIII. Durante a América portuguesa, Portugal baixou decretos estimulando a construção de cemitérios em lugares arejados e distantes da cidade<sup>535</sup>. Porém, a população e outras organizações, a exemplo das irmandades, colocavam-se contrárias a estas iniciativas, considerando um despautério. Além disso, essas mudanças atingiam diretamente os interesses econômicos das irmandades e da própria Igreja no mercado fúnebre.

A questão dos cemitérios extramuros, aos templos católicos, só ganhou fôlego no século XIX. A lei de 28 de outubro de 1828 esquentou este debate, ao legislar sobre “o estabelecimento de cemitérios fora do recinto dos Templos, conferindo a esse fim com a principal Autoridade Eclesiástica do Lugar<sup>536</sup>”. Esta lei estava no plano da ideologia liberal de

<sup>530</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Livro IV, título LIII, Sínodo Diocesano, 12 de junho de 1707. Op. cit., p. 295.

<sup>531</sup> REIS, João José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Cia da Letras, 1991. p. 276.

<sup>532</sup> REIS, *ibid.*, p. 247-272.

<sup>533</sup> REIS, *ibid.*, p. 247.

<sup>534</sup> *Adro* é o nome pelo qual é chamada a área externa, em geral cercada, das igrejas. **Dicionário online da Construção Civil E-Civil**. Termo adro, 2017.

<sup>535</sup> SANTOS, Israel Silva dos. **D. Romualdo Antônio de Seixas e a reforma da Igreja Católica na Bahia (1828-1860)**. Tese (doutorado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia de Ciências Humanas. Programa de pós-graduação em História, Salvador, 2014. p. 217.

<sup>536</sup> REIS, João José. **A morte é uma festa**. Op. Cit., p. 276.

promover a “civilização” contra o “atraso” representado pela cultura popular. “A construção de cemitérios que substituíssem as igrejas como locais de enterramento fazia parte desse projeto liberal, civilizatório e higienizador<sup>537</sup>”.

Com a legislação em vigor a partir de 1828, o debate sobre sua regulamentação, para construção dos cemitérios na capital e no interior das províncias, passou a fazer parte da pauta das Assembleias Legislativas provinciais; mas, também, das discussões eclesiásticas. Era necessário construir os caminhos legais para execução das obras fúnebres nas cidades e vilas do Brasil. Na Vila de Inhambupe, a discussão sobre a necessidade de construção de um cemitério iniciou-se na primeira metade do século XIX. Em 1833, o padre Leonardo Lino Borges reivindicou, junto às autoridades provinciais, providências orçamentárias para construção de um cemitério, visando atender à população local. Ele descreveu que os enterros eram feitos dentro ou nos entornos da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, visto que a vila “também não tem cemitério, cuja falta é tão prejudicial à saúde”<sup>538</sup>.

Em 1857, diante das epidemias na região e das novas orientações sanitárias previstas em lei, a Câmara da Vila de Inhambupe solicitou verbas para a construção de um cemitério [...] que apesar de constar a esta câmara que uma comissão fora nomeada pelo Ex<sup>o</sup>. Governo da Província para se proceder ao seu orçamento, nada até hoje cobrou [...].<sup>539</sup> Contudo, devido à ausência de um plano orçamentário detalhado, a poder legislativo não incluiu a obra do cemitério na lista para liberação de recursos, no exercício financeiro da Província da Bahia, no ano de 1858.

Na década de 1850, a varíola - uma doença infectocontagiosa, causada pelo vírus Orthopoxvirus- assim como a cólera morbus - causada pela bactéria *Vibrio Cholerae* - eram doenças presentes na Vila de Inhambupe, vitimando parte de sua população. Uma série de documentos, emitidos pelas autoridades de Inhambupe ao Governo da Província e vice-versa, constatava que a vila estava no circuito das epidemias de varíola e cólera, que assolaram a Bahia na década de 1850<sup>540</sup>. Em março de 1856, as epidemias de cólera e de varíola continuaram a causar transtornos no cotidiano da população inhambupense, com implicações

<sup>537</sup> REIS, *ibid.*, p. 276.

<sup>538</sup> Ofício de 08 de abril de 1833 do pároco Leonardo Lino Borges às autoridades provinciais. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Provincial; Governo da Província- Religião. Correspondência recebida de Vigários de diversas Freguesias (1846-1852), maço 5214).

<sup>539</sup> Ofício enviado pela Câmara da Vila de Inhambupe, em 1º de outubro de 1857, às autoridades provinciais. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Imperial. Governo da Província. Série: Documentos avulsos. Correspondência recebida da Câmara de Inhambupe, 1847-1859, maço 1318).

<sup>540</sup> Correspondências entre a Câmara Municipal de Inhambupe e o Governo da Província no ano de 1850. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Provincial; Governo da Província-Religião. Correspondência recebida de diversas Freguesias (1846-1852), maços 1318, 5214, 5255).

no abastecimento de gêneros alimentícios, causando sua escassez<sup>541</sup>. Com os transtornos e o caos gerados pelas doenças, “[...] a população e os viveres não são trazidos ao mercado e a classe baixa sofre por isso além da epidemia, o mal da fome”<sup>542</sup>.

Referindo-se a este quadro epidêmico, o delegado de Inhambupe afirmava, que apesar dos esforços da medicina, quase ninguém conseguia ser salvo. Ele se mostrava resignado ao fazer o seguinte comentário “[...] o trabalho tem sido constante e assíduo, mas de que vale contra esse inimigo invisível, que mata sem remédio e zomba dos esforços humanos”<sup>543</sup>.

Nesse cenário de epidemias que assolavam a população, a construção de um cemitério fora das mediações da Igreja do Divino Espírito Santo se fazia necessária<sup>544</sup>. O funcionamento do corpo da matriz e seu entorno como cemitério não acontecia de forma segura. As sepulturas eram rasas e, às vezes, emitiam odores desagradáveis e perigos, principalmente nas manhãs de verão. Alguns ossos de sepultamentos antigos ficavam expostos em dependências da igreja<sup>545</sup>.

Diante da gravíssima situação dos túmulos alocados na Igreja Matriz e de seus riscos à saúde pública, os reverendos lazaristas, em passagem por Inhambupe, empreenderam os primeiros passos na execução da obra do cemitério. Sua missão chegou a esta vila em janeiro de 1872<sup>546</sup>, indo embora pouco tempo depois, em data não identificada. Esta denominação religiosa, como vimos, estava atrelada ao projeto do catolicismo ultramontano<sup>547</sup>.

O capital para financiar a primeira etapa da obra do cemitério foi conseguido através de uma campanha de mobilização da comunidade inhambupense. Os lazaristas solicitaram da população doações e esmolas para compra do material necessário ao início da execução do projeto fúnebre. Foi formada uma comissão para arrecadar dinheiro, administrar as compras necessárias e acompanhar a realização da obra. A iniciativa dos padres lazaristas conseguiu

<sup>541</sup> DAVID, Onildo Reis. **O Inimigo Invisível**: a epidemia do cólera na Bahia em 1855-56. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Bahia, 1993. p. 127.

<sup>542</sup> Ofício enviado pelo juiz municipal de órfão dos termos reunidos de Inhambupe e Entre Rios Camilo Accioly Silva ao Presidente da Província Venâncio José de Oliveira Lisboa, em 31 de julho de 1874. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Provincial; Governo da Província- série: justiça. Correspondência recebida dos juizes de Inhambupe, ano de 1874, maço 2413).

<sup>543</sup> DAVID, Onildo Reis. **O Inimigo Invisível**. Op. cit., p. 8.

<sup>544</sup> No Arquivo Público, encontramos vários ofícios encaminhados por vilas do interior da Província da Bahia às autoridades, solicitando construção de cemitérios. BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: Religião. Igrejas - construção (1850-1889). Maço n° 5238. BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: Religião. Igrejas – reparos e obras (1830-1889). Maço n° 5240.

<sup>545</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Presidência da Província. Série: Judiciário, 1858-1873, maço 2412).

<sup>546</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. *Ibid.*, maço 2412).

<sup>547</sup> Como vimos no primeiro capítulo, os padres vindos da Europa haviam estudado a doutrina cristã dentro dos princípios filosóficos e teológicos romanos. Sua incumbência no Brasil era popularizar as prerrogativas da Igreja Romana, através de missões populares e da educação ministrada nos colégios e seminários católicos.

recolher 514\$600 réis em dinheiro, além de fiéis para o trabalho braçal<sup>548</sup>. Os serviços de levantamento dos alicerces foram realizados através de mutirões comunitários, que mobilizaram católicos, profissionais ou não da construção civil, para essa empreitada.

O projeto do cemitério foi elaborado pelo engenheiro Manuel Joaquim Brito, do Quarto Distrito das Obras Públicas, em data não identificada. A planta fúnebre previa a construção de uma capela, de sepulturas particulares, de sepulturas gerais, de carneiros para adultos nas laterais e para crianças na entrada da obra. O cemitério deveria ser todo murado e arborizado<sup>549</sup>. Sua localização era um pouco afastada do centro da vila, mas ainda dentro do perímetro urbano. Veja a seguir a planta do projeto para a construção do cemitério:

Figura 6 – Imagem Projeto para construção do cemitério da Vila de Inhambupe. Planta de Manuel Joaquim Brito, engenheiro do Quarto Distrito das Obras Públicas



Fonte: Arquivo Público da Bahia, Biblioteca Francisco Vicente Vianna, projecto de Cemitério para Vila de Inhambupe. Reg. 294. [s.d.]<sup>550</sup>

<sup>548</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. Ibid., maço 2412).

<sup>549</sup> Não foi localizadas informações sobre o processo de aquisição do terreno para construção do cemitério.

<sup>550</sup> O projeto do cemitério foi catalogado pelo Arquivo Público da Bahia sem localização de data e mais detalhes sobre sua referência.

Com a saída dos lazaristas da Vila de Inhambupe, a comissão tentou dar continuidade às obras, mas enfrentou muitas dificuldades. A principal delas foi os escassos recursos disponíveis. A mobilização para angariar fundos perdeu força. Com os 514\$600 réis arrecadados foram feitos os alicerces e parte do muro, além de comprado o gradil de ferro. Os fiéis envolvidos na execução braçal da obra “[...] já se tinham ausentado para suas fazendas e moradas”<sup>551</sup>. Sem dinheiro, nem trabalhadores, os serviços pararam. Muito ainda estava por fazer. Era preciso terminar a construção do muro e caiá-lo, colocar o gradil de ferro já comprado e pintá-lo. Precisava-se também comprar e colocar os portões, dar continuidade à construção de sepulturas, construir a capela e seu campanário.

Então, a comissão recorreu aos cofres provinciais, solicitando a concessão de 250\$000 réis para dar prosseguimento à parte dos trabalhos<sup>552</sup>. A Presidência da Província recebeu o requerimento e remeteu-lhe a Assembleia Provincial para apreciação da disponibilidade orçamentária. Contudo, as sessões orçamentárias da Assembleia dos anos de 1872 e 1873 não trataram do assunto, que ficou sem a resposta das autoridades competentes.

Entre os membros mais ativos da comissão, encontrava-se o capitão Ladislau Febrônio Esmeraldo, que fazia parte da Irmandade da Conceição e ocupava cargo de procurador nesta associação. Ele procurou mobilizar a comunidade para nova arrecadação de recursos, na ausência de resposta quanto ao auxílio público. Mas os resultados não foram positivos, embora este irmão tenha conseguido uma ótima doação de 100\$ réis, por intermédio do testamento de Pedro Correia dos Santos, irmão da Conceição recentemente falecido nessa época<sup>553</sup>.

Sem recursos, as obras novamente pararam por 18 meses. Contudo, mesmo “[...] sem regras e sem observância de preceito algum”, o cemitério inacabado passou a ser utilizado para inumações de pessoas mais pobres e indigentes, vitimadas principalmente pelas epidemias.

Diante dessa situação, a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição considerou uma boa oportunidade pleitear a posse das obras e da posterior administração do cemitério, como uma estratégia de sua política confraternal<sup>554</sup>. Era preciso agir antes que os serviços executados se estragassem pelas intempéries da natureza.

---

<sup>551</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. Op.cit., maço 2412).

<sup>552</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. Ibid., maço 2412).

<sup>553</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (Idem).

<sup>554</sup> Vale ressaltar que as Irmandades do Santíssimo Sacramento e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos não possuíam nenhum bem registrado e reconhecido pelas autoridades competentes. A Irmandade de Nossa Senhora da Conceição era a primeira associação religiosa em Inhambupe a pleitear este feito. Ofício de Porfírio Veloso, juiz municipal e provedor dos resíduos à Presidência da Província, datado de 26 de novembro de 1870. (BAHIA. Ibid., loc.cit.).

Em ofício de 08 de setembro de 1873<sup>555</sup>, a Irmandade solicitou à Presidência da Província a prerrogativa de construir e administrar um “objeto de interesse local” e “uma das mais palpitantes necessidades” da Vila de Inhambupe: o cemitério. Os irmãos mesários fizeram a seguinte proposta: construir o cemitério com recursos próprios – orçados para a realização da “obra final a 12 ou 14 contos de réis” – em contrapartida teria o direito de administrá-lo por trinta anos, sem interferência das autoridades locais.

Para convencer as autoridades provinciais da necessidade de construção do cemitério, a Irmandade utilizou como argumento legal as leis provinciais número 404 (de 02 de agosto de 1850) e de número 607 (de 19 de dezembro de 1856); assim como o regulamento de 25 de julho de 1856. Estes aportes legais versavam sobre cemitérios públicos. Outra alegação utilizada foi as exigências de saúde pública expostas nas “[...] posturas municipais que em toda parte proibem os enterramentos no interior dos templos”<sup>556</sup>. Era preciso que as autoridades criassem condições para que a legislação vigente fosse cumprida.

A comissão responsável pelas obras do cemitério não fez nenhuma objeção em entregar à Irmandade o controle da construção e administração do cemitério. Pelo contrário, endossou o pedido de concessão solicitado pelos irmãos da Conceição, enviando uma declaração assinada pelos seus membros, concordando com a proposta apresentada. Ladislau Febrônio Esmeraldo, simultaneamente membro da comissão e procurador da Irmandade, deve ter figurado como elemento estratégico nesta questão, fazendo as intermediações necessárias para garantir o apoio à Irmandade na busca pela concessão do cemitério.

O pedido da Irmandade foi assim atendido pelas autoridades provinciais, sem qualquer ressalva ou acréscimo. O acordo firmado possuía 12 cláusulas relativas à administração do cemitério, concedendo o monopólio de usufruto deste bem por um prazo de trinta anos. Em Ato de 25 de setembro de 1873<sup>557</sup>, a obra inacabada do cemitério foi entregue oficialmente à Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos<sup>558</sup>. Em resposta à concessão favorável de um importante empreendimento para política confraternal, o presidente João Cardozo de Araújo e demais mesários da Irmandade, representando todos os irmãos, enviaram ofício ao Governo da Província. Eles agradeceram às autoridades o “ato de justiça e caridade”

<sup>555</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. *Ibid.*, loc. cit.).

<sup>556</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. ((BAHIA. *Op. cit.*, maço 2412).

<sup>557</sup> Ato de entrega do cemitério à Irmandade da Conceição, 25 de setembro de 1873. (BAHIA. **Manuscritos APB**. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Governo da Província. Série: Religião – Irmandades do interior, 1840-1889, maço 5255).

<sup>558</sup> Ofício datado de 15 de outubro de 1873, comunicando da decisão do Governo Provincial de entregar as obras do cemitério à Irmandade da Conceição, conforme Ato de 25 de setembro de 1873. (BAHIA, *ibid.*, loc. cit.).

de dar aval legal para continuidade do empreendimento fúnebre, em benefício principal da “parte da população desvalida desta Freguesia”<sup>559</sup>.

Entre a solicitação de autorização para construir a obra fúnebre e o despacho do Governo Provincial, fazendo sua concessão legal à Irmandade da Conceição, passaram-se exatos 17 dias. Esta rapidez nos encaminhamentos legais, transferindo para a Irmandade a responsabilidade de término da construção do cemitério, deu-se em função da necessidade urgente em regulamentar a questão dos enterros, mas também denotava prestígio e confiança das autoridades em relação à Mesa administrativa da Conceição.

Nessa época, o presidente da Irmandade, João Cardozo de Araújo, era uma importante e polêmica figura que transitava pelas esferas do poder local, disputando eleições e ocupando cargos públicos. Ativo e combativo, o irmão João, que nessa período já tinha sido vereador da Câmara Municipal de Inhambupe, conhecia os caminhos para articular os interesses da política confraternal aos interesses do Governo Provincial. Outros nomes de destaque na Vila de Inhambupe, que compunham a Mesa da Conceição, eram Nicacio Alves de Azevedo, Eloy Xavier de Souza Veloso e Manoel Ferreira de Carvalho. Todos, com vimos no segundo capítulo, com currículos nas instâncias de poder inhambupenses. Estes confrades faziam parte das redes de sociabilidade local e acionaram seus contatos no Governo Provincial em favor da Irmandade. A influência política destes irmãos foi decisiva para o êxito em adquirir o consórcio do cemitério.

Aliada à rede de sociabilidade dos irmãos mesários, Inhambupe há décadas enfrentava vários períodos de epidemia de varíola, cólera e febre amarela, que fugiam ao precário controle das autoridades do Instituto Vacínico<sup>560</sup>. Por isso, as atenções políticas e médicas voltavam-se para a questão da saúde pública e das condições sanitárias adequadas ao enterro de cadáveres humanos. Os interesses da política confraternal, assim, coadunavam com os interesses públicos, sem onerar os cofres provinciais. Tanto o Governo Provincial, quanto a municipalidade encontravam-se com verbas escassas para atender satisfatoriamente as demandas públicas. Portanto, a Irmandade arcaria com as despesas da obra, caso os cofres públicos em nada pudesse auxiliar. Os recursos viram das economias da Irmandade, geridas pelo tesoureiro Constantino Ferreira da Silva e de donativos de irmãos e esmolas do povo em geral.

---

<sup>559</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição ao Vice-Presidente da Província, datado de 19 de outubro de 1873. (BAHIA. *Ibid.*, loc. cit.).

<sup>560</sup> A Irmandade colocou a justificativa de saúde pública bem marcada no ofício que requereu para si a construção do cemitério. Foram citadas as epidemias que assolaram Inhambupe nos anos de 1850, 1855, 1860 e 1872. Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. *Op. cit.*, maço 2412).

Perante a situação de insalubridade dos enterros<sup>561</sup>, as autoridades, além de poupar os recursos do orçamento provincial, atendiam aos anseios da Irmandade e também aos “clamores incessantes da população”. A Confraria assumiria para si o encargo público, atuando num espaço negligenciado pelo Governo Provincial e pela municipalidade. Sua obra se comprometia em seguir “[...] todas as prescrições higiênicas na construção das catacumbas”<sup>562</sup>. Analisando o quadro caótico provocado pelas epidemias, pode-se inferir que a iniciativa da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos de construir e administrar um cemitério também auxiliaria na manutenção da ordem social.

Para adquirir o cemitério, a Irmandade da Conceição comprometeu-se com “[...] o enterramento<sup>563</sup> no mesmo cemitério, inclusive os dos pobres desvalidos, para os quais a Irmandade contraiu um dever em uma das condições estabelecidas e aceitas”<sup>564</sup>. O zelo pela caridade, valor cristão fundante das irmandades, encontrava-se posto na proposta dos mesários<sup>565</sup>. Na doutrina católica, a caridade faz parte da tríade da teologia cristã, juntamente com a fé e a esperança na relação dos homens com Deus. Para a salvação da alma, os cristãos precisavam receber os dons divinos através da tríade. Com a prática de boas obras, seus pecados seriam justificados e redimidos, garantindo-lhe a vida eterna<sup>566</sup>. Através da caridade e do amor ao próximo, Deus se manifestaria nos homens<sup>567</sup>. Por isso, fazer o bem, sem esperar nada em troca, deveria ser obrigação dos cristãos e uma virtude necessária à salvação<sup>568</sup>.

<sup>561</sup> Os irmãos mesários fazem uma minuciosa descrição das péssimas condições do templo do Divino Espírito Santo para as autoridades provinciais. Eles expunham o estado irregular e insalubre das sepulturas e dizem que algumas estão violadas, deixando à mostra ossos humanos. Afirmam também que a aparência da igreja matriz é “[...] de uma capela abandonada de velho e pobre cemitério de aldeia”. Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1872. (BAHIA. Ibid., loc.cit.).

<sup>562</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. Ibid., loc.cit.).

<sup>563</sup> Anita Guerreau-Jalabert elenca 14 obras de misericórdia cristã da doutrina católica medieval, fundamentadas no Evangelho segundo Mateus 25:31-46. Entre estas obras está a providência do sepultamento dos cristãos pobre como uma das sete práticas corporais segundo Santana (2016). (SANTANA, Tânia Maria Pinto de. **Charitas et misericórdia**: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII. Tese (Doutorado). Salvador/BA: Universidade Federal da Bahia / Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2016. p. 16).

<sup>564</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição ao Vice-Presidente da Província, datado de 19 de outubro de 1873. (BAHIA. Op. cit., maço 5255).

<sup>565</sup> Em seu trabalho *Devoção e Caridade*, Anderson José de Oliveira faz uma discussão de como a concepção de caridade está vinculada aos valores do tempo histórico. No espaço confraternal, as irmandades buscavam conciliar o “velho” conceito da tradição cristã – compreendido como assistência indiscriminada a quem precisa-, ao novo conceito - associado à benevolência e à disciplina para o trabalho. (OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção e Caridade**: Irmandades Religiosas no Rio de Janeiro imperial (1840-1899). Dissertação de Mestrado, Niterói: UFF, 1995. p. 246-257). Tânia Maria Pinto de Santana também discutiu os princípios da caridade e das obras de misericórdia. Através dos testamentos de pessoas da vila de Cachoeira no século XVIII, a autora visa compreender a relação entre as doações feitas pelos testadores e a busca da salvação de suas almas, dentro dos ensinamentos do catolicismo. (SANTANA, Tânia Maria Pinto de. **Charitas et misericórdia**. Ibid.).

<sup>566</sup> SANTANA, Tânia Maria Pinto de. **Charitas et misericórdia**. Ibid., p. 33.

<sup>567</sup> SANTANA, *ibid.*, p. 46.

<sup>568</sup> SANTANA, *ibid.*, p. 48.

Com base na doutrina cristã e enquanto instituições associativas, as irmandades tinham obrigação com a caridade pública. Esta se concretizava, entre várias ações, em obras como a construção e administração de cemitérios, cortejos fúnebres e orações pela alma dos falecidos<sup>569</sup>. O empenho cristão da Irmandade da Conceição em atender os desvalidos era, assim, uma obra de caridade pública, doando sepulturas rasas para o enterro daqueles desprovidos de recursos para pagar as taxas fúnebres e “[...] prestando esquifes para serem conduzidos os cadáveres, quando mister o solicitem”<sup>570</sup>.

Ao acolher o corpo dos indigentes no último rito social de sua existência física terrena, a Irmandade da Conceição demonstrava o exercício de práticas cristãs de piedade e compaixão para com o próximo. Através de uma ação fúnebre, os irmãos exercitam, no plano social inhambupense, a incumbência de assistirem, não só aos que faziam parte de seu quadro associativo, mas à população em geral. O espírito confraternal atuava assim, para além do corpo da Irmandade. Ademais os desvalidos, a Confraria garantia, a preços mais baixos que os tabelados, sepulturas rasas àqueles que “[...] não possam pagar as esmolas exigidas para as catacumbas”<sup>571</sup>. Também assegurava, mediante o pagamento de taxas tabeladas, o enterro de associados de outras irmandades. Fora isso, reservaria, ainda, um espaço a parte para o enterro de não católicos. A caridade, exercida através de assuntos fúnebres, conferia à Irmandade da Conceição e a seus irmãos mesários, prestígio social na sociedade inhambupense.

Além dos exercícios de valores cristãos, os irmãos da Conceição também visavam aumentar a receita dos cofres de sua associação leiga. A cláusula 9ª do acordo entre o Governo Provincial e a Irmandade é bastante reveladora, quanto aos interesses lucrativos da iniciativa confraternal. A concessão por trinta anos, para administrar o cemitério e angariar lucros através das taxas pelos serviços fúnebres, constituía-se num excelente negócio. O investimento previsto pelos irmãos para execução do empreendimento era de 12 a 14 contos de réis. Além disso, previa que após os trinta anos de controle sobre os negócios fúnebres, a Irmandade devolveria o cemitério “[...] ao Governo da Província, à Câmara Municipal ou a própria Igreja”<sup>572</sup>, conforme as autoridades determinassem. Mas para isso, a Confraria deveria ser devidamente indenizada, de acordo com as “[...] leis de desapropriação ou por mútuo acordo”<sup>573</sup>.

<sup>569</sup> SANTANA, Tânia Maria Pinto de. **Charitas et misericórdia**. Ibid., p. 70.

<sup>570</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. Op. cit., maço 2412).

<sup>571</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA, ibid., loc. cit.).

<sup>572</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA. ibid., loc. cit. ).

<sup>573</sup> Ofício da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição à Presidência da Província, datado de 08 de setembro de 1873. (BAHIA, ibid., loc. cit.).

A Irmandade só tinha a ganhar, engordando seus cofres. O investimento num cemitério não era arriscado. Pelo contrário, era fonte segura de retorno rápido do capital investido, em tempos de epidemia, que assolava a região e aumentava os índices de mortalidade. Seus lucros viriam das taxas tabeladas pelos serviços, autorizadas pelo Governo Provincial. Além das sepulturas e aluguel de esquifes, a Confraria receberia também taxas extras sobre obras adicionais referentes à construção de túmulos, mausoléus e memoriais.

Todas as informações dos negócios com o mercado de sepultamento a Irmandade tinha disponível. O irmão João Ferreira Leite desempenhou um papel estratégico na idealização e realização dessa política confraternal. Afinal, o irmão mesário e também fabriqueiro entendia bem do negócio. Durante seu processo contra o ex-fabriqueiro Leonardo Pinto de Gouveia, João Ferreira Leite tinha se inteirado com detalhes dos rendimentos da fábrica paroquial, envolvendo sepultamento no corpo da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo<sup>574</sup>. Sabia, com comprovação documental, que investir na construção e administração do cemitério era fonte de lucro para os cofres da Irmandade. Além disso, tinha adquirido experiência como fabriqueiro na administração e contabilidade do comércio funerário. A Irmandade dispunha, em seu quadro administrativo, de um homem com *know-how* para que seu empreendimento desse certo.

A obra do cemitério deveria ser concluída dentro do prazo de um ano. Contudo, em 17 de Setembro de 1874, faltando pouco menos de um mês para esgotar os prazos, a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição encaminhou ofício para a Presidência da Província, solicitando “[...] a prorrogação daquele prazo por mais três meses”. No texto, a Mesa diretora alegava que as obras não puderam seguir o curso planejado, devido “[...] às incessantes chuvas no corrente ano, que vão privando o trabalho regular da dita obra”, “[...] além de alguns outros embaraços”<sup>575</sup> que dificultaram o cumprimento das cláusulas. Implicitamente, o documento fez alusão às desavenças com o pároco no processo de construção do cemitério.

No transcurso das obras do cemitério na Vila de Inhambupe, os atritos entre a Mesa diretora da Irmandade e o vigário Antônio Lourenço Boaventura foram constantes. Dentro das igrejas, era comum o conflito entre dirigentes das irmandades e o pároco local. Se antes da Reforma Ultramontana, as relações de poder entre estes dois segmentos geralmente enfrentavam dificuldades; com o processo de romanização tudo se intensificou. Para resolver as querelas, recorria-se à mediação do poder do Estado, embasado nas prerrogativas legais dos

<sup>574</sup> Processo Cível. Interessado João Ferreira Leite, Promotoria de Resíduos, Inhambupe. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção: Apelação Civil. Núcleo: Tribunal da Relação. Série: Justiça (1871). Classificação 65/2334/04).

<sup>575</sup> Ofício de 17 de Setembro de 1874, encaminhado pela Irmandade da Conceição ao Governo Provincial. (BAHIA. Op. cit., maço 5255).

Compromissos. Nesses conflitos, as irmandades não contestavam a legitimidade da autoridade eclesiástica, mas lutavam para garantir seu espaço de autonomia relativa<sup>576</sup>.

Durante a construção do cemitério na Vila de Inhambupe, a Irmandade da Conceição e o pároco Boaventura enfrentaram-se e o Governo da Província atuou como mediador da questão. João Ferreira Leite, antes aliado do pároco, agora estava se posicionando na defesa dos interesses coletivos de seus irmãos mesários da Confraria<sup>577</sup>. Para entendermos estes conflitos, iniciaremos discutindo sobre a quem competia construir os cemitérios no Império.

Pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia cabia ao pároco a jurisdição sobre o cemitério<sup>578</sup>. A lei imperial de 28 de outubro de 1828 também recomendava que os cemitérios nas vilas e nas cidades do Brasil Imperial fossem de responsabilidade da “Autoridade Eclesiástica Local”. Esta lei regulamentava as câmaras municipais, recomendando ao legislativo local elaborar códigos de postura e neles estabelecer critérios para construção de cemitérios fora dos templos e das imediações das igrejas<sup>579</sup>. Sobre esta questão, “[...] a legislação deixava as municipalidades livres para decidirem localmente sobre o assunto”<sup>580</sup>.

Em 04 de junho de 1836, a Lei provincial número 17 foi sancionada, concedendo à Companhia dos Cemitérios da Cidade o direito de construir o cemitério do Campo Santo em Salvador<sup>581</sup>. Com base na Lei e com a anuência de D. Romualdo Antônio de Seixas, que fez parte da referida comissão, o Governo Provincial autorizou os empreendedores a construírem o cemitério do Campo Santo, em Salvador, abrindo precedente para novas configurações, com relação a quem caberia a competência sobre as questões envolvendo os enterros. Contudo, os clérigos continuaram com o domínio sobre o registro de óbitos e a celebração das cerimônias fúnebres<sup>582</sup>. No contexto soteropolitano, esta Lei gerou muita polêmica e um dia antes de entrar em vigor, em 25 de outubro de 1836, houve protestos liderados pelas irmandades e demais interessados na questão, dando origem à cemiterada<sup>583</sup>.

<sup>576</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas**. Op. cit., p. 140.

<sup>577</sup> Processo cível. Interessado João Ferreira Leite, Promotoria de Resíduos, Inhambupe. (BAHIA. Opi cit., classificação 65/2334/04).

<sup>578</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Livro III, título XIII-XV. Op. cit., p. 295-299.

<sup>579</sup> REIS, João José. **A morte é uma festa**. Op. cit., p. 276.

<sup>580</sup> REIS, *ibid.*, p. 309.

<sup>581</sup> REIS, *ibid.*, p. 298-301.

<sup>582</sup> SANTOS, Israel Silva dos. **D. Romualdo Antônio de Seixas e a reforma da Igreja Católica na Bahia (1828-1860)**. Op. cit., p. 218.

<sup>583</sup> A Cemiterada foi m movimento ocorrido em Salvador no dia 25 de outubro de 1836, um dia após a aprovação pela Assembleia Provincial da Lei que proibia os enterros no interior das igrejas e que concedia a uma companhia particular o direito exclusivo de explorar o mercado de enterros, durante trinta anos. Esta mobilização foi liderada por irmandades de “brancos”, “pardos” e “pretos”, que marcharam, juntamente com o público em geral, em direção à sede do Governo Provincial para pedir a revogação da Lei do Cemitério, como

Valendo-se deste precedente criado pela Lei de Cemitério, aprovada pela Assembleia Legislativa em 1836, e por seu reconhecimento eclesiástico, através de D. Romualdo, as irmandades poderiam pleitear aos consórcios para construir e administrar os cemitérios em suas freguesias. Respalhada pela legislação em vigor naquela época, a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos pediu a concessão da construção do cemitério e sua posterior administração. Esta iniciativa colocou os mesários devotos da Conceição em linha de confronto como o vigário Antônio Lourenço Boaventura, que não queria perder nenhuma das prerrogativas religiosas sobre os enterros em sua freguesia.

O pároco estava descontente com as mudanças que seriam ocasionadas pela construção do cemitério. Ele que detinha o controle sob os espaços de sepultamentos no corpo do templo do Divino Espírito Santo e no seu adro, agora via aproximar-se uma nova forma de conduzir os atos fúnebres. Este novo contexto resultaria em fortalecimento de uma associação leiga que, em pleno processo de romanização, demonstrava vitalidade, articulação e capacidade de negociação. Os irmãos leigos resistiam aos “embaraços” locais, ganhando terreno no mercado fúnebre inhambupense, com a anuência do Governo Provincial.

No dia 24 de dezembro de 1874<sup>584</sup>, um ano e três meses após autorização legal para construir o cemitério, a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição comunicou às autoridades provinciais que as obras foram concluídas, dentro dos prazos de prorrogação solicitados. Em janeiro de 1875, o Governo Provincial confirmou a conclusão das obras do cemitério, dizendo ainda “[...] conveniente oficial-se ao vigário que cesse, dito logo, o fatal costume de sepultar-se no corpo da matriz”<sup>585</sup>. As autoridades reforçavam a necessidade urgente de colocar o cemitério em funcionamento, para dar término aos enterros no corpo da Matriz do Divino Espírito Santo.

O pároco, em oposição à construção do cemitério, havia constituído representação contra a Mesa da Conceição, junto às autoridades provinciais, alegando irregularidades na condução das obras. Mas, sua mobilização não surtiu aos propósitos a que se destinava no âmbito provincial. O acordo de concessão da necrópole previa que, caso os irmãos mesários não entregassem o cemitério nos prazos prorrogados, a Irmandade perderia o direito do consócio da obra. Além disso, teria que devolver as esmolas por concessão de sepulturas, conforme determinasse o juiz da provedoria. O pároco tinha interesses no descumprimento dos prazos. Havia a possibilidade da administração do cemitério passar para suas mãos.

---

ficou conhecida. O governo atendeu ao pedido, mas mesmo assim o cemitério do Campo Santo, de propriedade da companhia, foi destruído pelos manifestantes.

<sup>584</sup> Ofício enviado pelo Consistório da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição ao Governo Provincial em 1º de Janeiro de 1879. (BAHIA. Op. cit., maço 5255).

<sup>585</sup> Documento de 30 de janeiro de 1875 confirmando na esfera provincial a finalização das obras do cemitério da Vila de Inhambupe. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

Mas as autoridades discordaram da avaliação do pároco, quanto às inconsistências na obra. No julgamento do Governo Provincial, tudo corria bem, “[...] não tem aceitado, antes pelo contrário tem avançado a conclusão do cemitério, baseando-se na disposição do regulamento nº 25 de Julho de 1856 e do aviso circular do Ministério do Império de 27 de Abril de 1870”<sup>586</sup>.

Para proceder conforme a lei, o Governo Provincial solicitou da Mesa da Conceição a apresentação de tabela, especificando os valores a serem cobrados pelos serviços oferecidos<sup>587</sup>. Esta tabela, segundo as autoridades, se aprovada, evitaria queixas acerca dos preços praticados. Até aquele momento, o pároco era o responsável pelos enterros, cobrando preços inviáveis para a “população desvalida”, na avaliação da Irmandade<sup>588</sup>.

Após a aprovação das obras do cemitério e da tabela de preços pelos serviços fúnebres, a Presidência da Província encaminhou correspondência ao padre Antônio Lourenço Boaventura, com cópia endereçada ao consistório da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, ordenando que o religioso concebesse a bênção ao cemitério, conforme a tradição<sup>589</sup>, mas a ordem provincial não foi imediatamente cumprida.

Devido à demora em fazer a cerimônia religiosa de inauguração do cemitério, os irmãos da Conceição encaminharam ofício, em 27 de fevereiro de 1875, solicitando ao padre Boaventura para apressar os ritos católicos de inauguração da necrópole, cumprindo a ordem do Governo Provincial<sup>590</sup>. No documento, para amenizar o clima de animosidade, a Irmandade disse presumir que a demora na realização da cerimônia de bênção do cemitério se deu em virtude do acúmulo de tarefas paroquiais. Os mesários apelaram ao religioso, pedindo rapidez na cerimônia, visto que os habitantes da Vila de Inhambupe estavam “[...] experimentando os terríveis efeitos da varíola, que vai progressivamente aumentando o número dos acometidos, alguns dos quais já sucumbiram”<sup>591</sup>.

No mesmo dia, o vigário Antônio Boaventura respondeu à Irmandade sobre a bênção do cemitério. De acordo com um exame por feito por ele e alguns paroquianos, o cemitério não podia receber a bênção. Em sua avaliação, a “[...] obra não esta concluída de conformidade com

<sup>586</sup> Documento de 30 de janeiro de 1875, confirmando na esfera provincial a finalização das obras do cemitério da Vila de Inhambupe. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>587</sup> Documento de 30 de janeiro de 1875, confirmando na esfera provincial a finalização das obras do cemitério da Vila de Inhambupe. (Idem).

<sup>588</sup> Ofício enviado pelo Consistório da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição ao Governo Provincial em 28 de fevereiro de 1875. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>589</sup> Ofício da Presidência da Província ao padre Antônio Lourenço Boaventura, em 04 de fevereiro de 1875. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>590</sup> Ofício encaminhado pelo consistório da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição ao padre Antônio Lourenço Boaventura, em 27 de fevereiro de 1875. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>591</sup> Ofício encaminhado pelo consistório da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição ao padre Antônio Lourenço Boaventura, em 27 de fevereiro de 1875. (Idem).

o contrato celebrado com Excelentíssimo Governo da Província – não esta todavia muito longe de ficar nas condições de poder receber a bênção reclamada”. O padre argumentava ainda que a bênção de acordo com “[...] as leis da Igreja não pode ter lugar em uma obra qualquer, não acabada, para ser depois continuada”. Aconselhou, portanto, que a Irmandade prosseguisse com a obra já que “[...] tem por si o prazo de um ano para ser levada ao seu devido termo”<sup>592</sup>. Portanto, apesar de comunicado pela autoridade provincial sobre o término das obras do cemitério, o pároco recusava-se a fazer os procedimentos religiosos para a abertura deste, alegando “[...] não achar-se ele pronto e nas condições de se fazerem os enterramentos”<sup>593</sup>.

Diante da posição do religioso e após 14 dias da data do recebimento do ofício, no qual a Presidência da Província determinava a bênção de inauguração do cemitério, a Mesa regedora da Irmandade enviou documento denunciando o descumprimento das ordens demandadas pelo poder civil. A experiência adquirida pelos irmãos na vida pública foi importante na condução da denúncia<sup>594</sup>. Novamente os devotos mesários da Conceição acionariam suas redes de influência a favor dos interesses da Irmandade.

Os irmãos exigiam que fosse marcado “[...] o dia e a hora que possa ter lugar a referida bênção, a fim de poderem ser feitos os enterramentos no mesmo cemitério”<sup>595</sup>. O documento alegou que o caso era muito sério, tendo em vista que a Vila de Inhambupe enfrentava “[...] uma crise calamitosa como a atual em que a varíola ataca a população desta vila, tem de argumentar-se os males e sofrimentos desta mesma população, como já por vezes o tem experimentado”. Caso as autoridades não dirigissem com brevidade ao pároco para que este acatasse determinação provincial, “[...] as consequências serão tanto mais fatais quanto em uma crise calamitosa como a atual, em que a varíola ataca a população”<sup>596</sup>. Na visão da Irmandade, o pároco argumentava que o cemitério não estava pronto como subterfúgio:

[...] ocultando desta arte as razões reais de seu próprio e descomunal interesse, que o leva a resistir às ordens superiores, querendo que continue a prática reprovada de serem aqueles enterramentos dentro da Igreja Matriz desta se estabeleça o conflito que o mesmo Vigário procura levantar<sup>597</sup>.

<sup>592</sup> Ofício encaminhado pelo padre Antônio Lourenço Boaventura ao consistório da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, em 27 de fevereiro de 1875. (BAHIA, *ibid.*, loc.cit.).

<sup>593</sup> Ofício encaminhado pelo padre Antônio Lourenço Boaventura ao consistório da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, em 27 de fevereiro de 1875. (*Idem*).

<sup>594</sup> Processo cível. Interessado João Ferreira Leite, Promotoria de Resíduos, Inhambupe. (BAHIA. Op. Cit., classificação 65/2334/04).

<sup>595</sup> Ofício encaminhado pela Irmandade de Nossa Senhora da Conceição ao Governo Provincial, em 28 de fevereiro de 1875. (BAHIA. Op. Cit., *maço* 5255).

<sup>596</sup> Ofício encaminhado pela Irmandade de Nossa Senhora da Conceição ao Governo Provincial, em 28 de fevereiro de 1875. (BAHIA. *Ibid.*, *maço* 5255).

<sup>597</sup> Ofício encaminhado pela Irmandade de Nossa Senhora da Conceição ao Governo Provincial, em 28 de fevereiro de 1875. (*Idem*).

Os irmãos da Conceição deixaram explícita a disputa com o pároco pelos negócios relativos aos atos funerários. Nas palavras dos devotos mesários, “[...] a bênção do referido cemitério, dignando-se Vila para o fim de fazer pesar sobre a classe desvalida a imposição exorbitante de 15 a 30\$00, chamados direitos paroquianos”<sup>598</sup>. Esta acusação da Irmandade não era infundada. Vimos que em 1871, um exame minucioso na contabilidade tinha averiguado desvio nas contas da fábrica da matriz, envolvendo o padre Antônio Lourenço Boaventura<sup>599</sup>.

O conflito irmandade/pároco não figurava como mero caprichos e querelas simbólicas e religiosas. Certamente a perda do monopólio sobre os ritos fúnebres pesava negativamente na autoridade do pároco, mas, o motivo central estava relacionado à disputa pelo mercado funerário. A autoridade sobre o enterro não era apenas uma questão religiosa, mas financeira que proporcionava para os cofres paroquiais bons recursos. Ao sair das dependências da Igreja Matriz, o sepultamento passaria a ser de competência da Irmandade da Conceição. Com isso, o padre Boaventura perderia lucros expressivos com o fim dos direitos paroquiais sobre as exéquias. O interesse do pároco em retardar o funcionamento do cemitério era, portanto, de ordem financeira. O padre teria, assim, prejuízo na arrecadação de recursos para sua freguesia.

O padre parecia não estar preocupado em cumprir o dever cristão de fazer um sepultamento decente aos desfavorecidos economicamente. Prova disso é que: “[...] o Reverendo Pároco desta Freguesia tem feito enterramento solenes, ordenando, porém, que sejam sepultados fora do cemitério os cadáveres que na qualidade de pobre não podem pagar o preço exagerado das sepulturas dentro da Igreja Matriz”<sup>600</sup>. Pelo exposto, o padre Antônio Lourenço Boaventura fazia nítida distinção entre os segmentos sociais, dando preferência aos mais abastados, que podiam, com o pagamento de altas taxas paroquiais, beneficiar os cofres da igreja. Os ritos fúnebres eram, portanto, um comércio que gerava disputa pela tutela dos corpos, trazendo benefícios para quem tivesse a autoridade legal sobre o ato de enterrar.

A Mesa da Irmandade tinha pressa na bênção do pároco ao cemitério, sem a qual não poderia dar início aos enterros sob sua posse legal; logo, aos lucros advindos dos negócios com sepulturas particulares e gerais, com carneiros de anjinhos e de adultos, com aluguel de esquifes e com melhoramento de túmulos. O pároco argumentava que a obra estava inacabada. Portanto, prosseguia com os enterros aos moldes tradicionais, cobrando preços “exorbitantes”

<sup>598</sup> Ofício encaminhado pela Irmandade de Nossa Senhora da Conceição ao Governo Provincial, em 28 de fevereiro de 1875. (Idem).

<sup>599</sup> Processo Cível. Interessado João Ferreira Leite, Promotoria de Resíduos, Inhambupe. (BAHIA. **Manuscritos APB** Seção: Apelação Civil. Núcleo: Tribunal da Relação. Série: Justiça (1871). Classificação 65/2334/04).

<sup>600</sup> Ofício do juiz municipal Bento B. da Silva em resposta à Mesa da Conceição, em fevereiro de 1875. (BAHIA. Op. cit., maço 5255).

pelos sepultamentos em solo sagrado, “[...] em enterros solenes, e por cujos interesses vantajosos pode então abafar em seu espírito esses escrúpulos e zelos hoje manifestados”<sup>601</sup>.

A Mesa da Irmandade lançou mão de suas articulações com as autoridades locais e provinciais, solicitando apoio para resolver sua questão com o pároco. Visando demonstrar a necessidade de abertura do cemitério após bênção paroquial, a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição encaminhou relato ao Diretor do Instituto Vacínico, contando sua versão dos episódios ocorridos na Vila de Inhambupe, cujos argumentos “[...]contrariam evidentemente a exatidão daquela causa alegada pelo referido Pároco”<sup>602</sup>. A Mesa também enviou ofícios para o Promotor interino da Comarca de Inhambupe, o Juiz Municipal, o Delegado de Polícia e o Juiz de Paz<sup>603</sup>, datados de 28 de fevereiro de 1875 e contendo o mesmo texto, no qual narrava as condições físicas do cemitério. Ainda requereu de cada uma destas autoridades um parecer, atestando as condições do cemitério para seu funcionamento. No documento de solicitação de atestado sobre as condições do cemitério, foram feitos os seguintes questionamentos:

1º Se pelo exame [...] o julgar em perfeito estado de se fazer nele enterramentos, quer no quadro edificado de alvenaria, quer no que de um dos lados se acha cercado com estacas de âmago, pregadas a ripões com comunicação interna com aquele.

2º Se não verificou V. Senhoria a existência de carneiras e sepulturas rasas já ocupadas por cadáveres.

3º Finalmente se julgar ou não indispensável necessidade esse quadro cercado provisoriamente de madeira [...] observados as prescrições legais e higiênicas que determinam o espaço de 6 anos em que devem pais sepulturas se conservar intactas<sup>604</sup>.

Os irmãos mesários perguntaram às autoridades questões, cujas respostas poderiam ser favoráveis (e eles já pressupunham que seria) aos argumentos em defesa do funcionamento do cemitério. O diretor do Instituto Vacínico, Doutor Henrique Dutra da Matta Albuquerque, em visita à Vila Inhambupe, respondeu com presteza ao pedido de emissão de atestado sobre as condições do cemitério para funcionamento. Segundo sua avaliação, após visita em *locus* e consulta ao delegado de polícia e outras pessoas, o cemitério estava pronto, pois:

<sup>601</sup> Ofício do juiz Municipal Bento Beryllo da Silva Oliveira à Irmandade de Nossa Senhora da Conceição. 02 de março de 1875. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>602</sup> Ofício enviado ao diretor do Instituto Vacínico Doutor Henrique Dutra da Matta Albuquerque, 28 de fevereiro de 1875. (Idem).

<sup>603</sup> Cópia dos ofícios enviados ao Juiz Municipal, ao Delegado de Polícia e ao Juiz de Paz pela Irmandade de Nossa Senhora da Conceição em 28 de fevereiro de 1875. (Idem).

<sup>604</sup> Ofício ao promotor da Comarca de Inhambupe pela Irmandade de Nossa Senhora da Conceição em 28 de fevereiro de 1875. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

[...] achei-o em estado se se poder nele fazer as enterrações tanto que já sepultaram-se no mesmo alguns cadáveres [...] existindo 26 carneiras prontas e 117 sepulturas; além do espaço cercado que corre o lado direito do cercado pode entrar número de sepulturas e carneiras superior a 400”<sup>605</sup>.

O promotor interino da Comarca já havia feito uma inspeção favorável às obras. Mas, para ratificar seu aval, a Mesa da Irmandade solicitou novo parecer. Infelizmente, a rubrica no documento emitido pelo promotor não possibilitou revelar sua identidade. Não sabemos se ele era um irmão da Conceição, contudo sabemos que atuou como aliado na liberação do cemitério. Em resposta ao requerimento, afirmou que o cemitério se encontrava “[...] nas condições de prestar serviço funerário desta vila, contendo já 117 sepulturas numeradas [...] podendo [...] acomodar números de sepulturas e carneiros superiores a 450”. Portanto, o cemitério estava apto para atender à população de Inhambupe, “[...] nos prazos que determina o regulamento dos cemitérios”<sup>606</sup> para reabertura das sepulturas, ou seja, seis anos.

O delegado de polícia Ovídio (ilegível) e o juiz municipal Camilo Accioly Silva<sup>607</sup> responderam positivamente ao pedido para atestar sobre as disposições físicas do cemitério e sua capacidade para funcionamento de acordo com as normas de higiene e saúde em vigor. Eles confirmam que as dependências do cemitério atendiam às exigências para efetuar os enterros.

Conforme resposta ao pedido da Mesa administrativa sobre as circunstâncias em que se encontrava a obra fúnebre, o juiz de paz Bento Beryllo da Silva Oliveira atestou que o “[...] cemitério pertence à Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada se acha em perfeito estado”. Ele aconselhou a liberação de seu uso “[...] quer no quadro de construção de pedra, quer no de madeira, julgando este último imprescindível para crise epidêmica”<sup>608</sup>. Vale ressaltar, como acompanhamos anteriormente, que o juiz Bento Beryllo da S. Oliveira era também confrade da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição<sup>609</sup>. Bento, como autoridade local, poderia, através do seu trânsito nos círculos importantes da Vila de Inhambupe, interceder em favor dos interesses da Irmandade da Conceição neste e em outros episódios. E foi isso que fez, ao lado dos irmãos João Cardozo de Araújo, Eloy Xavier de Souza Veloso, Manoel Ferreira de Carvalho e Nicacio Alves de Azevedo. Juntos os irmãos devotos da

<sup>605</sup> Ofício do diretor do Instituto Vacínio Doutor Henrique Dutra da Matta Albuquerque em resposta à Mesa da Conceição, em fevereiro de 1875. (BAHIA. *Ibid.*, maço 5255).

<sup>606</sup> Resposta do promotor interino da Comarca de Inhambupe à Mesa da Conceição, em fevereiro de 1875. (*Idem*).

<sup>607</sup> Ofícios do delegado de polícia e do juiz de paz em resposta à Mesa da Conceição, em fevereiro de 1875. (*Idem*).

<sup>608</sup> Ofício do juiz municipal Bento B. da Silva em resposta à Mesa da Conceição, em fevereiro de 1875. (*Idem*).

<sup>609</sup> Ofício de Beryllo da Silva Oliveira ao provedor de capela provincial, 17 de setembro de 1883. (BAHIA. Manuscritos. LEV – Laboratório Eugênio da Veiga, op. cit.).

Imaculada usaram de sua influência, prestígio e poder para obter, em tempo hábil, atestados comprovando que o cemitério estava dentro das normas estabelecidas.

Todos os cinco representantes do poder público solicitados expediram de prontidão manifestação positiva, através de atestados comprobatórios da boa estrutura e ordenação das sepulturas e carneiros. Isso pode ser interpretado como fator de prestígio da Irmandade representante dos pardos, no trânsito entre as autoridades de atuação local (nas figuras do delegado de polícia e do juiz de paz), regional (em referência ao promotor e ao juiz da Comarca de Inhambupe) e até provincial (na pessoa do diretor do Instituto Vacínico em visita à Vila). A rede de sociabilidade dos irmãos da Conceição, através de confrades importantes na esfera do poder local, fazia da Confraria tanto um lugar de devoção, quanto de negociação dos interesses em jogo. A política confraternal era assim exercida, envolvendo mesários e autoridades civis.

O pároco teve suas alegações contestadas e até desmentida pelas autoridades, que não verificaram qualquer impedimento estrutural ou de saúde pública, que justificassem o não funcionamento do cemitério. Diante da avaliação positiva emitida pelas cinco autoridades, o Governo Provincial ordenou seu funcionamento e deu por encerrado este episódio.

A saída dos enterros do corpo e adro dos templos reduziu, de modo mais geral, na Província da Bahia, o poder das irmandades, fortalecendo a autoridade clerical sob as associações leigas católicas. Contudo, em Inhambupe esta política de saúde pública fortaleceu a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos e suas experiências de resistência e negociação como as autoridades constituídas. A Irmandade aumentou seu prestígio social ao prestar serviços para o bem-estar da comunidade e ao tomar para si funções de utilidade pública. Era preciso enterrar os mortos em lugares com higiene e segurança sanitária.

Os irmãos da Conceição souberam valorizar esse momento e obtiveram vantagens no mercado fúnebre, acrescentando às suas trajetórias experiências coletivas. Resistiram aos interesses da Igreja, representados pelo pároco. E negociaram, com as autoridades provinciais e locais, para alcançar os objetivos da política confraternal de ter a concessão do cemitério.

Mesmo que suas habilidades denotem um distanciando da ancestralidade africana, os irmãos da Conceição eram mandatários de uma irmandade de pardos. Deste modo, qualquer que seja a cor da tez de seus irmãos mesários, esta associação representava uma população de descendente do cativo. Portanto, a conquista do consócio do cemitério também representava, pelo menos no plano simbólico, a conquista de homens de “cor” em espaços estratégicas das políticas públicas locais.

#### 4.3 RELAÇÕES DE PODER E CONFLITO ENTRE OS MESÁRIOS DA CONCEIÇÃO E OS IRMÃOS DISSIDENTES

Como vimos em relação ao processo de construção do cemitério, dentro das igrejas era comum o conflito entre os dirigentes das irmandades e o pároco local. As irmandades queixavam-se do excesso de controle dos padres nos assuntos confraternais. Entre as alegações de abuso de poder dos vigários, encontram-se o desrespeito aos assuntos normatizados pelos Compromissos e a cobrança de taxas muito altas, pelos serviços eclesiais prestados às irmandades. Em contrapartida, os párocos denunciavam a interferência das irmandades nos assuntos de cunho eclesial, como a escolha do tema dos sermões nas missas<sup>610</sup>.

Nas divergências com o clero, as irmandades não contestavam a legitimidade da autoridade eclesial. Estas associações lutavam para garantir os poucos espaços conquistados, em virtude das particularidades do catolicismo brasileiro, marcado pela forte presença leiga, simbologias africanas e conflitos entre Igreja e Estado. Na zona intermediária entre as autoridades pontifícias e seculares, as irmandades elaboravam espaços de autonomia relativa frente às hierarquias constituídas e idealizavam estratégias de protagonismo religioso<sup>611</sup>. Muito embora, paradoxalmente, a obediência às determinações eclesiais e às regras dos Compromissos fossem também observada com rigor.

Através de estratégias de “politização do cotidiano”<sup>612</sup>, a Irmandade Nossa Senhora da Conceição aprendeu a acionar as autoridades provinciais para resolverem as querelas locais, respaldadas em artigos de seu Compromisso, em documentos civis e nas redes de sociabilidade. Em 1882<sup>613</sup>, a Mesa administrativa da Conceição denunciou ao Arcebispo da Bahia D. Manoel dos Santos Pereira fatos por ela considerados anormais, que a impedia de desempenhar suas atividades, inviabilizando-a “de exercer as atribuições que lhe são peculiares”<sup>614</sup>. Segundo a

<sup>610</sup> Sobre os atritos entre pároco e irmãos confrades, Lucilene Reginaldo apresenta um litúgio que durou mais de três décadas ocorrido na Irmandade do Rosário da Conceição da Praia. (REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas**. Op. cit., p. 140-142).

<sup>611</sup> OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção e caridade**. Op. cit., p. 41.

<sup>612</sup> A expressão “*politização do cotidiano*”, utilizada pelo historiador Sidney Chalhoub em referência às relações entre senhores e escravos após a intermediação da Lei de 1871. (CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo, Companhia das Letras, 1990. p. 186). Citada por João Reis no artigo “*Nos achamos em campo a tratar da liberdade: a resistência escrava no Brasil oitocentista*”, pode ser aqui ser tomada de empréstimo para refletir sobre outra situação, envolvendo a Irmandade Nossa de Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos. (REIS, João. “Nos achamos em campo a tratar da liberdade: a resistência negra no Brasil oitocentista”. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). **Viagem incompleta**. A experiência brasileira, 1500-2000. Formação: histórias. São Paulo: Senac, 2000. p. 11).

<sup>613</sup> Ofício enviado pela Irmandade de Nossa Senhora Imaculada da Conceição ao Governo Provincial, datado de 12 de fevereiro de 1882. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Governo da Província. Série: Religião – Irmandades do interior, 1840-1889, maço 5255).

<sup>614</sup> Ofício enviado pela Irmandade Nossa Senhora Imaculada da Conceição ao Governo Provincial, datado de 12 de fevereiro de 1882. (BAHIA. *Ibid.*, maço 5255).

Mesa, a partir de novembro de 1881, os irmãos mesários passaram a sofrer intimidações, que os impediam, através da força, de assegurar o funcionamento administrativo da Irmandade.

Aparentemente tudo tinha começado com a contratação do mestre de música José Jacintho de Gouvêa, para dirigir o coral da Irmandade e tocar nas missas devocionais aos sábados. O contrato foi assinado no dia 02 de novembro de 1881, pela Mesa administrativa e o músico. Este se comprometia a trabalhar “sem receber estipêndio<sup>615</sup>”. O fato gerou descontentamento por parte de outros irmãos músicos, que discordaram do exclusivismo de José Jacintho de Gouvêa a frente do coral da Irmandade. Estes irmãos passaram a questionar a legalidade do contrato, afirmando que os demais irmãos interessados em disputar a função de mestre de música da Conceição não foram ouvidos. Em contrapartida, a Mesa se defendeu, afirmando que tinha legitimidade, respaldada no Compromisso, para decidir sobre a contratação do músico, sem precisar requerer a apreciação dos demais irmãos.

O irmão mais prejudicado com a nova contratação foi o músico Ceslau Sesinando Paganelly, que exercia a função de mestre de música da Irmandade, sendo autor de composições tocadas nas missas ao sábado, em devoção a Nossa Senhora da Conceição. Portanto, os interesses do mestre Paganelly foram feridos pelo contrato firmado pela Irmandade com o mestre José Jacintho de Gouvêa. Este passou a ter muito poder nos assuntos relativos às questões musicais dentro da Confraria. Em seu contrato isso é claro. Além de dirigir o repertório musical nas missas aos sábados, suas atribuições incluíam cantar no dia de finados, sendo “[...] considerado mestre de música da Irmandade em todas as suas funções sem que a mesma Irmandade possa chamar outra qualquer música a não ser dia, digo de acordo com o mesmo mestre debaixo de sua direção”<sup>616</sup>. O cargo de mestre de música tinha uma função de destaque e prestígio social nas associações confraternais. A revolta do mestre destituído levava a crer perda de espaço e de poder simbólico na comunidade religiosa local, fazendo-o reagir com violência, ajudado por outros, que também discordaram de sua substituição.

Ceslau Sesinando Paganelly, juntamente com seu auxiliar João Criszostimo Paganelly, comandaram atos de desordem e de intimidação no cenário público, comprometendo a paz da Vila de Inhambupe e o costume de celebração das missas aos sábados. Eles foram acusados pelos irmãos mesários de ter “[...] promovido reunião de mais de 50 pessoas armadas de faca e

---

<sup>615</sup> Segundo o dicionário online “inForma”, *estipêndio*, palavra derivada do latim “stipendium”, refere-se a algum pagamento em troca, recompensa. (**Dicionário informal**, 2017).

<sup>616</sup> Ofício enviado pela Irmandade de Nossa Senhora Imaculada da Conceição ao Governo Provincial, datado de 12 de fevereiro de 1882. (BAHIA. Op. Cit., maço 5255).

cacetes, e por tal forma provocado conflitos”<sup>617</sup>. O clima ficou bastante tenso, principalmente aos sábados à noite. Sob o comando dos Paganelly, discussões e brigas aconteciam na Praça da Matriz do Divino Espírito Santo.

A documentação informa que Ceslau Sesinando Paganelly era “*naturalizado italiano*”. Analisando o nome, é possível que o redator do documento tenha se equivocado. Provavelmente, Paganelly fosse um italiano naturalizado brasileiro. Em nenhum momento, nos textos documentais, há qualquer referência étnico-racial; mas, possivelmente, Ceslau era branco e ocupava uma função de destaque na regência musical, numa irmandade de pardos. Pode estar presente nesse episódio um ingrediente étnico-racial velado.

As autoridades locais teriam apoiado os irmãos liderados por Paganelly nos episódios de “desordem” em frente à Matriz do Divino Espírito Santo. Diante dos “escandalosos fatos praticados ostensivamente”, os policiais não atuaram em defesa da ordem, nem repreenderam aos “insultos feitos a pessoas honestas”. Além disso, se reuniram ao grupo de desordeiros, “[...] dando assim a entender que autorizam e garantiram o criminoso procedimento dos amotinadores”. A Mesa da Irmandade afirmou que nove soldados policiais “[...] se associaram aos amotinadores, sem que a menor providência houvesse da parte das autoridades”<sup>618</sup>.

Nas noites dos dias 02 e 05 de fevereiro de 1882, os ânimos entre os irmãos da Conceição esquentaram mais ainda, gerando novos confrontos na Praça da Matriz, após o término da missa. O clima de insegurança, diante “da impunidade e da aquiescência” das autoridades locais, levou a Irmandade da Conceição a suspender às missas ao sábado, sob sua responsabilidade, de acordo com o Compromisso. Além disso, os irmãos mesários recorreram à intervenção do Governo da Província, relatando os fatos acima descritos.

O documento entregue ao Governo Provincial seguiu com cópia para o Governo do Arcebispado e para o juiz da Comarca de Inhambupe. Os irmãos da Mesa utilizavam, assim, estratégias para ampliar suas redes de negociação, imprimindo sua versão diante das situações, que lhes eram desfavoráveis. Os irmãos sabiam, através de experiências adquiridas no exercício de cargos público, que recorrer à mediação das autoridades poderia se converter em ganhos efetivos para seus interesses, no jogo do poder local. Através de uma argumentação documentada e comunicada a vários representantes do poder público, e também eclesiástico, os irmãos mesários da Conceição visavam validar suas ações na Mesa diretora, deliberando num espaço indefinido, entre o que reza o Compromisso e os interesses em jogo.

---

<sup>617</sup> Ofício enviado pela Irmandade de Nossa Senhora Imaculada da Conceição ao Governo Provincial, datado de 12 de fevereiro de 1882. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>618</sup> Ofício enviado pela Irmandade de Nossa Senhora Imaculada da Conceição ao Governo Provincial, datado de 12 de fevereiro de 1882. (Idem).

Mas, os episódios relatados eram apenas a ponta do iceberg. O confronto em praça pública fizera com que as animosidades e as disputas pelo poder saíssem do consistório da Irmandade e ecoassem, em forma de denúncia, até as autoridades provinciais constituídas. Antes de apresentarmos a versão dos irmãos dissidentes, como também as respostas e providências prescritas pelas autoridades acionadas diante dessa situação, falaremos um pouco sobre o irmão mestre de música da Irmandade.

José Jacintho de Gouvêa era natural e morador da Vila de Inhambupe, mas tinha vivido na capital do Império e atuado no “[...] exército onde militou durante o tempo da Guerra do Paraguai”. Em seu currículo, encontrava destacada a atuação militar, demonstrando ser um “cidadão Brasileiro que ama a sua pátria<sup>619</sup>”. Entre sua passagem pelo Rio de Janeiro e sua participação na guerra, aprendeu o ofício de mestre de música “[...] pelas habilitações adquiridas não só com o estudo, como também com a prática”<sup>620</sup>.

José Jacintho entrou para o quadro associativo da Irmandade disposto a prestar serviços como membro do corpo de músicos, atuando nas missas aos sábados, nas festividades e nos cortejos fúnebres. Porém, ele queria ocupar o lugar de mestre de música da Confraria; e com este intento, enviou requerimento para apreciação dos irmãos mesários, durante a reunião de 02 de novembro de 1881. Não foi possível constatar se Jacintho era de fato classificado como pardo. Os documentos que poderiam esclarecer sobre esta questão não foram localizados<sup>621</sup>. Porém, os registros batismais da Freguesia do Divino Espírito Santo com o sobrenome Gouvêa geralmente foram atribuídos a indivíduos classificados como pardos. Portanto, me arrisco a dizer que o irmão mestre de música era pardo, baseando-me também nas estrelinhas de sua carta de solicitação de contrato com a Irmandade. Nela há indícios, ainda que sutis, de sua condição de pardo. Partindo deste pressuposto, tentaremos entender o papel de Jacintho na Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos.

A música sempre fez parte dos ritos religiosos das irmandades, independentemente de sua composição étnico-racial, social e profissional. Para compreendermos o papel de mestre de música, numa irmandade de homens pardos, recorreremos a algumas produções historiográficas sobre a questão. Iniciaremos apresentando a função dos músicos na América portuguesa.

---

<sup>619</sup> O registro de batismo de José Jacintho Gouvêa foi procurado nos Livros de termo de Batismo da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe (1816-1824); (1824-1835); (1835-1840). Porém, seu assento batismal não foi localizado. Os livros estão quase completos; mas possuem páginas ilegíveis ou com grafia apagada pela ação do tempo. Alguns registros com sobrenome Gouvêa classificavam os párvulos como pardos ou omitiam a cor de quem recebia o batismo. FAMILYSEARCH. 2017. Disponível em: <https://www.familysearch.org/>.

<sup>620</sup> Cópia reconhecida em cartório do requerimento do irmão José Jacintho de Gouvêa à função mestre de música da Irmandade Nossa de Senhora da Conceição, em 02 de novembro de 1881. (BAHIA. Op. Cit., maço 5255).

<sup>621</sup> Cópia reconhecida em cartório do requerimento do irmão José Jacintho de Gouvêa à função mestre de música da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, em 02 de novembro de 1881. (Idem).

Nas irmandades leigas, desde o século XVII, os músicos ocupavam lugares de destaque e prestígio em dois ritos fundamentais, na dinâmica social das confrarias católicas: a festa do padroeiro e a morte. Segundo João Reis, “[...] a pompa fúnebre fazia parte da tradição cerimonial das confrarias, formando ao lado das festas de Santo, importante fonte de prestígio”<sup>622</sup>. Sendo espetáculos públicos, os músicos e seu repertório eram fundamentais para a boa condução das cerimônias<sup>623</sup>. Além disso, o palco musical sempre compôs o campo de resistência dos africanos, crioulos e homens “de cor”, que, com sua musicalidade, reorganizavam o mundo do cativo, no cotidiano da escravidão<sup>624</sup>.

Buscando estratégias e possibilidades para o processo de mobilidade social e, portanto, melhores condições de vida, muitos homens de cor atuavam na música profissionalmente. Para produzirem bons trabalhos, “[...] pardos, pretos e mulatos dedicaram-se intensamente ao estudo e ensino, produção e reprodução de música erudita no Brasil colonial”<sup>625</sup>. Vários deles figuraram entre as principais referências no Brasil, a partir do final do século XVIII. “O ingresso de músicos de cor em corpos militares e irmandades religiosas, espaços onde cotidianamente prestavam seus serviços, foi recorrentemente visto e justificado através desta necessidade de trabalho e renda”<sup>626</sup>. O soldo e o estipêndio pago pelo trabalho eram remunerações bem vindas para suprir as despesas, principalmente em momentos de crise.

Desde o final da América portuguesa, o Rio de Janeiro era um espaço de grande efervescência musical. Com a chegada de D. João, em 1808, houve intensificação das produções musicais cariocas, com a criação de dois signos de estudo e composição de música profana e de música sacra: a Casa da Opera e a Capela Real, respectivamente<sup>627</sup>.

Na década de 1860, na qual aconteceu a Guerra do Paraguai, o Rio de Janeiro era um importante cenário musical, com grande diversidade de obras. Além das produções estrangeiras de autores consagrados, o teatro lírico abria espaço para produções nacionais de escritores como Machado de Assis, José de Alencar e do então jovem compositor Carlos Gomes<sup>628</sup>.

José Jacintho podia não ter participado diretamente dos eventos musicais da elite fluminense, mas certamente deveria, de alguma forma, ter sido influenciado por esse contexto

<sup>622</sup> REIS, João José. **A morte é uma festa**. Op. Cit., p. 114.

<sup>623</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários de Angolas**. Op. Cit., p. 123.

<sup>624</sup> SOUZA, Fernando Prestes de; LIMA, Priscila de. Músicos Negros No Brasil Colonial: Trajetórias Individuais e Ascensão Social - Segunda Metade do Século XVIII e início do XIX. **Revista Vernáculo**, n. 19 e 20, 2007, p. 40. Disponível em: <http://revistas.ufpr.br/vernaculo/article/view/20544> Acesso em: agos/2006.

<sup>625</sup> SOUZA; LIMA, *ibid.*, p.33-34.

<sup>626</sup> SOUZA; LIMA, *ibid.*, p. 40.

<sup>627</sup> SOUZA; LIMA, *ibid.*, p. 30.

<sup>628</sup> MAINENTE, Renato Aurélio. **Música e civilização: a atividade musical no Rio de Janeiro oitocentista (1808-1863)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. 2012. p. 9.

de produção musical, em suas “[...] habilitações adquiridas não só com o estudo, como também com a prática”. Além disso, a entrada de José Jacintho de Gouvêa, no cenário musical do Rio de Janeiro, pode ser compreendida como uma importante tática, visando mobilidade social, já que na época essa era uma estratégia utilizada por muitos homens “de cor”.

Outra estratégia de ascensão social utilizada por Jacintho foi o ingresso no serviço militar. Desde a Carta Régia de 1766, as milícias pardas usavam esse recurso como forma de inclusão social<sup>629</sup>. Com nova composição militar, pouco profissionalizada, a partir de 1837, o exército passou a recrutar não brancos para seus quadros. Apesar das péssimas condições das tropas, o acesso ao oficialato era possibilidade de ascensão social. Na Independência da Bahia, pardos e negros escravizados foram lutar na guerra, no intuito de conseguirem liberdade<sup>630</sup>.

No decurso da Guerra do Paraguai, escravos foram recrutados e/ou comprados pelo Estado, a partir de 1867<sup>631</sup>. Além das estratégias de conquista da liberdade, muitos pardos e negros buscavam “[...] obter vantagens política e social, ao serem reconhecidos como heróis de volta para suas casas”<sup>632</sup>. Segundo a Enciclopédia dos Municípios Brasileiros (1958), “[...] por ocasião da Guerra do Paraguai, vários contingentes de voluntários, filhos de Inhambupe, seguiram para o campo de batalha”<sup>633</sup>. Para aumentar as listas de recrutamento, o Governo Provincial oferecia propriedades de terras àqueles que se alistassem, através de senhores locais. De acordo com Marcelo Santos Rodrigues, “[...] foram oferecidas aos 20 voluntários que primeiro se apresentassem para a guerra” a posse de terras na Vila de Inhambupe<sup>634</sup>.

Vindo do Rio de Janeiro para a Vila de Inhambupe, quais seriam as formas de atuação profissional de José Jacintho de Gouvêa? Certamente, a Irmandade se apresentava com local profícuo para o exercício da atividade profissional do músico. Além de adquirir prestígio no desenvolvimento profissional, Gouvêa assumia posição de poder entre os irmãos da Conceição, solicitando que a cópia do contrato, a ele entregue, tivesse valor “[...] de título de mestre de música da Irmandade da Imaculada Conceição”<sup>635</sup>.

<sup>629</sup> CRISPIN, Ana Carolina Teixeira. **Além do Acidente Pardo: Os oficiais das Milícias Pardas de Pernambuco e Minas Gerais 1766-1807**. Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosóficas, 2011. p. 22.

<sup>630</sup> RODRIGUES, Marcelo Santos. **Os (In)voluntários da Pátria na Guerra do Paraguai – A participação da Bahia no Conflito**. Mestrado de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA. Salvador, 2001. p. 110.

<sup>631</sup> RODRIGUES, *ibid.*, p. 111.

<sup>632</sup> RODRIGUES, *ibid.*, p. 148.

<sup>633</sup> ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. Planejador e orientador Jurandyr Pires Ferreira Presidente do IBGE. Coordenação administrativa de Virgílio Correia Filho e Hildebrando Martins, XX volume, Rio de Janeiro, oficinas do serviço gráfico do IBGE, em Lucas DF- Brasil, 1958.

<sup>634</sup> RODRIGUES, *op.cit.*, p. 135.

<sup>635</sup> Cópia reconhecida em cartório do requerimento do irmão José Jacintho de Gouvêa à função mestre de música da Irmandade Nossa de Senhora da Conceição, em 02 de novembro de 1881. (BAHIA. Op. Cit., maço 5255).

Quanto ao pagamento pelos serviços prestados à Irmandade pelo mestre de música, havia uma contradição entre as informações referentes ao ofício (que denunciou os atos de violência ocorridos na praça) e àquelas do contrato selado entre a Mesa administrativa e José Jacintho de Gouvêa. No primeiro documento, a Mesa administrativa da Irmandade afirmou que o mestre Jacintho “[...] tocaria a mesma música sem receber estipêndio algum”<sup>636</sup>. Contudo, o contrato versava outra coisa, estipulando como pagamento “[...] uma estampilha de duzentos réis”<sup>637</sup>. Provavelmente, o que determinava o contrato tenha sido o procedimento adotado pela Irmandade. Certamente, o mestre recebia pelos serviços, visto que era da profissão que tirava o sustento da família, conforme registou em seu requerimento.

Levantadas algumas questões sobre o mestre José Jacintho de Gouvêa, voltaremos agora aos desdobramentos dos episódios no cenário público da Praça da Matriz, apresentando as disputas entre irmãos mesários e dissidentes por espaços no consistório da Conceição.

As disputas dentro das irmandades não foram apenas de caráter religioso. Elas foram, sobretudo, políticas, garantindo espaço de atuação e de privilégio de alguns grupos, em detrimento de outros. As rivalidades pelo controle da Mesa administrativa eram permeadas de confrontos internos. Conforme Mac Cord, “[...] a influência e participação na Mesa Regedora ajudaram a acionar muitos recursos financeiros e prestígio confraternal”<sup>638</sup>. Portanto, participar dos cargos da Mesa diretora significava também aumentar as possibilidades sociais fora dos domínios do templo. Estudando a influente de uma irmandade oitocentista, Mac Cord afirma que “[...] pertencer ao grupo de liderança da Irmandade do Rosário dos Pretos foi fundamental para a criação de arranjos e vantagens pessoais e financeiras na vida social do Recife”<sup>639</sup>. Comentando sobre o poder da Mesa dos irmãos do Rosário da Rua de João Pereira, na Freguesia de São Pedro em Salvador, Reginaldo afirmou:

Considerando que os membros da mesa eram sempre os irmãos mais importantes e prestigiados da irmandade, fica evidente que a prerrogativa do voto garantia a um grupo “seleto” o controle da irmandade. Os nomes dos novos oficiais eram geralmente indicados pelos então ocupantes dos cargos. Desse modo, era possível a perpetuação de grupos de interesse dentro destas associações<sup>640</sup>.

<sup>636</sup> Ofício enviado pela Irmandade de Nossa Senhora Imaculada da Conceição ao Governo Provincial, datado de 12 de fevereiro de 1882. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>637</sup> Cópia do contrato do mestre de música José Jacintho Gouvêa pela Irmandade de Nossa Senhora da Conceição. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>638</sup> MAC CORD, Marcelo. **O Rosário dos Homens Pretos de Santo Antônio: alianças e conflitos na História Social do Recife – 1848-1872**. Dissertação de Mestrado, Campinas, SP: UNICAMP, 2001. p. 89.

<sup>639</sup> MAC CORD, ibid., p. 92.

<sup>640</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas: Irmandades Negras, Experiências Escravas e Identidades Africanas na Bahia Setecentista**. Campinas, SP: UNICAMP. 2005. p. 105.

Muitos foram os casos analisados pela historiográficas, envolvendo tesoureiros em fraudes na contabilidade das irmandades. A intervenção governamental em episódios, que colocavam em dúvida a confiança dos dirigentes das irmandades, era frequente<sup>641</sup>. Mas, também, muitas situações eram resolvidas internamente. Sobre o desempenho do tesoureiro da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Pelourinho, Sara Farias disse que: “[...] frequentemente o tesoureiro era acusado de não cumprir honestamente suas funções. Quando a pauta da reunião era prestação de contas, quase sempre ocorria confusão<sup>642</sup>”.

No século XIX, as divergências entre mesários e associados, quanto à política associativa, também, se faziam presentes nas sociedades mutualistas. Surgidas na Europa, estas associações de auxílio mútuo eram espaços de sociabilidade, que organizavam os trabalhadores urbanos, durante o Império<sup>643</sup>. Segundo Maria das Graças de Andrade Leal, na Bahia, a primeira sociedade mutualista foi fundada em 1832, com o nome de Sociedade dos Artífices. Em 1852, esta sociedade enfrentou crise interna, relativa às orientações da política financeira. Muitos associados não honravam com os empréstimos tomados. O penhor dos objetos colocados como garantia, geralmente, não eram resgatados. Sua venda, para sanar os débitos dos inadimplentes, gerava valores abaixo do montante da dívida, ocasionando prejuízos<sup>644</sup>.

Nesse contexto, dois grupos ou “partidos” disputavam espaços na condução da gestão associativa: os “moderados” e “os exaltados”. O grupo dos “exaltados”, que naquele ano de 1852 administrava a Mesa da associação, propôs que as finanças do cofre social da sociedade fossem administradas por um banco. Os “moderados”, compostos pelos sócios fundadores e com forte tradição na liderança associativa, colocaram-se contrários. Eles defendiam a continuidade dos empréstimos através de penhores. Na votação em plenária, os “exaltados” venceram as primeiras discussões. Após manobras, com a reativação de sócios eliminados, os “moderados” atingiram a maioria dos votos e derrubaram a proposta de delegar ao banco a gestão do cofre social da associação<sup>645</sup>. No desfecho da questão, após embates e acaloradas reuniões, o controle da Mesa voltou para as mãos dos “moderados”. Quanto aos “exaltados”, estes foram eliminados, fundando, posteriormente, a Sociedade Montepio dos Artistas<sup>646</sup>.

<sup>641</sup> Em Cuba também as finanças das irmandades geralmente estavam envolvidas em episódio de fraudes. (CHILDS, Matthew D. **La Rebelión de Aponte de 1812 en Cuba y la lucha contra la esclavitud Atlántica**. Santiago de Cuba: Editorial Oriente, 2011. p. 156).

<sup>642</sup> FARIAS, Sara Oliveira, “**Irmãos de cor, de caridade e de crença**”: a Irmandade do Rosário do Pelourinho na Bahia do século XIX. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1997. p. 83.

<sup>643</sup> LEAL, Maria das Graças de Andrade. Sociedade dos Artífices: experiência liberal de mutualismo na Bahia imperial (1832-1862). Simpósio Nacional de História – ANPUH. 26, **Anais...** São Paulo, julho 2011, p. 1-2.

<sup>644</sup> LEAL, *ibid*, p. 9.

<sup>645</sup> LEAL, *ibid*, p. 13.

<sup>646</sup> Em sua pesquisa de pós-doutoramento, Maria das Graças de Andrade Leal fez um estudo sobre o processo de sociabilidade da Sociedade dos Artífices na Bahia, discutindo a dinâmica interna associativa e seus

Pelos exemplos acima colocados é possível inferir que a Mesa representava poder simbólico e material importante nas entidades associativas, sejam elas religiosas e/ou civis. Na Irmandade Nossa de Senhora da Conceição não era diferente. A Mesa representava uma esfera de poder na política confraternal e local para o grupo dos representantes dos “pardos”. As disputas internas, envolvendo a Mesa, estavam no centro das rivalidades entre irmãos.

Em 04 de março de 1882, Governador do Arcebispo da Bahia, Manoel dos Santos Pereira, recebeu uma representação contra a Mesa administrativa da Conceição, dando a versão dos irmãos reclamantes para os fatos relativos aos incidentes na Praça da Matriz, mas também abordando outras questões<sup>647</sup>. Segundo os irmãos dissidentes, a composição da Mesa administrativa da Irmandade quase não sofria alterações nos últimos 20 anos, contrariando as prerrogativas legais do Compromisso. Para argumentar em defesa da ilegalidade da Mesa, os irmãos citaram o artigo 1º do 2º capítulo do Compromisso, que trazia a seguinte determinação:

[...] que no dia 1º de novembro de cada ano se reunirão no toque do sino da matriz ou da capela da Irmandade, esta com a mesa no consistório ou corpo dela, afim, de fazer-se nossa eleição, podendo a mesma mesa ficar ali reeleita<sup>648</sup>.

De acordo com os irmãos reclamantes, entre outras cláusulas, duas estavam sendo frontalmente violadas no processo eleitoral da Mesa, que deveria ocorrer todos os anos, no dia 1º de novembro, em conformidade com o Compromisso. A primeira dizia respeito à presença do pároco, para acompanhar e validar a tramitação do processo eleitoral, visto que rezava no Compromisso “[...] que se declare que o pároco assistirá a Mesa da eleição, cujo resultado ele terá de assinar”<sup>649</sup>. A segunda cláusula impedia a Mesa de reeleger a si mesma. Porém, no dia 02 de novembro de 1881, data marcada para acontecer a eleição, “[...] não só não compareceu o pároco para assistir a Mesa da eleição, mas também, ausentes todos os irmãos, a Mesa reelegeu-se a si mesma”<sup>650</sup>. O pároco em questão era o padre Antônio Porfírio Ramos.

Havia grande preocupação com relação aos procedimentos na indicação da composição da Mesa. Era necessário acompanhar e controlar o processo eleitoral. Segundo Reginaldo:

entrelaçamentos com a política e o projeto liberal do Império brasileiro. Entre seus artigos produzidos sobre a questão, o recentemente publicado na Revista Tempos Históricos faz uma discussão sobre as disputas em torno da Mesa administrativa, entre grupos com interesses opostos. Para mais aprofundamento, ler LEAL, Maria das Graças de Andrade. Artífices Baianos em um Momento de Crise e o Mutualismo em Debate (1852). **Revista Tempos Históricos**, Volume 20, 2º Semestre de 2016, p. 318-342.

<sup>647</sup> Representação dos irmãos da Conceição contra a Mesa administrativa entregue ao Reverendo Monsenhor Governador do Arcebispo da Bahia em 04 de março de 1882. (BAHIA. Op. Cit., maço 5255).

<sup>648</sup> Cópia parcial e registada em cartório do Compromisso de 1860, reformulado em 1870. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>649</sup> Cópia parcial e registada em cartório do Compromisso de 1860, reformulado em 1870. (Idem).

<sup>650</sup> Cópia parcial e registada em cartório do Compromisso de 1860, reformulado em 1870. (Idem).

Por esta razão, a presença do vigário/capelão durante o pleito eleitoral, e também na divulgação oficial dos resultados, quando não indicado no próprio estatuto, era prescrição obrigatória nas provisões régias de aprovação dos compromissos após 1765. Em verdade, em termos formais, a presença do vigário ou capelão era obrigatória em todas as reuniões da mesa. Os conflitos decorrentes dessa situação foram muitos<sup>651</sup>.

O processo eleitoral da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição estava, portanto, contrariando duas cláusulas estatutárias e uma determinação de 1765, que a reforma ultramontana reforçou, dando mais ênfase à presença oficial da Igreja nos assuntos da Irmandade, representada pelo pároco. Na ata de eleição de 1881, não havia detalhamentos de como se procedeu a votação – se o voto foi aberto ou fechado. Havia apenas o resultado do pleito, com o nome e respectiva quantidade de votos dos concorrentes aos cargos<sup>652</sup>.

Analisando as informações oferecidas pelos irmãos dissidentes, podem-se observar pelo menos duas questões intrigantes. Primeiro, quanto à data oficial da eleição da Mesa. A data prevista em Compromisso para realização das eleições era 1º de novembro de cada ano. Porém, a eleição foi marcada para o dia 02 de novembro de 1881, o que não seria uma irregularidade, posto que havia um precedente legal: “[...] salvo caso de impossibilidade que a Mesa reconheça, porque então esta marcará outro dia”<sup>653</sup>. Mas, nos cabe perguntar, por que a eleição não foi realizada na data prevista pelo Compromisso, acontecendo no dia seguinte? O documento não explicou os motivos desta ocorrência. Entretanto, não há qualquer manifestação no texto contestando a data, que inclusive refere-se a um feriado nacional, fato que não inviabilizaria o comparecimento dos irmãos ao pleito eleitoral. Se a data não foi contestada, presumiu-se que os interessados sabiam do novo período estabelecido.

O segundo aspecto curioso dizia respeito à ausência do sacerdote e dos confrades da Conceição ao pleito eleitoral da Irmandade. Descartando-se o desconhecimento da nova data, por que o pároco e demais irmãos não teriam comparecido? Seria uma retaliação à nova data marcada pelos mesários, que tinha autonomia legal para isso? Seria uma estratégia política de deslegitimar o processo eleitoral da Mesa da Irmandade? Parece que estas justificativas procedem. Os conflitos deveriam estar engendrados tanto nas divergências de condução da política confraternal, quanto em atritos relativos ao cenário público. Os irmãos díscolos, então, afirmavam que a Mesa:

<sup>651</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas**. Op. cit., p. 107.

<sup>652</sup> Cópia registrada em cartório da ata das eleições da Mesa administrativa da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição (02 de novembro de 1881). (BAHIA. Op. cit., maço 5255).

<sup>653</sup> Cópia parcial e registrada em cartório do Compromisso de 1860, reformulado em 1870. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

[...] organizada clandestinamente, tem se tornado quase absoluta, já cometendo revoltante escândalo de anualmente reeleger-se a si mesma, preenchendo de quando em quando os vários feitos pela morte ou pela retirada de alguns mesários<sup>654</sup>.

Na argumentação dos irmãos dissidentes, a Mesa reinava “quase absoluta”. Isso não era de todo verdade. Havia, na última eleição, uma alteração nas relações de comando. Portanto, a manutenção do poder foi parcial. Nem todos os irmãos dissidentes estavam ausentes da assembleia de eleição dos mesários. Havia dois irmãos que participaram do processo eleitoral da Mesa: João Cardozo de Azevedo e João Ferreira Leite. O primeiro foi eleito mesário. O segundo não conseguiu votos para continuar nos quadros administrativos da Conceição<sup>655</sup>.

Na trajetória da Mesa da Irmandade no período estudado, a renovação dos irmãos nos cargos administrativos era muito baixa. Havia uma estabilidade do grupo que se prolongava no poder, sobretudo, de quatro nomes: João Cardozo de Araújo, cujo sobrenome o associava a uma família identificada como branca; Constantino Ferreira da Silva, qualificado como pardo no registro batismal; Eloy Xavier de Sousa Velloso e Manoel Ferreira de Carvalho, cujas classificações de cor não foram localizadas. Os dois primeiros ficaram nos cargos de presidente e tesoureiro, respectivamente, por mais de 10 anos, preservando a hierarquia no comando da Irmandade. Sua permanência nos cargos de poder da Irmandade pode ser interpretada como representatividade de um protagonismo religioso compartilhado entre “brancos” e “pardos”. Mas a eleição de 1881 mudou algumas peças desse tabuleiro.

Para o cargo de escrivão, que há anos vinha sendo ocupado por Jacinto Febrônio de Oliveira ou por João Ferreira Leite, foi eleito Salustiano José de Araújo; havendo, portanto, modificação. Era a primeira vez que o irmão Salustiano fazia parte da Mesa. Entre os mesários sem cargos específicos apareceram novos nomes, que antes não figuravam na documentação. Entre os novos eleitos, ocupantes pela primeira vez da posição de mesários, estavam ainda Aquilino Nunes dos Santos, Guilherme José Cesar de Almeida e Zepherino Ferreira da Silva. Quanto aos outros cargos, ocorreram apenas trocas entre os nomes de seus ocupantes<sup>656</sup>.

A Mesa tinha, então, parcialmente se renovado, mas esta modificação causou algumas alterações nas relações de poder. As mudanças excluíram irmãos que tinham longa participação nos quadros administrativos da Irmandade, ocupando cargos ou como simples mesários. Três irmãos haviam perdido espaços na Mesa. Foram eles os já citados: Jacinto Febrônio de Oliveira

<sup>654</sup> Representação dos irmãos da Conceição contra a Mesa administrativa entregue ao Reverendo Monsenhor Governador do Arcebispo da Bahia em 04 de março de 1882. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>655</sup> Cópia registrada em cartório da ata das eleições da Mesa administrativa da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição (02 de novembro de 1881). (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>656</sup> Cópia registrada em cartório da ata das eleições da Mesa administrativa da Irmandade Nossa de Senhora da Conceição (02 de novembro de 1881). (BAHIA. Ibid., maço 5255).

e João Ferreira Leite, bem como o confrade Nicacio Alves de Azevedo<sup>657</sup>. Outra mudança no poder dizia respeito ao tenente João Cardozo de Araújo, que perdeu a presidência, sendo eleito como mesário sem cargo específico. O tenente Geraldo Pereira da Rocha, pertencente a uma ascendência identificada como “parda”, conseguiu obter a maior votação entre os irmãos, sendo eleito presidente da Irmandade. Geraldo fazia parte de uma família que vinha conquistando pequenos espaços na Vila de Inhambupe, como vimos. A presidência da Irmandade, antes ocupada por um preposto do segmento “branco”, agora era exercida por um “pardo”.

Juntando essas mudanças à contratação de José Jacintho de Gouvêa, os conflitos internos da Irmandade transbordaram seus muros e invadiram outros espaços inhambupenses e da Província da Bahia. A questão aqui posta não era de fato a legitimidade da Mesa, mas as alterações nas relações de poder, por meio da nova composição dos ocupantes dos cargos, inclusive da perda da liderança de um considerado “branco”, no exercício de comando da política confraternal.

Os indícios da documentação apontam que os líderes do movimento dissidente foram João Cardozo de Araújo, João Ferreira Leite, Nicacio Alves de Azevedo e Jacinto Febrônio de Oliveira, irmãos que perderam postos de liderança dentro da Irmandade<sup>658</sup>.

Desde muito tempo, João Cardozo de Araújo fazia parte da vida pública e religiosa inhambupense, assumindo cargos importantes nos circuitos do poder. Como presidente da Irmandade, sua atuação foi importante na política confraternal. Foi durante a gestão do irmão que a Confraria construiu o cemitério. Fazendo parte da associação havia anos, o tenente João Cardozo de Araújo não gostou de compor a Mesa, sendo apenas mesário. Naquela época, João Cardozo ocupava o cargo de delegado de polícia interino da Vila de Inhambupe<sup>659</sup>. Isso explica o fato da polícia ter se unido aos irmãos dissidentes na Praça da Matriz para intimidar a Mesa da Irmandade, através de atos de violência. O irmão e delegado João Cardozo colocou seus subordinados para agir não em nome da lei, mas para intimidar seus confrades adversários.

O irmão João Ferreira Leite era aquele fabricante que contestou na justiça a contabilidade da fábrica da Matriz do Divino Espírito Santo<sup>660</sup>. Presente na eleição de 1881, o

---

<sup>657</sup> Cópia registrada em cartório da ata das eleições da Mesa administrativa da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição (02 de novembro de 1881). (BAHIA. *Ibid.*, maço 5255).

<sup>658</sup> Cópia registrada em cartório da ata das eleições da Mesa administrativa da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição (02 de novembro de 1881). (*Idem*).

<sup>659</sup> Ofício do promotor público Albino Augusto de Novaes ao delegado de polícia João Cardozo de Araújo, 25 de junho de 1883. Processo crime. Réu Eugênio Alves de Souza e outro. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe (1883-1884). Classificação 21/868-02).

<sup>660</sup> Processo Cível. Interessado João Ferreira Leite, Promotoria de Resíduos, Inhambupe. (BAHIA. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção: Apelação Civil. Núcleo: Tribunal da Relação. Série: Justiça (1871). Classificação 65/2334/04).

irmão não recebeu votos para compor a Mesa<sup>661</sup>. Experiente no trânsito jurídico, o irmão escrivão redigiu a ata de eleição da Mesa, fazendo uma cópia para si. Ele também fez cópia do contrato do mestre Jacintho e de parte do Compromisso da Irmandade. Estes documentos foram anexados à representação dos irmãos dissidentes nas instâncias eclesiástica e civil.

Outro irmão descontente com o resultado eleitoral da Mesa era Nicacio Alves de Azevedo. Confrade influente na esfera pública local e que colocava suas redes clientelares em favor da política confraternal, Nicacio, também, foi excluído da Mesa, não participando, nem sequer, do processo eleitoral de novembro de 1881. Quanto ao irmão Jacinto Febrônio de Oliveira, este tinha sido importante no processo de aquisição do consórcio do cemitério<sup>662</sup>. À época, como escrivão, colocou sua habilidade a serviço da elaboração dos documentos para as autoridades tanto provinciais, quanto locais. Acostumado a fazer parte da Mesa, agora estava a parte deste espaço de decisão confraternal.

Os denunciantes anexaram cópia registrada da ata da reunião de realização eleitoral da Mesa administrativa, de 02 de novembro de 1881. Assim, comprovaram que não havia referência à presença do pároco Antônio Porfírio Ramos, nem sua assinatura aprovando os trâmites do processo de eleição da Mesa. Além das irregularidades eleitorais, os irmãos díscolos queixavam-se que os mesários da Conceição violaram o Compromisso, suspendendo as missas aos sábados. Estas deixaram de ser celebradas “[...] a pretexto de caprichos pessoais”. Os dissidentes afirmavam que a população estava revoltada diante do fato, causando:

[...] tanta admiração semelhante medida que os devotos de Maria Santíssima, acostumados como se acham, desde o longo espaço de mais de sessenta anos ouvir nesse dia missa em seu louvor, reuniram-se e estão mandando particularmente a celebrar<sup>663</sup>.

Com o relato acima, os irmãos reclamantes queriam demonstrar que a população inhambupense colocava-se contrária à condução da Mesa da Conceição, que descumpria suas obrigações registradas no Compromisso. Percebe-se, portanto, que estes irmãos, para atingir o propósito de desfazer a Mesa da Irmandade, por irregularidades eleitorais, usavam argumentos religiosos para colocar a população local a seu favor, colhendo elementos para provar:

[...] o abatimento moral a que se vai reduzindo uma irmandade tão antiga, pois em vez de fortificar-se e procurar somente com fervor cumprir os artigos e lei

<sup>661</sup> Cópia registrada em cartório da ata das eleições da Mesa administrativa da Irmandade da Conceição (02 de novembro de 1881). (BAHIA. Op. Cit., maço 5255).

<sup>662</sup> Ofício encaminhado pela Irmandade de Nossa Senhora da Conceição ao Governo Provincial, em 28 de fevereiro de 1875. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>663</sup> Representação dos irmãos da Conceição contra a Mesa administrativa ao Reverendo Monsenhor Governador do Arcebispo da Bahia, em 04 de março de 1882. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

que a rege, para maior resplendor da Irmandade da Conceição, ao contrário pratica a ilegal administração que a dirige!!<sup>664</sup>

Continuando as denúncias, os irmãos díscolos alegavam que os elementos litúrgicos das missas sabáticas foram alterados, em desacordo com o Compromisso. As celebrações, ao invés de serem comedida e devocional, “[...] são elas ao contrário solenizadas com música, e assim transformadas em festa, tanto que ultimamente foi contratada uma música para esse fim”<sup>665</sup>. Esta era de autoria José Jacintho de Gouvêa. Sob sua liderança, o mestre promoveu inovações nos cânticos de adoração, tomando as missas mais musicadas, em sua condução litúrgica.

Abordando este ponto, os irmãos não se colocavam explicitamente contrários aos serviços do irmão José Jacintho de Gouvêa. Eles não questionaram diretamente a sua contratação, nem as cláusulas de seu contrato. Não mencionaram a destituição do irmão Ceslau Sesinando Paganelly de seu ofício na área musical da Irmandade. Entretanto, os irmãos reclamavam do novo repertório musical e da condução da missa aos sábados, em devoção a Nossa Senhora da Conceição. Além disso, anexaram à representação uma cópia autenticada em cartório do contrato de José Jacintho de Gouvêa, como mestre de música da Irmandade.

Vale ressaltar que, entre os exatos quarenta irmãos que assinaram a representação contra a Mesa administrativa da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, estavam as assinaturas de Ceslau Sesinando Paganelly. O fato do documento não trazer reclamações, quanto à saída do antigo mestre de música e seu auxiliar, só demonstra que os motivos mais consistentes para mobiliar os quarenta irmãos foram as alterações nas relações de poder em torno da Mesa.

Outra questão colocada na representação contra a Mesa referiu-se à permanência do irmão Constantino Ferreira da Silva como tesoureiro. Este cargo ocupava papel estratégico na administração da Mesa. Cabia ao tesoureiro administrar as finanças da Irmandade. Os irmãos dissidentes denunciaram o tesoureiro da Irmandade da Conceição, dizendo que:

[...] o irmão Constantino Ferreira da Silva, que mais de dez anos ocupa ilegalmente o cargo de tesoureiro, por isso que sua eleição não é feita pela Irmandade e sim pela mesma maneira porque tem sido até o presente feita a eleição da Mesa<sup>666</sup>.

Ocupar o cargo de tesoureiro por muitos mandatos era algo comum. Em sua pesquisa na documentação da Irmandade do Rosário dos Pretos do Pelourinho, Sara Farias observou que o

<sup>664</sup> Representação dos irmãos da Conceição contra a Mesa administrativa entregue ao Reverendo Monsenhor Governador do Arcebispo da Bahia em 04 de março de 1882. (BAHIA. Ibid., maço 5255)..

<sup>665</sup> Representação dos irmãos da Conceição contra a Mesa administrativa entregue ao Reverendo Monsenhor Governador do Arcebispo da Bahia em 04 de março de 1882. (Idem).

<sup>666</sup> Idem.

tesoureiro Manuel do Bomfim Galiza permaneceu no cargo de 1880 a 1889<sup>667</sup>. Sendo um cargo estratégico, que exigia conhecimentos de contabilidade, não havia muitos irmãos preparados para a função nas irmandades de “cor”. Mas este caso não se aplicava à Irmandade da Conceição, na qual alguns irmãos tinham, através da experiência na vida pública, adquirido conhecimentos para assumir a função.

Desde antes do processo de construção do cemitério, Constantino Ferreira da Silva, que tinha a patente de alferes, ocupava o cargo de tesoureiro da Irmandade, sendo, pois, responsável por administrar seus bens, entre os quais a posse do cemitério. Ocupando um cargo de prestígio social, o irmão havia construído suas redes de sociabilidade e suas estratégias de poder e respeito entre os irmãos, que na última eleição o reelegeram para “tesoureiro por unanimidade de votos” dos presentes. Mas, para pelo menos quarenta dos irmãos insatisfeitos com os resultados do processo eleitoral, Constantino não desempenhava “com mais exatidão os deveres inerentes ao seu Cargo”. Também não promovia “o bem estar e prosperidade da dita Irmandade”, ao contrário, “[...] somente promove desavenças, intrigas e procura perturbar a paz de que carece, e a união que deve reinar em uma (ilegível) religiosa”<sup>668</sup>.

Os irmãos solicitaram, pois, sua expulsão recorrendo, para isso, ao Compromisso. Este documento dizia “[...] que todo irmão que promover pleitos e embaraços para a Irmandade perderá o direito de continuar como irmão, sendo pela Mesa imediatamente expulso”<sup>669</sup>. Por último, reiteraram o pedido de providências mediante aos fatos relatados, dizendo que:

[...] seja inteiramente impossível que os abaixo assinados membros da mesma Irmandade continuem isso possível a consentir que seja espoliado do direito que lhes é garantido pelo Compromisso e, assim, não se perpetue esse estado de coisas como o que muito sofre o Culto Divino<sup>670</sup>.

A denúncia contra o irmão Constantino não expusera nenhuma questão referente à sua condução à frente das finanças da Irmandade. Nada constou na acusação acerca da administração de pagamentos e recebimentos, do controle do fluxo de caixa, de captação de taxas, das joias de entrada e das esmolas, nem também de demais rendimentos advindos da administração do cemitério ou da aplicação dos recursos financeiros da Irmandade. A delação circunscrevia-se à conduta moral do delatado. Os irmãos queriam expulsá-lo porque estavam

<sup>667</sup> FARIAS, Sara Oliveira. “**Irmãos de cor, de caridade e de crença**”: a Irmandade do Rosário do Pelourinho na Bahia do século XIX. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1997. p. 28.

<sup>668</sup> Representação dos irmãos da Conceição contra a Mesa administrativa entregue ao Reverendo Monsenhor Governador do Arcebispo da Bahia em 04 de março de 1882. (BAHIA. Op. Cit., maço 5255).

<sup>669</sup> Cópia parcial e registada em cartório do Compromisso de 1860, reformulado em 1870. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>670</sup> Cópia parcial e registada em cartório do Compromisso de 1860, reformulado em 1870. (Idem).

“incomodados” com a forma contundente que o irmão acusado agia, e com suas redes e estratégias para burlar o Compromisso, permanecendo no poder da tesouraria da Irmandade.

Não havia na denúncia nenhum aspecto relativo à falta de acesso dos irmãos aos documentos da tesouraria – como o livro caixa, o livro de registro fúnebre e o livro de entrada de irmãos. Portanto, nenhuma acusação de roubo, fraude e desvio de dinheiro confraternal foi exposta no texto, apenas levemente insinuada. Pergunta-se: por que esta questão não foi mencionada? Provavelmente, os irmãos não tinham nenhuma prova desta natureza contra o irmão tesoureiro. Se tivessem, com certeza anexariam aos documentos enviados para consubstanciar a argumentação de irregularidades na tesouraria da Irmandade. Por falta de maiores informações, como as contidas no livro de caixa, não podemos verificar se havia irregularidade nas contas da tesouraria.

A representação contra a Mesa sugeria implicitamente que, além do tesoureiro, os demais componentes da Mesa, por procedimentos inadequados e ilegais, deveriam ser expulsos da Irmandade<sup>671</sup>. Porém, sabemos que os irmãos dissidentes também não tinham uma conduta correta. A começar por um dos líderes do movimento, o irmão João Cardozo de Araújo, que agia descumprido as leis na posição de delegado de polícia. A redação do texto da representação foi creditada a Elesbão José de Avellar, um irmão interessado em disputar cargos, no jogo de poder da Irmandade. Como vimos, Elesbão era um escrivão que trabalhava para a Comarca de Inhambupe, tendo sob sua responsabilidade e tutela processos que tramitavam no judiciário<sup>672</sup>.

Através da documentação, percebe-se a politização dos irmãos na elaboração formal de seus discursos extramuros à Matriz do Divino Espírito Santo, construindo, assim, seu espaço de resistência cotidiana. Nos conflitos de interesse, os irmãos mesários ou dissidentes demonstravam conhecimento do mundo político e jurídico. Buscavam, nas brechas do Compromisso, através de suas interpretações, defender posições. As redes de sociabilidade e alianças também foram movimentadas em prol de resguardar os interesses em jogo de cada lado. Após as denúncias feitas às autoridades pelos mesários da Conceição e pelos irmãos dissidentes, passaremos agora a apresentar as posições e atitudes das autoridades provinciais e locais diante dos fatos delatados.

Em ofício do dia 16 de fevereiro de 1882, o Vice-Presidente da Província, João do Reis Soares Dantas, solicitou ao Juiz Municipal, Joaquim Ferreira Velloso, esclarecimentos acerca

---

<sup>671</sup> Cópia parcial e registrada em cartório do Compromisso de 1860, reformulado em 1870. (BAHIA. Op. Cit., maço 5255).

<sup>672</sup> Termo de conclusão do escrivão Elesbão José de Avellar, 29 de abril de 1887. Inquérito policial de Eugênio Alves de Souza. (BAHIA. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe, 1886-1890. Classificação 021/868/06).

das denúncias feitas pela Mesa da Conceição, impossibilitando seu funcionamento<sup>673</sup>. Visando cumprir formalidades em averiguar os fatos, o juiz Velloso expediu ordem ao escrivão da provedoria da Vila de Inhambupe para verificar, em seu cartório, se havia queixa ou reclamação feita pela Mesa administrativa, encaminhada a sua jurisdição, “[...] no sentido de não poder a mesma Irmandade funcionar livremente no exercício de suas atribuições”<sup>674</sup>. No mesmo dia, o escrivão atendeu à solicitação afirmando que, após busca, “[...] nada consta de queixa, nem reclamação alguma, feita ante juízo pela Mesa da Irmandade”, a não ser:

[...] apenas um ofício do atual tesoureiro , o Alferes Constantino Ferreira Silva que [...] mandou arquivar participando em data de 18 do corrente mês e ano, ter suspenso a celebração das missas de sábado, e que neste sentido tinha participado ao Exm<sup>o</sup> Governador do Arcebispado<sup>675</sup>.

A declaração do escrivão acima descrita confirmou então que os irmãos da Mesa da Conceição comunicaram à autoridade judicial local, em ofício, a suspensão das missas aos sábados. Mas, o quê teriam os irmãos justificado para a tomada de tal atitude? Teriam eles relatado os fatos ocorridos na Praça da Matriz? Muito provavelmente sim, mas não sabemos ao certo, pois o ofício dos mesários da Conceição às autoridades locais não foi encontrado.

Na comunicação oficial entre o juiz e o escrivão, percebe-se a pouca importância atribuída às denúncias dos mesários. Os irmãos dissidentes da Conceição contavam com anuência das autoridades locais, diante dos conflitos que ultrapassavam o consistório da Irmandade e ganhavam os espaços públicos, com atos de violência. A própria autoridade do delegado de polícia e também confrade da Conceição estava a serviço dos irmãos dissidentes.

No documento em resposta ao Vice-Presidente da Província, a tônica era desconsiderar a ocorrência de atos de agressão contra a Mesa da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição. O juiz Joaquim Ferreira Velloso afirmou para a autoridade provincial que “até hoje não recebeu reclamação alguma ou queixa apresentada (pela Irmandade) de não poder livremente exercer as suas atribuições, e nem de estar coagida no exercício dos seus direitos”<sup>676</sup>. Afirmou ignorar a existência “[...] de conflitos que perturbassem a ordem pública e a tranquilidade social ao ponto de serem desrespeitadas e injuriadas pessoas honestas, segundo alegam os signatários da

<sup>673</sup> Ofício de 16 de fevereiro de 1882 do Vice - Presidente da Província da Bahia, João do Reis Soares Dantas ao Juiz Municipal da Vila de Inhambupe Joaquim Ferreira Velloso. (BAHIA. Op. Cit., maço 5255).

<sup>674</sup> Ofício de 28 de fevereiro de 1882 do Juiz Municipal da Vila de Inhambupe Joaquim Ferreira Velloso ao escrivão da provedoria da Vila de Inhambupe. (Idem).

<sup>675</sup> Resposta do escrivão ao ofício recebido em 28 de fevereiro de 1882 do Juiz Municipal da Vila de Inhambupe Joaquim Ferreira Velloso. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>676</sup> Ofício de 04 de março de 1882 do Juiz Municipal da Província Joaquim Ferreira Velloso ao Vice-Presidente da Província João do Reis de Sousa Dantas. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

representação<sup>677</sup>”. Justificou, assim, que nenhuma atitude contra as agressões alegadas pelos irmãos foi tomada por não haver conhecimento dos fatos, por parte das autoridades locais.

O juiz alegou desconhecer que “[...] a força policial aqui destacada tenha tomado parte em conflitos entre as duas músicas existentes nesta localidade[...]” e afirmou que “[...] a dedicação e a lealdade do atual delegado de polícia no serviço são garantias seguras da ordem e disciplina que deve reinar na força pública [...]”. A autoridade demonstrou total confiança no delegado, como “[...] cumpridor da lei e cômico dos seus deveres [...]”; atestando sua competência em “coibir os excessos [...], se por ventura aquela intervenção fosse uma verdade [...]”<sup>678</sup>. O juiz mentiu sobre atuação truculenta e ilegal do delegado João Cardoso de Araújo, apresentando uma imagem positiva de seu desempenho na manutenção da ordem e da justiça.

De forma menos destacada, o juiz aludiu, porém, a um episódio ocorrido no dia 03 de dezembro de 1881, “[...] às 9 horas da noite ao terminar a novena [...]”. Seu curto relato informou que houve uma briga, envolvendo João Criszostimo Paganelly e Manoel Vicente de Oliveira, após desentendimento, quanto ao repertório musical executado durante a novena de Nossa Senhora da Conceição. Mas, afirmou que o incidente foi logo controlado e João Criszostimo Paganelly socorrido após “[...] receber uma cacetada na cabeça, cujos ferimentos foram julgados leves, conforme o corpo de delito”. No dia 13 do mesmo mês, o caso foi levado a instância judicial, “procedendo este juízo na forma da lei”<sup>679</sup>. Afirmou não compreender a necessidade de recorrer às autoridades superiores, diante de fato sem importância, dizendo:

Não é possível que uma autoridade constituída para fazer valer a lei; e tornar efetiva a responsabilidade dos delinquentes sem distinção quando aquelas deva ter lugar, saia de seu espaço de imparcialidade para dar crédito a pequenas intrigas que de nenhum modo podem afetar a ordem pública<sup>680</sup>.

Fica assim evidente que o juiz, ao contrário de seu discurso de imparcialidade, posicionava-se em favor dos irmãos dissidentes. Alguns destes faziam parte de suas teias políticas e social na sociedade inhambupense. Entre os irmãos dissidentes, estavam alguns que integravam diretamente as redes de influência da Vila de Inhambupe. Estes irmãos faziam parte do centro de poder local e estendiam seus campos de ação para dentro dos muros da Irmandade. Além dos já citados João Cardozo de Araújo, João Ferreira Leite e Nicacio Alves de Azevedo, havia outro dissidente influente na roda das autoridades locais. Lembremos, como vimos em

---

<sup>677</sup> Ofício de 04 de março de 1882 do Juiz Municipal da Província Joaquim Ferreira Velloso ao Vice-Presidente da Província João do Reis de Sousa Dantas. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

<sup>678</sup> Idem.

<sup>679</sup> Idem.

<sup>680</sup> Idem.

outro momento, do irmão Bento Beryllo da Silva Oliveira. Seu trâmite no contexto do judiciário, como juiz de paz<sup>681</sup>, possibilitou a formação de laços com autoridades constituídas. As redes clientelares, herança do Antigo Regime, ainda eram muito ativas no cotidiano das instâncias de poder. Não é de se estranhar, pois, que o Juiz Municipal tenha agindo em favor dos dissidentes. Logo, quais as chances que a Mesa da Conceição tinha de garantir a idoneidade física e moral de seus membros, diante da indisposição dos representantes da justiça em averiguar os fatos ocorridos no espaço público da Praça da Matriz, em fevereiro de 1882?

Ciente de que suas denúncias não seriam apuradas, os irmãos da Mesa recorreram à mediação das autoridades provinciais civis e eclesiásticas. Entre a data do ofício enviado pela Mesa da Irmandade ao Presidente da Província e o ofício recebido pelo Juiz Municipal, emitido pela aquela instância pública, transcorreram-se exatos quatro dias – 12 de fevereiro e 16 de fevereiro de 1882. Analisando o interstício temporal, cabemos perguntar: seriam as tramitações provinciais eficientes em dar providência à apuração das denúncias? Teriam os irmãos mesários redes de influências na esfera provincial, que viabilizaram a apuração de sua representação?

Certamente os irmãos da Mesa, assim como os dissidentes, acionaram suas redes para interceder em favor da apuração das denúncias de violência, utilizando seus aliados, nos corredores da Presidência da Província, para agilizar o andamento da representação, acerca da conduta das autoridades locais diante dos fatos. Entre esses irmãos, estavam o tenente Eloy Xavier de Sousa Velloso e Capitão Manoel Alves Ferreira Baptista, ambos participavam ativamente do cenário político inhambupense, ocupando cargos na Câmara Municipal.

É importante ressaltar que o ofício, contendo a resposta do Juiz Municipal à solicitação de esclarecimentos teve a mesma data da representação contra a citada Irmandade, ou seja 04 de março de 1882. Na ausência de documentos que pudessem explicar melhor as tramas do jogo de poder local e suas relações com a Irmandade, restamos indagar: seria mesmo mera coincidência? Conforme a análise documental, pode-se afirmar que havia um fogo cruzado entre as autoridades locais e a Mesa da Irmandade. O trânsito entre a Mesa da Confraria e os cargos públicos era frequente. Talvez o prestígio na esfera confraternal fosse importante para conseguir votos nas eleições do contexto público inhambupense e vice-versa. Pertencer à Mesa da Irmandade poderia assegurar votos para os irmãos candidatos a juiz de paz e vereador e também prestígio para as indicações a juiz municipal, promotor e delegado de polícia. Em contrapartida, compor estas redes de poder facilitava a circulação dos interesses confraternais

---

<sup>681</sup> Ofício de Bento Beryllo da Silva Oliveira ao provedor de capela provincial, 17 de setembro de 1883. (BAHIA. **Manuscritos**. Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Irmandades. Subsérie correspondências diversas – Divino Espírito Santo do Inhambupe. Salvador: LEV – Laboratório Eugênio da Veiga).

nos gabinetes das autoridades. Assim, a atuação da Irmandade da Conceição se concretizavam em ações, elevando o prestígio da Confraria e, principalmente, dos irmãos mesários.

Em março de 1882, Arcebispo da Bahia Monsenhor Manoel dos Santos encaminhou ofício ao Vice-Presidente da Província sobre às divergências entre os irmãos da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Inhambupe<sup>682</sup>. O Monsenhor comunicou que havia irregularidades no funcionamento da Mesa da Irmandade. O pároco não compareceu ao pleito eleitoral e a Mesa se auto reelegera, na ausência dos demais irmãos. Contudo, sobre isso não tomaria nenhuma posição, “[...] parecendo-me que tudo mais no que diz respeito à nulidade ou validade da Mesa atual cabe ao respectivo juiz secular providenciar como for de direito”<sup>683</sup>.

Quanto às ocorrências na praça, o Monsenhor afirmou que: “[...] nada tenho a providenciar, por parecer-me ser isso mais da alçada da polícia do que do poder eclesiástico”<sup>684</sup>. Mas, quanto à música nas missas, encaminhou ofício ao pároco Porfírio Ramos, instruindo-o a “[...] celebrar missas do sábado em conformidade com o Compromisso”, no qual “não há disposição alguma sobre música [...], sendo isso uma inovação que apenas foi tolerada”<sup>685</sup>. O Monsenhor repudiou a atitude da Irmandade em suspender as missas, “[...] praticando atos que não estão em sua alçada [...], dando lugar a conflitos que somente servem de perturbar a ordem pública e seu interesse para o Culto Divino”. Quanto ao contrato de Jacintho de Gouvêa, o Governador do Arcebispado considerou que este não estava em conformidade legal, não podendo “[...] aprovar inovações que a elas (desordens) dão lugar”<sup>686</sup>.

O Monsenhor observou, com base nos fatos apresentados pelos dissidentes, que as denúncias foram procedentes, constituindo-se em atos arbitrários da Mesa da Conceição. Porém, em ofícios ao Vice-Presidente da Província e ao padre Porfírio Ramos, a delação do tesoureiro da Irmandade Constantino Ferreira não foi comentada. Teria o Monsenhor, diante da ausência de provas, concluído que essa acusação tratava-se de intrigas internas pela disputa de poder na Irmandade? Tudo indica que sim. Contudo, observa-se no parecer da autoridade eclesiástica, que esta desconhecia as motivações dos conflitos entre os irmãos da Conceição, relacionadas às alterações nas hierarquias de poder dos membros da Mesa administrativa.

Monsenhor Manoel dos Santos disse que, apesar das irregularidades cometidas pela Mesa, o padre deveria agir com prudência, que “[...] lhe aconselha para fazer cessar esse estado

<sup>682</sup> Ofício de 27 de março de 1882 do Governador do Arcebispado da Bahia Monsenhor Manoel dos Santos ao Vice-Presidente da Província João dos Reis de Souza Dantas. (BAHIA. Op. cit., maço 5255).

<sup>683</sup> Ofício de 27 de março de 1882 do Governador do Arcebispado da Bahia Monsenhor Manoel dos Santos ao Vice-Presidente da Província João dos Reis de Souza Dantas. (Idem).

<sup>684</sup> Idem.

<sup>685</sup> Idem.

<sup>686</sup> Idem.

de coisa”, envolvendo os irmãos da Conceição, “[...] em cujos bons sentimentos ainda confio”<sup>687</sup>. O Monsenhor instruiu o pároco a ser cauteloso com a Mesa, negociando com ela o reestabelecimento de suas obrigações, posicionando pela continuidade dos mesários.

Devido à não localização de outros documentos que esclarecessem melhor o desfecho das desavenças entre a Mesa e os demais irmãos da Conceição, não sabemos quem saiu fortalecido no jogo de poder local. Mas, baseando-se no posicionamento do Arcebispado, provavelmente a Mesa deva ter saído fortalecida, pelo menos na esfera religiosa. Portanto, mesmo com sua limitação na tomada de decisões internas, como no caso da contratação do músico, os irmãos dirigentes da Conceição marcaram algumas posições de autonomia relativa, na construção de experiências referentes à trajetória das populações descendentes da diáspora.

É importante destacar que os irmãos da Conceição lutavam por seu lugar no exercício do poder intramuros e, também, extramuros ao templo. Os irmãos souberam conciliar seus interesses políticos com interesses da política confraternal. Além disso, recorriam à intervenção das autoridades quando tinham seu campo de atuação limitado, sejam pelos membros dissidentes, sejam pelo pároco e demais autoridades locais. As redes de sociabilidade construídas pelos irmãos da Conceição eram fundamentais para alcançar êxito em seus propósitos. Elas eram estratégicas nas relações com a Igreja e com as autoridades constituídas.

Ao longo deste capítulo, podemos perceber que construir uma trajetória de prestígio, nos círculos religiosos e políticos locais, exigiu dos irmãos mesários da Conceição habilidades de negociar conflitos e resistir a conjunturas desfavoráveis. A atuação da Irmandade da Conceição foi tão efetiva nas políticas públicas, que configurou-se como estratégica, ao construir e administrar o cemitério local em tempos de epidemia.

Num campo de intersecção entre a Igreja e o Estado, a Irmandade construiu sua hegemonia expressa no êxito de sua política confraternal, fundada nos pilares da devoção a Nossa Senhora da Conceição, na caridade aos irmãos e no acolhimento aos mortos.

---

<sup>687</sup> Ofício de 27 de março de 1882 do Governador do Arcebispado da Bahia Monsenhor Manoel dos Santos ao Vice-Presidente da Província João dos Reis de Souza Dantas. (BAHIA. Ibid., maço 5255).

## 5. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Iniciei e finalizo o processo de produção deste texto historiográfico, pensando no platonismo asseado, questionado por Thompson. As conclusões parciais, que aqui escrevo, estão muito distantes dos homens representantes dos “pardos” imaginados. Os irmãos revelados pela interpretação metodológica das fontes, na “história real” vivida nos espaços religiosos e civis inhambupenses, diferem daqueles projetados nas letras do projeto de mestrado. Estes sujeitos construíram experiências religiosa leiga e associativa, imprimindo suas idiossincrasias não apenas nas práticas devocionais católicas, mas também nos órgãos públicos locais.

Ao apresentar o primeiro capítulo, vimos que Inhambupe, no século XIX, era uma vila próspera do interior da Província da Bahia. Teve suas origens entrelaçadas à Estrada das Boiadas, desde os tempos em que pertencia a Vila de São João Baptista da Água Fria, sendo pouso de sertanistas, bandeirantes e viajantes de modo geral. Estes estavam em busca de expandir os currais e de comercialização do gado vacum, bem como de enriquecimento, com a exploração mineral nas longas jornadas pelos sertões baianos. Sede da Comarca (a partir de 1837) de nome análogo, a Vila do Divino Espírito Santo do Inhambupe de Cima expandiu a atividade pecuária como principal eixo da economia, ao longo do tempo, criando gado para abastecer o mercado regional e local. Além disso, desenvolveu a agricultura de gêneros de exportação, como cana-de-açúcar, café e fumo; do mesmo modo que de gêneros para o consumo interno e regional, como feijão, milho e mandioca.

Toda a população da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe de Cima, classificada como “parda”, “branca”, “preta” ou “cabocla”, foi identificada como sendo católica pelo censo de 1872. Pelos dados apresentados, pode-se depreender que a religiosidade era um elemento muito presente em Inhambupe. Sua principal igreja, a Matriz do Divino Espírito Santo, foi construída em 1818, mesmo ano de elevação do povoamento à categoria de Vila. Este templo católico abrigava o associativismo leigo de três irmandade: Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos, Santíssimo Sacramento e Rosário dos Pretos.

Uma questão muito importante discutida ainda no primeiro capítulo se referiu à terminologia “parda”. A classificação abarcava pessoas livres, alforriadas e escravizadas. No total dos classificados como livres, pelo censo de 1872 em Inhambupe, 67,62% foram considerados como “de cor parda”. Entre os escravizados, os pardos correspondiam a 33,31% do total. Mas o que significava ser classificado como “pardo”? Dentro do círculo cromático da textura da pele, a categoria “parda”, associada aos mestiços, tinha uma interpretação ampla. Cunhado no século XVIII, este termo parece ter sido utilizado, neste momento, “[...] para

designar a cor mais clara de alguns escravos”<sup>688</sup>, porém, no decurso do tempo, paulatinamente, a categoria “parda” vai se desprendendo de uma associação direta com a escravidão para marcar certo distanciamento em relação ao cativo. Portanto, a classificação “parda” deixa de ser apenas uma forma de identificação de cor, para trazer em seu bojo, aspectos tanto sociais, quanto geracionais<sup>689</sup>, atrelados a mecanismos de ascensão social. No âmbito da ambiguidade e plasticidade das categorias de cor, o pardo “[...] foi muitas vezes acionado de modo a criar uma versão mais positiva de identidade dos mestiços, em contraponto ao mulato tantas vezes descrito como moralmente inferior<sup>690</sup>”.

No segundo capítulo, constatamos que a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos tinha em sua associação composição étnica variada. Seu Compromisso aceitava pessoas de ambos os sexos que tivessem o *status* de livre, porém, era uma Irmandade representativa dos pardos. Até 1860, a Mesa da Confraria tinha uma composição de gênero mista, possuindo quatro juízas em seus quadros administrativos. A partir daí, os cargos da Mesa passaram a ser ocupados exclusivamente por homens. Os Compromissos de 1860 e 1880 previam a expulsão de irmãos envolvidos em casos de perturbação da ordem pública ou em crimes previsto em lei. Porém, nenhum dos confrades aqui pesquisados sofreu sanção da Irmandade por incorrer em problemas jurídicos. Durante os 39 anos pesquisados, o controle da Mesa ficou concentrado nas mãos de um pequeno grupo de irmãos. A documentação apontou que havia um protagonismo socioreligioso compartilhado, no desenvolvimento da política confraternal, entre “brancos” e “pardos”, que comandavam os cargos da Mesa administrativa da Irmandade da Conceição.

Averiguamos, também, que os irmãos mais destacados na política da Irmandade estavam nos estratos médios da população inhambupense. Verificamos que alguns possuíam terras e escravos. Parte destes irmãos teceram redes sociais que lhes permitiram ascender e ocupar cargos públicos e postos na Guarda Nacional. Havia irmãos que ocuparam cargos de vereador, juiz de paz, juiz municipal, promotor, delegado de polícia, escrivão, coletor de rendas provinciais e professor. Havia, também, confrades que possuíam patentes de capitão, tenente e alferes. Eram, assim, autoridades, que no cenário institucional da organização pública, utilizavam sua influência para negociar assuntos de interesse da política confraternal e também de alguns irmãos. A Irmandade foi aqui interpretada como *locus* de ascensão social, mas, sobretudo, de confirmação e consolidação do *status quo* dos irmãos mesários e dos confrades

<sup>688</sup> MATTOS, Hebe. **Escravidão e cidadania no Brasil monárquico**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000, p. 17.

<sup>689</sup> VIANA, Larissa. **O idioma da mestiçagem**. Campinas: Editora Unicamp, 2007. p. 225.

<sup>690</sup> VIANA, *ibid.*, p. 37-38.

mais influentes na vida política inhambupense. Através da política confraternal, estes irmãos da Conceição reforçavam seu prestígio ao atuarem em políticas públicas, como a construção e administração do cemitério.

Perscrutando as tramas e articulações de irmãos como João Ferreira Leite, João Cardozo de Araújo e Eugênio Alves de Souza, conseguimos entender como os laços confraternais estavam articulados às redes de sociabilidade local. Podemos evidenciar como as relações construídas no ambiente confraternal eram importantes para acionar benefícios e burlar as leis em situações que envolviam os confrades. Analisando a documentação, inferimos que os irmãos da Conceição buscavam na associação confraternal um espaço de sociabilidade e de articulações, que lhes favorecessem no contexto extramuros. As estratégias reproduzidas ou elaboradas por esses irmãos tinham como propósito implícito, e talvez inconsciente, afastá-los do mundo dos excluídos, dos egressos da escravidão.

No terceiro capítulo, discutimos a construção da experiência confraternal, a partir de negociações e conflitos com as autoridades constituídas. A questão dos novos limites territoriais da Vila de Inhambupe – com o desmembramento da Freguesia de Nossa Senhora dos Prazeres e a criação da Vila de Entre Rios – demonstrou a união das Irmandades do Santíssimo Sacramento, de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos e de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos na luta em prol dos seus interesses. Estas associações se posicionaram contra a redução do território, por avaliar que as novas fronteiras trariam prejuízos econômicos para a Vila de Inhambupe, com a perda de terras férteis e produtivas para a economia local. Por conseguinte, trariam também perdas na receita das confrarias. Esta questão revelou o poder hierárquico existente entre as irmandades. Nas negociações com a Assembleia Provincial, a Irmandade do Santíssimo Sacramento, representante dos interesses da elite “branca” local, desempenhou maior poder de argumentação, seguida pelos irmãos da Conceição. Os irmãos do Rosário dos Pretos só aparecem nos registros documentais, através das assinaturas emitidas por sua Mesa nos ofícios encaminhados às autoridades provinciais.

Os irmãos da Conceição Imaculada dos Pardos, sujeitos aqui investigados, tiveram participação ativa, através do consistório da Mesa administrativa da Irmandade, na construção das experiências confraternais. A documentação evidencia que as insatisfações e lutas, por conquista e reconhecimento de espaço social, não ficaram circunscritas apenas à esfera local. Através de ofícios e representações, os atores sociais, envolvidos nas teias do poder dentro e fora do espaço da Irmandade, deram suas versões, negociaram suas posições, explicitaram os seus conflitos. Portanto, para compreender a atuação confraternal dos irmãos da Conceição, de forma dinâmica e entrelaçada com o cenário social inhambupense, a Irmandade de Nossa

Senhora da Conceição dos Pardos foi aqui investigada nas suas relações extramuros e intramuros da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo.

A construção do cemitério constituiu-se num importante momento para compreender o jogo de poder, podendo possibilitar a análise das disputas e dos atritos que envolveram o longo processo de aprovação da obra fúnebre. A Irmandade Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos adquiriu do Governo Provincial a concessão para construir e administrar o cemitério da Vila de Inhambupe pelo Ato de 25 de setembro de 1873. Contudo, à época da inauguração da obra em 1875, o pároco Antônio Lourenço Boaventura colocou empecilhos para abençoar o cemitério, alegando a inadequação da obra às exigências das autoridades provinciais em tempos de varíola. A Irmandade, representada pelos irmãos da Mesa, contestou o pároco e denunciou suas atitudes de resistência em benzer a obra para as autoridades provinciais, exigindo que o cemitério fosse abençoado dentro dos ritos estabelecidos pela Igreja. Para isso, buscou apoio junto às autoridades locais e aos confrades influentes, visando provar que a necrópole atendia às exigências, tanto na estrutura física, quanto nas recomendações de higiene e saúde pública. Com a intervenção provincial, o cemitério enfim foi abençoado.

Por último, outro cenário no qual o jogo de poder ficou evidente referiu-se aos conflitos entre a Mesa da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, os irmãos dissidentes e as autoridades locais, cujo estopim foi a contratação de José Jacintho de Gouvêa como mestre de música da Irmandade. Este caso proporcionou analisar momentos repletos de conflitos e disputas no interior da Confraria, que extrapolaram os muros da Matriz e ganharam o espaço público da Praça da Matriz e das salas das autoridades locais e provinciais. A documentação evidencia que os conflitos giraram em torno do controle da Mesa da Irmandade, mas teve suas ramificações no cenário externo, demonstrado como se articulavam as redes de sociabilidade. O poder exercido pela Mesa da Irmandade era, em parte, uma extensão do poder dos irmãos ocupantes de cargos públicos. As tensões pelo controle da Mesa eram, também, fruto do conflito entre confrades por motivos para além das questões religiosas. Os desentendimentos entre os mesários e os irmãos dissidentes não foram, por este trabalho, interpretados como “desordens”, mas como espaço de conflito e disputas na construção das políticas confraternais.

Entre as autoridades civis e eclesiásticas, a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos, ereta na Matriz do Divino Espírito Santo, na Vila de Inhambupe, Província da Bahia, construiu suas experiências associativas confraternais, dialogando com o contexto local e com as instâncias competentes provinciais. Através dos conflitos e negociações, envolvendo as teias de poder e suas estratégias de atuação na vida cotidiana, os irmãos mesários marcaram presença como sujeitos importantes na construção da experiência de

resistência, não apenas religiosa, mas, sobretudo, política. Participando da vida social de Inhambupe, os irmãos da Conceição construíram políticas confraternais, em busca de ações para o bem estar tanto coletivo, quanto de grupos dentro da Irmandade. A Mesa administrativa da Irmandade mobilizou, reivindicou e articulou ações políticas, visando garantir interesses confraternais (como no caso do cemitério) ou não confraternais (como no caso da contratação do mestre de música) junto às autoridades civis e eclesiásticas.

Além dos confrades Constantino Ferreira da Silva e Geraldo Pereira da Rocha Antônio Pinto de Carvalho, não houve possibilidade de identificar os demais irmãos componentes da Mesa classificados como “pardos”, nas gestões dos anos pesquisados. Verificou-se que alguns irmãos, como João Cardozo de Araújo, eram considerados “brancos”. Mas, vale ressaltar que eles representavam, no contexto social e político, tanto local, quanto provincial, uma irmandade de pardos. Merece salientar que a historiografia baiana não tem produzido discussões sobre os pardos, enquanto categoria étnica. Há lacunas no investimento de pesquisa sobre suas trajetórias, estratégias e experiências coletivas. A produção historiográfica e a investigação na documentação, aqui utilizadas, corroboram com a afirmação de que ainda há muitos aspectos das trajetórias destas populações passíveis de serem problematizadas em Inhambupe e em outros espaços baianos.

As considerações aqui apresentadas se constituíram num recorte no amplo e complexo tecido social das experiências construídas pela Irmandade de Nossa Senhora da Conceição Imaculada dos Pardos. Apesar do tema ainda ser bastante vasto para investigação historiográfica, a carência de fontes preservadas impossibilitou mais aprofundamento na análise pelos aportes teóricos e metodológicos da História Social. Contudo, novas alternativas de estudo podem ser pensadas por outros pesquisadores, lançando outras estratégias metodológicas e problemáticas para trazer, à escrita acadêmica, contribuições inéditas da experiência associativa dos irmãos da Conceição, em interlocução com uma História Regional e Local das trajetórias de populações afro-brasileiras.

## FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### FONTES ONLINE

AMARAL, Manuel. Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Reino. In: \_\_\_\_\_. **Portugal-Dicionário Histórico**, Corografico, Heráldico, Bibliográfico, Numismático e Artístico. Volume V, 2000, p. 122. Edição Eletrônica. Disponível em: <http://www.arqnet.pt/dicionario/nsconcpad.htm>. Acesso em: 12 jul. 2016.

BAHIA. SETRE – Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. Mapa Mesorregiões Geográficas. 2015. Disponível em: <http://geo.dieese.org.br/bahia/territorios.ph>. Acesso em: 05 jan. 2015.

\_\_\_\_\_. SEI – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. 2017. Disponível em: [http://www.sei.ba.gov.br/site/geoambientais/mapas/pdf/mesorregioes\\_2015](http://www.sei.ba.gov.br/site/geoambientais/mapas/pdf/mesorregioes_2015). Acesso em: 05 jan. 2017.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico**. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. 8v. p.265. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/Pardo> Acesso em: 04 de Janeiro de 2017.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**, outorgada em 25 de março de 1824. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm). Acesso em: 10 set. 2016.

\_\_\_\_\_. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística 2017. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=291370&search=bahia|inhambupe>. Acesso em: 07 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Recenseamento do Império do Brasil**, Bahia. 1872. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br>. Acesso em: 11 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei das Câmaras Municipais**. Brasil Imperial. 01 de outubro de 1828. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM-1-10-1828.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-1-10-1828.htm). Acesso em: 22 set. 2017.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Brasília. **Lei de criação da Guarda Nacional**. 1831. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-37497-18-agosto-1831-564307-publicacaooriginal-88297-pl.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37497-18-agosto-1831-564307-publicacaooriginal-88297-pl.html). Acesso em: 30 set. 2017.

\_\_\_\_\_. Brasília. Ministério dos Negócios da Justiça. Império do Brasil. **Decreto nº 143**, de 15 de março de 1842. Capítulo V, Art. 9º. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-143-15-marco-1842-560882-publicacaooriginal-84098-pe.html>. Acesso em: 02 out. 2017.

**Dicionário inFormal**. 2017. Disponível em: <http://www.dicionarioinformal.com.br>. Acesso em: 28 jan. 2017.

**Dicionário online da Construção Civil E-Civil**. 2017. Disponível em: <http://www.ecivilnet.com/dicionario/o-que-e-adro.html>. Acesso em: 3 jan. 2017.

FALCÃO, D. Manuel Franco. **Enciclopédia Católica Popular**. ISBN: 9789727516582. Editor: Paulinas Editora. 1976. p. 544. Disponível em: [http://www.portal.ecclesia.pt/catolicopedia/artigo.asp?id\\_entrada=787](http://www.portal.ecclesia.pt/catolicopedia/artigo.asp?id_entrada=787). Acesso: 06 ago. 2017.

FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU. Salvador, 2017. **Código do Processo do Império do Brasil de 1832**. Disponível em: [http://www.cairu.br/biblioteca/arquivos/Direito/Codigo\\_do\\_Processo\\_do\\_Imperio\\_do\\_Brasil.pdf](http://www.cairu.br/biblioteca/arquivos/Direito/Codigo_do_Processo_do_Imperio_do_Brasil.pdf). Acesso em: 3 jan. 2017.

**Jornal O Noticiador Catholico**. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional. 19 de junho de 1852. Ano V. Número: 190, p. 21-23. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital>. Acesso em: 05 maio 2017.

**Livro de termo de Batismo da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe (1816-1824)**. FAMILYSEARCH. 2017. Disponível em: <https://www.familysearch.org/>. Acesso em: 11 set. 2017.

**Livro de termo de Batismo da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe (1824-1835)**. FAMILYSEARCH. 2017. Disponível em: <https://www.familysearch.org/>. Acesso em: 12 out. 2017.

**Livro de termo de Batismo da Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe (1835-1840)**. FAMILYSEARCH. 2017. Disponível em: <https://www.familysearch.org/>. Acesso em: 02 nov. 2017.

SÃO PAULO. **Memória das Estatísticas Demográficas**. Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEAD). Portal de Estatísticas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo. 2017. Disponível em: <http://produtos.seade.gov.br/produtos/500anos/index.php?tip=defi>. Acesso em: 25 maio 2017.

SENADO FEDERAL. **Código Criminal do Império**. 1830. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227310>. Acesso em: 09 set. 2017.

SILVA, Antônio de Moraes. **Dicionário da Língua Portuguesa**. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/>. Acesso em: 04 jan. 2017.

VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**, Livro III, título XIII-XV, Sínodo Diocesano, 12 de junho de 1707. p. 191-193; 295-299. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222291>. Acesso em: 09 jan. 2017.

#### FONTES IMPRESSAS E MANUSCRITAS

BAHIA. AAEB – Anais Arquivo do Estado da Bahia, **Anais...**, volume 46, 1982, p. 21.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Imperial. Governo da Província. Série: Documentos avulsos. Correspondência recebida da Câmara de Inhambupe, 1847-1859, maço 1318.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: Documentos avulsos. Correspondência recebida da Câmara de Inhambupe, 1847-1859, maço 1320.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Provincial. Registro de Carta. Confirmação de Compromisso com Irmandades diversas (1886-1889), maço 1984.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Coleção Presidência da Província. Série: Judiciário, 1858-1873, maço 2412.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Provincial; Governo da Província- série: Justiça. Correspondência recebida dos juízes de Inhambupe, 1871-1881, maço 2413.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: justiça. Correspondência recebida dos juízes, Inhambupe, 1851-1889, maço 2415.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivos Colonial e Provincial. Correspondências de delegados, 1869, maço 2995.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Provincial; Governo da Província- Religião. Correspondência recebida de Vigários de diversas Freguesias (1846-1852), maço 5214.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** - Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: Religião. Igrejas – reparos e obras (1830-1889), maço n° 5240.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: Religião. Irmandades do interior (1840-1889), maço n° 5255.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Série: Religião. Irmandades: Cartas de Confirmação de Compromisso. Livro I (1839-1885), maço 5264.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Governo da Província Colonial e Provincial. Religião – correspondência sobre diversos assuntos (1823-1848), maço 5309.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Governo da Província Colonial e Provincial. Religião – correspondência sobre diversos assuntos (1823-1848), maço 5309.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Provincial. Religião. Correspondências recebidas diversos assuntos (1823-1848), maço 5309.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Seção de arquivos do Judiciário. Livro de Notas n° 615, tabelião José Abranches, 1873-1880, 50 páginas.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Série: Processo crime: furto. Inhambupe (1887). Classificação 23/928-03.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe, 1886-1890. Classificação 021/868/06.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Seção de arquivos do Judiciário. Inventários. Estante 08, caixa 2197, documento 94.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Governo da Província. Seção de arquivos do Judiciário. Inventários. Estante 05, caixa 2197, documento 04.

\_\_\_\_\_. **Manuscrito APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção: Arquivo do Judiciário. Translado. Inhambupe, 1878-1880, estante 16, caixa 580, documento 04.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Série: apelação. Inhambupe, 1871. Classificação 65/2334/04.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe, 1881. Classificação 65/2334/06.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de arquivo justiça. Inhambupe (1883-1884). Classificação 21/868-02.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivos do Judiciário. Furto, 1989, estante 24, caixa 844, documento 13.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção de Arquivos do Judiciário, Furto, 1889, estante 23, caixa 928, documento 05.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos APB** – Arquivo Público da Bahia. Seção: Apelação Civil. Núcleo: Tribunal da Relação. Série: Justiça (1871). Classificação 65/123341-04.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos. LEV** - Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Registros Paroquiais. Subsérie Livro de Registro de Freguesias. Salvador: LEV – Laboratório Eugênio da Veiga.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos. LEV** - Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Irmandades. Subsérie correspondências diversas. Salvador: LEV – Laboratório Eugênio da Veiga.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos. LEV** - Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Registros Paroquiais. Subsérie registro de limites – Divino Espírito Santo do Inhambupe. Salvador: LEV – Laboratório Eugênio da Veiga.

\_\_\_\_\_. **Manuscritos. LEV** - Governo Arquidiocesano. Grupo Chancelaria. Subgrupo Freguesia/Paróquias. Caixa-arquivo Sertão de Baixo. Série Registros Paroquiais. Subsérie capelas/oratórios/patrimônio

## ARTIGOS, TESES/DISSERTAÇÕES E LIVROS

ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro de. **O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ALVES, Isaías de Almeida. Matas do Sertão de Baixo. In: OLIVEIRA, Ana Maria Carvalho dos Santos. **Recôncavo sul: terra, homens, economia e poder no século XIX**. Dissertação de Mestrado. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2000.

AMORIM, Rodrigo do Nascimento. **Práticas sociais e religiosas em Cachoeira entre os anos de 1840 e 1883: um Estudo sobre a Irmandade do Bom Jesus da Paciência**. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2016.

ANTONIL, João André. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1983. p. 89-90.

ARAÚJO, Alex Teixeira de. **João Peixoto Viegas e os Jesuítas: a questão da administração dos índios. Catequização, colonização e conflitos na sesmaria de João Peixoto Viegas na Bahia – 1653-1700**. Dissertação (Mestrado em História Regional e Local) – Universidade do Estado da Bahia. Departamento de Ciências Humanas. *Campus V*, 2015. p. 81-96.

ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de. **Pretos e brancos: A serviço de uma ideologia de dominação: Caso das Irmandades do Recife**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 1988.

AZZI, Riolando. **A cristandade colonial: um projeto autoritário. História do pensamento Católico no Brasil**. v. 4, São Paulo: Paulinas, 1994.

\_\_\_\_\_. **O episcopado do Brasil frente ao catolicismo popular**. Rio de Janeiro: Vozes, 1977.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O feudo - A Casa da Torre de Garcia d'Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil**. 2. ed. ampliada. RJ: Civilização Brasileira, 2007. p. 198.

BONOMO, Gabriella Oliveira. **O Bom Senhor Jesus dos Martírios – Irmandades de Africanos e Crioulos na Bahia Oitocentista**. Dissertação de Mestrado. Santo Antônio de Jesus, BA: Programa em História Regional, Universidade do Estado da Bahia, 2015.

BOSCHI, Caio César. **Os Leigos e o Poder: Irmandades leigas e política colonizadora em Monas Gerais**. São Paulo: Ática, 1986.

BOTELHO, Tarcísio R. Censos e construção nacional no Brasil Imperial. São Paulo: **Tempo Social**, Revista de sociologia da USP, v. 17, n. 1, 2005 p. 321-341. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/12465/14242> Acesso em: 15 set. 2016.

BRANDÃO, Marcos Sampaio. O Sistema de Produção na Bahia Sertaneja do século XIX: uma economia de relações não-capitalistas. **CAMPO-TERRITÓRIO: revista de Geografia agrária**, v. 2, n.4, p. 62-81, ago. 2007, p. 68. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/view/11827/10574>. Acesso em: 08 set. 2016.

BRUSTOLONI, Júlio. J. **História de Nossa Senhora da Conceição: a imagem, o santuário e as romarias.** Aparecida: Editora Santuário: 1998.

CABRAL, Dilma. **A Mesa da Consciência e Ordens.** Mapa Memória da Administração Pública Brasileira, Ministério da Justiça. Disponível em: <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=2766>. Acesso em: 28 jan. 2017.

CARVALHO, José Murilo de (Org.). Introdução. In: \_\_\_\_\_. **Nação e Cidadania no Império: novos horizontes,** Rio de Janeiro Civilização BRASILEIRA, 2007.

CASALI, Alípio. **Elite Intelectual e restauração da Igreja.** Petrópolis: Vozes, 1995.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil escravista.** São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

\_\_\_\_\_. **Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte,** São Paulo, Companhia das Letras, 1990.

CHARTIER, Roger. O Mundo como Representação. **Revista Estudos Avançados.** Universidade de São Paulo. Jan./Abr. vol. 5, nº11.p. 173-191. 1991.

CHILDS, Matthew D. **La Rebelión de Aponte de 1812 en Cuba y la lucha contra la esclavitud Atlántica.** Santiago de Cuba: Editorial Oriente, 2011.

COUTO, Edilece Souza. **Festejar os Santos em Salvador: Regras Eclesiásticas e Desobediências Leigas (1850-1930).** In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA ANPUH-BA, 2. Feira de Santana-BA, Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Artigo, 2004.

\_\_\_\_\_. **Tempo de festas: homenagens a Santa Bárbara, N. S. da Conceição e Sant'Ana em Salvador (1860 – 1940).** Tese de Doutorado em História - Universidade Estadual Paulista (UNESP) Assis, SP, 2004.

CRISPIN, Ana Carolina Teixeira. **Além do Acidente Pardo: Os oficiais das Milícias Pardas de Pernambuco e Minas Gerais 1766-1807.** Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosóficas, 2011.

DAVID, Onildo Reis. **O Inimigo Invisível: a epidemia do cólera na Bahia em 1855-56.** Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Bahia, 1993.

ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. Orientador Jurandyr Pires Ferreira. Coordenação administrativa de Virgílio Correia Filho e Hildebrando Martins, XX volume, Rio de Janeiro, oficinas do serviço gráfico do IBGE, em Lucas DF- Brasil, 1958.

FARIA, Sheila de Castro. **Sinhás Pretas, Damas Mercadoras: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1700-1850).** 2004. Tese de Doutorado em História – Departamento de História, Universidade Federal Fluminense Niterói: 2004.

FARIAS, Sara Oliveira, **“Irmãos de cor, de caridade e de crença”**: a Irmandade do Rosário do Pelourinho na Bahia do século XIX. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1997.

FERREIRA, Roberto Guedes. **Pardos: trabalho, família, aliança e mobilidade social**. Porto Feliz, c. 1789-c.1850. Rio de Janeiro: Tese (Doutorado em História) IFCS/Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005.

FERREIRA, Roberto Guedes. **Ofícios mecânicos e mobilidade social**: Rio de Janeiro e São Paulo (Sécs. XVII-XIX). TOPOI, v. 7, n. 13, jul.-dez. 2006, p. 380. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/topoi/v7n13/2237-101X-topoi-7-13-00379.pdf>. Acesso: 17 set. 2016.

FONSECA, Fernando Taveira da. Elites e classes médias. In: MATTOSO, José. **História de Portugal**. Volume V, (1807-1890), Lisboa, 1993. p. 459-477.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala**: formação da família sob o regime de economia patriarcal. Editora Record, 28. ed. 1992.

GINZBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios**. Lisboa: Difel, 1991. Disponível em: <https://teoriografia.files.wordpress.com/2015/10/ginzburg-c-a-micro-histc3b3ria-e-outros-ensaios.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2017.

GOMES, Ângela de Castro. Questão Social e Historiográfica do Brasil do pós-1980: notas para um debate. Rio de Janeiro: **Estudos Históricos**, nº 34 (Jul/dez de 2004), p. 157-186.

GOMES, José Aníbal Marinho. **Nossa Senhora da Conceição Padroeira de Portugal**: subsídios para o estudo da sua devoção no concelho de Ponte de Lima. Portugal: Instituto Limiano - Museu dos Terceiros, 2004.

GREGÓRIO, Victor Marcos. **Dividindo as Províncias do Império: A Emancipação do Amazonas e do Paraná e o sistema representativo (1826-1854)**. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Departamento de História: Universidade de São Paulo, 2012..

HESPANHA, Antônio Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. As redes clientelares. In: MATTOSO, José (Org.). **História de Portugal**. Lisboa: Editora Estampa 1998.

\_\_\_\_\_. **Imbecilias**: as Bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades do Antigo Regime. São Paulo: Annablume, 2010.

LARA, Silvia Hunold. **Fragmentos Setecentistas**: escravidão, cultura e poder na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LEAL, Maria das Graças de Andrade. Artífices Baianos em um Momento de Crise e o Mutualismo em Debate (1852). **Revista Tempos Históricos**, Volume 20, 2º Semestre de 2016, p. 318-342.

\_\_\_\_\_. Sociedade dos Artífices: experiência liberal de mutualismo na Bahia imperial (1832-1862). Simpósio Nacional de História – ANPUH. 26, **Anais...** São Paulo, julho 2011, p. 1-2.

LEVI, Giovanni. **A herança imaterial**: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LIMA, Keite Maria Santos do Nascimento. **Entre a ferrovia e o comércio**: urbanização e vida urbana em Alagoinhas (1868-1929). Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2010.

LOPES, Rodrigo Freitas. **Nos Currais do Matadouro Público**: o abastecimento de carne em Salvador no Século XIX (1830-1873). Dissertação de mestrado. Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2009.

MAC CORD, Marcelo. **O Rosário dos Homens Pretos de Santo Antônio**: alianças e conflitos na História Social do Recife – 1848-1872. Dissertação de Mestrado, Campinas, SP: UNICAMP, 2001.

MACHADO, Lia Osório de. Limites, fronteiras, redes. In: STROHAECKER, T. M.; DAMIANI, A.; SCHAFFER, N. O.; BAUTH, N.; DUTRA, V. S. (Org.). **Fronteiras e Espaço Global**. Porto Alegre: AGB, 1998, p. 41-49.

MAINENTE, Renato Aurélio. **Música e civilização**: a atividade musical no Rio de Janeiro oitocentista (1808-1863). Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. 2012.

MARES, Estela. **Evolução histórica de Inhambupe**. Salvador-BA, Art-Contemp:1993.

MASCARENHAS, Maria José Rapassi. **A hierarquia das fortunas na Bahia**. In: Fortunas coloniais: elite e riqueza em Salvador, 1760 e 1808. Tese de doutoramento, Universidade de São Paulo, 1998.

MATA, Iacy Maia. **Conspirações da ‘Raça de Cor’**: escravidão, liberdade e tensões raciais em Santiago de Cuba (1864-1881). Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2012, Tese de Doutorado.

MATTOS, Hebe Maria. **Das Cores do Silêncio**: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil XIX). 2. Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1996.

\_\_\_\_\_. **Escravidão e cidadania no Brasil monárquico**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

\_\_\_\_\_. Henrique Dias: expansão e limites da justiça distributiva do Império português. In: VAIFAS, Ronaldo (Org.). **Retratos do Império trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX**. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 2006. p. 29-45.

\_\_\_\_\_. **Marcas da escravidão**: biografia, racialização e memória do cativo na História. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004.

MATTOSO, Kátia M de Queirós. **Bahia século XIX**: uma província no Império, 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MENOZZI, Daniele. **A Igreja Católica e a Secularização**. São Paulo Paulinas, 1998.

MIRANDA, Beatriz V. Dias. “O Bem Morrer”: religiosidade popular e organização social. In: \_\_\_\_\_; PEREIRA, Mabel Salgado (Org.). **Memórias eclesiásticas: documentos comentados**. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2000.

MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840)**. São Paulo: Editora Hucitec, 2005.

MUNANGA, Kabengele, **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil-Identidade Nacional versus identidade negra**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

NASCIMENTO, Antônio da Conceição. **A Irmandade do Glorioso São Bartolomeu de Maragogipe: suas práticas devocionais e a romanização (1851-1995)**. Dissertação de Mestrado. Santo Antônio de Jesus, BA: Programa em História Regional, Universidade do Estado da Bahia, 2011.

NASCIMENTO, Joelma Aparecida do. **Os “homens” da administração e da justiça no Império: eleição e perfil social dos juizes de paz em Mariana, 1827-1841**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2010.

NEVES, Erivaldo Fagundes. **Posseiros, rendeiros e proprietários: estrutura fundiária e dinâmica agromercantil no Alto Sertão da Bahia (1750-1850)**. Tese de Doutorado em História do Norte e Nordeste do Brasil pela Universidade Federal de Pernambuco, 2003.

\_\_\_\_\_; MIGUEL, Antonieta. **Caminhos do sertão: ocupação territorial, sistema viário e intercâmbios coloniais dos sertões da Bahia**. Editora Arcádia, 2007.

\_\_\_\_\_. **Uma comunidade Sertaneja: da Sesmaria ao minifúndio: um estudo de história regional e local**. Feira de Santana: UEFS, 1998.

OLIVEIRA, Anderson José Machado de. História da Biblioteca Nacional, ano 10, n. 117, jun. 2015. p. 43-45). Disponível em: <http://www.revistadehistoria.com.br/secao/artigos-revista/a-cor-do-padre>. Acesso em: 15 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. **Devoção e caridade: Irmandades Religiosas no Rio de Janeiro imperial (1840 – 1899)**. Dissertação de Mestrado, Niterói: Universidade Federal Fluminense - UFF, 1995.

\_\_\_\_\_. **Devoção e caridade: o cotidiano das irmandades na Corte – século XIX**. Associação Nacional de História – ANPUH. Encontro Regional de História – 1988.

\_\_\_\_\_. Os Bispos e os Leigos: Reforma Católica e Irmandades no Rio de Janeiro Imperial. In: **Revista de História**. Juiz de Fora: Núcleo de História Regional. UDUFJF, 2002, v.8, n.2.

OLIVEIRA, Monalisa Pavonne. **Devoção e poder: a Irmandade do Santíssimo Sacramento de Ouro Preto (Vila Rica, 1732-1800)** Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Departamento de História. Programa de Pós-graduação em História, 2010.

OLIVEIRA, Nora de Cássia. **Conhecer o interior da Bahia no séc. XIX**. Encontro Regional de História Saberes e Práticas Científicas. ANPVH-Rio. Jul/Agos, 2014. Disponível em:

[http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1400523824\\_ARQUIVO\\_ANPUH-Rj2014.pdf](http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1400523824_ARQUIVO_ANPUH-Rj2014.pdf). Acesso em: 22 ago. 2016.

PAULA, Leandro Silva de. **O Papel dos Tutores na Educação e na Inserção Social de Órfãos no Termo de Mariana (1790-1822)**. Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal de Minas Gerais: Belo Horizonte, 2016.

PEREIRA, Leonardo Affonso de Miranda. Do Congo ao Tango: associativismo, lazer e identidades entre os afro-portenhos na segunda metade do século XIX. **Revista Mundos do Trabalho**, vol. 3, n. 6, julho-dezembro de 2011, p. 30-51.

PRECIOSO, Daniel. **“Legítimos Vassalos”**: pardos livres e forros na Vila Rica colonial (1750-1803). Dissertação de Mestrado: UNESP, Franca, 2010.

\_\_\_\_\_. Os pardos, forros e livres em Vila Rica: sociabilidade confraternal e busca por reconhecimento social (1746-1800). **Revista OPSIS**, Universidade Federal de Goiás, *Campus Catalão*, vol. 8, n.º 11, ano 2008. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/Opsis/article/view/9367#.WHfQ0fIViko>. Acesso em: 05 set. 2016.

\_\_\_\_\_. Taxionomia das “cores”: os pardos nos registros coloniais - Minas Gerais, séc. XVIII. In: SIMPÓSIO IMPÉRIOS E LUGARES NO BRASIL, 3. Mariana, Minas Gerais, Maio 12-14, 2010, p. 4. Disponível em: <http://www.ilb.ufop.br/IIIsimposio/30.pdf>. Acesso em: 05 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **Terceiros da Cor**: pardos e crioulos em ordens terceiras e arquiconfrarias (Minas Gerais, 1760-1808). Tese de doutorado. Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História. Niterói, 2014.

QUINTÃO, Antônia Aparecida. **Lá vem meu parente**: As irmandades de pretos e pardos no Rio de Janeiro e em Pernambuco (Século XVIII). 1. ed. São Paulo: ANNABLUME, 2002.

QUIOSSA, Paulo Sérgio. **Ministério da Fé**: A Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Santo Antônio de Juiz de Fora (1854-1962). Dissertação de Mestrado em Ciências da religião. Juiz de Fora: UPJF, 2004.

REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas**: Irmandades Negras, Experiências Escravas e Identidades Africanas na Bahia Setecentista. Campinas, SP: UNICAMP, 2005.

REGO, André de Almeida. **Cabilda de Facinorosos Moradores** – Uma reflexão sobre a revolta dos índios da Pedra Branca de 1834. Dissertação de Mestrado em História Social. Universidade Federal da Bahia – UFBA, Salvador, 2009.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. **A família negra no tempo da escravidão**: Bahia, 1850-1888. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas Universidade Estadual de Campinas, SP, 2007.

REIS, João José. **A morte é uma festa**: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Cia da Letras, 1991.

\_\_\_\_\_. **Identidade e Diversidade Étnica nas Irmandades Negras do Tempo da Escravidão**. Tempo 2, n. 3, 1997.

\_\_\_\_\_. “Nos achamos em campo a tratar da liberdade: a resistência negra no Brasil oitocentista”. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). **Viagem incompleta**. A experiência brasileira, 1500-2000. Formação: histórias. São Paulo: Senac, 2000.

RIO DE JANEIRO. Museu Sacro Franciscano. **Venerável Ordem dos Cordigérios da Penitência do Patriarca São Francisco de Assis**. Resumo Histórico. Tombo Geral. 1881. Disponível em: <http://museusacrofranciscano.org.br/historia/>. Acesso em: 20 ago. 2017.

RODRIGUES, Carlos Moisés Silva. **O Tempo das Irmandades: Cultura, Celebração e Religiosidade na Encruzilhada da História**. Projeto História, São Paulo, junho de 2004.

RODRIGUES, Marcelo Santos. **Os (In)voluntários da Pátria na Guerra do Paraguai – A participação da Bahia no Conflito**. Mestrado de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA. Salvador, 2001.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. **Escravos e libertos no Brasil Colonial** (Trad. Maria Beatriz Medina). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

\_\_\_\_\_. **Fidalgos e Filantropos**. A Santa Casa de Misericórdia da Bahia, 1550-1755, Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 1981.

SANTOS, Jocélio Teles dos. De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX. Universidade Federal da Bahia, **Revista Afro-Ásia**, núm. 32, 2005, p. 115-137. Disponível em: <http://www.redalyc.org/pdf/770/77003204.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2016.

SANTOS, Jucélia Bispo dos. Colonização do Sertão da Bahia e Formação de Quilombos em Irará. **Revista África e Africanidades**. Ano 2, n. 7, Novembro, 2009. Disponível em: [www.africaeaficanidades.com](http://www.africaeaficanidades.com). Acesso em: 05 jan. 2017.

SALDANHA, Flávio Henrique Dias. **Os Oficiais do Povo: A Guarda Nacional em Minas Gerais Oitocentista, 1831-1850**. Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de História, Direito e Serviço Social. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Franca, SP, 2004.

SANTANA, Antônio Hertés Gomes de. **Conflitos pela propriedade e reordenamento do trabalho em Alagoinhas e Inhambupe (1860-1890)**. Dissertação (mestrado) Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Curso de Pós-Graduação em História, 2015.

SANTANA, Tânia Maria Pinto de. **Charitas et misericordia: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII**. Tese (Doutorado). Salvador/BA: Universidade Federal da Bahia/Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2016.

SANTOS, Israel Silva dos. **D. Romualdo Antônio de Seixas e a reforma da Igreja Católica na Bahia (1828-1860)**. Tese de doutorado Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em História, 2014.

SANTOS, Marília Nogueira dos. **Serviços, honra, prestígio e... fracasso: a herança imaterial dos governadores-gerais do Brasil e vice-reis da Índia, no século XVII**. Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ. Anais das Jornadas de 2007.

SCHWARCZ, Livia Moritz. **O espetáculo das Raças: Cientista, instituições e questão racial no Brasil 180-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCOTT, James C. **Formas cotidianas da Resistência Camponesa**. Campina Grande: Raízes, vol. 21, n. 01, 10-31, jan/jun, 2002.

SENA, Consuelo Pondé de. **Portugueses e Africanos em Inhambupe (1750-1850)**. Salvador: UFBA, 1977.

SHEEN, Fulton J. **O primeiro amor do mundo**. São Paulo: Educação Nacional, 1985.

SILVA, Cândido da Costa e. **Os segadores e a messe: o clero oitocentista na Bahia**. Salvador: SCI; EDUFBA, 2000.

SILVA, Rafael Sancho Carvalho da. **E de mato faria fogo: O banditismo no sertão do São Francisco, 1848-1884**. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal da Bahia, 2011.

SILVA, Welber C de. Finanças, Legados e Caridade na Irmandade do Santíssimo Sacramento do Recife (1791-1822). **PARALELLUS**, Recife, Ano 3, n. 6, jul./dez. 2012. Disponível em: <http://www.unicap.br/ojs/index.php/paralellus/article/view/219/213> Acesso: jul. 2016.

SKIDMORE, Thomas R. **Preto no Branco: Raça e nacionalidade no pensamento brasileiro**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

SOARES, Mariza de Carvalho. **Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão - Rio de Janeiro, Século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

SOUZA, Fernando; LIMA, P. Músicos Negros no Brasil Colonial: Trajetórias Individuais e Ascensão Social - Segunda Metade do Século XVIII e início do XIX. **Revista Vernáculo**, n. 19 e 20, 2007. Disponível: <http://revistas.ufpr.br/vernaculo/article/view/20544> Acesso: agos/2006.

TEXEIRA, Flávio A.; FERNANDES, T.; MARTINS, K. A atuação lazarista na Diocese de Mariana (1820-1875). **Revista de Ciências Humanas**, Viçosa. V.15, jan/jun.2015. Disponível em: <http://www.cch.ufv.br/revista/pdfs/vol15/artigo3evol15-1.pdf>. Acesso em: 22 set. 2017.

THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**. A Árvore de Liberdade, Vol. I Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. **A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

\_\_\_\_\_. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Antônio Luigi Negro e Sérgio Silva. (Orgs.). Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

\_\_\_\_\_. **Costumes em comum – Estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VIANA, Larissa. **O idioma da mestiçagem**. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2007.

